

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPUBLICA — N. 222

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO, 24 DE SETEMBRO DE 1922

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.686, que approva a planta dos terrenos cuja desapropriação foi determinada no art. 3º do decreto n. 14.906, de 12 de julho de 1921, para as obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro, a serem executadas na Ponta do Cajú, e declara a urgência da desapropriação dos mesmos terrenos.

Decreto n. 15.691, que revoga o decreto que concedeu autorização á Atlas Assurance Company, Limited, com sede em Londres, Inglaterra, para funcionar no Brasil e cassa a respectiva carta-patente.

Decreto n. 15.694, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 20:000\$, afim de que o maestro Heitor Villa-Lobos possa exhibir até 12 concertos em diversas capitães da Europa.

Mensagem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 22 do corrente mez.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Tesouro Nacional, da Receita, da Despesa e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, de Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade e Correios e da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Centenario da Independência — Noticiario — Parte commercial — Renditas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.686 — DE 15 DE SETEMBRO DE 1922

Approva a planta dos terrenos cuja desapropriação foi determinada no art. 3º do decreto n. 14.906, de 12 de julho de 1921, para as obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro, a serem executadas na Ponta do Cajú, e declara a urgência da desapropriação dos mesmos terrenos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que expoz a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Art. 1º Fica approvada a planta que com este baixa, rubricada pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, dos terrenos necessarios

às obras de ampliação do porto do Rio de Janeiro, cuja desapropriação foi determinada no art. 3º do decreto n. 14.906, de 12 de julho de 1921, ficando substituida por esta planta, na parte relativa a esses terrenos, a que foi approvada pelo referido decreto.

Art. 2º Nos termos e para os fins do art. 2º, § 3º, do decreto n. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e do art. 41 do decreto n. 4.956, de 9 de setembro do mesmo anno, fica declarada a urgência da desapropriação da parte dos terrenos indicados na planta ora approvada pelas letras a, b, c, e d, com a área de 43.400 metros quadrados, necessaria aos trabalhos de construção do caes para ampliação do referido porto, resalvado o direito da Fazenda Nacional já reconhecido por accordão do Supremo Tribunal Federal.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EDITACIO PESSOA.

J. Pêes do Rio.

DECRETO N. 15.691 — DE 21 DE SETEMBRO DE 1922

Revoga o decreto que concedeu autorização á Atlas Assurance Company, Limited, com sede em Londres, Inglaterra, para funcionar no Brasil e cassa a respectiva carta-patente.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que a Atlas Assurance Company, Limited, com sede em Londres, Inglaterra, autorizada a funcionar no Brasil, em seguros contra incendios, pelo decreto n. 13.129, de 7 de agosto de 1918, suspendeu suas operações, resolveu revogar o decreto acima citado e cassar a respectiva carta-patente.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EDITACIO PESSOA.

Homero Baptista.

DECRETO N. 15.694 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1922

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 20:000\$, afim de que o maestro Heitor Villa-Lobos possa exhibir até 12 concertos em diversas capitães da Europa.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autorização constante do art. 3º, n. 15, do decreto n. 4.555, de 10 de agosto findo, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito de 20:000\$, afim de que o maestro Heitor Villa-Lobos possa exhibir até 12 concertos, dos quaes seis de orchestra e seis de musicas de camera, constituidos com produções musicas suas e dos mais notaveis artistas brasileiros, á sua escolha, nas capitães da França, Alemanha e Italia e, si possivel, ainda nas da Inglaterra e Hespanha.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EDITACIO PESSOA.

Joaquim Ferreira Chaves.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Tenho a honra de vos restituir os autographos da resolução legislativa que manda pagar ás viúvas e filhas solteiras dos officiaes e praças que serviram na guerra do Paraguay o meio soldo a que se refere a lei n. 4.689, de 1907, resolução essa a que neguei sanção pelos motivos constantes da inclusa exposição.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica.

EPITACIO PASSOS.

Nego sanção ao projecto e, de conformidade com o artigo 37, § 1º da Constituição, o devolvo á Camara que o iniciou.

O projecto manda pagar ás viúvas e filhas solteiras dos officiaes e praças de pret do Corpo de Voluntarios da Patria e da Guarda Nacional, que serviram no Exercito e na Armada durante a campanha do Paraguay, o meio soldo da patente que tinham seus maridos ou paes na terminação da guerra, regulado pela tabella do decreto n. 4.687, de 13 de agosto de 1907.

Dosso modo terão direito ao favor da lei, além das viúvas ou filhas solteiras dos officiaes fallecidos e dos que daqui por diante fallecerem, como está previsto na legislação vigente, mais as viúvas e filhas de todas as praças de pret, de Voluntarios ou da Guarda Nacional, que tenham morrido nos ultimos 52 annos e das que morrerem a partir desta data. O projecto exceptua as viúvas e filhas solteiras que já recebiam dos cofres federaes pensão, montepio ou meio soldo; mas no caso das praças não haverá restrição alguma, pois as viúvas ou filhas de soldados não tocam pensão, montepio ou meio soldo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 20 do corrente foram reformados:

Na Policia Militar do Districto Federal: assignada Julio Tavares de Azevedo e o soldado Armando Pereira dos Santos, com o soldo por inteiro.

No Corpo de Bombeiros do Districto Federal: o cabo de esquadra, graduado, Carlos Xavier d'Avila, com o soldo por inteiro do posto de soldado.

— Por outros de 20 do corrente, foram nomeados, na forma da lei:

SECÇÃO DE ALAGOAS

Município de Limoeiro

Primeiro suplente, Floriano de Souza Castro;

Segundo suplente, Manoel Rozendo da Costa;

Tercero suplente, Isidoro Barbosa da Silva.

SECÇÃO DA PARAHYBA

Município de Parahyba (sede da sessão)

Primeiro suplente, bacharel João Santa Cruz Oliveira.

— Por decreto de 20 do corrente, foi concedida a Leopoldino Oliveira Velleda a exoneração que pediu do lugar de ajudante do procurador da Republica, no município do Pinheiro Machado, na seção do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 22 do corrente foram transferidos:

Do 2º regimento de artilharia montada (Jurato de Santa Cruz) para o 1º grupo de artilharia de costa (Fortaleza de Santa Cruz) o capitão Octavio Cardoso;

Basta o que acabo de expor para mostrar o vulto da despesa que o projecto exige do Thesouro.

Mas não é tudo. O inconveniente da medida sóbe do ponto desde que se reflecta na facilidade com que será burrada. O periodo por ella abrangido dilata-se por mais de meio seculo e é facil imaginar as irregularidades e abusos que se darão por todo esse interior do Brasil, sobretudo nos logares mais longinquos e atrazados, na obtenção real ou ficticia das certidões de casamento e filiação. A prova de pobreza, essa será tambem, como tem sido, fonte inexaurivel de mystificações.

Finalmente, o projecto beneficia apenas as viúvas e filhas dos officiaes e praças de Voluntarios e da Guarda Nacional. Por que excluir as viúvas e filhas das praças do Exercito e da Armada, que prestaram iguaes serviços á Patria?

Exclusão injusta e odiosa, que contribue tambem para provar que o acto do Congresso não consulta os interesses da Nação.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922, 101ª da Independência e 34ª da Republica,

EPITACIO PASSOS.

Ministerio da Fazenda — N. 53 — Rio de Janeiro, 13 do setembro de 1922.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de devolver a V. Ex. os autographos da resolução legislativa que manda pagar á viúva e filhas solteiras dos officiaes e praças do Corpo de Voluntarios da Patria e da Guarda Nacional que serviram contra o Governo do Paraguay, o meio soldo a que se refere a lei n. 4.687, de 1907, resolução á qual o Sr. Presidente da Republica negou sanção pelos motivos constantes da inclusa exposição.

— Voto a V. Ex. os meus protestos de alta estimativa e distincta consideração. — Homero Baptista.

Para a 2ª classe do Exercito, de accordo com a resolução de 22 de setembro de 1892, o capitão da arma de cavallaria Antonio Leite Ribeiro Alves, visto ter sido declarado desertor.

Foi reformado, de accordo com o disposto no decreto n. 12.809, de 8 de janeiro de 1918, o capitão da arma de infantaria Pedro Augusto de Oliveira Jacobina, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454 de 6 do dito mez e anno, visto ter atingido a idade para a reforma como soldado, contando mais de 3º annos de serviço.

Foram mandados admitir no quadro do serviço de saude do corpo de officiaes da 2ª classe da reserva da 1ª linha do Exercito, de accordo com as condições abaixo mencionadas no art. 7º do regulamento approved por decreto n. 15.179, de 15 de dezembro de 1921, para servirem na 1ª Região Militar:

No posto de tenente-coronel medico, de accordo com a condição 1, os Drs. Henrique Vieira de Araujo, Francisco Gonçalves de Magalhães e Garfield Augusto Perry de Almeida, professores cathedraes da Faculdade Hahnemanniana, e José Placido Barbosa, inspector dos serviços da tuberculose do Departamento Nacional de Saude Publica;

No posto de 1º tenente medico o Dr. Eduardo Joaquim da Fonseca, e no de 2º tenente medico, para a mesma região, de accordo com a condição 4, o Dr. João Arlindo Corrêa e Miguel Calmon du Pin e Almeida Filho;

No posto de capitão medico, para servir na 6ª Região Militar, em vista da condição 3, o Dr. Ulysses Nunes Vieira, e no de 1º tenente, de accordo com a condição 4, o Dr. Octavio de Gouvêa Varella;

No posto de tenente-coronel medico, para servir na 2ª circumscrição militar, de accordo com a condição 1, o Dr. Manoel Antonio Lustosa Carrão, professor cathedrae da Faculdade de Medicina do Paraná;

No posto de major pharmaceutico, para servir na 1ª Região Militar, de accordo com a condição 1, o pharmaceutico Bernardino

Jorge, lente cathedrae da Faculdade de Pharmacia e Odontologia do Estado de Janeiro; no de 1º tenente pharmaceutico, em vista da condição 3, o pharmaceutico José Bernardino de Souza Sobrinho;

No de 2º tenente pharmaceutico, de acordo com a condição 4 os pharmaceuticos Oscar Innocencio de Araujo Costa, Francisco José de Macedo, Alexandre Moreira Rego e Arthur de Oliveira Ramos;

No posto de 2º tenente pharmaceutico, para servir na 7ª Região militar, de accordo com a condição 4, o pharmaceutico Boabdil Pereira da Silva;

E para servir na 5ª Região Militar, no posto de 1º tenente pharmaceutico, de accordo com a condição 3, o pharmaceutico Durval Madureira Freire.

Foram nomeados, no quadro do Serviço de Saude do Corpo de Officinas de 2ª classe da reserva de primeira linha, segundos tenentes medicos, para servirem na 1ª região militar, os Drs. Raphael Garcia Perceira, Waldemar Moreira Sampaio, Francisco Reif de Paula, José Cardomane e Bento Martins Pereira de Leões e segundos tenentes veterinarios Americo de Souza Braga e Heitor de Assumpção Santiaço e para servir na 4ª o Dr. Enéas Pereira Brandão.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de setembro de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando providencias para que:

Seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Pará o credito de 22:757\$028, para pagamento de diferença de solco aos voluntarios da patria te. nte Manoel Cornelio Barbosa Cordeiro, aliezes José Malaquias de Souza Albuquerque e Caetano Gonçalves Conde, 1º sargento Antonio Alves da Silva, assignadas José Ma-

clando da Costa e Minato José de Araújo e o soldado Francisco Gregório das Chagas (aviso n. 548).

Seja garantido o lugar de guarda da Al-tandera de Santos ao soldado do 6.º regimento de infantaria Domingos Alves de Souza, visto ter prestado o respectivo con-curso e se achar amparado pelos arts 124 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920, e 4 da lei n. 4.489, de 18 de janeiro último (aviso n. 549).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas pedindo a concessão de franquia telegráfica, em objecto de serviço ao Dr. José Jayme Ferreira de Vasconcellos, auditor interino da 12.ª circumscrição tri-buária militar com sede no Estado de Mato Grosso (aviso n. 130).

— Ao Sr. ministro da Agricultura, Indus-tria e Commercio, pedindo que seja posto à disposição do Ministerio da Guerra o ca-pitão de 2.ª linha Alvaro Gui arães nomeado membro da Junta de alistamento militar de Capivary.

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pes-cado da Guerra: declarando:

Que é deferido o requerimento em que Arnaldo Wanderley, sorteado no Estado da Bahia, em 1921, para o serviço militar e dis-pensado por motivo de crença religiosa, pediu providencias no sentido de poder se incorporar a uma das unidades do dito Es-tado, devendo, por isso ser immediata-mente feita essa incorporação e ficando sem effeito o despacho de 28 de dezembro da-quelle anno, em virtude do qual foi isento do mesmo serviço.

Que o 1.º tenente de infantaria Gastão Pimentel é posto à disposição do comman-dante da 1.ª região militar para auxiliar o serviço do respectivo quartel-general;

Que, em vista das informações prestadas, o 1.º sargento do quadro de instructores Heracleito de Lima e Almeida deve ser consi-derado com o curso de commandante de pelotão, visto ter obtido a nota «auto para instrutor», no estágio que fez na 4.ª região militar, conforme consta da informação n. 134, de 30 de agosto findo, do comman-dante da mesma região.

Ministerio da Guerra — N. 19 — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922.

Sr. commandante da 2.ª circumscrição militar.—Em officio n. 1.591 de 30 de junho ultimo, o chefe do serviço de recrutamento da 4.ª circumscrição vos consulta sobre os vencimentos a que tem direito o capitão ajuda-nte do mesmo serviço exercendo as fun-ções do respectivo chefe.

Em solução vos declaro que, nos termos do disposto na portaria n. 4, de 14 de junho deste anno, a De'egacia Fiscal do Thesouro Nacional em Piahy, cabem aquelle capitão o soldo proprio e a gratificação de major:

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 23 do corrente foram concedidos 60 dias de licença para trata-mento de saúde, em prorrogação, ao sol-dado da Policia Militar do Distrito Fe-deral Antonio Anselmo Cardoso.

Directoria do Interior

O ministro de Estado da Justiça e Ne-gocios Interiores, em nome do Presi-dente da Republica:

Resolve que, para execução do dis-posto no decreto n. 1.825, de 20 de de-zembro de 1907, e a vista dos decretos ns. 15.596 e 15.670, de 2 de agosto e 8 de setembro de 1922, se observem as seguintes instrucções, revogadas as de 1 de junho de 1908:

Art. 1.º Dos trabalhos graphicos que forem executados nas officinas do que trata o art. 1.º do decreto n. 1.825, de 20 de dezembro de 1907, devem os respo-siveis administradores remetter, á Bi-bliotheca Nacional do Rio de Janeiro, um exemplar completo e em perfeito estado de conservação.

Art. 2.º Entre as officinas a que se refere o artigo antecedente estão inclui-das as que empregarem quaisquer pro-cessos photo-mecanicos; bem assim aquellas em que se imprimirem traba-lhos de gravura sobre madeira, metal ou outra substancia.

Art. 3.º Os annuncios e bilhetes pos-taes illustrados e as vistas e retratos que se destinem a ser expostos á venda ou distribuidos em publico estão com-prêhendidos em o numero dos objectos de que é devido um exemplar.

Art. 4.º Relativamente ás obras pro-venientes do estrangeiro, e que trouxe-rem indicação de editores ou vendedores comciliados no Brasil, consideram-se estes equiparados aos administradores de officinas.

Art. 5.º O boletim bibliographico, que a Bibliotheca Nacional publicará regu-larmente, fará menção de todas as obras que houverem sido recebidas por con-tribuição legal, e dará, em relação a cada uma, o nome do editor e o preço de venda; sendo mencionadas, uma só vez por anno, as publicações periodicas.

Art. 6.º A Bibliotheca Nacional forne-cerá, á Directoria Geral dos Correios, as cadernetas annuaes, que forem neces-sarias, destinadas a facilitar a remessa, sob registro, das publicações periodicas.

Art. 7.º Os sellos, as medalhas e ou-tras especies numismaticas, quando cunhadas por conta do Governo, serão remettidas ao Museu Historico Nacio-nal, a que passou a pertencer o acervo da secção de moedas e medalhas da Bi-bliotheca Nacional, em virtude do dis-posto no art. 83 do decreto n. 15.596, de 2 de agosto de 1922.

Art. 8.º Consideram-se variantes, para os effeitos da contribuição, as differen-ças de formato, papel ou cor de tinta, e, quanto ás medalhas, as differenças de metal, colorido e espessura.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922. — Joaquim Ferreira Chaves.

Por portaria de 22 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro, Miguel Fe-rraz, natural da Syria e residente no Es-tado do Paraná. — Remetteu-se á por-taria ao presidente do dito Estado.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente de 22 de se-tembro de 1922

Aos inspectores das escolas subven-cionadas no Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul e aos directores dos Institutos Benjamin Constant e de Sur-dos-Mudos, director da Escola 15 de No-vembro e presidente do Patronato de Me-nores e ao commandante da Policia Mil-itar remetteram-se os numeros da re-vista A Escola Primaria, relativas a ju-nho ultimo (officio n. 1.303).

— Ao Dr. Gustavo Barroso, director do Museu de Historia Nacional, agrade-

ceu-se a communicação de ter tomado posse do seu cargo (officio n. 1.304).

— Ao Dr. Francisco Bhering, direc-tor geral interino da Repartição Geral dos Telegraphos, agradeceu-se a com-municação de ter assumido o cargo de director geral interino (officio nume-ro 1.309).

— Ao delegado fiscal no Estado do Piahy restituiram-se os documentos relativos ao pagamento de 3382958 ao supplente de juiz substituto federal na-quelle Estado, bacharel Aarão Portella Parentes por haver exercido as fun-ções de juiz federal no periodo de 7 de fevereiro a 2 de março, afim de que se indique dispositivo legal, em virtude do qual foi concedida a licença ao juiz (of-ficio n. 1.313).

— Ao director da Contabilidade do Departamento Nacional de Saude Públi-ca transmitiram-se as segundas vias das demonstrações das despesas feitas em 1921, por conta da verba n. 21 e sa-tisfeitas pela Delegacia Fiscal do The-souro Nacional no Espirito Santo, nos mezes de janeiro a maio do corrente anno (officio n. 1.310).

— Ao mesmo director geral transmit-tiu-se a cópia do officio n. 1.770 de 12 do corrente, do Tribunal de Contas (of-ficio n. 1.311).

— Ao director do Instituto Nacional de Surdos-Mudos transmitiram-se os vo-lumes referentes a 1919, 1920 e 1921, da Collecção de Leis, afim de serem enca-dernados (officio n. 1.307).

— Ao director geral da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro restituiu-se a relação das contas de fornecimentos feitas aquella repartição, em agosto findo, afim de que sejam devidamente re-otificadas (officio n. 1.312).

Requerimento desenhado

Additamento ao expediente do dia 21 de setembro de 1922

Hermeto Junior, gerente do jornal O Itaboraense, pedindo annexação ao seu requerimento de 21 de março ultimo da factura de 2500 que apresentou. — Junta as requisições ou autorizações da autoridade competente que autorizou as publicações.

Expediente do dia 22 de setembro de 1922

Ao Ministerio da Fazenda solicitou-se o pagamento de 4500 de gratificações, em agosto findo, ao pharmaceutico e ao alienista da Colonia de Alienados na ilha do Governador (aviso n. 3.274).

— Ao Ministerio da Fazenda solici-tou-se o pagamento das gratificações que competem aos encarregados dos ar-chivos e factorias nas seguintes comar-cas do Estado de Pernambuco:

Cabo, 3000 a Pedro Malta de Albu-querque Maranhão (aviso n. 3.297);

Recife, 3000 a José Fausto de Figuei-redo Carneiro (aviso n. 3.286).

— Ao Ministerio da Fazenda solici-tou-se a distribuição de credito de réis 52600, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Paraná para occorrer ao pagamento dos transportes concedidos, por conta deste ministerio nos mezes de fevereiro e março deste anno, á Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande (aviso n. 3.285).

— Ao mesmo ministerio solici-tou-se a entrega no Thesouro Nacional de réis 80.000 ao Dr. Antonio Borges L. Cas-tello Branco, director geral da Im-pressa Nacional, para occorrer ás des-pesas com a impressão e publicação dos debates do Congresso Nacional, em cinco mezes (aviso n. 3.280).

Departamento Nacional de Saúde Pública

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Balancete em 31 de julho de 1922

	Sommas brutas		Saldos	
	Debito	Credito	Debito	Credito
Caixa.....	702:615760	688:295882	16:175878	—
Depositos.....	233:675564	396:64308	—	162:795404
Fundo do fundo especial (1922).....	—	324:94514 6	—	324 9451406
Fundo especial.....	—	283:609679	—	283.609679
Ministerio da Justiça conta fundo especial.....	59:288943	—	59:288943	—
Renda do Departamento.....	6:821010	6:955830	—	1204820
Renda eventual.....	—	47:365542	—	47:365542
Thesouro Nacional conta do fundo especial.....	538:537102	—	538:537102	—
Thesouro Nacional conta renda eventual.....	60 220161	13:660903	46 10538	—
Banco do Brasil.....	2.6:534550	48:250180	158:281370	—
Thesouro Nacional conta verba 21—dec. 15.391. de 30-1-922 (Material).....	6.330:399450	2.572:762549	3.767:636901	—
Ministerio da Justiça verba 21—dec. 15.391, de 30-1-922 (Material).....	3.097:971434	6.330:399450	—	3.322:458010
Thesouro Nacional verba 21—dec. 15.391, de 30-1-922 (Pessoal).....	9.684:322500	4.468:636527	5.215:665973	—
Ministerio da Justiça verba 21—dec. 15.391, de 30-1-922 (Pessoal).....	4.468:636527	9.684:322500	—	5.215:665973
Despesa empenhada.....	7.738:08580	8.134:57 81 2	—	396:489482
Thesouro Nacional conta verba 40—dec. 15 391, de 30-1-922.....	14.990:000000	4.8 2:177892	10.187:822021	—
Ministerio da Justiça verba 40—dec. 15 391, de 30-1-922.....	4.752 4.55316	14.990:000000	—	10.237:524684
Thesouro Nacional conta verba 36—dec. 15 391, de 30-1-922.....	25.000500	17:235012	7:764988	—
Ministerio da Justiça verba 36—dec. 15.931, de 30-1-922.....	17:251412	25:000000	—	7:764988
Thesouro Nacional conta dec. 15 468, de 6-5-1922.....	392:0050	315:91 093	76:089910	—
Ministerio da Justiça dec. 15 468, de 6-5-1922.....	316:93333	392:0050	—	75:046350
Thesouro Nacional conta dec. 15 526, de 15-6-1922.....	200:000000	4:000000	100:000000	—
Ministerio da Justiça dec. 15.526, de 15-6-1922.....	40:000000	200:000000	—	160:000000
	53.770:766509	53.770:766509	20.233:825644	20.233:825644
Thesouro Nacional conta verba 21 — ouro — dec. 15 391, de 30-1-922.....	3.178:978717	1.585:634507	1.593:342210	—
Ministerio da Justiça verba 21—ouro—dec. 15.391, de 30-1-922.....	1.585:634507	3.178:978717	—	1.593:342210
Despesa empenhada—Ouro.....	1.585:636507	1.585:636507	—	—

Em 19 de setembro de 1922. — José I. de Avellar Werneck, guarda-livros. Visto. — A. Galvão, director da Contabilidade, em comissão.

DEMONSTRAÇÃO DAS RENDAS

(Annexo n. 1)

	Janeiro a junho	Julho	Total
Renda do fundo especial			
Exames de preparados.....	9:230000	1:500000	10:730000
Licenças para venda.....	13:500000	2:350000	15:850000
Análises.....	50 935000	5:130000	56 065000
Multas.....	17:810000	17:370000	125.180000
Multas cobradas judicialmente.....	103:476111	13:644295	117:120406
	284:951111	39:994295	324:945406
Renda eventual			
Destituições.....	17:628936	13:283799	30:912735
Hospitais.....	8:024259	1:333000	9:357259
Escola de enfermeiros.....	475000	—	475000
Venda de materiais, etc.....	5:373649	1:246000	6:620649
	31:501843	15:863799	47:365642

Em setembro de 1922. — José I. de Avellar Werneck, guarda-livros. Visto. — A. Galvão.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA EMPENHADA

(Annexo n.º 2)

	Janeiro a Junho	Julho	Total
Verba 21ª — Material :			
Directoria Geral.....	993:435\$115	152:252\$393	1.145:687\$508
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres.....	727:575\$639	103:6:3\$979	831:229\$618
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.....	431:479\$597	43:6:1\$825	47:081\$422
Directoria de S. e P. Rural — e subvenções.....	546:988\$780	8:924\$106	555:912\$886
	2.699:479\$131	308:432\$303	3.007:911\$434
Verba 40ª — Material e Pessoal :			
Serviço de Prophylaxia no Districto Federal — (pessoal).....	650:973\$183	129:782\$883	780:756\$068
Serviço de Prophylaxia no Districto Federal — (material).....	20:241\$291	28:712\$000	228:954\$291
Serviço de Prophylaxia nos Estados — (acórdos firmados).....	2.275:833\$322	—	2.275:833\$322
Serviço de Prophylaxia nos Estados — (propaganda e novos acórdos).....	618:333\$332	—	618:333\$332
Serviço de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas (custeio, etc.).....	676:494\$264	—	676:494\$264
Serviço de Prophylaxia da Lepra (aquisição e fabrico de medicamentos contra a lepra).....	96:075\$000	—	96:075\$000
Serviço de Prophylaxia da Lepra (idem contra as doenças venereas).....	75:000\$000	370\$000	76:030\$000
	4.593:610\$394	158:664\$922	4.752:475\$310
Verba 36ª — Substituições.....	14:562\$057	2:672\$055	17:235\$012
Decreto n.º 15.468, de 6 de maio de 1922 (Para evitar invasão de epidemias, etc.).....	316:938\$630	14\$720	316:953\$350
Decreto n.º 15.526, de 15 de maio de 1922 (Para defesa sanitaria dos Portos, etc.).....	—	40:000\$000	40:000\$000

Resumo

Despesa empenhada na verba 21ª.....	3.007:911\$434	
Despesa empenhada na verba 40ª.....	4.752:475\$316	
Despesa empenhada na verba 36ª.....	17:235\$12	
Despesa empenhada no decreto n.º 15.468.....	316:953\$350	
Despesa empenhada no decreto n.º 15.526.....	40:000\$000	8.134:575\$112
Pagamentos requisitados.....	7.738:085\$630	
Saldo a pagar.....	396:479\$482	

Em 19 de setembro de 1922. — José I. de Avellar Werneck, guarda-livros. — Visto, A. Galvão.

DEMONSTRAÇÃO DA DESPEZA COM O PESSOAL — VERBA 21ª

(Annexo n.º 3)

	Janeiro a Junho	Julho	Total
Directoria Geral.....	1.227:756\$001	246:274\$473	1.474:032\$474
Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres.....	2.059:923\$793	435:154\$949	2.495:078\$742
Directoria de Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial.....	374:836\$312	75:836\$945	450:673\$257
Directoria de Saneamento e Prophylaxia Rural.....	42:126\$571	6:743\$483	48:872\$054
	3.704:644\$577	764:011\$850	4.468:656\$427

Em 19 de setembro de 1922. — José I. de Avellar Werneck, guarda-livros. — Visto, A. Galvão.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS
TERRESTRES

Expediente de 22 de setembro de 1922

Remetteram-se:

Ao Sr. director geral de Industria e Commercio, devidamente informado, o memorial descriptivo do invento para que pedis privilegio o Sr. Luiz José Antunes (officio n. 2.898);

Ao Sr. director geral de Obras e Viação, devidamente informado, o processo numero 21.466, de M. Pires & Comp. (officio n. 2.897);

Ao Dr. delegado do 1º districto sanitario, cópia do pedido de providencias relativas á proliferação de mosquitos nas galarias de aguas pluvias existentes no Palacio Theatro (officio n. 2.895).

— Solicitaram-se providencias ao Dr. inspector de Demographia Sanitaria, para que sejam impressos 1.000 cartões de inquerito epidemiologico (Dysenteria) (officio numero 2.896).

— Comunicou-se ao Dr. secretario geral que por despachos de 4 e 19 do corrente o Dr. director rellvou as multas impostas a Borges de Almeida & Comp. e David Antonio Nazar (officios ns. 2.893/4).

— Foram multados pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios, em 200\$ cada um, José Mendes Pires e José Gonçalves Coimbra; em 100\$, M. Gomes; em 50\$ cada um, E. Gonzalez & Comp., David J. Alves, José Faustino Ramos, L. de Castro & Irmão e Ramos & Jorge.

Requerimentos despachados

Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres:

R. Peixoto & Comp. (3.716).—Indeferido, por terem apresentado fora do prazo o presente recurso.

Fow Nam Cham (3.721).—Indeferido, por não ter cumpido o art. 1.170 do regulamento em vigor.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Francisco de Almeida (3.243).—Deferido, quanto á relevação da multa imposta por infracção dos arts. 47 e 10, letra f do regulamento do Serviço de Fiscalização de Leite e Lacticios.

Antonio Cardoso Jacques (3.330).—Indeferido.

Viuva Julio Barbosa & Comp., Ltd. (3.282).—Indeferido.

Godinho & Coelho (3.107).—Indeferido.

G. Armando (3.102).—Deferido.

José Delgado da Motta Junior (3.715).—O modelo de vitrina poderá ser aprovado desde que a construção seja aperfeiçoada de maneira que desapareçam as fendas existentes entre as portas e respectivos caixilhos. O tipo de assucareiro, porém, apresenta vícios que exigem a sua condenação.

Antonio Fernandes (2.352).—Compareça á Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios para completar os documentos exigidos, e legalizar o que já apresentou.

A. Rodrigues & Garcia (3.409).—Deverá cumprir, integralmente, a intimação n. 348, expedida pela Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios.

Alvinopolis Gomes (3.352).—Certifique-se.

Francisco Aniceto. (3.353).—Indeferido.

Delegacia de Hygiene Profissional e Industrial:

Antonio Homem (3.724).—Sim, por trinta dias.

L. Marques & Irmão (3.723).—Nada ha que deferir.

L. Marques & Irmão (3.546). Mantenho o despacho anterior.

Companhia Nacional de Rendas (3.722).—Deferido.

Primeira Delegacia de Saude: Manoel da Rocha Costa (3.720).—Deferido.

Pardellas & Comp. (3.719).—Deferido.

Joaquim Maria Rodrigues (3.717).—Indeferido.

Victorino Monteiro Chermont de Miraz-da (3.718).—Deferido.

Segunda Delegacia de Saude:

Arthur José de Andrade Bastos (3.736).—Sim, por 30 dias.

Souza Mattos & Comp. (3.725).—Mantenho o despacho anterior.

Companhia Cervejaria Brahma (3.726).—Indeferido.

Florinda Machado (3.733).—Indeferido.

Julia Guimarães de Magalhães (3.731).—Deferido.

Ritta Isabel Ferreira da Costa (3.732).—Sim, por 30 dias.

Pedro de Andrade (3.733).—Sim, por 60 dias.

Ricardo de Almeida Rego (3.734).—Sim, por 60 dias.

Carlinda Alves de Souza (3.735).—Sim, por 60 dias, ficando, porém, desde já prohibido cosinhar fora do compartimento apropriado.

Cardinale & Comp. (3.727).—Indeferido.

Antonio Teixeira de Souza (3.728).—Indeferido.

Joaquim Ferreira dos Santos (3.729).—Indeferido, visto datar de janeiro a intimação a que se refere o requerente.

Quarta Delegacia de Saude:

Fernando Pinto Ferreira (3.713).—Indeferido; as condições sanitarias do predio são más. Si não convier ao recorrente fazer as despesas indispensaveis para a execução das obras exigidas, fica-lhe o recurso de fechar o predio em questão.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente de 19 de setembro de 1922

Officiou-se:

Ao gerente da Brazilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, nos seguintes termos:

«Com referência ao meu officio numero 1.966, de 22 de maio ultimo, no qual communicava, que a partir de 1 de junho deste anno, a assignatura do aparelho telephonico beira-mar 509, instalado á rua das Laranjeiras n. 243, residencia do Dr. Newton Augusto Rodrigues de Campos, chefe do serviço sanitario da marinha mercante, correria por conta da consignação moveis concertos, conservação e assignaturas de aparelhos telephonicos, verba material desta Directoria. solicito-vos remetterdes com urgencia a despesa da assignatura com o abatimento de 50 %, desde a data acima até 11 de setembro, consoante á communicação feita pela Prefeitura do Districto Federal a este departamento, e de 11 de setembro a 31 de dezembro, de accordo com o novo contracto celebrado, afim de serem tirados os pedidos respectivos e ser feito o empenho da despezas na secção de contabilidade (officio n. 3.355);

Ao mesmo, nestes termos: «Havendo a Prefeitura do Districto Federal communicado a este Departamento que as assignaturas dos aparelhos telephonicos installados em proveito do serviço publico, de accordo com a relação approvada pelo Sr. ministro da Justiça, são sujeitas ao abatimento de 50 %, a 11 de setembro de 1922, data em que

entrou em vigor o novo contracto, solicito providenciéis com a max. urgencia, no sentido de ser enviada a esta directoria, á rua do Ouvidor n. 4, sobrado, o orçamento com o abatimento respectivo, até a data acima referida, dos aparelhos telephonicos collocados nas residencias dos funcionarios desta Directoria, constantes da relação annexa ao meu officio n. 256, de 23 de janeiro deste anno, cujas providencias foram reiteradas pelos officios ns. 510, de 8 de fevereiro, 932, de 6 de março e 1.772, de 8 de maio, afim de que sejam extrahidos os pedidos e feito o empenho das despezas na secção de contabilidade. Omitiram-vos tambem enviando separadamente os orçamentos relativos ao periodo de 11 de setembro a 31 de dezembro, de conformidade com o novo contracto (officio n. 3.456).

— Solicitaram-se providencias: Ao inspector da Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, no sentido de ser submittido á inspecção de saude, na sua residencia, á rua Martins Torres n. 342, Nitheroy, o servente da Inspectoria da Saude do Porto do Rio de Janeiro, Antonio Vieira da Silva, em vista de ter solicitado licença para tratamento de saude (officio n. 3.946);

Ao mesmo, afim de ser submittido á inspecção de saude, na sede daquella inspectoria, o ajudante de administrador da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, Francisco de Gusmão Castello Branco, que solicitou licença (officio n. 3.347);

Ao gerente da Brazilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, para que seja instalado um aparelho de mesa ao telefone norte 6.229, collocado á rua do Ouvidor n. 4 (2º andar), sede da Inspectoria de Prophylaxia Maritima e tirada uma extensão tambem com aparelho de mesa para o gabinete do inspector, correndo as despezas resultantes por conta da mesma inspectoria, solicitando-se tambem a remessa a esta directoria do respectivo orçamento, inclusive a assignatura até 31 de dezembro, afim de ser effectuado o necessario empenho (officio n. 3.353);

Ao mesmo, afim de ser installado um aparelho telephonico na residencia do Dr. Jayme Silvado, inspector da Prophylaxia Maritima, sito á Avenida Gomes Freire n. 100, sobrado, correndo as despezas por conta da Inspectoria de Prophylaxia Maritima, solicitando-se tambem a devida communicação sobre a importancia total das despezas, inclusive a assignatura até 31 de dezembro do corrente anno, afim de ser extrahido o respectivo pedido e ser feito o empenho na secção de Contabilidade (officio numero 3.354).

— Comunicou-se:

Ao director da secção de Contabilidade do Departamento, que a Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, em 17 do corrente, multou em 200\$ o commandante Ernest Marié, do vapor francez *Fort de Doumont*, da Companhia Chargeurs Reunis, por infracção do art. 966, letra f do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, tendo o infractor immediata sciencia (officio n. 3.345);

Ao secretario geral do Departamento, em resposta ao officio n. 2.566, de 13 do mez antecedente, que os actuales agentes do vapor nacional *Philadelphia* são os Srs. Joo Bryers & Comp., com escriptorios á rua de S. Pedro n. 28, sobrado (officio n. 3.348).

— Remetteram-se:

Ao inspector de Demographia Sanitaria, Educacão e Propaganda, a estatística do movimento do porto do Rio de Janeiro.

no, referente a agosto ultimo (officio n. 3.319);

Aos Srs. Theodor Wille & Comp., a conta n. 62, no importe de 1193, pela estadia e tratamento no hospital Paula Candido, de 26 de agosto a 11 de setembro, de um tripulante do vapor *Furt Bullen*. Comunicou-se outrossim, que o pagamento dessa conta deverá ser feito no prazo de 30 dias, a contar desta data, na seção de Contabilidade do Departamento (officio n. 3.350).

— Accusou-se ao inspetor de Saude do Porto de Santos, recebido o officio n. 465, de 30 de agosto findo, cujo assumpto se refere a multa imposta ao commandante do vapor *Olympier* (officio n. 3.351).

Requerimento despachado

Dia 18 de setembro de 1922

O agente em Santos, da S. A. Lloyd Real Belza (Brasil), recorrendo da multa imposta em 28 de agosto findo, ao commandante do vapor belga *Olympier*. — Indeferido, do accordo com a informação da Inspectoria de Santos.

Dia 20

Agradeceu-se ao secretario geral da Conferencia Americana da Lepra o convite feito a esta directoria para tomar parte na referida conferencia (officio n. 3.362).

— Comunicou-se ao inspetor de Prophylaxia Maritima que, segundo a informação prestada pela Inspectoria de Engenharia Sanitaria, foi dado parecer favoravel á construcção de um galvão na Ilha do Caréca, destinado a deposito de materias de uso corrente nas embarcações, bem como o lançamento de uma pequena carreira com viras de madeira de lei para limpeza e conservação das lanchas e outras embarcações de pequeno vulto, de accordo com o orçamento provavel de 35.000\$000 (officio numero 3.365);

Ao inspetor de saude do porto de Santos, em resposta ao officio n. 469, de 2 de fluyente, que, por despacho de 18 do andante, foi indeferido o recurso apresentado pela S. A. Lloyd Real Belza (Brasil), em que solicitava relevação de multa imposta por aquella inspectoría, em 28 de agosto findo, ao commandante Delgoffe, do vapor belga *Olympier* (officio n. 3.359);

— Remetteram-se:

Ao secretario geral do Departamento, a folha, em duplicata, na importancia de 6.431\$948 na a pagamento da gratificação do decreto 4.555 ao pessoal subalterno do Lazareto da Ilha Grande, relativa aos mezes de junho e julho ultimo (officio n. 3.358).

Ao mesmo, os pedidos e as contas de fornecimentos feitos á Inspectoria de Saude do Porto de Recife, em julho ultimo, na quantia de 1.552\$100 e bem assim a conta de aluguel da casa relativo ao mesmo mez (officio 3.359).

Ao mesmo, a folha de pagamento do pessoal suocior da sub-inspectoría de saude dos portos do Paraná, relativa ao mez de agosto proximo passado (officio n. 3.360).

Ao mesmo, as contas de fornecimentos feitos ao Hospital Paula Candido, na importancia de 13.427\$190, relativas ao mez de agosto findo e bem assim, a relação dos doentes e communicantes internados (officio n. 3.363).

Ao inspetor dos Serviços de Prophylaxia, uma relação dos passageiros desembarcados do vapor nacional *Itapua* (officio numero 3.357).

— Restituiu-se ao secretario geral do Departamento, a folha da gratificação que compete á guarda da lancha de visita aos cavios entrados á noite no porto do

Rio de Janeiro, confeccionada em modelo especial, de accordo com o officio n. 2.559, de 13 deste mez (officio n. 3.361).

— Accusou-se:

Ao director do traieço da Companhia Nacional de Navegação Costeira, recebido o officio n. 365, de 15 do corrente, comunicando as obras que vac soffrer o vapor *Itapua* (officio n. 3.364).

Ao inspetor de Saude do Porto de Recife, recebido o officio n. 250, de 5 de agosto, enviando as contas de aluguel da casa e de fornecimentos feitos áquella inspectoría, em julho ultimo (officio n. 3.365).

Ao sub-inspetor de Saude dos Portos do Paraná, o recebimento do officio n. 171, de 1 deste mez, enviando a folha do pessoal superior e a estatística demographica sanitaria, correspondentes ao mez de agosto ultimo (officio n. 3.368).

— Solicitaram-se informações ao sub-inspetor de Saude do Porto de Paranaguá acerca do motivo que deu causa a não ter o escriptorario-archivista João Salvador dos Santos se utilizado da passagem que foi requisitada por esta directoria, quando na sua ida deste porto, a Paranaguá (officio n. 3.367).

— Multa imposta pela Inspectoria de Saude do Porto:

Commandante C. F. Rogers, vapor americano *Bira City*, 200\$, infracção do art. 833 do decreto n. 15.003, de 15 de setembro de 1921, consignatarios, Companhia Expresso Federal.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE DENTARIA E OBSTETRICIA.

Requerimentos despachados

Dias 16, 17, 18 e 19 de setembro de 1922

1.243 — Albino Lacerda. — Deferido.

1.276 — Manoel José Capelletti. — Deferido.

752 — Dr. Carlos Ferraris. — Deferido, nos termos da informação.

1.163, 1.246 e 1.247 — Herm Schuback. — Deferido, nos termos da informação.

884 — Manoel Jalles. — Deferido, nos termos da informação.

1.078 — C. Buschmann. — Deferido.

1.025 — Egas Muniz B. de Menezes e Aragão. — Deferido, nos termos da informação.

899 — José Mansur Cuba. — Deferido, nos termos da informação.

1.167 e 1.173 — Herm. Schuback. — Deferido.

1.253 — Herm. Schuback. — Deferido, nos termos da informação.

1.296 — Antonio Pedroso Souto. — Arquivado.

1.152 — Joyannes Clemenso. — Certifique-se.

1.198 — Oscar Meyer. — Requeira o competente.

884 — Manoel Jalles. — Deferido, nos termos do parecer.

941 — Agenor de Camargo Stein. — Deferido, pago os emolumentos.

1.313 — Essuero dos Santos Magalhães. — Deferido, pago os emolumentos.

1.133 — José Mansur Cuba. — Arquivado.

499 — Paulo Valeriano de Araujo. — Deferido.

813 — Manoel Evaristo Ferreira da Silva. — Deferido, pago os emolumentos.

810 — Jovino José dos Santos. — Deferido.

770 — Waldemar Vianna Pires. — Deferido.

1.266 — Camillo Ermelindo da Silva. — Concedo 30 dias.

1.090 — Alvaro Telles do Azevedo. — Deferido.

1.285 — Garcia Lima & Comp. — Aguarde o relatório do perito.

1.269 — Ortiz Strassburg & Comp. — Designo o pharmaceutico chimico Sr. Rodolpho Albino Dias da Silva para relatar e o dia 14 do corrente, ás 18 horas, no laboratorio da seção de pharmacia para ser feita a experiencia.

1.163 — João Lobão. — Certifique-se.

1.144 — Pericles de Souza Lisboa. — Deferido, pago os emolumentos.

1.167 — Manoel Octaviano Marcandres de Souza. — Indeferido.

1.332 — Manoel Dias da Cruz Netto. — Deferido.

1.217 — M. Joaquim. — Arquivado.

793 — Agenor de Camargo Stein. — Arquivado.

1.242 — Carlos Ferraris. — Arquivado.

1.229 — Euzenio Ribeiro Silva. — Deferido, apresentando no prazo de 30 dias o proprietario o tecnico responsavel.

1.141 — Humberto Guariglia. — Deferido, apresentando o documento da posse e pagos os emolumentos.

1.199 — João Gonzaga Paganini. — Deferido.

1.140 — Hermes Caldas-Devar. — Deferido.

1.179 — Neckyr Freire Tellas. — Deferido.

1.200 — Affonso Bottiglieri. — Concedido.

1.156 — Henrique Oliveira. — Deferido, pagos os emolumentos.

960 — U. Possolo. — Concedo o prazo pedido.

967 — Henrique do Oliveira. — Arquivado.

653 — Antonio da Fonseca Carvalho. — Compareça nesta inspectoría.

1.510 A — Antonio da Fonseca Carvalho. — Compareça nesta inspectoría.

1.153 — Raul Gauzart. — Deferido, nos termos da informação.

1.098 — Luiz Augusto de Bogolha. — Indeferido.

1.158 — Raul Souto Mayor. — Indeferido.

12.225 — Pedro Americo Werneck. — Deferido.

1.284 — Agenor de Camargo Stein. — Apresente o distrato.

1.284 — Romario A. de Souza. — Arquivado.

1.291 — José Coelho de Almeida Cassino. — Deferido, pagos os emolumentos.

1.268 — José de Almeida Marques. — Não ha o que deferir.

1.170 — Herm. Schuback & Comp. — Deferido, nos termos da informação.

1.172 — Herm. Schuback & Comp. — Deferido.

1.254 — Herm. Schuback & Comp. — Deferido.

Inspectoria de Fiscalização do Generos Alimentícios

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1922

Francisco Carvalho Mattos (2.345). — Pode occupar.

A. Porto (2.342). — A intimação satisfaz. Communique-se á Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres a occurrencia, para poder ser relevada a multa.

Antonio Moreira de Mattos (2.366). — Colloque um ralo na loja e communique a sua execução.

A. C. Ramos (2.325). — Indeferido.

M. Colla (2.349). — Pode occupar, munido-se de dispositivos envidraçados á prova de insectos.

A. Salles & Irmão (2.381).—Deferido, pagando a taxa respectiva.

José Conde (2.341).—Pode occupar.

Henrique Pasqualetti Martins (2.367).—Indeferido. O local não se presta a nenhuma adaptação, não podendo ali serem applicadas as determinações regulamentares a respeito.

Ministerio da Fazenda

Por título de 24 do corrente, foi no meado Fortunato de Luca para o lugar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos de que trata o art. 104 do regulamento anexo do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, na Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná.

— Por outro de 23 do corrente foi nomeada Eulina Monteiro Sardinha para exercer, interinamente, o lugar de dactylographa do Thesouro Nacional.

— No título de 12 de dezembro de 1921, exonerando, por abandono de emprego, á vista do que consta do processo anexo ao telegramma do delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, de 28 de outubro do citado anno, Isaac Salamá do lugar de 2º official aduaneiro da Alfandega de Florianopolis, no mesmo Estado, foi declarado, por apostilla de 22 do corrente, que, conforme conta do processo instaurado na Guarda-moria da Alfandega de Santos e remetido a este ministério pelo respectivo inspector com o officio n. 52, de 9 de abril do anno proximo findo, a referida exoneração foi feita a bem do serviço publico e não por abandono de emprego.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1922

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 306 — Afim de que possa ser ultimado o processo de aposentadoria de Francisco José da Silva, carteiro de 1ª classe da Sub-administração dos Correios de Juiz de Fora, encaminhado com o aviso desse ministério n. 522, de 25 de outubro de 1915, sabe-se solicitar a V. Ex. se digno informar qual a importância de vencimentos pelo mesmo funcionario recebida no mez de maio de 1915.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

N. 307 — Rogo a V. Ex. se digno providenciar no sentido de ser concedida franquia telegraphica, quando em objecto de serviço publico, ao inspector fiscal do imposto de consumo na 3ª zona do Estado da Parahyba, Oswaldo Ascanio de Souza Lemos.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e distincta consideração.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1922

Sr. Dr. presidente do Tribunal do Jury desta capital:

N. 938. — Transmitto a V. Ex. a inclusa relação dos funcionarios da Fazenda, com exercicio nesta Directoria, organizada de accordo com as instrucções constantes do art. 92. do decreto numero 9.263, de 28 de dezembro de 1921.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 983. — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro, em petição de 22 do corrente, resolveu, por despacho da mesma data, conceder isenção de direitos, nessa Alfandega, para tres locomotivas completas, com os respectivos tenders, a delphia pelo vapor *Casper*, as quaes fazem parte do material cuja remessa foi enviada com a Ordem desta Directoria n. 190, de 29 de agosto ultimo, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia.

N. 984 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requerem a The Brazilian Meat Co. Ltd., (Frigorifico Mendes), em petição de 6 deste mez, resolveu, por despacho de 15 do corrente, de accordo com o art. 5 da lei n. 4.548, de 19 de junho de 1922, permitir a assignatura de termo de responsabilidade com prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, afim de despachar vinte e oito (28) volumes com stockettes de juta (semelhantes aos saccos para conservação de carnes congeladas), vindos pelo vapor *az concratas*, destinados ao seu frigorifico em Mendes, Estado do Rio de Janeiro.

N. 985. — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a The Brazilian Meat Co. Ltd., (Frigorifico Mendes), em petição de 6 deste mez, resolveu, por despacho de 15 do corrente, de accordo com o art. 5º do decreto n. 4.548, de 19 junho de 1922, autorizar assignatura de termo de responsabilidade, com prazo de sessenta dias para preenchimento das formalidades legais, afim de despachar nessa Alfandega uma caixa contendo quatro escovas e correntes de ferro, (accessorios para machinas de limpar tripas), destinadas ao seu frigorifico em Mendes, Estado do Rio de Janeiro, caixa essa vinda de New-York pelo vapor *Linnell*.

N. 986. — Communico-vos, para os devidos effectos, que attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em Aviso n. 625, de 12 deste mez, resolveu, por despacho de 18 tambem deste mez, de accordo com o artigo 2º, § 23, das Preliminares da Tarifa, conceder isenção de direitos para cincoenta e cinco (55) volumes marca R. G. dos T. — Para Exposição Rio de Janeiro, de ns. 100 a 154 pesando 4.517 kilos, contendo installações radiotelegraphicas, vindas dos Estados Unidos da America do Norte pelo vapor *American Legion*, destinadas á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 987 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Ministerio da Guerra, em aviso n. 519, de 30 de agosto ultimo, declarou haver resolvido mandar fornecer á Mesa de Rendas Federaes de Macaé quatro carabinas e a respectiva munição, necessarias á vigilancia nocturna da mesma repartição, de accordo com o que solicitastes ao Ministerio da Fazenda.

N. 988 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao aviso n. 529, de 4 deste mez, solicitando autorização para que a Theouro Preto Gold Mine Company, Ltd., possa ceder á Companhia Construtora de Santos a quantidade de dynamite de que ella necessita, para as obras effec-

tuadas por conta daquelle ministerio, proferiu em 16 do corrente o seguinte despacho:

«O Laboratorio Nacional de Analyses está encarregado de proceder a (exame) que habilite o Thesouro a verificar si a dynamite produzida no paiz pode substituir o explosivo importado para os serviços da companhia de que se trata. Assim, até que se delibere a respeito, deve aquelle producto continuar a gozar de isenção de direitos.

Autorizo, por isso, a cessão solicitada, feitas as necessarias communicações.»

N. 989 — Communico-vos, para os devidos effectos, que, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 627, de 12 do corrente, resolveu, por despacho de 18 deste mez de accordo com o § 23 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, autorizar isenção de direitos para cinco caixas contendo para-raios, marca E. F. O. M., ns. 4.557 a 4.561, com o peso bruto de 272 kilos e liquido de 169, vindas pelo vapor *Vasari*, consignadas á Estrada de Ferro Oeste de Minas e pela mesma importadas directamente.

N. 990 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo enviado a esta directoria com o vosso officio numero 1.689, de 13 de julho ultimo, originado pelo officio n. 7 120, da Comissão Executiva do Centenario da Independencia, em que submetteis á consideração superior o assumpto no mesmo tratado e que se prende á cobrança ou não da taxa de 2 % ouro, para melhoramento do porto nos casos de isenção de direitos, em face do art. 53 da vigente lei orçamentaria da Receita, resolveu, por despacho de 18 do corrente, que os materiais, artigos e objectos destinados á Exposição Commemorativa do Centenario da Independencia só pagarão a taxa de 2 % ouro, nos casos em que não forem reexportados no prazo de que trata a alinea VI do art. 53 da lei do orçamento vigente. Os materiais e objectos de que tratam as letraz a a d da alinea VII do referido artigo ficarão, igualmente, isentos da taxa de 2 % ouro, exceto os materiais de construcção de pavilhões que passarem para o dominio do Districto Federal ou para o de instituições de caridade ou de ensino popular, não officiaes.

Para que se torne effectiva a cobrança, em época opportuna, o termo de que trata a alinea IV do art. 53, citado, abrangerá, tambem, a importancia da taxa para melhoramento do porto.

N. 991 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 1.359, de 5 de junho deste anno, em que G. Laport & Comp., podem autorização para retirar os volumes marca G. L. & C., ns. 108[111], contendo armas, resolveu, por despacho de 5 do corrente, de accordo com o aviso n. 500, de 26 de agosto ultimo, do Ministerio da Guerra, conceder a autorização de que se trata.

N. 992 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em 14 do corrente, indeferiu a petição encaminhada a esta directoria com o vosso officio n. 1.930, de 8 de agosto ultimo, em que Chas. W. Gilbert pede lhe seja concedida, por equipdade, isenção de direitos para diversos sobressalentes que se destinam aos vapores suecos *Gallia* e *Gudmundra*, que se acham em serviço nos portos brasileiros.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 60 — Tendo o Sr. Antonio Valentin de Souza, agente fiscal do imposto de consumo, recolhido aos cofres da Collectoria Federal em São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, a importância de 128, correspondente a uma assignatura de um semestre do *Diário Official*, conforme communicou o respectivo collector em officio n. 102, de 25 de agosto ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser feita a remessa da mesma folha áquelle funcionario, durante o periodo de julho do corrente anno até dezembro.

— Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 30 — Pego vossas providencias afim de que seja analysada por esse laboratorio o sabão representado pela amostra junta, a que se refere o officio n. 1.361, de 5 do corrente, da Recebedoria do Distrito Federal.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 278 — Communico-vos, para os devidos fins, que, attendendo á solicitação constante do vosso officio numero 1.306, de 26 de agosto ultimo, resolvei, por despacho de 14 do corrente mez, tornar sem effeito as portarias de licença para venda de sellos adhesivos concedidas a Antonio Fernandes de Moraes e Arthur de Araujo Mendes, estabelecidos respectivamente á Avenida Rio Branco n. 49 e rua Conselheiro Saraiva n. 45, visto incidirem na alinea 3ª do § 2º do decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920, combinado com a alinea 4ª do mesmo paragrapho.

N. 280 — Com o officio n. 1.328, de 29 de agosto findo, encaminhei á esta directoria o recurso de C. Lopes, da cessão dessa Recebedoria proferida em 25 de maio deste anno, nos seguintes termos:

«Por emprego de estampilhas usadas ora calçados, foram sujeitos a auto de infração Alberto Vieira da Costa, estabelecido á rua Alcides n. 78, em Madureira, e C. Lopes, estabelecido á Avenida Amaro Cavalcanti n. 127.

Intimados, nada allegaram em defesa propria, julgo, portanto, procedente o auto de fls. 2 e imponho a cada um dos infractores revéis Alberto Vieira da Costa e C. Lopes a multa de 4000, grão maximo do art. 62, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, por ser esta pena mais branda que a do art. 178, L. n. 1, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, em cuja vigencia a infração occorreu.

Intimem-se, para recolhimento das multas no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais.»

O Sr. ministro da Fazenda, em 15 do setembro corrente, deu sobre o caso o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso, para manter o auto recorrido, por seus fundamentos.»

E' este o parecer que emitti em 12 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infração regulamentar que motivou a lavratura do auto de fls. 3 está provada. Deve-se, pois, negar provimento ao recurso em aprego, para o fim de ser mantida a decisão recorrida.»

Assim, vol-o communico para os devidos fins.

N. 281 — Em resposta ao vosso officio n. 1.179, de 3 de agosto ultimo, reiterando a solicitação contida no officio

n. 879, de 10 de junho deste anno, dessa recebedoria, sobre a devolução do processo originado pelo auto de infração n. 216, lavrado contra Angelo Vaqueiro Peres, pelo ex-inspector fiscal do imposto de consumo Affonso Duarte Ribeiro, declaro-vos que esta directoria continua na impossibilidade de providenciar a respeito, porquanto não está no seu archivo o processo do que se trata, nem foi o mesmo encontrado na Directoria Geral do Thesouro.

N. 282 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 20 do corrente, resolveu mandar adoptar as providencias que suggeristes em vosso officio n. 57, de 5 deste mez, do serem atipadas a dez os pontos externos, servidos por funcionarios dessa repartição ou de outras donde puderem ser retirados, mediante permissão dos respectivos chefes, para fazerem a venda do sello adhesivo em taes pontos; ser encarregado um fiel do thesoureiro geral ou do thesoureiro do sello de superintender o serviço, sob sua responsabilidade directa, assignando um termo, para esse fim, tendo o mesmo fiel quatro auxiliares, para o expediente de carga, descarga e conferencia dos sellos em movimento, e respectiva escripturação; autorizada essa directoria a fazer as designações, submettendo-se á approvação do Sr. ministro da Fazenda.

Outrosim, que a cada um dos quatro auxiliares acima referidos poderá ser abonada a gratificação de 3000 mensaes e aos demais as gratificações já estabelecidas anteriormente para esse serviço.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 297 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Ferroviaria do Estado Brasileiro, em petição de 22 do corrente, resolveu, por despacho de igual data, conceder isenção de direitos, na Alfandega do Rio de Janeiro, para tres locomotivas completas, com os respectivos tendeiros, as quaes estão incluídas no material cuja relação foi enviada a essa delegacia fiscal com a ordem desta directoria n. 190, de 29 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 44 — Devolvendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10, 11, 13 e 14 do processo encaminhado com o vosso officio n. 112, de 18 de maio de 1918, relativo á restituição pretendida pela Companhia de Navegação Lloyd Maranhense, proveniente da differença entre os direitos pagos pela nota n. 3.099, do outubro de 1917 e a taxa rotunda do art. 5º da lei n. 3.313, de 31 de dezembro de 1916, communico-vos que o Sr. ministro da Fazenda, proferiu, a respeito o seguinte despacho em 21 de agosto ultimo:

«Na forma da resolução deste ministerio de 13 de março de 1919, communicada á Delegacia Fiscal no Maranhão pelo officio n. 10, de 19 do mesmo mez e anno, da Directoria da Receita, nego a restituição pedida.»

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 309 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, resolveu, por despacho de 12 do corrente mez, approvar o vosso acto nomeando Luiz Corrêa de Souza, para exercer interinamente o cargo de agente fiscal do imposto de consumo, no interior desse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo Americo Ferreira de Carvalho, de que trata o vosso officio n. 208, de 28 de julho ultimo.

N. 310 — Afim de que essa delegacia faça juntada da parte final da petição de recurso dirigida ao Sr. ministro da Fazenda por Mendes e Ximenes, junto vos devolve o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 238, de 19 de agosto ultimo.

N. 311 — Não tendo acompanhado o vosso officio n. 198, de 21 de julho ultimo, a carta de Manoel Corrêa Ribeiro, no mesmo alludida, pego vossas providencias sobre a sua devolução a esta directoria.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 128 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 8, 10 e 11, 13, 15 e 17, do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 54, de 17 de julho deste anno, em que a Intendencia Municipal de Belém solicita restituição da quantia de 3:354\$270, proveniente da differença entre os direitos integraes pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 13.412, do novembro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, resolveu, por despacho de 4 deste mez, autorizar a restituição solicitada.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 485 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2, 5, 10 e 11 do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 103, de 21 de maio de 1921, em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo pede isenção de direitos para o material constante da relação inclusa (100 chapas de ferro lisas ou esquadras) numero 15.300/99, material esse já despachado pela nota livre n. 272, de outubro de 1920, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 do corrente, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, autorizou a isenção solicitada.

N. 496 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 7, 10, 11, 13 e 16, do processo restituído a esta directoria com o vosso officio n. 240, de 11 de julho deste anno, em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo pede effectividade da isenção de direitos concedida para um transformador de corrente electrica, despachado mediante termo de responsabilidade pela nota livre n. 235, de dezembro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 15 deste mez, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, resolveu conceder a isenção solicitada.

N. 497 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 6 a 7, 9, 11, 12 e 14, do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 121, de 2 junho de 1921, em que a Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo pede effectividade da isenção de direitos concedida para duzentos volumes contendo nitrato do sodio puro, despachados mediante termo de responsabilidade, pela nota livre n. 228, de novembro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 do corrente, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, concedeu a isenção de que se trata.

N. 498 — Restituindo-vos os inclusos documentos de fls. 2 a 6, 8, 10 a 11 e 12, do processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 125, de 2 do junho de 1921, em que a Estrada de

Ferro e Minas do S. Jeronymo pede effectividade da isenção de direitos concedida para um bomba movida a vapor, despachada mediante termo de responsabilidade, pela nota livro n. 223, de novembro de 1920, communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 do corrente, de accordo com o parecer do Tribunal de Contas, resolveu deferir o pedido.

N. 499 — Remettendo a essa delegacia os documentos de fls. 2 a 9 do processo encaminhado com o vosso officio numero 252, de 18 de julho do corrente anno, referente ao requerimento em que James O'Connor solicita despacho livre de direitos e do expediente para 25 bovinos e dous suínos, destinados a reprodução de raça, despachados pela nota de importação n. 151, de 31 de maio do corrente anno, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 18 de agosto findo, considerou legal a isenção solicitada, ex-vi do art. 37 da vigente lei da Receta, que revigora o art. 4º da de 1921, revigorando esta o § 31 do art. 2º das Preliminares da Tarifa.

N. 500 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o vosso officio n. 154, de 18 de maio do corrente anno em que submetteis á approvação da autoridade superior o vosso acto, resolvendo, de accordo com o collector federal de Borges de Medeiros, nesse Estado, que o producto, representado pelas amostras enviadas, está sujeito á taxa de 75 réis como chinellos, enquadrando-se no n. VI, do § 5º, do art. 4º, do regulamento baixado com o decreto numero 14.648, de 26 de janeiro da 1921, resolveu, por despacho de 13 do corrente, approvar o vosso acto.

Junio vos devolve as amostras.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 35 — Restituo-vos, para os devidos fins, os inclusos documentos de folhas 2 a 36, 38, 40, 41, 44, 45 e 49, do processo que acompanhou o vosso officio n. 101, de 1 do corrente, referente a isenção de direitos pretendida pela Empresa Nacional da Navegação Hoepck.

— Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 17 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao aviso n. 590, de 28 de agosto ultimo, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, solicitando o transporte desse porto ao desta Capital, de uma locomotiva, trinta vagões e dous mil metros da linha ferrea, de um metro, de que tem necessidade a Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, contratante das do porto do Rio de Janeiro, resolveu, por despacho de 11 do corrente, attender á solicitação da que se trata.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 11 — Reitero-vos a ordem telegraphica desta directoria, n. 833, de 24 de julho ultimo redigida nos seguintes termos:

«Peço informeis por telegramma, que material se acha retido nessa alfandega, destinado Escola Agricultura e Veterinaria S. Bento, e quaes os motivos, afim possa esta directoria dar andamento processo reclamação Associação Agronomos Brasileiros.

— Sr. inspector da Alfandega do Parnahyba, Estado do Piahy:

N. 2 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 175, de 11 de junho de 1920, em que cumprindo a determinação contida no § 8º, do artigo 27, do regulamento anexo ao decreto n. 14.039, de 29 de janeiro do mesmo anno, submetteis á consideração superior a factura consular n. 8.492, expedida em 27 de abril do já referido anno, pelo vice-consul do Brasil em Liverpool, a qual, traz no verso, visivelmente rasurado, o valor da mercadoria a que se refere, inclusive frete e despesa, resolveu, por despacho de 29 de agosto ultimo, mandar declarar á essa alfandega:

a) que, em face do disposto no artigo 8º, § 5º, do decreto n. 14.039, de 29 de janeiro de 1920, a factura não devia ter sido aceita;

b) que não foi regular o acto pelo qual permittiu o desembaraço da mercadoria mediante obrigação, assumida pela parte, de apresentar prova da veracidade do valor declarado na factura consular, visto não haver disposição legal que autorise tal procedimento.

— Sr. inspector da Alfandega de São Francisco, Estado de Santa Catharina:

N. 4 — Para os effectos do favor a que se refere o art. 7º, da lei da receta vigente, requisitado pelo Ministerio da Viagem e Obras Publicas, em aviso numero 626, de 12 do corrente, e requerido pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, transmitto-vos, devidamente visadas pelo engenheiro chefe da 3ª seção da Inspectoria Federal das Estradas, as inclusas relações dos materiais a serem importados pela referida companhia.

N. 10 — O director da Receta Publica do Thesouro Nacional, remette ao Sr. collector das rendas federaes em Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, afim de que preste, com urgencia, informações a respeito, o incluso processo relativo ao recurso de Alexandre F. Finkennauer, do acto do mesmo collector, obrigando-lhe a recolher a importância de 100\$ de emolumentos de registro e mais a multa de 200\$000.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de setembro de 1922

Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Viagem:

N. 251 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta Directoria, em despacho datado de 31 de agosto do corrente anno, de accordo com a letra h, do art. 29, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, attendeu ao que requereu Carlos José Mendes, ex-ama-nuense da Directoria Geral dos Correios, para continuar a recolher ao Thesouro, mediante guia dessa directoria, as quotas correspondentes ao montepio daquelle cargo, na importância mensal de 28\$90, a partir de outubro de 1921, conforme vosso officio n. 347, de 7 de agosto proximo findo.

N. 252 — Communico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, em despacho datado de 31 de agosto do corrente anno, de accordo com a letra h, do art. 29, do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, attendeu ao que requereu Thomaz Torres da Silva Reis,

ex-ajudante do intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, para continuar a recolher ao Thesouro, mediante guia dessa directoria, as quotas correspondentes ao montepio daquelle cargo, importância mensal de 22\$222, a partir de março do corrente anno, conforme o vosso officio n. 354, de 15 de agosto proximo findo.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 349 — Incluso vos remetto, devidamente autuado, o officio dessa repartição n. 1.012, de 19 de julho do corrente anno, encaminhando o requerimento do agente fiscal do imposto de consumo Alfredo Pires Bittencourt, afim de que vos digneis dar cumprimento á circular n. 20, de 22 de julho de 1908, caso tenha deitado saldo a verba respectiva nos annos de 1918 a 1921.

— Sr. delegado fiscal em Londres:

N. 24 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viagem e Obras Publicas, em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de 770\$, ouro, para satisfazer ao pagamento do augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150, da lei da despesa numero 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os meses de junho a dezembro do corrente anno, á Inspectoria Federal da Navegação.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 144 — Tendo em vista o processo anexo ao officio n. 46, de 14 de agosto findo, da Directoria Geral da Contabilidade do Ministerio da Agricultura, referente á habilitação de montepio pretendido por D. Maria Orleza Leal, viúva do ex-2º official da Directoria Geral da Estatística, Arindo Antonio Leal, peço-vos providencias, no sentido de ser informado ao Thesouro, si o referido funcionario satisfaz o pagamento da joia e contribuições mensaes a que estava obrigado para com o montepio.

N. 145 — Afim de ser ultimado o processo anexo ao requerimento de 14 de outubro de 1920, em que D. Orminda Antunes da Costa, filha do tenente do Exército Francisco Antunes da Costa, pede reversão da quota que percebia sua irmã Judith Antunes da Costa, solicito as vossas ordens no sentido de ser informado ao Thesouro si esta satisfaz o pagamento das contribuições a que era obrigada para o montepio, no periodo de maio de 1901 a dezembro de 1914 e si foi cancelada a folha de 1915.

N. 68 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, não tendo recebido da 1ª Sub-directoria até a presente data, as tabellas das distribuições dos credits para as despesas do Ministerio da Fazenda no corrente exercicio, trabalho este de sua competencia, artigo 22. 1º do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, resolve designar o 1º escripturario Antonio José Marques Zamith Junior, para organizar as referidas tabellas no prazo improrogavel de 10 dias, com a autorização de chamar para seus auxiliares os escripturarios que achar conveniente.

O Sr. sub-director poderá tambem prorrogar o expediente pelo tempo que julgar conveniente, afim de que o trabalho seja terminado no prazo citado.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 350 — Solicito vossas providencias no sentido de ser, com a possivel brevidade, fornecido a esta directoria, 70 folhas impressas, do modelo n. 3 e

20 dias do modelo n. 1, afim de serem acrescidas aos respectivos livros «folhas de pagamento» dessa repartição e Estatística Commercial.

N. 242 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza o Sr. collector das Rendas Federaes na Parahyba do Sul a effectuar o pagamento, a partir de 1 de julho do corrente anno, da pensão mensal de 22\$222, que compete á D. Laura da Silva Rêtas, na qualidade de filha de Sebastião Ferreira da Silva, machinista da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme o requerimento de 25 de agosto de 1922.

A alludida despesa correrá por conta da verba 5ª «Inactivos, pensionistas, etc. a) Montepio, etc. Antigas concessões, do orçamento vigente do Ministerio da Fazenda».

N. 243 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional devolve, devidamente apostillado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, o annotado em folha pela 2ª Sub-directoria desta directoria, ao Sr. collector das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio, para os devidos fins, o titulo de montepio de D. Euclima de Souza Pinto, que veio acompanhado com o officio n. 114, de 24 de abril proximo passado, dessa collectoria.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 262 — Devolvendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo anexo ao vosso officio n. 465, de 17 de agosto proximo findo, referente á habilitação do montepio pretendido por D. Maria Ortegual Leal e outra, viuva e filha do ex-2º official da Directoria Geral de Estatística, Arlindo Antonio Leal, peço-vos providencias no sentido da habilitanda provar que nada percebe dos coires publicos, seja a que titulo for, o nem exerce emprego ou officio publico.

Outrosim, declaro-vos que, nos termos do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890, a filha adoptiva não tem direito á pensão.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Marinha:

N. 263 — Afim de que se digno providenciar no sentido de ser solicitado o credito necessario para occorrer á restituição da importância de 266\$846, devida ao capitão de corveta Izidoro Joaquim do Sacramento, do que, a titulo de divida, foi descontado indevidamente de seus vencimentos, nos mezes de setembro a novembro de 1914, quando em exercicio das funções de instructor da turma de guardas-marinha a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*, incluso vos devolvo, devidamente autuado, o processo que veio junto ao aviso numero 2.954, de 10 de agosto do anno proximo passado.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 264 — Afim de se dar andamento ao processo de aposentadoria de João Antonio Quirino, carteiro de 1ª classe da administração dos Correios, do Estado da Bahia, a que se acha anexo o aviso do Ministerio da Viação, n. 580, de 22 de agosto do corrente anno, solicito as vossas providencias no sentido de ser informado ao Thesouro quando o alludido funcionario fez jus á gratificação adicional de 10 %, que lhe fora mandada abonar em 1915, juntamente com o augmento de 600%, nos seus vencimentos, e bem assim, de que data tem recebido o citado augmento e addicionaes.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 265 — Comunico-vos, para os devidos fins, que esta directoria, por despacho de 12 do corrente, de accordo com a lettra h, do art. 29 do decreto n. 15.210, de 28 de dezembro de 1921, attendeu ao pedido constante do vosso officio n. 307, de 24 de agosto de 1922, em que Constancio Rocha, ex-armazenista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicita permissão para continuar a contribuir para o montepio.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça:

N. 266 — Incluso vos devolvo devidamente autuado o processo que veio encaminhado com o vosso officio n. 35, de 10 de abril deste anno, sobre reversão da pensão de D. Henriqueta Ferreira dos Santos Pereira, em favor de seus filhos, na qualidade de viuva e filhos do Dr. Antonio José Pereira, juiz de direito em disponibilidade, afim de que providencias no sentido de ser informado a esta directoria si foi paga a importância de 199\$980, proveniente de divida deixada pelo pae das habilitandas e relativa a joia o contribuições para o montepio.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 267 — Devolvendo-vos devidamente autuado o incluso processo anexo ao vosso officio n. 453, de 17 de agosto proximo findo, relativo á habilitação do montepio pretendido por D. Dorothea Clara da Rocha, na qualidade de viuva do ex-compositor de 1ª classe da directoria Geral de Estatística, Tito Carlos da Rocha, declaro-vos que deveis fazer reconhecer por tabellião publico, a firma do serventuario que subscreeve as certificações de fls. 315 e 16148, convindo no e tambem, que não foi requisitado o pagamento ou quantitativo para as despesas de funeral ou luto, requerido a fls. 23, tudo no referido processo.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 90 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de reis 126:165\$431, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150, da lei da despesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminado: 124:765\$431 á Administração dos Correios e 1:400\$ á Inspectoria Federal de Navegação.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 185 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de reis 237:518\$060, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150 da lei da despesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminado: 218:053\$050 á Administração dos Correios, 3:906\$ á Inspectoria Federal das Estradas, 1:400\$ á Inspectoria Federal de Navegação e 14:105\$ á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 213 — Afim de se dar andamento ao processo de aposentadoria de João Antonio Quirino, carteiro de 1ª classe

da Administração dos Correios desse Estado, a que se acha anexo o aviso do Ministerio da Viação n. 580, de 22 de agosto ultimo, recomendo-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro em que data essa delegacia recebeu o *Diario Official* que publicou o decreto da aposentadoria do dito funcionario.

N. 214 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922 o credito de reis 626:967\$412, para attender ao pagamento de vencimentos, de accordo com o art. n. 150 da lei da despesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno. Durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminado: 389:407\$375 á Administração dos Correios, 45:413\$081 á Administração dos Correios do Juazeiro, 25:717\$985 á Inspectoria Federal das Estradas, 2:870\$ á Inspectoria Federal de Navegação, 40:465\$50, á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e 123:063\$250 á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 95 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 2.697, de 30 de agosto de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto ultimo, o credito de 1.447:878\$831, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150 da lei da despesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminado: 203:763\$581 á Administração dos Correios, 1.044:505\$ á Rêde de Viação Cearense, 1:155\$ á Inspectoria Federal de Navegação, 44:747\$500 á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e 153:707\$750 á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 66 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de reis 143:985\$331, para attender ao pagamento de augmento de vencimentos de accordo com o art. 150, da lei da despesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminado: 125:718\$831 á Administração dos Correios, 1:155\$ á Inspectoria Federal de Navegação e 17:111\$500 á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 28 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de reis 62:325\$081, para attender ao pagamento de augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150, da lei da despesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, á Administração dos Correios desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 209 — Em resposta ao vosso officio n. 136, de 31 de agosto proximo findo, e em additamento á ordem desta di-

rectoria n. 200, do 21 de julho findo, deo-aro-vos, para os fins convenientes, que D. Maria da Gloria Amorim, pensionista da Viacão é filha do ex-telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos João Lopes Soeiro do Amorim e não viuva, como consta da referida ordem.

N. 210 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de réis 832:999\$118, para attender ao pagamento de augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150, da lei da despesa n. 4.555, deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminado: 503:085\$875 á Administracão dos Correios, 68:572\$728 á Administracão dos Correios em Uberaba, 80:099\$250 á Administracão dos Correios de Diamantina, 55:872\$515 á Administracão dos Correios de Theophilo Otoni, 123:607\$750 á Administracão dos Correios de Caminha e 1:455\$ á Inspectoria Federal de Navegacão.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 67 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de 89:586\$236, para attender ao pagamento de augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150, da lei da despesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminado: 42:926\$912, á Administracão dos Correios de Matto Grosso; 45:887\$562, á Administracão dos Correios de Corumbá e 771\$762 á Inspectoria Federal de Navegacão.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 93 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas, em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de 130:149\$831, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150, da lei da Despesa n. 4.555, deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminado: 143:263\$831 á Administracão dos Correios, 1:455\$ á Inspectoria Federal de Navegacão e 17:731\$ á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 125 — Remettendo-vos, devidamente autuado, o incluso processo referente á habilitacão de montepio pretendido por D. Prescilliana de Siqueira Serzedello, viuva do Dr. Randolpho Pereira Serzedello, ex-inspector de Saude dos Portos, desse Estado, a que se acha anexo officio n. 73, de 22 de agosto do corrente anno, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça, recommendo-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro quem autorizou o alludido funcionario a continuar a contribuir para o montepio.

N. 126 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas, em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de 250:395\$243, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150, da lei da Des-

pesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminado: 214:620\$581 á Administracão dos Correios, 19:996\$862 á Inspectoria Federal das Estradas, 1:455\$ á Inspectoria Federal de Navegacão e 14:622\$ á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 91 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas, em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922 o credito de 258:128\$456, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150, da lei da Despesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminado: 22:043\$206 á Administracão dos Correios, 4:410\$ á Inspectoria Federal de Navegacão e 31:675\$8250 á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Sr. delegado fiscal na Parayhyba:

N. 69 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de 774:709\$081, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150, da lei da Despesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminado: 131:488\$581 á Administracão dos Correios, 1:400\$ á Inspectoria Federal de Navegacão, 69:019\$250 á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e 572:801\$250 á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 219 — Incluso vos devolve, devidamente autoado, o processo que veiu encaminhado com o vosso officio n. 120, de 15 de agosto proximo findo, sobre concessão de credito para attender ao pagamento do funeral ou luto do telegraphista de 3ª classe Joaquim Corrêa de Mello, neste Estado, afim de ser devidamente sellado o documento de fls. 1.

N. 220 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas, em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de 691:484\$736, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150, da lei da despesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminado: 344:322\$412 á Administracão dos Correios, 17:551\$324 á Inspectoria Federal das Estradas, 1:400\$ á Inspectoria Federal de Navegacão, 259:870\$ á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e 68:341\$ á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 67 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas, em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de 427:026\$674, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150, da lei da despesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminado:

minado: 63:163\$912 á Administracão dos Correios, 2:590\$ á Inspectoria Federal de Estradas, 1:926\$762 á Inspectoria Federal de Navegacão e 59:346\$ á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 72 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas, em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de 287:714\$581, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150, da lei da despesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminado: 61:121\$831 á Administracão dos Correios, 1:155\$ á Inspectoria Federal de Navegacão, 48:114\$500 á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes e réis 45:323\$250 á Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 271 — Incluso vos devolve, devidamente autoado, o processo que veiu encaminhado com o vosso officio n. 256, de 8 de julho proximo findo, sobre pagamento de percentagem ao 2º official annuario extinto, da Alfandega do Rio Grande do Sul, João Alves Pereira da Silva Junior, afim de ser processada a despesa nos termos do decreto n. 10.145, de 1889.

N. 272 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas, em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de 546:153\$230, para attender ao pagamento de augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150, da lei da despesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminados: 377:005\$706 á Administracão dos Correios, 105:497\$ á Administracão dos Correios de Santa Maria da Booca do Monte, 19:959\$324 á Inspectoria Federal das Estradas, 2:870\$, á Inspectoria Federal de Navegacão e 40:621\$200 á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 46 — Em additamento ao meu officio n. 39, de 5 de agosto proximo passado, junto vos remetto o processo encaminhado com o vosso officio n. 1, de 2 de fevereiro do corrente anno, referente á acquisição de uma lancha á gasolina para a Alfandega desse Estado, que por equívoco deixou de acompanhar a referida ordem.

N. 47 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viacão e Obras Publicas, em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de 79:463\$412, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos de accordo com o art. 150, da lei da despesa n. 4.555, deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminados: 70:713\$412 á Administracão dos Correios, 1:155\$ á Inspectoria Federal de Navegacão e 7:595\$ á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 117 — Para que possa ter regular andamento, até julgamento final, o pro-

cesso que veio anexo ao vosso officio n. 68, de 11 de agosto p. presado, em que D. Francisca Berlink Cordeiro, na qualidade do viúva do ex-guarda da Alfândega desse Estado, Antonio Carneiro de Oliveira, pede a expedição do título de pensão de montepio deixado pelo referido funcionario, declare-vos que, em se tratando de um contribuinte que falleceu, não mais no cargo do qual havia sido exonerado a seu pedido e sim como escripturário do Thesouro Estadual torna-se necessario que essa delegacia declare si houve pedido para continuar a contribuir para o referido montepio e caso affirmativo qual o despacho daquelle Sr. ministro.

N. 118 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de réis 505:552\$741, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150 da lei da despesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminados: 145:221\$531 a Administração dos Correios, 7:420\$ a Inspectoria Federal das Estradas, 1:400\$ a Inspectoria Federal de Navegação e 351:511\$180 a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:
N. 374 — Accusando o recebimento do relatório referente ao anno de 1921, dessa delegacia, cumpre-me agradecer-vos a remessa do mesmo, que fizestes a esta directoria.

N. 375 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas, em aviso n. 2.697, de 30 de agosto ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta do decreto n. 15.632, de 25 de agosto de 1922, o credito de réis..... 1.421:644\$442, para attender ao pagamento do augmento de vencimentos, de accordo com o art. 150 da lei da despesa n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, durante os mezes de junho a dezembro do corrente anno, assim discriminados: 1.077:733\$412 a Administração dos Correios de S. Paulo, 115:468\$787 a Administração dos Correios de Santos, réis 127:264\$084 a Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 72:033\$500 a Administração dos Correios de Botucatu, 7:494\$662 a Inspectoria Federal das Estradas, 1:400\$ a Inspectoria Federal de Navegação e 20:250\$ a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimentos despachados

Dia 21 de setembro de 1922

D. Belisaria de Paiva Bentes, viúva do general de divisão Manoel Portilho Bentes, solicitando expedição dos seus títulos de pensão. — Satisfaga a exigencia do parecer.

D. Persia Braga Antunes, viúva do telegraphista de 1.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, Antonio de Souza Antunes, solicitando expedição dos títulos da pensão que lhe compete e a sua filha menor Jehovalina Braga de Souza Antunes. — Satisfaga a exigencia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1922

Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 23 — Devolve-vos, para os devidos fins, o incluso processo organizado com

o requerimento de Eduardo Vieira Lima, da 7 de agosto do corrente anno, pedindo o aforamento do terreno lote n. 9 da rua do Progresso, e que havia sido encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 64, de 8 de agosto ultimo.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 29 — Incluso vos devolveo o processo, que veio encaminhado com o vosso officio n. 219, de 12 de agosto de 1922, e referente ao aforamento pretendido por João Baptista Sabino, de um terreno de marinhãs sito no lugar denominado «Ponta do Recife», no municipio de Florianopolis, porque della não consta o acto dessa delegacia concedendo esse aforamento e tambem para o fim de ser ouvido o Ministerio da Guerra, devendo ainda ter em vista as disposições do decreto n. 14.545, de 31 de dezembro do 1920, applicaveis ao caso em apreço.

Requerimento despachado

Ricardo José de Lemos, pedindo transferencia para seu nome de lotes de terrenos em Santa Cruz. — Prove o pagamento dos fóros até 1922.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de setembro de 1922

Offícios expedidos:

Ao Sr. Dr. 2.º delegado auxiliar:

N. 415 — Agradecendo a solicitude com que se dignou attender a requisição de guardas civis para a manutenção da ordem do serviço de venda de estampilhas nesta repartição.

Ao Sr. delegado geral da Exposição do Centenario:

N. 17 — Solicitando serem fornecidos a esta Recebedoria entradas permanentes em numero de seis para o serviço de fiscalização.

Ao Sr. commandante do 1.º Regimento de Infantaria:

N. 419 — Comunicando que o bacharel Ayres Tovar de Vasconcellos convocado para esse regimento, percebeu seus vencimentos integaes.

A. Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 422 — Restituindo o processo referente a D. Olívia Azevedo.

Ao Sr. 1.º delegado auxiliar:

N. 425 — Respondoendo ao officio dessa delegacia n. 1.768 de 3 de agosto ultimo.

Ao 1.º delegado auxiliar:

N. 421 — Respondoendo ao officio n. 1.831 de 25 de agosto ultimo dessa delegacia.

Ao Sr. 4.º tradutor da Republica:

N. 426 — Restituindo o processo executivo fiscal morido pela Fazenda Nacional contra Viveiro de Comp.

A Directoria Nacional de Saude Publica:

N. 437 — Transmittindo o processo que deu causa a consulta do Dr. Luiz Novaes.

Ao Sr. Director da Fazenda Municipal:

N. 435 — Solicitando ser designado um local nessa prefeitura onde possa o encarregado da venda de estampilhas exercer a sua missão.

Sr. Inspector de Seguros.

N. 437 — Transmittindo a cópia authentica do descriptivo lavrado contra a Companhia de Seguros de Vida e Equitativa dos Estados Unidos do Brasil.

Ao Sr. Inspector geral dos Bancos:

N. 439 — Respondoendo o processo de infracção que tem por base o auto n. 332 lavrado contra o Banco Italo Belga.

Precatorios despachados

Precatorio do Juizo da 6.ª Pretoria Criminal a favor de Felipe Arvad, na importancia de 300\$. — Cumpra-se.

Idem da 2.ª Pretoria Civil, a favor de Camilo Costa, na importancia de 800\$. — Cumpra-se.

Idem da 2.ª Pretoria Civil de J. A. Ribeiro & Comp., Limitada, na importancia de 700\$. — Cumpra-se.

Idem da 2.ª Pretoria Civil, a favor de Maria Franch Bosier, na importancia de 1:022\$. — Cumpra-se.

Idem da 3.ª Pretoria Criminal, favor da União Beneficente dos Chauffeurs do Rio de Janeiro, na importancia de 300\$. — Cumpra-se.

Idem da 3.ª Pretoria Criminal, a favor de Cicero da Silva Ferreira, na importancia de 500\$. — Cumpra-se.

Idem da 7.ª Pretoria Civil, a favor de Adelia Dorrego Guimarães, na importancia de 820\$. — Cumpra-se.

Idem da 5.ª Vara Criminal, a favor do Banco Italo Belga, na importancia de 875\$. — Cumpra-se.

Idem da 2.ª Pretoria Criminal, a favor de Luiz Marcondes Andrade Figueira, na importancia de 300\$. — Cumpra-se.

Idem da 5.ª Pretoria Civil, a favor de Contelli & Comp., na importancia de 21\$360. Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 3.180 — J. Oliveira Ribeiro — De accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 425\$, escripturando-se a despesa como indica a 1.ª Sub-directoria.

N. 14.244 — Octavio Campos & Comp. — Proceda-se a inscripção nos termos do parecer. Imponho a multa de 1.000\$, minimo, da lei etc.

Ns 21.43 — Meira & Comp. — Archive-se.

N. 21.623 — Francisco Oliveira Couto Pelello. — Annulem-se as dividas de que trata o parecer, officiando-se a respeito, a Directoria da Despesa.

N. 10.064 — Leon B. Freuy. — Faça-se a inscripção proposta, em face do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 12.12 — João Victor Delamare. — Annulem-se a divida relativa ao exercício de 1909, nos termos propostos, de accordo com o parecer, neste sentido officiando-se a Directoria da Receita.

N. 13.652 — Elias L. Pahouth. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei, etc.

N. 13.652 — Abdo José. — Proceda-se a inscripção. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

S/n — Adolpho Moraes de Los Rios Filho. — Proceda-se a inscripção pela forma proposta. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — José Gabriel de Azevedo. — Em face do art. 2.º, § 7.º da lei n. 2.912 de 31 de dezembro de 1914, o recurso não pôde ser accetto por ter vindo fora do prazo de cinco dias.

Sem numero — José Candido Rocha. — Faça-se a annullação proposta, officiando-se a respeito a Directoria da Receita.

N. 9.220 — Seraphim Abdalla Thimann. — Annulem-se as dividas referidas no parecer, officiando-se em termos a Directoria da Receita. Cumprido o despacho, volte o processo.

Sem numero — Armando Watson Cordeiro. — Em face do parecer e nos termos propostos, entregue-se a quantia de 540\$562, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Francisco Gonçalves. — Nada ha que deferir por serem procedentes as dividas de que se trata em nome de Ernesto Gonçalves e Jacintho da Silva.

IMPOSTO DE SELLO

Auto de infração n. 316, lavrado em 31 de julho de 1922 contra Pedro de Almeida.

Decisão

O autuado confessa haver firmado recibo de vinte e um mil réis sem o sello respectivo.

Imponho, portanto, ao mesmo autuado a multa de cem mil réis, grão mínimo do art. 60, a, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

Intime-se o multado Pedro de Almeida a recolher a importância no prazo de 30 dias, e, se o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais. Seja também o processo presente ao autuante, para os fins do art. 62 e alíneas do mesmo decreto e bem assim os da letra c do citado art. 61.

Faça ainda o autuado a revalidação devida pelo documento que motivou o processo.

Recebido na do Distrito Federal, 22 de setembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto de infração n. 352 lavrado em 11 de agosto de 1922, contra Virgílio Villaronga Fontenelle.

Decisão

Procedem as razões do autuante em sustentação do auto que lavrou. Efectivamente, o documento de fls. 2 não pôde ser considerado segunda via do de fls. 4, offerecido pelo autuado, para invalidar a acção fiscal. Julgo, portanto, procedente o referido auto e imponho a Virgílio Villaronga Fontenelle a multa de cem mil réis (100\$), grão mínimo do artigo 60, a e b, do decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920, por estabelecer este pena mais branda que o anterior, em cuja vigência a infração ocorreu, ficando ainda o autuado obrigado ao pagamento da revalidação devida pelo mesmo documento.

Relato-se o caso á Direcção da Recita Publica, solicitando do Exmo. Sr. ministro expedição de circular no sentido de que as autoridades judiciais, a bem da fiscalização do imposto do sello, só aceitem, para juntada a autos, as primeiras vias das contas dos feilociros, devidamente seladas com o sello proporcional da tabela A, § 1º, n. 24 do decreto citado, e, no caso de ser a segunda via, que da mesma conste o pagamento do sello em declaração feita pela Repartição fiscal competente.

Intime-se o multado para o recolhimento das importâncias em que foi condemnado, dentro do prazo de trinta dias, e, si o não fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebido na do Distrito Federal, 23 de setembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

AUTO N. 10, LAVRADO EM 8 DE FEVEREIRO DE 1922 CONTRA A. VIEIRA & COMP.

Decisão

Acusando-se provadas e confessadas as infrações relatadas nos autos de fls. 4 e 11, isto é, que a firma Alves Moreira & Comp., cedeu estampilhas do imposto de consumo á firma A. Vieira & Comp., allegando tal facto por embestimo, o que não retira do facto o character de contravenção punível, julgo procedentes os mesmos autos e imponho aos infractores A. Vieira & Comp. e Alves & Comp., a cada um, a multa de um

conto e duzentos mil réis (1:200\$000), grão mínimo, respectivamente, dos arts. 51 e 50 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, perdendo ainda a firma A. Vieira & Comp. o direito de estampilhas que deram causa ao processo, as quaes, depois de final solução deste, devem ser incineradas, mediante as formalidades legais. Intime-se os multados para o recolhimento das multas no prazo de trinta dias, e, si não o fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebido na do Distrito Federal, 22 de setembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

AUTO DE INFRAÇÃO N. 278, LAVRADO EM 18 DE JULHO DE 1922 CONTRA SALGADO E GARRIDO

Decisão

A infração está perfeitamente provada. O decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno findo fala em cesso de estampilhas usadas, extrahidas ou aproveitadas dos produtos e ainda não consumidos, e esse facto está sobejamente demonstrado nos autos. Imponho, portanto, á firma Salgado & Garrido a multa de seiscentos mil réis (600\$000), grão mínimo do art. 53 do referido decreto. Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e si não o fizer, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Recebido na do Distrito Federal, 23 de setembro de 1922. — Severiano de A. Cavalcanti, director.

Auto n. 304, de 21 de junho de 1922, contra Macedo & Comp.

Façam o deposito prévio das importâncias devidas.

Auto n. 340, de 8 de agosto de 1922, contra João Manoel Gonçalves

A' 3ª Sub-direcção.

Auto n. 339, de 9 de agosto de 1922, contra Lima Junior, Irmão & Comp.

A' 3ª Sub-direcção.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR
Offícios expedidos:

Ao inspector geral dos Baços:

N. 423 — Restituindo o processo de infração fidei tem por base o auto n. 161, de 1922, contra Mc. Keillay & Comp.

N. 427 — Idem, o auto n. 147, de 1922, contra London Brazilian Bank.

N. 428 — Idem, o auto n. 146, contra Theodoro Wille & Comp.

N. 429 — Idem, o auto n. 149, de 1922, contra Carlos Magno de Moura.

— A' 2ª Collectoria de Juiz de Fóra:

N. 942 — Restituindo o processo contra a firma Custodio Fernandes & Comp.

— A' 1ª Collectoria de Bello Horizonte:

N. 943 — Restituindo o processo contra a firma Mario Nazareth.

N. 944 — Restituindo o processo contra a firma Ferreira Braga & Comp.

— A' 2ª Collectoria de Bello Horizonte:

N. 945 — Restituindo o processo contra a firma Machado Gama & Comp.

N. 946 — Restituindo o processo contra a firma Guido Peroni.

— A' 2ª Collectoria de Bello Horizonte:

N. 947 — Restituindo o processo contra a firma Dias Garcia & Comp.

— A' 2ª Collectoria de Bello Horizonte:

N. 948 — Restituindo o processo contra a firma J. Ribeiro & Comp.

A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 949 — Restituindo a representação do 4º escriptuario dessa alfandega Honorio Ferreira.

Requerimentos despachados

N. 12.882 — Rosalina Pereira de Almeida. — De accôrdo com o parecer faça-se a annotação proposta para 1923, proximo futuro.

N. 23.059 — Abel Almeida Querido. — Transfira-se.

N. 4.327 — Antonio Ferreira Mendes. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 13.764 — Angelina Cavallo e seu filho Fernando Petraglia. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 11.582 — Adelino Gonçalves Marques. — A' 3ª Sub-direcção.

N. 25.425 — A. Sant'Anna. — Transfira-se.

N. 6.143 — Antonio Martins. — Averbese a mudança.

N. 6.353 — Agostinho Caruso. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20\$ mínimo na fórmula da lei.

N. 7.390 — Babo & Comp. — Transfira-se.

N. 22.831 — Christovão Colombo de Silveira. — Entregue-se sob recibo a certidão de fls. 3 a 6 do processo junto.

N. 18.749 — Cecilia Capella Fernandes. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 24.585 — Companhia Calçado Clark Limit d. — A' 2ª Sub-direcção.

N. 6.542 — José Buarque de Macedo. — Complete o lançamento de accôrdo com o parecer.

N. 16.992 — Leopoldo de Freitas Noronha. — Complete o lançamento de accôrdo com o parecer.

N. 14.221 — Manoel Cornelio Ximenes de Aragão. — Transfira-se.

N. 7.451 — Manoel Joaquim de Freitas. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 8.878 — Manoel Castilho Natividade Castro. — Transfira-se.

Sem numero — Mme. Boulignat. — De accôrdo com o parecer, annotado o respectivo livro, archive-se.

N. 783 — Castro & Ferreira. — Transfira-se.

N. 8.870 — Costa & Irmão. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 12.898 — Charles Hue. — De-se a baixa para o exercicio de 1923.

N. 440 — Domingos Lopes. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 9.951 — José Nunes Faria. — Inscreva-se de accôrdo com o parecer.

N. 11.390 — José Caldeira de Mello e outro. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 9.611 — Joaquim Pereira Teixeira. — Mediante recibo, entregue-se o documento de fls. 3.

N. 6.412 — Manoel Mezes da Rocha Lima. — Transfira-se.

N. 7.583 — Manoel de Azevedo da Silva. — Transfira-se.

N. 11.739 — Maria Umbelina Couto Braga. — Complete com revalidação o sello do documento de fls. 6.

N. 13.459 — Octavio Bastos Nogueira. — Transfira-se.

N. 4.394 — Santos & Flusto. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 10.922 — Anna Rita Lago. — Complete-se o lançamento de accôrdo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, mínimo, por infração do regulamento em vigor, visto faltar a esta Recebedoria competencia para relevar tal pena por se tratar de multa de mórta.

N. 11.693 — Joaquim Ferreira Braga. — A reclamação retro foi já attendida por esta Recebedoria que em 11 de fevereiro de 1921 proximo findo exp. 1º sobre o assumpto

o officio n. 203 á antiga Procuradoria Geral da Fazenda Publica. Nada havendo pois que providenciar, archive-se.

N. 802 — Miguel Salim, irmão. — Cumpre-se o despacho de 17 de julho ultimo, expirado a fls. 7 v., do processo junto o que feito, transfira-se de accordo com o parecer.

N. 10.130 — Carlos de Magalhães Machado. — Sendo o consumo d'agua do irri-movel regulado por hydrometro e a nada influir a vacancia requerida, entretanto faça-se a annotação proposta no parecer.

N. 14.170 — Maria Eugenia Amabile Passos e Alfredo Cecilio Passos. — Transfira-se. Imponha a cada um dos requerentes a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

Auto n. 56 de 26 de abril de 1921 lavrado contra Irmãos Tognato & Comp.

Pelo processo ficou perfeitamente justificado o auto de fls. 4 e como as razões da defeza só possam ser apreciadas pelo principio da equidade da applicação restricta ao ministro da Fazenda imponho a Irmãos Tognato & Comp., estabelecidos em S. Bernar-des, S. Paulo, a multa de 200\$ minimo, na forma do art. 63 do regulamento anexo ao decreto n. 14.648 de 26 de janeiro de 1921. Intime-se para o pagamento da multa em o prazo de 30 dias.

Recebedoria do Districto Federal, 21 de setembro de 1922. — O ajudante do director, José Delens de Almeida.

EXPEDIENTE DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de setembro de 1922

José Maria Parames. — Intime-se por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defeza, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Frederico Sensburg de Lemos. — Idem. Laura de Almeida Villas Boas. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

N. R 530 — Almeida Filho & Como. — Intime-se, para o fim proposto, com o prazo de oito dias.

N. 21.682 — Joaquim Silva Cardoso. — Complete o sello de fls. 6.

N. 12.331 — Vieira Cruz & Comp. — Pague o debito.

N. 12.920 — Acher I. Emmangél. — Satisfaca a exigencia.

N. 4.205 — Irene Vasques Passos. — Satisfaca a exigencia, podendo retirar o documento sob recibo.

N. 4.206 — Clementina Passos. — Idem.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1922

Exmo. Sr. ministro da Fazenda:

N. 537 — Tenho a honra de transmitir a V. Ex., com o meu parecer, o incluso processo relativo ao requerimento do Banco do Rio de Janeiro, nesta capital, pedindo autorização para abrir uma filial em Porciuncula, Estado do Rio de Janeiro.

Apresento a V. Ex. as minhas homenagens muito respeitadas,

—Sr. delegado regional dos Bancos no Rio Grande do Norte:

N. 538 — Devolvo-vos, para o fim de ser cumprida a exigencia desta Sub-Inspectoria, o incluso processo encaminhado com o vosso officio de 21 de agosto ultimo, relativo ao requerimento de Aureliano C. de Medeiros, desta capital.

—Sr. Delegado regional dos Bancos, em Santos:

N. 539 — Em resposta ao vosso officio numero 46, de 31 de agosto ultimo, consultando sobre o quantum das contribuições do m ntepio civil dos funcionarios dessa delegacia regional, declaro-vos que a esta Inspectoria e cabe a competencia para dar solução sobre o assumpto.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de setembro de 1922

Foram expedidos os seguintes officios:

Ns. 1.076 e 1.077 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, remetendo folhas de férias de Maria Freire Paes Leme e Durval Peixoto.

N. 1.078 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Victoria, respondendo o officio n. 172.

N. 1.079 — Ao Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola, remetendo a conta em tres vias proveniente de trabalhos executados nesta repartição.

Requerimentos despachados

Maria C. Corrêa Avellar, Renato Alberto Machado, Carlos Caldas, Cacilda Couto e Mello e Catharina de Lima Rodrigues. — Sim, em termos.

Iracema F. Penna e Carlos Cesar Barcellos. — Sim.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Sr. ministro da Fazenda:

N. 65 — Tenho a honra de commu-nicar a V. Ex. que a Carteira de Redes-conto do Banco do Brasil recolheu hon-tent a esta caixa a importância de 7.000:000\$, em notas do Thesouro, a qual ficará depositada, de accordo com as ordens de V. Ex.

Renovo a V. Ex. as seguranças da maior consideração.

Requerimentos despachados

N. 704 A — Antonio José Barbosa. — Cumpra-se o alvará e pague-se a quantia de 1:000\$, de accordo com a informação.

N. 155 L — Leonidia Carolina de Carvalho Basto. — Cumpram-se os al-varás, pague-se a quantia de 1:264\$280.

N. 730 A — Anna Ferreira Leão. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 729 A — Angelina Alves Mendes. — Idem, idem.

N. 53 T — Maria Stella de Almeida Sampaio. — Apresente procuração.

N. 275 M. F. — William Roberto Luiz. — Cancele-se.

N. 371 M. F. — Antonio Velasco Diogo. — Note-se.

N. 193 E. — Eugenio do Valladão Calta-Pinto. — Reconhecida a firma, certifique-se, de accordo com a infor-mação.

N. 68 L — Leopoldina dos Santos Carvalho. — Deferido, nos termos de informação, devendo ser reconhecida a firma no documento de fls. 11.

N. 78 H. — Maria José de Carvalho. — Sello de documentos.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do setembro cor-rente:

Foi exonerado, conforme solicitou, Chrispiniano Alexandrino de Freitas, do cargo de mecanico naval de 2ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, visto ter sido nomeado machinista do quadro da Directoria do Armamento da Ma-rinha.

Foram nomeados para exercerem os cargos de auxiliar especialista do Corpo de Marinheiros Nacionais as seguintes praças, do mesmo corpo, 2º sargento José Francisco dos Santos e cabo Lourival Gomes de Almeida, auxiliares de Laixa-tensão; cabo Adolpho Lopes da Silva, au-xiliar de artilheiro; cabo Tiburcio Va-leriano Nunes, auxiliar do telegraphista: cabos Francisco Laranjeira da Rocha Vi-lho, Otto Waschsmuth, Albino Dias Car-doso, Paulino Augusto de Medeiros o Se-verino Arco-Verde, auxiliares do escre-vente, e o 2º sargento do Batalhão Naval Ricardo Euclydes da Rocha, tambem au-xiliar de escrevente.

Foram concedidas as seguintes licen-ças:

De seis mezes, de conformidade com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrevente do 2º classe do Corpo de Sub-Officiaes da Ar-mada Carlos Colombo da Fonseca, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De um anno, de accordo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao escrevente de 2ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada An-dré Faustino Carlos, para tratar de sua saude onde lhe convier; devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data;

De um anno, nos termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao foguista da Patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, Raymundo Soares da Cruz, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no gozo desta licença dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de setembro de 1922

Sr. primeiro secretario da Camara dos Deputados.

N. 3.575 — Tenho presente vosso of-ficio n. 206, de 20 de julho ultimo, so-llicitando, em virtude de requisição da Comissão de Finanças dessa Camara, parecer sobre o projecto de lei assim redigido:

Art. 1º. Fica reorganizado o quadro do pharmaceuticos da Armada Nacional da forma seguinte:

- 1 capitão de mar e guerra;
- 2 capitães de fragata;
- 4 capitães de corveta;
- 6 capitães-tenentes;
- 9 primeiros tenentes;
- 9 segundos tenentes.

Art. 2º. As promoções decorrentes da presente reorganização serão feitas de uma só vez, obedecendo rigorosa anti-guidade e disponzados os interstícios e mais exigencias das promoções.

Art. 3.º Para execução desta lei o Governo abrirá os créditos que forem necessários.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Satisfazendo vossa solicitação, cabe-me declarar-vos que convém a conversão em lei do dito projecto, desde que o seu art. 2.º seja substituído por outro que assim disponha:

Art. 2.º O preenchimento das vagas resultantes da presente reorganização obedecerá ás normas actualmente em vigor.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.576 — Rezo vossas providencias no sentido de ser habilitada a pagadoria deste ministerio com o credito na importancia de 450.000\$, como adiantamento, afim de attender ás despesas do pessoal, durante o mez de outubro vindouro, á conta do credito aberto pelo decreto n. 16.632, de 25 de agosto ultimo, conforme demonstração que a este acompanha.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.577 — Em additamento aos avisos deste ministerio sob ns. 3.438 e 3.490, respectivamente, de 14 e 16 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que para os fornecimentos a que se referem os mesmos, houve a urgencia de que trata o art. 176, da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.578 — Tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de ser habilitada a Pagadoria deste ministerio com a importancia de 4.000.000\$, como adiantamento, para attender ao pagamento de despesas de pessoal, durante o mez de outubro proximo vindouro, á conta do exercicio vigente, conforme o pedido incluso.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 3.579 — Restituindo-vos o requerimento do reservista do Exército José Luiz de Queiroz Burlamaqui, pedindo adiamento de sua incorporação por se achar inscripto na Reserva Naval do 2.º categoria, tenho a honra de passar as vossas mãos a informação prestada pela Inspectoria de Portos e Costas em officio sob n. 1.446, de 19 do corrente, sobre o assumpto, com a qual estou de accordo.

Ficz assim attendida a solicitação contida em vosso aviso n. 104, de 29 de agosto ultimo.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.580 — Em resposta a vosso aviso n. 114, de 24 do corrente, tenho a honra de communicar-vos que ora autorizo a Inspectoria de Saude Naval a inspecionar o reservista do Exército Arthur Lemos que pediu sua transferencia para a reserva naval.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 3.581 — Acompanhado de todos os papeis que vieram annexos ao vosso aviso n. 97, de 16 de agosto ultimo, tenho a honra de transmitir-vos o incluso ter-

mellido o reservista do Exército Luiz Leonardo de Souza para o fim de sua transferencia para a Reserva Naval, conforme requerem.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. inspector de Marinha:

N. 3.582 — Declaro-vos para os devidos effeitos, que, conformando-me com o parecer do conselho do almirantado emitido em consulta sob n. 245, de 12 do corrente, ora resolvo deferir o reconhecimento em que o carpinteiro calafate de 2.ª classe, primeiro sargento do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Roberto Ferreira Lima, pede lhe seja contado pelo dobro, para effeito de sua futura reforma, o periodo de 1 de outubro a 30 de dezembro de 1894 em que recebeu vencimentos de campanha, por ter estado embarcado em navio da localidade, conforme foi verificado no livro de soccorros do navio-escola *Primeiro de Março*, existente no Archivo da Marinha.

Requerimentos despachados

Capitão de mar e guerra Conrado Heck. — Indeferido de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado. Em 19/9/1922. (152 — C. Almirantado — 1922).

Enfermeiro naval João de Almeida Torres. — Compareça a Directoria do Expediente. (121 — Ministerio da Guerra — 1922).

Enfermeiro naval José Cayres Pinto. — Indeferido, visto o aviso n. 3.027, de 11 de agosto ultimo, attingir somente do exercicio corrente em deante. Em 22 de 9 do 1922. (2.188 — 2.º Cont. 1922).

Despachante aduaneiro da Alfandega de Santos Decleciano Costa. — Indeferido. Em 22 de 9 de 1922. (1.442 — P. Costas — 1922).

João Silva e Estellino Sonciné. — Não convém. Em 22 de 9 de 1922. (Req. de 21 de 9 de 1922).

Antônio Galeão Carvalho. — Não procedem as allegações do supplicante que conhecia perfectamente o navio quando fez a sua proposta de afretamento. Attendendo a reclamação dos exportadores cujos interesses estão periclitando, permittirei a partida do «Belmonte», recebendo a importancia correspondente á carga com fretes a pagar e resalvando o direito de cobrar do supplicante o que ficar restando para perfazer a somma de 6.500 £, valor do contracto. Em 22 de 9 de 1922. (Req. de 18 de 9 de 1922).

Ex-marinheiro nacional José Leandro de Oliveira. — Indeferido. Em 22 de 9 de 1922. (4.835 — C. Marinheiros — 1922).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1922

D. Leonilia Guimarães de Andrade, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

D. Magdalena Ribeiro de Carvalho e outra, fazendo analogo pedido. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 21 do corrente, foi promovido, por merecimento, a amanuense da Administração dos Correios de Pernambuco, o auxiliar da mesma administração, Emygêdo do Rego Toscano Martoto.

— Por outra de 23 do corrente, foi demittido Ariundo Alvaro Teixeira Pinto do logar de praticante da Directoria Geral, como incurso no art. 18, combinado com o § 2.º do art. 14 do decreto n. 12.635 de 1 de fevereiro de 1921 e art. 505, n. 8 do regulamento vigente.

— Por outra da mesma data, foram concedidos 15 dias de licença, com o ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 22 de agosto, em prorrogação, ao carteiro de 2.ª classe da Directoria Geral, Antonio Luiz Ximenes Braga.

— Por outra ainda da mesma data, foi concedido um mez de licença, com dois terços da mensalidade, para tratamento de saúde, a contar de 24 de agosto ultimo ao servente de 1.ª classe da Directoria Geral, João Zacharias Rosa.

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1922

Frederick Kendsey, pedindo indemnização do registrado n. 42.941. — Tendo a divida cahido em exercicios findos, requeira, querendo, ao Sr. ministro.

Dia 23

Antonio do Noto Monteiro dos Santos, auxiliar de carteiro da directoria, pedindo o logar de carteiro de 3.ª classe. — Não ha vaga.

Jayme Augusto de Amorim, auxiliar de praticante da directoria, pedindo 30 dias de licença. — Justifico a ausencia, nos termos da circular n. 48/E/992, de 5 de julho de 1920.

Alcino Mathias Borges e outros, fazendeiros, negociantes e moradores de São João da Feliz Residência. — Indeferido, á vista das informações.

Arthur de Azevedo Maia, auxiliar da Directoria Geral, pedi a restituição de documentos. — Restituam-se mediante recibo.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 23 de setembro de 1922

Adelino Andrade, A. Brasil & Comp., Lido Mais & Comp. e Mayrink Veiga & Comp., pedindo restituição de caução — Restituam-se.

Manoel Pires, Manoel Moreira Pedroso, Sociedade Geral de Commercio e Construção Ltd., pedindo certidão. — Certifique-se.

Segura Campos & Comp., idem idem. — Idem de accordo com as informações.

Thamyres Augusto de Castro e Silva, Afonso Xavier Pragana, Paulino Dias Delgado, Ildefonso José de Mello, pedindo certidão. — Como requer.

Bento Cardoso Cavalcanti, pedindo abono. — Como requer.

Luiz Fernandes Lima, idem idem. — Deferido, de accordo com a informação.

Francisco Duarte de Oliveira 2.º, pedindo alteração de nome. — Idem, para produzir effeitos desta data em diante.

Mário Joaquim Gonçalves, João de Oliveira Maia, José Ferreira 2.º, Paulo José Maria, pedindo readmissão. — Indeferido.

Juvenal Gomes Ribeiro, pedindo fornecimento de energia electrica. — Indeferido.

R. P. Maia, propondo fornecimento de material. — Indeferido.

Companhia de Seguros Lloyd Sul Americano, pedindo vista de processo. — Indeferido.

Luiz de Lima, pedindo transferencia. — Indeferido, à vista da informação.

Martinho Henrique de Souza e outro, pedindo permuta de lugares. — Idem item, do Tráfego.

Hugo Estevan, pedindo para indemnizar o valor real da reclamação n. 10.113. — Idem, de accordo com a informação.

Antonio Dias, pedindo certificado de análise. — Erregue-se, mediante recibo, a 1ª via do certificado.

Arnaldo Tavares, pedindo entrega de volume. — Idem mediante o pagamento das despesas que o oneram.

Rhadenes Ribas, pedindo, passe. — Concedido.

Albino da Silva Paes, propondo construir uma estrada de rodagem ao longe da linha do ramal de Barra Longa. — Não couven.

Francisco Borges Coelho Junior, pedindo certidão. — Dirija-se, querendo, ao Sr. ministro da Viação.

Antonio Angelo de Faria, pedindo colocação de uma porteira em um terreno de sua propriedade, situada no kilometro 515 entre a Estrada de Ferro do Rio das Velhas. — A vista da informação, não é possível attender.

José da Costa, pedindo readmissão. — Não ha vaga.

Sebastião de Oliveira, pedindo colocação. — Compareça a sub-directoria do Tráfego.

Antonio Cardoso & Comp., pedindo para fazer reparo em um eixo de uma carroça no 2º depósito. — Sim, pagando as despesas.

Amaro Negrini, pedindo 2ª via do despacho. — Attendido. Archive-se.

Amelia Werneck de Almeida, propondo a venda de uma vedreira. — Não couvem à Estrada a aquisição. Indeferido.

Francisco Ferraz Sales, pedindo construção de um desvio e plataforma na Parada Francisco Ramos. — Attendido desde que pague as despesas.

Amaro da Silva & Comp., remetendo um projecto e respectivos detalhes de uma ponte para a devota aprovação. — Idem de accordo com a informação da firma.

Frederico Marcondes Machado, pedindo relevação de preção. — Foi attendido.

Renaldo Fernandes de Moraes, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Um processo e aparelho aperfeiçoado para produzir "hydrocarbureto", da U. S. Gasoline Manufacturing Corporation, cessionaria de William John Anor (depósito n. 20.064).

Um methodo de facilitar a partida e a aterrissagem de aeroplanos e aparelho para esse fim, da Société Anonyme des Ateliers d'Ariation Louis Breguet (depósito n. 20.065).

Um fusil ou amarelho para simultaneamente abrir vasilhamas metallicos e transvassar o liquido para outros vasilhamas, de Mario Carran (depósito numero 20.066).

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 12 de setembro de 1922

Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional :

Communico-vos, em aditamento ao meu officio n. 4.393, de 28 de agosto ultimo, que o servente do Serviço de Informaçoes, deste ministerio, Rodrigo Pereira da Silva, incluído no resumo do ponto que acompanhava o subscrito officio, tem direito, além dos vencimentos do seu cargo, à percepção da gratificação extra-dinaria de 100%, mensalmente, de accordo com o regulamento desta Secretaria de Estado, por estar servindo no gabinete do Sr. director.

O referido servente recebeu pela folha do Serviço de Informaçoes, de 28 de agosto ultimo, a importância de 230\$ correspondente ao salario a que tinha direito, accrescido da gratificação de que trata o art. 150 da lei n. 4.355, de 10 de agosto ultimo, cabendo-lhe ainda para perfazer o vencimento total de 384\$ 99, a quantia de 100% indicada na folha de agosto desta Secretaria de Estado (officio n. 4.473).

Sr. inspector da Alfandega desta Capital :

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem desanexadas, livres de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, sete caixas com os instrumentos meteorologicos, pesando o total 756 kilos, marca trefino—Directoria de Meteorologia—ns. 310/12, 598/69—482/37, vindas de Hamburgo pelo vapor *Fursi Brown*, consignadas à referida Directoria de Meteorologia, pertencendo deste ministerio, e peço-vos dignes de mandar que as mesmas caixas sejam entregues ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silveira da Cunha (officio n. 1.474).

De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser desanexada, livre de direitos aduaneiros e demais taxas de expediente, uma caixa contendo exemplares do relatório sobre o nosso algodão, pesando bruto 145 kilos, marca T. G. E. — Rio de Janeiro, vinda de Liverpool pelo vapor *ingles Ortega*, consignada a este ministerio, e peço-vos dignes de mandar que a mesma caixa seja entregue ao encarregado de despachos desta Secretaria de Estado, Joaquim Silveira da Costa (officio n. 1.475).

Dia 13

Sr. superintendente do Serviço de Sementiras :

Em referencia ao vosso officio n. 387, de 10 de junho ultimo, communico-vos que, para ser arbitrada a diaria que compete ao chefe de Culturas do Corpo de Sementes de Rezende, Ignacio Fonseca, convem que informeis sobre qual foi o tempo de ausencia daquelle funcionario, da sede de seu serviço (officio n. 4.476).

Communico-vos que o Sr. ministro, à vista do que expuzestes em officio n. 1.242, de

14 de junho ultimo, resolveu que as gratificações devidas aos auxiliares desse serviço Dr. Justo de Oliveira e Heinecio Pinheiro sejam pagas pelo credito destinado aos trabalhos de Exposição e a José Pedro de Carvalho Junior e ao outro auxiliar a que allude o vosso citado officio corram pela sub-consignação: «Pessoal assalariado e diarista, etc.» Consignação II «Pessoal», da verba dessa repartição (officio n. 4.477).

Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Escada :

Havendo deixado de acompanhar ao meu officio n. 4.241, de 14 de agosto ultimo, a conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 105\$, junto volva transmittir, para os fins convenientes (officio n. 4.479).

Sr. João Luederitz, encarregado da remodelação do Ensino Profissional Technico :

Communico-vos que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio de 16 de agosto ultimo, e o que transmittis a proposta do Instituto Parobé, da Escola de Engenharia de Porto Alegre, para fornecimento do material necessario ao ensino profissional, de accordo com o programma de remodelação, proferiu o seguinte despacho: —Autorizo

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul :

Restituindo as contas de Carlos Araujo Cintra, na importância de 3:89\$, provenientes de transportes concedidos a delegacia de Industria Pastoral, tenho a declarar-vos que esta directoria geral já providenciou junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser essa delegacia fiscal habilitada com os necessarios creditos para attender aos pagamentos das despesas do corrente exercicio (officio n. 4.481).

Restituindo as contas da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 593\$973, que acompanharam vosso officio n. 56, de 11 de julho proximo passado, tenho a declarar-vos que esta directoria geral já providenciou junto ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser esta delegacia habilitada com os necessarios creditos para attender aos pagamentos do corrente exercicio (officio n. 4.482).

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral :

Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido constante do officio do engenheiro desse serviço, n. 232, de 21 de agosto ultimo, resolveu autorizar o auxiliar desenhista dessa directoria geral Jayme Cardoso d'Avila a entregar ao apicultor contratado Sr. Emilio Sehenck, por conta do adiantamento de 12:90\$ que lhe foi concedido no corrente anno, a quantia de 3:200\$, para attender às despesas com o preparo e organização da secção de Avicultura na proxima Exposição de Gado (officio n. 4.483).

Sr. director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena :

Em referencia ao vosso officio n. 169, de 11 do corrente mez, communico-vos que o Sr. ministro resolveu autorizar-vos a fazer aquisição do material, a que se refere o mesmo officio, a Domingos Ferreira da Costa, pela importância total de 2:715\$000 (officio n. 4.484).

Srs. R. G. C. Nickolson Edgard—Rua General Camara n. 19, 2º andar—Rio :

Respondendo à vossa carta de 24 de abril ultimo, communico-vos que a Directoria do Serviço de Industria Pastoral deste ministerio mantém o preço offerecido de 6:000\$ para aquisição do touro Hereford, de vosso propriedade, mas com a condição de abater-se daquelle importância a despesa feita com a manutenção do referido reproductor que, até 31 de maio ultimo, attingia a 3:000\$ (officio n. 4.485).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Foram depositados nesta secção, relatórios e outras peças concernentes às seguintes invenções:

Dia 22 de setembro de 1922

«Aperfeiçoamentos no modo de con-sugar elementos de bombas», da Vickers Limited, cessionaria de William Pool (depósito n. 20.061);

«Aperfeiçoamentos em rodas elasticas», da General Electric Company, cessionaria de Asa F. Batchelder (depósito n. 20.062);

«Aperfeiçoamentos em methodos e aparelhos de cortar metal», da International Submarine Company, Inc., cessionaria de Ralph Edgar Channan (depósito n. 20.063);

— Sr. ministro da Fazenda:

Transmitindo-vos o processo de pagamento, na importância de 607.990, de que são credores S. Monteiro & Como., Limitada (uma cent), proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Inspectoria Agrícola do 13.º districto, do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola, no anno proximo passado, rogo vos digneis providenciar afim de que o mesmo pagamento seja feito no Thezouro Nacional, nos termos do art. 15 das instrucções desse ministerio, de 15 de junho de 1922.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Dispondo o art. 46, verba 18ª, da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que, nas substituições regulamentares seja observado o art. 56 do decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911, e que estabelecendo este ultimo artigo que ao substituir o caberá, além do respectivo vencimento integral, uma gratificação igual á diferença entre este e o do logar substituido, declaro-vos, em solução ao vosso officio n. 2.986 de 12 de junho ultimo, que ao ajudante que substituir o inspector agricola, quando estes e afastar do Estado que comprehender o districto sob sua jurisdição, compete, além dos respectivos vencimentos integrais, uma gratificação igual á diferença entre estes e os vencimentos do inspector substituido.

Quanto ás diarias, cabem-lhes as fixadas para o inspector, visto como, durante o periodo da substituição exerce elle as funções aquelle inherentes, estando, portanto, sujeito não só aos deveres, como ás vantagens attribuidas ao seu cargo.

Declaro-vos, outrossim, que a interpretação constante do seu officio n. 3.221, de 9 de junho ultimo, applica-se apenas aos casos em que o inspector sae da respectiva sede para serviço dentro do proprio districto (officio n. 4.490).

Ao Sr. consultor juridico deste ministerio affectuosamente cumprimenta o director geral de Contabilidade, interino, desta secretaria de Estado, e transmite o incluso processo, com as informações que solicitou, prestadas pela Directoria Geral de Estatística (officio n. 4.485).

TRIBUNAL DE CONTAS

CAMARAS REUNIDAS

Sessão ordinaria, em 18 de setembro de 1922

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO JESUINO CARDOSO. — REPRESENTANTE DO MINISTERIO PUBLICO, DR. OCTAVIO TARQUINIO. — SECRETARIO, DR. JOSÉ DE MORAES.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Leonel Filho, Monteiro de Barros Lima, Camillo Soares e Tavares de Lyra e auditores Passos Miranda, Thompson Flores e Oliveira Lima, servindo como ministros, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria, ao guarda-fios da Repartição Geral dos Telegraphos, Pedro Gomes Martins;

De montepio civil, a D. Eurydice do Nascimento Ruiz.

Foi julgada legal a concessão da aposentadoria e a da pensão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas —

Avisos:

N. 69, de 2 do corrente, com a cópia do termo de accordo celebrado em 29 de agosto ultimo, entre o Governo Federal e a Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas, para modificação da clausula VI do contracto de 12 de maio, para o fim de ter cumprimento o disposto na ultima parte do art. 152 do decreto legislativo numero 4.555, de 10 de agosto do corrente anno. — Ordenou-se o registro do contracto na forma do art. 152 da lei n. 4.555, de 10 de agosto deste anno, e do termo de accordo nos termos da parte final do mesmo artigo.

N. 72, da mesma data, com a cópia do decreto n. 15.651, de 1º do mez anterior, que abre o credito de 5.616.000\$, para aquisição e montagem de 42 carros diversos para a Estrada de Ferro Central do Brasil. — Ordenou-se o registro do credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 4.442, de 6 do corrente, com as tabellas de distribuição dos creditos das verbas 1ª, 2ª, 4ª a 15ª e 23ª. — O Tribunal ordenou o registro das tabellas, visto verificar-se quanto ás da verba 11ª que a diferença alludida é apenas um erro de impressão.

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria á telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos, Maria Guimarães Aranha;

De pensão nos termos do decreto n. 108 A, de 1889, a:

Aposentada feita no título de D. Clara Martins de Miranda Reis, augmentando de 534.333 sua pensão mensal.

Foi julgada legal a concessão da aposentadoria e a constante da apostilla.

De meio soldo e montepio a D. Anna Duarte Caldas e a Antonio, Iracema, Benedita e Emerilda Caldas. — O Tribunal deixou de julgar legal a concessão das pensões, porquanto, nada havendo requerido o filho do official, de nome Orlivaldo, não se lhe deveria expedir título, mas apenas deixar em reserva a quota que lhe cabia; bem assim, por não haver sido rectificada nos novos titulos expedidos aos demais habilitados a data em que deve começar o abono das respectivas pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.435 C, de 26 de julho ultimo, pedindo reconsideração do despacho deste Tribunal, que, em sessão de 10 daquelle mez, recusou registro ao contracto feito com Francisco Lopes de Assis e Silva & Comp. para a construção do esqueleto, em cimento armado, do edificio destinado á nova sede da Camara dos Deputados. — O Tribunal resolveu manter integralmente a sua anterior decisão.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria ao carteiro da Administração dos Correios no Estado de S. Paulo, Ismael de Moraes e Silva;

De montepio civil a D. Adeodata de Mello Nogueira e outros, e, como reversão, a DD. Laura, Julietta e Noemi Pompeu de Souza Brasil.

Foi julgada legal a concessão da aposentadoria e a das pensões.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 3.845 C, de 5 do corrente, com a cópia do termo lavrado por Joaquim Osório Duque Estrada para cessação da proprie-

dade plena e de titula da letra do Hymno Nacional Brasileiro, de sua autoria. — Foi ordenado o registro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 70, de 30 do mez passado, com a cópia do decreto n. 15.640, de 28, que abre o credito de 120.000\$, para aquisição de mobiliario e adaptação do edificio destinado á Administração dos Correios de Pernambuco. — Foi ordenado o registro do credito.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 491, de 1 do corrente, da Directoria de Contabilidade do Ministerio, com a cópia do termo de accordo celebrado com o governo do Estado de Sergipe, para a fundação de um curso de mecanica pratica no Instituto Profissional Coelho e Campos, daquelle Estado. — Foi ordenado o registro do contracto.

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio militar, como reversão, a DD. Abrelina e Dulce Gomes Guimarães. — Julgou-se legal a concessão.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 3.212, de 23 do mez passado, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 117.681\$423, para attender ao pagamento de diferença de quotas que tem direito, durante o anno de 1921, officiaes reformados da Armada, nos termos do art. 45 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro daquelle anno. — Foi o Tribunal de parecer que o credito não pôde ser legalmente aberto, por não ter sido presente a demonstração do serviço que se pretende prover.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 17, de 2 do corrente, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 120.000\$, para attender ao pagamento da subvencção relativa á navegação entre Corumbá e Cuyabá. — Foi o Tribunal de parecer que o credito pôde ser legalmente aberto.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Fazenda:

Repartição n. 90, de 31 de dezembro ultimo, da seção de escripturação do Thezouro, com os demonstrativos ns. 27 e 28 das quotas que constituem fundos especiais da Caixa Especial das Obras do Nordeste, e das annullações feitas, tudo relativo a 1920. — O Tribunal ordenou a escripturação das cifras indicadas, no termos do parecer.

Processo de concessão de aposentadoria ao carteiro da Estrada de Ferro Rio do Ouro José Gonçalves da Rocha, com aviso n. 119, de 12 do mez passado, do ministerio pedindo reconsideração da decisão anterior do Tribunal, que julgou illegal a mesma aposentadoria. — O Tribunal resolveu manter a sua anterior decisão, apenas pelo fundamento da letra a, porquanto só consta do processo um unico laudo de inspeção.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 66, de 26 do mez passado, com tabellas de distribuição dos creditos das verbas 6ª, ns. II e V, 10ª e 14ª. — O Tribunal resolveu ordenar o registro das tabellas de distribuição de creditos, com a exclusão proposta pela directoria, relativa á Estrada de Ferro Oeste de Minas, ns. I e II do material.

— Relatados pelo Sr. auditor Passos de Miranda:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 133, de 31 do mez passado, com a cópia do decreto n. 15.637, de 26, que abre o credito especial de 19.166\$890, para pagamento a José Esteves de Souza Azevedo Junior, em virtude de sentença judicial. — Ordenou-se o registro do credito.

Processos de concessão de montepio civil a DD. Maria Filomena e Maria da Conceição de Macedo Araújo e a D. Augusta Pinder e netos, Emília, Olavo, Elzo, Nelson, Genesio e Otto. — Foi julgada legal a concessão das pensões.

Ministerio de Viação e Obras Publicas: Aviso n. 75, de 11 do corrente, com a cópia do decreto n. 15 665, de 5, que abre o credito de 200:000\$, para despesas com a aquisição dos predios ns. 52 e 54 da rua do Commercio, em Natal, onde funciona a administração dos Correios do Rio Grande do Norte. — Foi ordenado o registro do credito.

—Relatado pelo Sr. auditor Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda: Processo de concessão de montepio a D. Eurydice Gomes Ribeiro. — Foi julgada legal a concessão.

—Relatado pelo Sr. auditor Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda: Processo de concessão de montepio civil a D. Argentina Maria Bastos. — Foi julgada legal a concessão.

Finalmente pelo Tribunal foi julgada legal a applicação da quantia de 20:01 \$540 feita pelo auxiliar tecnico do Serviço de Alodão, Luiz Monteiro, com despesas a seu cargo em 1921, por conta do adiantamento que recebeu.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 18 do corrente para a seguinte sessão ordinaria. — Heitor Ferreira Pimenta, 3º escripturario.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

30ª SESSÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 1922

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti
Procurador geral da Republica, o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 13 horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Leonil Ramos, Pedro Mibielli, Edmundo Lins, Hermenegildo de Barros e Alfredo Pinto.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espírito Santo, presidente; Godofredo Cunha, Muiz Barreto, Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro e Pedro dos Santos, com causa justificada, e o Sr. ministro João Mendes, que se encontra em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Não estando presentes os Srs. ministros em numero legal para effectuarem-se julgamentos, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE. — ESCRIVÃO INTERINO, HOMERO DE MIRANDA BARBOSA.

Expediente de 11 a 16 de setembro de 1922

Reintegração de posse

Supplicante, José Augusto Bueno Rangel; supplicado, Antonio Ribeiro da Fonseca Junior. — Indefero o requerido a fls. 2 porquanto o autor não provou inicialmente

titular da posse que pretende recuperar, condição essencial para a obtenção do mandado.

Deposito em pagamento

Supplicante, João Pereira de Le nos Torres; supplicada, a União Federal. — Em prova.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Ferreira & Varconcellos. — Julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução nos seus demais termos regulares, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Amelo Escalza. — Visto e etc. Julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução nos seus demais termos regulares, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Octavio da Silva Soares. — Vista ao Dr. procurador

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Carlos da Silva Oliveira. — Defero o requerido a fls. 29.

Justificação

Justificante, Emília Macedo Fontes Leite de Araújo. — Julgo por sentença a presente justificação para que o seu produzir os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á parte independente de traslado, pagas as custas.

Ação summaria de nullidade de patente

Autora, a Companhia Industrial de Limeira; ré, a Sociedade Anonyma Fabrica Pflimann. — Verifica-se da autuação a fls. 2 que a autora na audiencia da propositura da acção, tendo accusado as citações, requereu a expedição de carta precatoria ao Juizo Seccional do S. Paulo para a inquirição de testemunhas alli domiciliadas, bem como para quaesquer outras diligencias que fossem necessarias a bem da instrucção da causa. Expedida a precatoria para a inquirição de testemunhas, antes que ella fosse cumprida ou devolvida, requereu ella a expedição de precatoria afim de ser procedida naquelle Juizo, juntamente com a outra uma vistoria em varios documentos alli exhibidos.

Trata-se de uma diligencia reputada pela autora «necessaria a bem da instrucção da causa», ou como elle diz, de um acto complementar da prova. Não o vede, assim, a opposição da ré á realização da diligencia, a qual, nos termos em que foi requerida, só lhe poderá prejudicar se effectivamente não tiver razão. Nestas condições indefiro o requerido a fls. 56 e mantenho os despachos de fls. 52 e 54.

Justificação

Justificante, Maria Thereza de Oliveira Guimarães. — Vista ao Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Reis & Gomes. — Archive-se conforme requerem a exequente

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Augusto de Souza. — Defero o requerido pelo Dr. procurador nos termos da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, D. Gonçalves. — Julgo por sentença a penhora feita para que prosiga a execução nos seus termos regulares, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemno nas custas.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Cardoso. — Vista ao Dr. procurador.

Carta precatoria

Deprecante, o Juizo Federal da secção da Baía do Rio de Janeiro; deprecado, o Juizo Federal da secção do Districto Federal; supplicante, Luiz Maximo Hoffmann. — Devolva-se.

Carta rogatoria

Rogante, o Tribunal Judicial da 2ª Vara Civil da Camara Judicial de Lisboa; supplicante, Arthur da Costa e Silva; supplicada, Elvira de Jesus Silva. — Devolva-se.

Justificações

Justificantes, Elisa Maria da Conceição, D. N. Maria Veiga, D. Elvira da Costa e Silva; Maria de Jesus Felicio. — Julgo por sentença a presente justificação afim de que produz os seus devidos e legaes effectos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas custas.

Ação ordinaria

Autor, Manoel Ribeiro Bertrand; ré, Companhia United Shoe Machinery do Brazil. — Vista ao autor.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, Mario Pereira da Silva, José Finza Junior e Carlos de Lima Camara. — Julgo procedentes as razões apresentadas pelo Dr. procurador criminal a fls. 2, mostrando ser incompetente a Justiça Federal para conhecer do caso. Na forma do art. 98 do regimento do Supremo Tribunal Federal, represento ao mesmo organo tribunal, o dando a solução do conflicto de jurisdicção negativo, que para conhecimento da especie se suscitou entre este e o Juizo da 5ª Vara Criminal do Districto. — Defero o requerido pelo Dr. procurador afim de que os autos sejam presentes ao venerando Supremo Tribunal.

Ação de nulidade

Autores, José Viégas de Amorim e outros; réo, Heracleito Domingues. — Recebo a apelação interposta a fls. no só effecto devolitivo e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Ação ordinaria

Autor, tenente Manoel Luiz Emygdio de Albuquerque; ré, A União Federal. — Em prova.

Autor, Luiz da Silva Cordeiro; ré, A União Federal. — Recebo a apelação interposta a fls. nos seus effectos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á superior instancia.

Autores, E. G. Fonte & Companhia; réo, capitão Carl P. Wiig, comandante da G. lera norueguesa «Svalen». — Defero o requerido a fls. 248

Intimissão de posse

Supplicante, A União Federal; supplicados, Julio Malet e D. Amelia Grassier Escobar. — Julgo em parte provistos os embargos de fls. 76 para mandado que seja reformada a conta de fls. de accordo com a informação de fls. 80 v. Custas como de lei.

Justificações

Justificantes, Guilhermina Sampaio Pimenta, Sotó e Maxmiliano Casemiro da Costa. — Vista ao Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Padino & Cerqueira. — Nomeio o Senhor Nelson Morado para que, como avalizador da Fazenda, seja procedida a avaliação dos bens penhorados.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. thur Santos. — Nomeio o Sr. Nelson Morado para que, com o avaliador privativo da Fazenda, seja procedida a avaliação dos bens penhorados.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Pedro Perrin. — Recebo a appellação interpostas ás. no só effeito devolutivo e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á supe. ior instancia.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, A. Lopes & Comp. — Prosiga-se nos termos da promoção retro.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, A. Dias Coimbra. — Prosiga-se de accôrdo com a promoção retro.

Justificação

Justificante, Maria Thereza de Oliveira Guimarães. — Julgo por sentença a presente justificação afim de que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas as custas.

Vistoria

Supplicants, Rodrigues Ferreira & Comp.; surrtilhados, os agentes da «Skogland Line». — Julgo por sentença a presente vistoria afim de que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte independentemente de traslado, pagas as custas.

Ação ordinaria

Autores, Antonio José de Souza e outros; ré, a União Federal. — Em prova.

Ação executiva

Autor, Francisco Antonio de Azevedo Maia; réos, Domingos Rodrigues Castro e M. F. Sampaio & Comp. — Defiro o requerido a fls. 32.

Especialisação

Supplicants, Francisco Ferreira Madeira e outra. — Defiro o requerido á fls. 92.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Luiz Raphael Vieira Souto. — Recebo a appellação interposta á fls. no só effeito devolutivo e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes a Superior Instancia.

Ação ordinaria

Autores, A. Schull & Comp.; réo, J. R. Kanitz. — Egregio Supremo Tribunal. — O presente agravo foi interposto do despacho de fls. 35, que absolveu o réo da instancia por não ter o autor querido prestar caução ás custas. As orellinares suscitadas pelas partes não procedem. A tradução do documento em lingua estrangeira feita por traductor publico merece fe publica e tendo a parte alguma duvida sóde requerer a exhibição do original, artigos 281 a 284, parte 3ª, do decreto numero 3.082, de 18.8. Não tem fundamento a censura feita ao despacho de fls. 14 por ter deferido o requerimento pedindo a prestação de fiança as custas no inicio da acção, porquanto o artigo 18 da introdução do Código Civil, que regula o assumpto, não fixou a phase do processo em que ella deve ser prestada, dizendo apenas que ella o será — «quando o réo requerer». O documento unico apresentado pelo agravante para deixar de comorir o despacho de fls 35 é que o art. 287 do Tratado de Paz de Versailles dispoz que fosse applicado no territorio de cada uma das partes contratantes a Convenção de Haya, de 1907, relativa ao processo civil e tendo esta convenção determinado que ficava abolida a fiança as custas, não deve ella ser exigida do autor,

que é subdito da França, pelas autoridades judicias do Brasil, nor isso que ambos esses paizes tomaram parte no referido tratado. E' exacto que o citado art. 287 do Tratado de Versailles declara que: «Dés la mise en vigueur du present Traité, les Hautes Parties Contractantes appliqueront, en tant qu'elle les concerne, la Convention de la Haye du 17 juillet 1905 relative a la procedure civile», mas tambem é exacto que no mesmo artigo foi acc.escutado no periodo seguinte: «Toute fois, cette remise en vigueur demeurre et demeurera sans effet vis-à-vis de la France, du Portugal e de la Roumanie», o que importa em dizer que não se obrigou a França ao cumprimento desta clausula, offerecendo guardar a sua liberdade de acção. Tendo o alludido tratado mandado applicar a disposição da Convenção de Haya, e esta, nos arts. 17 e 18, tendo torrado a isenção da caução dependente da reciprocidade entre os Estados contractantes, tendo a França se exhimido pelo referido Tratado de applicalo obrigatoriamente, e não tendo neste sentido feito nenhum acôrdo com o Brasil, entendo este prazo que o autor, que é francez, domiciliado na França e não possuindo bens no Brasil, não pôde recuperar para ser dispensado de «uma exircência da nossa Lei, imposta por ella aos proprios nacionaes, quando, nas mesmas condições, residem no exterior. A Convenção de Haya, nos arts 17 e 18, estabeleceram providencias que não foram observadas pela França relativamente a nós, tendo ella, aliás, procedido de modo diverso com outros naizes com os quaes celebrou accôrds relativamente ao assumpto. Demais é de indagar-se tendo o art. 287 do Tratado de Paz mandado applicar disposições relativas ao processo civil, e não sendo entre nós a fiança para o pagamento das custas judicias uma medida meramente processual, uma vez que é determinado por uma lei substantiva (o nosso Código Civil) se estamos obrigados a supprimila. Em vista do exposto, mantenho o despacho recorrido, e mando que os autos, no prazo legal, sejam presentes ao venerando Snrore Tribunal Federal, o qual, como sempre, melhor decidirá.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado; Maria Pimentel Nunes. — Vista ao Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Costa Azevedo & Comp. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador, a fls. 19.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Labanca. — Julgo por sentença a vistoria feita para que prosiga a execução nos seus demais termos regulares, visto nenhuns embargos ter offerecido o executado no prazo que lhe foi assignado, e o condemnou nas custas.

Exequente a Fazenda Nacional; executados, Couto & Martins. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador, fls. 15.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Lauriano Pinto Robas. — Archive-se, conforme requer a exequente.

Ação ordinaria

Autor, Luiz da Silva Cordêiro; ré, a União Federal.

Luiz da Silva Cordêiro, allegando a inconstitucionalidade do decreto n. 193A, de 30 de janeiro de 1890, da lei n. 3.083, de 1916, art. 111, da lei n. 3.454, de 1918, artigo 52, pede pela presente acção ordinaria que seja declarada nullo o decreto de 18 de maio de 1918, na parte que o reformou compulsoriamente no posto de 2º tenente da Brigada Policial, sendo condemnada a União Federal a lhe pagar, com os juros da mora e custas, todos os vencimentos e diferenças

dos postos que pela promoção lhe teriam tocado, ou, sendo julgados constitucionaes aquellas leis seja declarada nulla a reforma e lhe sejam pagas diferenças entre os vencimentos de 1º tenente effectivo, desde 12 de fevereiro de 1917, e os de 2º tenente effectivo, que recebeu, desde essa data até 18 de maio de 1918, e os de 2º tenente reformado, que passou a receber dali em diante, com os juros da mora, custas e os vencimentos dos postos, que em virtude de promoção por antiguidade lhe teriam cabido, baseando-se para fazer este ultimo pedido em ter sido prejudicado por não ter ent.ão em execução a Brigada Policial a lei n. 3.083, logo que foi publicada.

A ré defendeu-se afirmando ser constitucional e applicavel a Brigada Policial a reforma compulsoria e não ter o autor direito ao segundo pedido que fez.

Os fundamentos da acção são os mesmos apresentados em duas outras julgadas por sentença de 7 de janeiro e de 28 de julho do corrente anno, em que eram auto es outros officiaes reformados pelo mesmo decreto.

E depois de vistos e examinados os autos:

Considerando que o Egregio Tribunal Federal, estabelecendo a differença entre — reforma e avosentadoia, declarando que a qualificação — funcionarios publicos — não abrangia os militares, tem sempre decidido que o decreto n. 189 A, de 30 de dezembro de 1889, modificado pelo de n. 193A, estabelecendo a reforma compulsoria não vae de encontro ao art 75 da Constituição, nem por elle foi abolido; que o mesmo Venerando Tribunal tem affirmado que ella é uma medida de interesse publico que não collide com os arts. 73 e 74 (acc. de 9 de novembro de 1904, Direito vol. 96, pag. 417; Acc. de dezembro de 1907, Direito vol. 106, pag. 235; Acc. de 6 de janeiro de 1918, Revista de Direito, vol. 19, pag. 319; Acc. de 3 de novembro de 1916, Revista do Supremo Tribunal Federal, vol. 9, pag. 392; Acc. de 5 de outubro de 1921, Revista do Supremo Tribunal Federal, vol. 39, pag. 80);

Considerando que sendo constitucionaes os referidos decretos não ha motivo para se julgar inconstitucionaes as leis ns. 3.083, de 1916 e 3.454, de 1918, a primeira restabelecendo, no art. 111, a reforma compulsoria, cuja necessidade se tinha feito sentir, e a segunda, no art. 62, reduzindo de dous annos em cada posto a idade para ser decretada a mesma reforma;

Considerando que sendo constitucional a applicação da reforma compulsoria aos officiaes do Exército, foi legal a sua applicação, em 1918, ao autor e a outros officiaes da brigada, como bem demonstrou o Chefe da Nação nas razões citadas a fls. 68: porque desde a lei n. 720, de 1853, até 1901, os officiaes da Policia tinham direito á reforma nos mesmos casos e com as mesmas vantagens que pela legislação existia e cubessem aos officiaes do Exército, e tendo sido instituida a reforma compulsoria em 30 de janeiro de 1890, o decreto n. 958, de 6 de novembro do mesmo anno, confirmado pelo de n. 1.23, de 1903, declarou que a reforma dos officiaes da brigada seria regulada pela legislação do Exército que vigorasse ao tempo da reforma, e assim desde 1890 a reforma compulsoria passou a ter applicação na brigada; ro que si é exacto que os decretos ns. 4.772, de 1901, e 8.558, de 1905, revogaram as anteriores disposições, determinando que a reforma seria concedida sómente no caso de invalidez, tambem é certo que a lei n. 2.290, de 1910 revogou e dispôsto no artigo 1º da lei n. 720, de 1853, porque dizendo que os seus preceitos se applicam tambem á policia, observados os dispositivos daquella lei, o que ella determina é que deve ser mantida a equiparação

feita pela citada lei n. 720, pensamento este que foi expresso no art. 51 do decreto numero 2.014 de 1916 e a reforma dos officiaes será feita nas mesmas condições da dos officiaes do Exército de accordo com a lei numero 720; porque tendo esta ultima lei estabelecido como principio, em formula geral, que os officiaes da Polícia seriam reformados nos mesmos casos dos do Exército, enquanto não fosse prescrita da legislação esta formula em termos na Brigada todas as modalidades de reforma vigentes no Exército, ou que nelle viessem a vigorar, parece, finalmente, pouco importa que a lei n. 3.088, de 1916, restabelecendo a compulsory, que havia sido suspensa pela de n. 2.924 de 1915, não tivesse fallado na Polícia desde que a reforma na Polícia, como determina o art. 1º da lei n. 720 de 1913, atida em vigor, se verificava nos mesmos casos do Exército;

Considerando, quanto ao se tendo pedido ao autor que o direito a promoção por antiguidade só se torna efectivo quando se verifica a condição da abertura da vaga: que até então é elle uma expectativa de direito que não autoriza nenhuma reclamação judicial; que, no caso de que se trata, não se verificou aquella condição e que o autor pretende cortar o seu allago do direito a promoção da data de reformas que não chegaram a ser processadas, concedidas ou decretadas;

— carecedor de acção e condemnado nas costas.

— Districto Federal, 11 de setembro de 1922.
— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Sessão da Terceira Camara, em 23 de setembro de 1922

PRESENCIA DO SR. DESEMBARGADOR VIRGILIO DE SÁ PEREIRA—SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Edmundo Rêgo, Angra de Oliveira.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 4.453—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; paciente, Ricardo Pinto da Cruz. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.454—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Ernestina Dias Martins em favor do paciente Ubirajara Dias da Cruz. — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.455—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo, impetrante, Dr. Francisco Vieira de Azeredo Coutinho em favor do paciente Ricardo Gomes de Oliveira (menor). — Julgou-se prejudicado, unanimemente.

N. 4.458—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante, Arides Tavares em favor dos pacientes Gabriel Camache, Benjamin Abidal Deble e Jorge Camache. — Não se conheceu do pedido de Gabriel Camache e julgou-se prejudicado, quanto aos outros, unanimemente.

N. 4.459—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante e paciente, Joaquim Francisco de Moura. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz da 1ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.460—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; impetrante e paciente, José Marques de Aquino e Silva. — Concedeu-se a ordem para informações do Sr. Dr. Juiz

de direito da 3ª Vara Criminal, com apresentação do paciente, unanimemente.

N. 4.461—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; impetrante e paciente, Alberto Rodrigues. — Não se conheceu do pedido, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 5.467—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellantes Antonio Barbosa da Costa e Honorio Pimenta; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, a appellação do primeiro appellante e de se a do segundo para considerá-lo cumplice, unanimemente.

N. 5.515—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Euclides Reader; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.445—(Infracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Constantino Pereira Alves; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.551—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, José Sato; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.588—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Camillo Rodrigues; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.592—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Marciano Rodrigues Rizarro; appellada, a Justiça. — Julgamento secreto.

N. 5.595—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Osar de Oliveira Gonzaga; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.632—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Francisco de Barros; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.636—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Antonio de Oliveira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.680—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante Pedro Perestrello da Cunha Menezes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.681—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Benedita de Meira Lima ou Benedita de Meira Lyria; appellada, a Justiça. — Julgamento secreto.

N. 5.693—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Luiz Manoel da Cruz; appellada, a Justiça. — Julgamento secreto.

N. 5.697—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, João Vieira; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.716—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Olympio Santos; appellada, a Justiça. — Julgamento secreto.

N. 5.756—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, o Ministério publico; appellado, Silva Amaral ou Eloy da Silva Amaral. — Julgamento secreto.

N. 5.760—(Infracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Manoel Soares; appellada, a Fazenda Municipal. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

N. 5.764—(Infracção de postura municipal)—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Manoel Nunes de Oliveira; appellada, a Fazenda Municipal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.811—Relator, o Sr. desembargador Edmundo Rêgo; appellante, Manoel Paulo; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 5.863—Relator, o Sr. desembargador Angra de Oliveira; appellante, Oliveira Brasil de Almeida; appellada, a Justiça. — Deu-se provimento para julgar prescripta, unanimemente.

Funcionou em todas as julgamentos o presidente na ausência do Sr. desembargador Machado Guimarães.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

N. 5.866—Ao Sr. desembargador Edmundo Rêgo.

Ns. 5.726, 5.607, 5.619 e 5.805—Ao Sr. desembargador Angra de Oliveira.

EM MESA

Appellações crimes

Ns. 5.937, 5.970 e 5.944.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 5.769, 5.801 e 5.810.

ACCORDAOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 5.178, 5.215, 5.546, 5.568, 5.574, 5.545, 5.493 e 5.448.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de um imóvel, na forma abaixo:

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de 1ª praça com o prazo de nove dias, virem ou delle noticia tiverem e interessar possa que, no dia 25 de setembro corrente, ás 13 horas, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, na avenida Rio Branco n. 241, o porteiro dos auditorios deste juizo trará a publico pração de venda e arrematação, a quem mais de o maior lance offerecer.

da avaliação, o terreno comprehendido entra a lraida do morro existente nos fundos do terreno do predio n. 72 da rua Humaytá e a vertente do mesmo morro, cujo terreno deixou de ser avaliado e arrematado com os demais imóveis penhorados pela Fazenda Nacional, no excoutivo fiscal movido contra Octavio Lima & Comp. e foi agora avaliado: Terreno de morro, á rua Humaytá, aos fundos dos terrenos ns. 72 e 74; é um terreno rochoso, medido de largura, desde a faldra do morro, 24m.00, mais ou menos, abrangendo os fundos do terreno n. 70, com extensão até ás vertentes do morro (150m.00, mais ou menos). Damos a este terreno o valor de 3:000\$000 (tres contos de réis). E quem o pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar designados. Não havendo licitantes nesta primeira praça, irá o dito imóvel á segunda, com o intervalo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, e, si ainda não houver quem o arremate irá á terceira praça, com o mesmo intervalo de oito dias e o abatimento de 30 %, procedendo-se ao preciso, nos termos do art. 15 do Decreto n. 4.381, de 5 de dezembro de 1922. E, para constar mandei passar o presente, do qual serão extrahidas cópias publicadas na imprensa o affixadas ao bo-

gar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 13 de setembro de 1922. E eu, Pedro de Sá e Orivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Côrte de Appellação

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, reunidas, quinta-feira, 28 do corrente mez, ás 13 horas e meia, julgarem os feitos já annunciados e adiados na ultima sessão das mesmas Camaras, realizada a 21 do referido mez.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, 23 de setembro de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações criminaes n. 5.769, appellante Arthur José Soares; appellada, a Justiça; 5.801, appellante Augusto Lavier, appellada a Justiça; 5.810, appellante José Marques do Aquino e Silva, appellada a Justiça, serão effectuados na proxima sessão da 3ª Camara, no dia 27 do corrente mez, ás 11 horas da manhã, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação do Districto Federal, 23 de setembro de 1922. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 90 dias, ao ausente, na Africa, em logar incerto e não sabido, José de Souza Lemos, herdeiro do finado Luiz de Souza Lemos, na forma abaixo

O doutor Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes do Districto Federal, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de noventa dias, virem, ou dalle conhecimento tiverem, que por este juizo e cartorio do escrivão do segundo officio, que este subscreve, correm seus devidos e regulares termos uns autos de inventario dos bens deixados pelo finado Luiz de Souza Lemos, de quem é inventariante doutor Raul Machado Bittencourt. Pelo inventariante foi dirigida á este juizo a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara de Orphãos — Raul Machado Bittencourt, inventariante do espolio do finado Luiz de Souza Lemos, em cumprimento ao despacho de V. Ex. que ordenou fosse provada a ausencia do herdeiro José de Souza Lemos, vem requerer a V. Ex. se sirva de ordenar ao Sr. escrivão a designação de dia e hora, afim de justificar com o depoimento das testemunhas infra arroladas a allegada ausencia, citando-se para assistir a o Exmo. Sr. Dr. curador de ausentes. Nestes termos, pede deferimento. Rio, vinte e dous de abril de mil novecentos e vinte e dous. — R. Machado Bittencourt, advogado. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis. Despacho: Sim. Rio de Janeiro, vinte e quatro de abril de mil novecentos e vinte e dous. — Alfredo Russell. — Testemunhas: — Ernesto Kelly, rua Marquês de Santos n. 34. — Frederico Rodrigues de Moraes, rua Lelfort Roxo n. 85. — Bonaverges da Costa Mat-

tos, rua Santos Rodrigues n. 16. Justificada a ausencia do referido herdeiro em logar incerto e não sabido, foi proferida a sentença do teor seguinte: Sentença — Juizo por sentença a ausencia e expõem-se editaes. Custas pelo requerente. Rio de Janeiro, 31 de maio de 1922. — Alfredo de Almeida Russell. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual cito e chamo a este juizo, o ausente na Africa, em logar incerto e não sabido, José de Souza Lemos, herdeiro do finado Luiz de Souza Lemos, para no prazo de 90 dias, a contar da publicação deste, comparecer a este juizo, ou se fazer representar no inventario, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de quem possa interessar, passaram-se este e mais dous de igual teor, para serem publicados na imprensa, affixados no logar do costume e traslado para os autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de junho de 1922. Eu, Renato Gomes de Campos, escrivão, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. Este conf. me o original. — O escrivão, *Renato Gomes de Campos.* (5.561)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias aos interessados na fallencia de Jacintho Pacheco & Comp., na forma abaixo:

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Districto Federal, etc.: Faz saber que por parte do The Yokohama Specie Bank Ltd., lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para justificar um credito na fallencia de Jacintho Pacheco & Companhia, afim de ser classificado. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia de Jacintho Pacheco & Comp., para sciencia do pedido que faz o The Yokohama Specie Bank Ltd., afim de ser classificado como credor chirographario da mesma fallencia pela quantia de 16.442\$ e apresentarem dentro do referido prazo de 20 dias as contestações ou impugnações que entenderem, sob pena de, á revelia, se proceder como for do direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de setembro de 1922. Eu, José da Silva Lishôa, escrivão interino, subscrevi. — Auto Fortes. (Esta conforme.) — Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa.* (5.555)

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de Antonio Rodrigues de Magalhães, na forma abaixo:

O Doutor Auto Fortes, juiz de direito da Primeira Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber que, por parte de Roque de Moraes Costa, ex-syndico o liquidatario da fallencia de Antonio Rodrigues de Magalhães, me foi dirigida uma petição acompanhada de documentos, pedindo para prestar contas de sua gestão. Em virtude do qual se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os interessados na fallencia de Antonio Rodrigues de Magalhães para sciencias de que as contas prestadas pelo ex-syndico e liquidatario dessa fal-

lencia, Roque de Moraes Costa, se acham em cartorio, á sua disposição durante 10 dias, para serem examinadas e apresentarem dentro desse prazo as impugnações que entenderem, sob pena de á revelia, se proceder como for de direito. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de setembro de 1922. Eu, João Luiz Nascimento Costa, escrevente juramentado, subscrevi no impedimento ocasional do escrivão interino. — Auto Fortes. (Esta conforme.) Pelo escrivão interino, *João Luiz Nascimento Costa.* (5.634)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de Lourenço Chaves

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros, comunica aos interessados na fallencia de Lourenço Chaves, que se acha em cartorio os autos da acção reivindicatoria a requerimento da Sociedade Anonyma «Casa Pratts», para correr o prazo de cinco dias, apresentação de impugnações ou porventura tenham, sob pena de revelia. Rio, 21 de setembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (5.610)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte de Casemiro da Rocha Lima & C. ex-syndico da fallencia de Fernandes Dieuset & Comp., foi requerida a sua prestação de contas, e m o prazo de 10 dias, aos interessados para dentro daquelle prazo, apresentarem as impugnações que entenderem sobre as contas, de conformidade com o artigo 71 da lei n. 2.024 de 1908. E para constar mandou passar o presente edital que será publicado e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital, aos 19 de setembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. Antonio Paulino da Silva, Confere. José Candido de Barros, escrivão. (5.636)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia de S. Carneiro Leão

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros comunica aos interessados da fallencia de S. Carneiro Leão, que a assembleia foi adiada para o dia 26 do corrente, ás 14 horas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — O escrivão, *José Candido de Barros.* (5.639)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação com o prazo de 20 dias, na forma abaixo

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Civil do Districto Federal: etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte da Sociedade Anonyma Amerital, lhe foi dirigida uma petição em que reclama a sua inclusão como credor da massa fallida de T. Ma-

pinho & Comp., pela quantia de 17.717\$400, na lista dos credores da fallencia na forma do art. 87 da lei numero 2.024 de 1908. E tendo sido notificados os syndicos e o fallido para fallarem no prazo. Em virtude de que são citados os interessados para dentro de 20 dias apresentarem as impugnações ou contestações que tiverem a reclamar. E para constar passaram-se este e outros da igual teor, que serão afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 22 de setembro de 1922. Eu, José Candido de Barros, subscrevi. — Antonio Paulino da Silva, Confere, José Candido de Barros. (5.634) (.)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de S. Carneiro Leão

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de S. Carneiro Leão, que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, as quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificação ou outras provas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (5.639)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de dez dias aos interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, na forma abaixo

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Cível, por suspensão do Dr. Flaminio Barbosa de Rezende juiz de direito interino da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte dos syndicos da fallencia do Banco Francez para o Brasil lhe foi dirigida uma petição acompanhada de documentos pedindo para juntar as suas contas. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo legal de dez dias, pelo teor do qual ficam citados os interessados na fallencia do Banco Francez para o Brasil, para sciencia do que se acham em cartorio, durante dez dias, as contas prestadas pelos syndicos da dita fallencia e apresentarem dentro desse prazo as impugnações ou reclamações que entenderem, sob pena de, á revella, serem as mesmas julgadas boas. E, para constar, passaram-se este e outros da igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quatorze do setembro de mil novecentos e vinte e dois. Eu Dario Teixeira da Cunha, escrivão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes. — Rio, 14 de setembro de 1922. — Dario Teixeira da Cunha. (5.639)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Antonio Pereira Filho

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia de Antonio Pereira Filho, que as relações ou declarações a documentos apresentados pelo syndico se acham no cartorio deste Juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem nos termos dos §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908; § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores socios poderão reclamar quanto á inclusão ou classificação dos credores particulares dos socios; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação ao cusento, em lugar incerto e não sabido, Mario Platoni, com o prazo de trinta dias, para sciencia do arresto, na forma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta dias, virem ou delle conhecimento tiverem, que da parte de Burdman & Irmão, nos autos de arresto que move contra Mario Platoni, foi requerida a citação deste, por edital visto não ter sido encontrado, para sciencia do arresto feito em um guarda-casaca e um toalha com espelho n.º de sua propriedade. Feita a justificação de ausencia do arrestado, foi essa justificação julgada por sentença ordenada a expedição da edital de citação, com o prazo de trinta dias, que é o presente, pelo qual cito, chamo e requeiro o arrestado Mario Platoni para sciencia do arresto feito em os bens moveis supra mencionados e para na primeira audiencia deste Juizo, que tem sua sede no predio da rua do Catete n. 271, realizando-se as audiências ás segundas e quintas-feiras uteis, ás 13 horas, ver-se-lhe assignar o prazo legal para embargos ao referido arresto, sob pena de revella e demais pronunciações da direito. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous da igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1922. Eu, Benjamin de Andrada Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi, no impedimento ocasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (Sollado o original). (1.973)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, ao cusento em lugar incerto e não sabido, Cecil Neyland Lloyd, na forma abaixo:

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da Quarta Pretoria Cível, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta

dias, virem ou delle conhecimento tiverem que da parte do Dr. Geminiano Lyra do Castro me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. Juiz da Quarta Pretoria Cível. Dr. Geminiano Lyra Castro, senhor e possuidor do predio n. 25 da rua Domingos Ferreira, nesta Capital, vem dizer que o arrendou a Cecil Neyland Lloyd, por contracto, pelo prazo de tres annos a terminar em um de fevereiro de mil novecentos e vinte e tres, mediante a renda mensal de quinhentos mil réis e demais clausulas e condições constantes do incluso instrumento do contracto. Nestes termos e para o efeito do estipulado no art. 4º, § 5º, do decreto n. 1.408, de 22 de dezembro de 1921, requer á V. Ex. sirva-se mandar notificar o supplicado que o supplicante não prorogará o arrendamento uma vez findo o prazo do mesmo. P. que feita a notificação requerida e autuada esta, lhe seja entregue independente do accusação da audiencia e de traslado. Assim espera o pede deferimento. Rio de Janeiro, seis de julho de 1922. — Sylvio Pellico do Abreu, advogado." (Está devidamente estampilhada.) Distribuição: D. ao escrivão da Quarta Pretoria, Dr. Solfiero, Rio, seis de julho de 1922. — No impedimento ocasional do distribuidor, Paulo da Silva Pires, escrevente juramentado. Despacho: Sim. Rio, seis-sete-novecentos e vinte e dous. — Martinho Caldas. Pelo official de justiça deste Juizo foi expedido ahar-se o supplicado e ahar-se a fosse justificado affirm de serem os ditos citados de citação. Deferido o requerido foi justificada a ausencia e depois de julgada por sentença essa justificação ordenou a expedição de editaes, de citação ao supplicado Cecil Neyland Lloyd, para sciencia da petição supra transcripta, expedindo-se o presente pelo prazo de trinta dias, pelo qual cito, chamo e requeiro o supplicado para sciencia da mesma petição já acima transcripta. E para que chegue ao seu conhecimento e de quem mais interessar possa, mandei passar o presente e mais dous da igual teor para serem publicados e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1922. Eu, Benjamin de Andrada Figueira, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi no impedimento ocasional do escrivão. — Martinho Garcez Caldas Barreto. (1.911)

Juizo da Quarta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, a Camillo Fernandes Garrido, que se acha ausente em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo

O Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, juiz da 4ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este Juizo e cartorio do escrivão Pinheiro Machado foi requerido um deposito em pagamento por parte de Paulino Tinoco contra Camillo Fernandes Garrido, referente aos alugueis do predio n. 160 da rua General Severiano, tendo sido nos autos respectivos justificada a carencia do dito Camillo Fernandes Garrido em lugar incerto e não sabido, cuja justificação foi julgada por sentença. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual fica citado o referido Camillo Fernandes Garrido para sciencia dos termos da petição adeante transcripta, bem como para comparecer á sede deste Juizo e cartorio

rio, á rua do Cattleto n. 274, sobrado, no dia 9 de outubro vindouro, ás 13 horas, afim de receber os alugueis a que se refere a alludida petição, sob pena de serem os mesmos depositados no Cofre dos Depósitos Públicos. Petição: "Exmo. Sr. Dr. Juiz da 4ª Pretoria Civil — Paulino Pinco, locatário do prédio n. 160 da rua General Severiano, Botafogo, de propriedade de Camillo Fernandes Garrido, residente á rua Marquez de Abrantes numero 20, como, sem justa causa, o supplicado se recuse a receber o aluguel. Devido de 4008 mensaes, referentes ao mez do julho ultimo, vencido em 31 do referido mez, na forma dos arts. 972, 973 e 975 do Codigo Civil, quer o supplicante fazer intimar o supplicado Camillo Fernandes Garrido para em dia e hora que forem designados vir a cartorio receber, não só aquelle aluguel, como o referente ao mez de agosto, a vencer-se em 31 do corrente mez, sob pena de se fazer o deposito dos referidos alugueis no Cofre dos Depósitos Públicos, considerando-se paga e extinta a obrigação. Nestes termos, requer a V. Ex. se digne de mandar intimar o supplicado, na forma acima exposta. P. Deferimento. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — Octavio de S. Santos Moreira advogado. (Estava legalmente sellada.)" E para constar, foram passados este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de setembro de 1922. Eu, Waldemiro Miranda, escrevente juramentado, o escrevi e subscrevi no impedimento occasional do escrivão. — *Martinho Garcez Cuidas Barreto*. (Estava legalmente sellado.) Está conforme. — Pelo escrivão, *Waldemiro Miranda*. (5.625)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos quo o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias virem, que, no dia 25 do corrente mez, logo após a audiência do estylo, que terá lugar ás doze horas, no predio sito á rua Archias Cordeiro, duzentos e dez, Meyer, o official de justiça que servir de porteiro, trará á publica prégão de venda e arrematação, a quem mais der o maior lance offerce, os bens que Rocha & Gama, por este juizo penhoraram á Pedro Sorrentino, no executivo por promissoria que lhe movem, cujos bens foram descriptos e avaliados da forma seguinte: «Lando do avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do excellentissimo senhor doutor Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da Sexta Pretoria Civil e a requerimento de Rocha & Gama, procedemos a avaliação dos bens penhorados a Pedro Sorrentino, no executivo que lhe move os requerentes. Os referidos bens, que consistem em utensilios e artigos concernentes a uma «fabrica de sabonetes», acham-se em poder do respectivo depositario, José Fernandes Maia, á rua Huyuty, numero dezóito e vinte, onco os examinamos e avaliamos da forma seguinte: Uma prensa para sabonetes marca «T. Cauhe», cento e cincenta mil réis; um carimbo oval com tres ovas, dez mil réis; um carimbo para barras de sabonetes, com doze chapas, vinte mil réis; um carimbo para barras de sa-

bonetes, com doze chapas, vinte mil réis; trinta secadores de panno, estragados, seis mil réis; quinze secadores de madeira, tres mil réis; tres caixões contendo fitas de sabão branco, trinta mil réis; um engenho de madeira para cortar sabonetes, cinco mil réis; tres plainas usadas, seis mil réis; duas prateleiras de madeira, quarenta mil réis; dous sercos usados, dous mil réis; uma torquez velha, quinhentos réis; um martello velho, quinhentos réis; uma colher para pedreiro, mil réis; uma macêta usada, mil réis; uma pá velha, quinhentos réis; uma pá sem cabo, quinhentos réis; um machado usado, mil réis; uma raspadeira, quinhentos réis; uma forma de ferro para sabão, cinco mil réis; um armario de pinho com portas de vidro, trinta mil réis; um molde de bronze para sabonetes, dez mil réis; uma balança pequena com diversas pegas, quinze mil réis; cinco peneiras, dous mil e quinhentos réis; dous moldes pequenos com quatro carimbos de bronze, quarenta mil réis; um molde pequeno com quatro carimbos de bronze, para sabonete, vinte mil réis; uma mesa de pinho usada, cinco mil réis; uma forma de ferro com molde de bronze, dez mil réis; doze saccos com kaolin, trinta e seis mil réis; dous meios saccos com polvillo, seis mil réis; um sacco com fitas de sabão, quinze mil réis; uma lata com sebo, quinze mil réis; uma caixa com oleo de côco, trinta mil réis; uma caixa com oleo de côco, trinta mil réis; uma caixa com duas latas cheia de substancia que não se poudo verificar, dez mil réis; dous caixões com sabão em massa, quatro mil réis; uma lata com oleo de côco, quinze mil réis; oitenta kños de fitas de sabão, quarenta mil réis; meio sacco com apáras de sabonetes; tres mil réis; cento e oitenta o oito sabonetes de amendoa, doze mil réis; oitenta e quatro sabonetes Flór da Persia, cinco mil réis; tres caixões com fitas de sabão branco, trinta mil réis; uma mesa de madeira para manipulação de sabão, quinze mil réis; uma mesa de madeira para manipulação de sabão, dez mil réis; duas mesas com bernas de ferro, dez mil réis; dez quartolas varias quarenta mil réis; uma forma molde, de bronze, dez mil réis; uma escrivaninha de pinho usada com um banco, quinze mil réis; tres metros cubicos de lenha, trinta mil réis. Importa a presente avaliação em oitocentos e dezeseis mil réis. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros». E quem pretender arrematar os ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de ser effectuada a praça e serem arrematados os mesmos bens, por quem mais der o maior lance offercecer acima da avaliação. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil, em 13 de setembro de 1922. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De notificação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos quo o presente edital de notificação com o prazo de trinta dias

virem, que, por parte do Dr. João Lindolpho Camara, me foi dirigida a petição do teor seguinte: "Excellentissimo senhor doutor juiz da Sexta Pretoria Civil — O doutor João Lindolpho Camara tendo requerido a notificação do senhor Constante Lobo para sciencia da denuncia que faz do contracto do aluguel do predio de sua propriedade, á travessa Souza Dantas numero 28, e não sendo feita por se achar ausente desta Capital, conforme certidão do official de justiça, vem requerer a vossa excellencia seja o mesmo senhor Constante Lobo citado por meio de editaes, na forma da lei. P. Deferimento. Rio, 24 de agosto de 1922. — João Lindolpho Camara" na qual dei o seguinte despacho: "A. Sim. Rio, 21-8-1922. — Ol. Figueiredo". E como tenha o requerente provado, mediante testemunhas, a ausencia do supplicado, mandei passar o presente, pelo qual é o senhor Constante Lobo notificado de que ao doutor João Lindolpho Camara, proprietario do predio á travessa Souza Dantas numero 28, nesta Capital, o que lhe é alugado por contracto escripto do primeiro de março de 1920, e pelo prazo de tres annos, não convém, transcorrido este prazo, a prorrogação do referido contracto, bem como para, no ultimo dia do mez de fevereiro de 1923, em que finda o prazo certo da locação, fazer ao requerente entrega das chaves do referido predio, sob as penas da lei. Fica, outrossim, o senhor Constante Lobo sciende de que as audiencias deste Juizo tem lugar ás doze horas, ás segundas e quintas-feiras, no predio sito á rua Archias Cordeiro n. 210, Meyer. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e publicados pela imprensa. Sexta Pretoria Civil, 23 de agosto de 1922. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (5.141)

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De citação para interrupção de locação do predio n. 25 A, da rua Paraguay (Meyer), ao locatario ausente em São Paulo, 1º tenente do Exército Patrcinio José da Costa, na forma abaixo

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber que a este juizo e cartorio do escrivão que este subscrevo foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Pretoria Civil. Alfredo da Silva Santos proprietario do predio numero 25 A, da rua Paraguay (Meyer), alugado por 1008 mensaes ao 1º tenente do Exército Patrcinio José da Costa, por tempo indeterminado, vem consoante o art. 1º, § 1º da Lei de Inquilinato (decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921), pedir a V. Ex. a notificação do referido inquilino para que fique sciende de que a partir de 1 de janeiro de 1923, o supplicante não mais deseja a continuação da locação. Pede que feita a citação seja a presente depois de autuada, entregue ao supplicante, independentemente do traslado. Nestes termos, P. Deferimento. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1922. Alfredo da Silva Santos. Sellada legalmente. Despacho. Notificação-se. Rio, 18-9-1922. Oliveira Figueiredo. Fé da citação. Certifico e dou fé que fui á rua Paraguay n. 25 A e ali fui informado que o 1º tenente do Exército Patrcinio José da Costa está actual-

mente no Estado de São Paulo, para onde embarcou no dia 25 do mez passado, informação essa que me foi dada pela senhora do mesmo tenente. Por este motivo deixei de infirmar o pelo conteúdo da petição e despacho retro. Rio, 19 de setembro de 1922. O official do Juízo, Americo Duarte. Petição: Exmo. Sr. Dr. Juiz da 6ª Pretoria Civil. Alfredo da Silva Santos, na notificação requerida neste juízo contra o 1º tenente do Exército Patrocinio José da Costa, havendo o official encarregado da diligencia certificado achar-se em São Paulo o notificado, por informações da esposa do mesmo e attendendo a que a certidão do official tem fé publica e a urgencia da notificação se faz mister, requer a V. Exa. se expedam editaes de citação ao ausente para a referida notificação, ainda dentro do prazo, independente de justificação. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922. Alfredo da Silva Santos. (Sellada legalmente). Despacho. A. Sim, dada a certidão na petição junta. Rio, 22-9-1922. Oliveira Figueiredo. Cumprido o despacho, expediu-se o presente edital de citação com o qual cito e chamo ao ausente em São Paulo, 1º tenente do Exército Patrocinio José da Costa para sciencia da presente. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos vinte e tres de setembro de mil novecentos e vinte e dois. Eu, Candido Salomé Caldeira de Souza, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Cíclo José de Freitas, escrivão, o subescrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. Rio, 23 de Setembro de 1922. — *Cíclo José de Freitas*. (5.638)

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto do Aragoão, Juiz da Quinta Pretoria Criminal do Distrito Federal e etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual José Fernandes e Antonio Fernandes no processo n. 284 tem de ser processados como incurso no artigo 303 doCodigo Penal.

e porque não tenham sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não serem encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para comparecerem á audiencia deste Juizo no dia 6 de outubro de 1922 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca, 14 — S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, o publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 22 de setembro de 1922. Eu, Affonso Iorio, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subescrevi. — O Juiz, *Fructuoso Muniz Barreto de Aragoão*.

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

De citação

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto do Aragoão, Juiz da Quinta Pretoria Criminal do Distrito Federal e etc.:

Faz saber que por parte da Justiça Publica foi offerecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual Joaquim Santiago Maphen tem de ser processado como incurso no art. 303 doCodigo Penal, e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem dello haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste Juizo no dia 2 de outubro de 1922 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia realiza-se na rua Fonseca, 14 — S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, o publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 24 de setembro de 1922. Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrivão, o subescrevi. — O Juiz, *Fructuoso Muniz Barreto de Aragoão*.

Estado do Rio de Janeiro

COMARCA DE SANTA MARIA MAGDALENA

De citação dos credores de Vieira & Silva, para sciencia do pedido de homologação de uma concordata preventiva por estes feito, e de convocação aos mesmos credores para se reunirem no edificio da Camara Municipal desta cidade, afim de assistirem á leitura do referido pedido e do relatório dos commissarios, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Eugenio de Moraes, juiz do direito da comarca de Santa Maria Magdalena, por nomeação legal, etc., etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeva so processam os autos de concordata preventiva, em que são requerentes Vieira & Silva, nos quaes foi-lhe dirigida uma petição pedindo a convocação de seus credores, para deliberarem sobre a proposta de concordata que lhes fazem, afim de pagarem integralmente seus creditos, dentro do prazo de dois annos, a contar da data da homologação da concordata, e em oito prestações trimestraes, correspondente cada uma a uma oitava parte dos creditos. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se citam os credores de Vieira & Silva, para sciencia da proposta acima referida e bem assim para se reunirem na sala da Camara Municipal desta cidade, no dia 30 de setembro, ás tres horas, afim de assistirem á leitura do referido pedido e do relatório dos commissarios, discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de, á revelia, proceder-se como for de direito. Ficam tambem scientes de que foram nomeados commissarios os credores Georges Bonnet, Antonio Porcino de Vasconcellos d'Almeida, Avelino & Comp. E para constar e chegar a noticia ao conhecimento de todos que interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Santa Maria Magdalena, 29 de agosto de 1922. Eu, Astolpho Erves de Castro, escrivão interino, o escrevi. — *Eugenio de Moraes*. (5.358) (

INSTITUTO HISTORICO

Instituto Historico e Geographico Brasileiro

81º ANNO — 11ª SESSÃO DA SERIE COMMEMORATIVA DAS GRANDES DATAS DO ANNO DA INDEPENDENCIA

CONFERENCIA DO SR. DR. MIGUEL JOAQUIM RIBEIRO DE CARVALHO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1922 SOBRE O DECRETO CREANDO A BANDEIRA E O ESCUDO DE ARMAS DO BRASIL. (Decreto de 18 de Setembro de 1822. — *Presidencia do Sr. Conde de Affonso Celso* (*presidente perpetuo*))

A's vinte e uma hora abre-se a sessão com a presença dos senhores Conde de Affonso Celso, Max Fleiuss, primeiro tenente Carlos da Silveira Carneiro, Manuel Cicero Peregrino da Silva, Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Henrique Morize, capitão Emilio Fernandes de Sousa Dacca, Antonio Borges Leal Castello Branco, commandante Raul Tavares, Rodolpho Garcia, Eugenio Vilhena de Moraes, Antonio Olyntho dos Santos Pires, Olympio da Fonseca e coronel Liberato Bittencourt.

O Sr. FLEIUSS (*secretario perpetuo*) lê das EPHEMERIDES BRASILEIRAS, do barão do Rio Branco, as que se referem á data desta sessão, assim como as do dia 19, que recordam a heroica resistencia dos estudantes ás forças de du Clerc, em 1710.

Pelo mesmo Sr. SECRETARIO PERPETUO é lida a seguinte proposta:

— Temos a honra de propor para socios honorarios do Instituto Historico e Geographico Brasileiro...

Ricardo Levene e Enrique Ruiz Guinazú, illustre membros da JUNTA DE HISTORIA Y NUMISMATICA AMERICANA, que tem a sua sede em Buenos Ayres.

A indicação de nomes tão conceituados dispensa qualquer justificação desta proposta, que submettemos confiantes ao alto veredictum do INSTITUTO

Sala das sessões, em 18 de Setembro de 1922. — *Ramiz Galvão*. *Manuel Cicero*. — *Fleiuss*. — *Moriceira Guimarães*. — *Dr. Souto Maior*. — *Sebastião Galvão*.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*presidente perpetuo*) diz que ápezar de ser de caracter especial a presente sessão, não tem duvida em aceitar a proposta, tanto mais quanto o INSTITUTO acaba de receber honrosa distincção da JUNTA DE HISTORIA Y NUMISMATICA AMERICANA.

Envia a proposta, nos termos do art. 7º, paragraho unico dos ESTATUTOS, á Comissão de Admissão de Socios, sendo relator o sr. Miguel de Carvalho.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO, a seguir, refere-se entusiasticamente ao «dia dos estudantes», associando o INSTITUTO ás comemorações da mocidade, que se deve orgulhar dos patriotas daquelle época. Diz mais que, como a assistência acaba de ouvir, a ephemeride de 18 de Setembro de 1822, recorda uma grande data nacional — a criação da bandeira e do escudo de armas do Brasil e o INSTITUTO, fiel ao seu programma de comemorar systematicamente os grandes factos brasileiros, havia escolhido para discutir sobre aquella ephemeride um dos seus mais dignos consorçios, illustre por varios titulos, o sr. Miguel de Carvalho, a quem dá a palavra.

O SR. MIGUEL DE CARVALHO:

Exmo. Sr. Presidente—Ilustre Consócios—Exmas. Senhoras,

Do constante acerto nas deliberações do chefe da nossa companhia não destoia a que determinou viesse eu hoje occupar esta tribuna.

Ilustres foram os que me precederam, fornecendo valiosos elementos para a historia patria, e tão brilhantes as conferencias realizadas até hoje, que podemos afirmar, sem exaggero, bem merecer a denominação de aureo esse periodo da vida do nosso Instituto; por isso mesmo era preciso collocar sombras ao fundo do primoroso quadro exuberante de vivas cores, para que em maior relevo se apresentassem as figuras do primeiro plano; convinha, portanto, quebrar a prolongada harmonia por notas dissonantes, afim de que ao ser recommçada continuasse a deleitar os ouvintes.

E' bem sabido que quer espirital quer materialmente ha necessidade de variar a applicação da nossa intelligencia e dos nossos sentidos, de modo a frirmos de novo, com a mesma intensidade, o que constituiu antes particular avariado. Mesmo no bello devemos evitar a monotonia, e esta é fatal se não estabelecermos gradações, pois deixaria de nos impressionar uma serie continua de obras primas, e é bem possível que nos causasse estado aporrecial-as seguidamente, sem nenhuma interrupção.

Todos nós recordamos bem do—*Omnis varietas delectat*. Se do acto do honrado Presidente vier desappareo ao auditorio, outro tanto não me succede, já por haver recebido distincção bem superior ao meu merito, já por me ter sido proporcionado ensejo, que considero favor de alta valia, de ir no cumorimento da tarefa insensivelmente remontando ao passado, de todo desprendido do presente. E as recordações da longinqua mocidade, afastando a senectude, transoartaram-me aos tempos juvenis em que, chelo de entusiasmo, saudava o pavilhão coberto de louros colhidos no Sul, percorrendo triumphalmente as ruas desta Capital.

A natureza nunca foi madrastra ao homem, bem ao contrario; mãe bonissima, quando chegados ao periodo fatal da decadencia ella nos concede o dom precioso de com mais facilidade e segurança conservarmos e exornamos os factos de antanho que os recentes, são os derradeiros raios do sol da juventude em poente quasi enterebrecido, desmaiados, mas conservando ainda um resto de calor que vem atenuar a alvidez prestes a nos envolver.

Felizes os que attingiram a minha idade e tambem contemplan deslumbra-dos a magnificencia do espectáculo que hoje se apresenta a todos nós.

Eis por que me trouxe grande prazer cumorir a determinação de occupar vossa attenção com o historico da bandeira nacional adoptada, faz hoje exactamente um seculo, para symbolizar o Brasil, para exprimir em sua contextura a corporificação da nossa querida patria.

Si ao iniciar o desempenho da commissão enveredasse pelos tempos remotos de diversas nações, em busca da origem dos signos e symbolos aggre-miadores de civis e militares reoprescutivos de tribus, associações, phalanges, povos, collectividades de todo o genero, até chegar ao que constitue o objectivo desta sessão, seria suppr-me deante de indoutos, ou, para fazer praça de dilatados conhecimentos julgar illimitada a naciencia humana, e ter em castigo merecido a manifestação de desagrado dos ouvintes. Não farei isso.

E' indispensavel, porém, que a guiza do que succede na reconstituição de uma arvore genealogica, avontemos as origens da primeira bandeira nacional, ligeiramente indicando suas relações e l'rações com as que a precederam no Brasil desde seu descobrimento.

Apezar de decorridos quatro seculos, não ha muito que dizer, pois as modificações e substituições não foram tantas que recelemos consumir tempo em demasia com o seu estudo.

A bandeira que primeiramente se desfraldou sobre a nossa terra, nella firmando se dominadora, foi a que sagrara o nome de Portugal na Europa, na Asia, na Africa e vinha em 1500, empunhada por Pedro Alvares Cabral, conquistar para a Real Corda o mais bello de seus flordes; a mesma, que não mais trazida pelos mares, mas transportada pelos ares, vimos ha poucos mezes pairar sobre o Brasil, guiando o arroado vôo de dous denodados luzitanos:—A cruz de Christo, vermelha, em campo branco.

Tal foi a bandeira, verdadeiramente regional, usada em nossa terra, desde seu descobrimento até ser o Brasil elevado a principado em 27 de Outubro, de 1645, e então substituida por outra com o mesmo campo branco em cujo centro se via a esphera armillar em ouro, na parte superior á cruz, tambem de ouro, sobre pequeno globo azul circundado por um filete dourado.

Esta segunda bandeira flutuou sobre nosso continente até a chegada de D. João VI, em 1808, sendo então substituida pela Real Portuguesa:—Campo branco, tendo ao centro o escudo com as quinas, encimado pela Corda Real, antigo pavilhão da nação Lusitana.

Em 16 de Dezembro de 1815 o Brasil passava a Reino Unido com Portugal e Algarves, e creou-se em 13 de Maio de 1816 nova bandeira para a recente expressão politica, tendo no mesmo campo branco a Corda Real por cima da esphera armillar de ouro em fundo azul, e sobre esta o historico escudo das quinas, de nós bem conhecido.

A bandeira de D. João continuou a mesma bandeira.

Nesses tres seculos os symbolos de que falamos não tiveram nas respectivas épocas, como indefectivel tributo á acção dissolvente do tempo, o mesquinho destino de sómente verem enmacecer a cor vermelha da Cruz de Christo, escurecer o bilho do ouro da esphera armillar, desbotar a tinta das variegadas cores das quinas.

Não permaneceram indifferentes e inexpressivas nos mastros, desdr'brando-se, enmorendo-se, torcendo-se e espanceando-se, ao doce bafejo das galernas virações, ou ás fortes rajadas dos d'ros ventos, nas altas e escuras muralhas dos fortes semeados pelo littoral e interior, irmãos d's que em Góia e Calecut testemunharam os felios de—Albuquerque te ribil, Castro forte...

Nem tão pouco se exhibiam em festejos, apenas decorativos, a frente de vistosos bandos de fidalgos e peões, ornametados e impressionantes nella indumentaria da época, habil em ligar e entre-mear em um só vestuario, de modo ainda hoje admirado, o ouro e a prata, o ferro e o aço, o velludo e a seda, a pluma e o couro, as perolas e as pedras preciosas.

Tambem não se deliciarão todo esse tempo em ficar proguçosamente debruçados nas balustradas das varandas das casas acapadas dos homens bons e abastados de então, em dias de grandes solenidades.

Não, não foi assim que esses symbolos viram passar tres seculos.

Para elles, deante d'elles, agitando-os, erguendo-os bem alto, nossos maiores tocaram das plagas qupidas e sag adas, os avidos estrangeiros que dellas se queriam apropriar, e assim repelliram e destroçaram, á sua sombra, Villegaignon, La Ravardière, du Clerc, e, com mais custo os tenazes, poderosos e radirados successores de Mauricio de Nassau, por isso mesmo com maior gloria.

A' ousadia e cobicia d'estes ultimos se contraz a aggreção de Henrique Dias, o negro, Felippe Camarão, o indio, Fernandes Vieira, o branco, triângulo glorioso em que foi alicerço do monumento de dedicação, patriotismo e valor que ill'stra immorredoura-mente os annos da nossa historia, a fonte perenne da força e da prosperidade do Brasil no presente e no futuro:—a nova raça.

Presenciaram, quando mal assgurada ainda estava a restauração de Portugal em 1640, a inaudita prova de lealdade dada em S. Paulo por Amador Bueno da Ribeira, recolhido os que o aclamavam rei, indignado, de esnada em nunho, cabeça descoberta, bradando—Viva D. João IV, nosso Rei!—Admiraram os bandeirantes e os catechistas; a função dos horrores e asyos, attestando que dentro de pelcos esforçados noem pulsar corações piedosos; o estunendo feito de Bartholomeu de Gusmão, em Lisboa; o brilhante arrojio da Inconfidência Mineira com seu triste e tragico desenlace que immortalizou as victimas no martyrio de Tiradentes; e em tempos menos remotos, na permanencia da Corte portugueza em terras brasileiras, a nova tentativa pela conquista da liberdade em 1817, e o começo do florescimento da vida intellectua da ex-colônia, nas sciencias, nas letras e nas artes, de modo a encontrar o primeiro Imperio elementos satisfactorios para boa gestão nos negocios o blicos.

Entre todos os successos maximos occorridos nesse largo ciclo avulta o acto governamental, que abrindo os portos do Brasil ao commercio internacional, implicitamente accelerou a aproximação da Independencia, alargando a estrada por onde, em breve, teria ella de caminhar dominadora.

E muito abusaria da condescendencia dos que me ouvem, e muito ores miria dos proprios recursos, se neste terre o fosse por além; basta consignar para implemento do nosso fim, que tendo os acontecimentos politicos em Portugal determinado a partida de D. João VI para a Europa em 22 de Abril de 1821, entrou-se franca, activa e resolutamente no cerio separatisa. A nota culminante e definitiva dessa época de transformação politica foi o erito—Independencia ou Morte!—pelo Principe Regente proferido em 7 de Setembro de 1822, junto ao Ypiranga, em S. Paulo.

No dia seguinte era publicada a energica e entusiastica proclamação dirigida aos —Honraes Paulistanos— assignada pelo Principe Regente, e da qual extrahimos este toco:—*Eu vos asseguro que cousa nenhuma me poderia ser mais sensivel do que o golpe que minha alma soffre, severando-me de Meus Amigos Paulistanos, a quem o Brasil, e Eu, Devemos os bens que gozamos e esperamos gozar de huma Constituição liberal e judiciosa*.

Em seguida, D. Pedro, ao fim de uma aremettida, correspondente á impetuosidade de seu temperamento, na qual não voute ser acompanhado por ninguém da comitiva, tal a rapidez da quasi ininterrupta marcha, apresentou-se na cidade de S. Sebastião, avós o ve curso de cerca de cem leguas em pouco mais de cinco dias, com o proposito firmemente deliberado de levar a termo o movimento que vinha de iniciar.

E nesta data, ha um seculo, apparecem os primeiros actos officiaes categoricamente declaratorios da Independencia e dos quaes ha necessidade de contemplar aqui os topicos que interessam ao assumpto.

E' assim que o primeiro decreto de nossa collecção de leis diz:

Podendo acontecer que existão ainda no Brasil dissidentes da Grande Causa da sua Independencia Politica que es Pares e Pares e Eu farei defender.

« Hei por bem e com o parecer do Meu Conselho de Estado, Ordenar o seguinte.

« Tendo o Português, Europeo ou o Brasileiro que abraçar o actual systema do Brasil e estiver prompto a defendel-o usará, por distincção, da Flôr verde dentro do angulo de oiro no braço esquerdo com a legenda—In dependencia ou Morte.

« José Bonifacio de Andrada e Silva do Meu Conselho de Estado, e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima El Rei o Senhor D. João VI, e Meu Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, e Estrangeiros, assim o tenha entendido e faça executar mandando publicar, correr e expedir por cópia aos Gvernors Provincias do Reino do Brasil. Pulacio, etc.; com a rubrica de S. A. R. o Principe Regente.

Em outro acto da mesma data é estabelecido o novo Tope Nacional, os seguintes termos

« Convido dar a este Reino do Brasil hum novo tope Nacional; Hei por bem, e com o parecer do Meu Conselho de Estado, Ordenar o seguinte O Laco ou Tope Nacional Brasileiro será composto das côres emblematicas: Verde de primavera e amarelo d'oiro, na forma do modelo anexo a este decreto. A flôr verde no braço esquerdo dentro d'um angulo d'oiro, ficará sendo a divisa voluntaria dos Patriotas do Brasil, que jurarem o desempenho da legenda—Independencia ou Morte, lavrada no dito angulo.

Seu ven-se identicos dizeres officiaes, na mesma era, e com a rubrica de S. A. R. o Principe Regente.

O terceiro acto dessa notavel data e fundamento da conferencia, é o que estabelece o novo escudo e a nova bandeira, o que torna obigatoria sua inserção integral.

Diz o decreto:

« Havendo o Reino do Brasil de quem sou Regente e Perpetuo Defensor, declarado a sua Emancipação Política, entrando a occupar na Grande Familia das Nações o logar que justamente lhe compete como Nação Grande, Livre e Independente sendo por isso indispensavel que elle tenha um escudo Real d'Armas que não só se distingua das de Portugal e Algarves até agora reunidas, mas que sejam caracteristicas deste rico e vasto continente. E desejando eu que se conservem as Armas que a este Reino foram dadas pelo senhor Rei Dom João Sexto, meu Augusto Pae, na carta de dei de 13 de Maio de 1816, e ao mesmo tempo rememorar o primeiro nome que lhe foi imposto no seu feliz descobrimento, e honrar as dezoito Provincias comprehendidas entre os grandes rios, que são os seus limites naturaes, e que formam a sua integridade que eu larei sustentar. Hei por bem, e com o parecer do meu Conselho de Estado, determinar o seguinte: Será d'ora em diante o escudo d'Armas deste Reino do Brasil em campo Verde uma esphera arrastillar de ouro atravessado por uma Cruz da Ordem de Christo, sendo circulado a mesma esphera de dezoito estrellas de prata em uma orla azul; e firmada a Corôa Real diamantina sobre o Escudo, cujos lados serão abraçados por dois ramos das plantas de Café e Tabaco, como emblemas da sua riqueza commercial representados na sua propria côr e ligadas na parte inferior pelo laço da Nação.

A bandeira nacional será composta de um parcellogrammo verde, e nelle inscripto um quadrilatero rhomboidal cõr de ouro, ficando no centro deste o Escudo das Armas do Brasil.

José Bonifacio de Andrada e Silva, do meu Conselho de Estado, e do Conselho de Sua Magestade Fidelissima o Senhor Rei Dom João Sexto, e meu Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino e Estrangeiros, o tenha assim entendido e faça executar com os esbacos necesarios. Paço, em dezotto de Setembro de mil ottocentos e vinte e dois. Com a rubrica de S. A. R. o Principe Regente.—José Bonifacio de Andrada e Silva.

Um bellissimo exemplar dessa bandeira, em seda, existe, perfeita mente conservado, no archivo da Municipalidade desta Capital.

Não permite a estreiteza do tempo aqui accentuar estranheza quanto aos termos officiaes usados em taes documentos, embora houvesse cabimento para tal; pois nelles o Brasil ainda é Reino, José Bonifacio tambem é do Conselho de Sua Magestade El-Rei D. João VI, e o signatário continúa a ser S. A. Real o Principe Regente, apesar de onze dias antes ter sido proclamada a separação dos dous Peñhos, e declarado Independente o Brasil.

Os actos subsequentes guardam o mesmo teor e forma, até o decreto de 12 de Outubro, an iversario natalicio de D. Pedro, onde se diz pela primeira vez—Com a rubrica de Sua Magestade Imperial—data em que no Campo de Sant'Anna, o Principe foi aclamado Imperador Constitucional e Defensor Perpetuo do Brasil, como se infere do decreto de 13 de Outubro, e claramente é affirmado na Proclamação de 21 do mesmo mez.

Não será ousadia, portanto, suppor que entre 8 de Setembro e 13 de Outubro houve preocupações, necessidade de cautelas e resguardo de conveniencias, não quanto ao radicalismo da grande solução, mas quanto a forma ou modus faciendi.

O momento foi, na verdade, delicadissimo; nem todas as provincias adheriram desde logo, e os recursos militares ao dispor dos libertadores eram inseguros e escassos, disse nos dando percepção clara os nomes, entre outros, dos chefes de terra e mar Guilherme Brown, Labatut, Lord Cochran, Greenfield.

As meas medidas porém, tinham de ser relegadas, o rompimento devia abranger todos os effeitos.

Dahi a enhe-nra duração do primeiro symbolo da nossa nacionalidade, do quasi desne cebimento de sua existencia, tão curta foi, pois a Corôa Real q. e ao alto do escudo exprimia a forma politica preferida, era substituida pela Corôa Imperial em virtude do decreto de 1 de Dezembro, dia da coroação d. novo monarcha, assim fundamentado: «Havendo sido proclamada com a maior espontaneidade dos povos a Independencia politica do Brasil, e a sua elevação a cathedra de Imperio pela minha solenne acclamação, sa-gração e coroação, como seu Imperador Constitucional e defensor perpetuo: Hei por bem ordenar que a Corôa Real que se acha sobreposta no Escudo das Armas, estabelecido pelo meu imperial decreto de 18 de Setembro do corrente anno, seja substituida pela Corôa Imperial que lhe compete, afim de corresponder ao grão sublime e glorioso em que se acha constituído este rico e vasto continente.

Viveu menos de dous mezes, mas o bastante, mesmo que perdurasse apenas 24 horas, para ser hoje solenemente consagrado, como o fazemos, porque foi a primeira expressão official da nossa emancipação, o resolutio desano aos oppressores de ser inabalavel o proposito encarnado no lema — INDEPENDENCIA OU MORTE!

E poderia findar aqui a conferencia; mas, tendo-a iniciado com o ligeiro historico dos pavilhões que preoccuparam o de 18 de Setembro de 1822, julgo-me no dever de concluir a reterindo-me ainda aos que vieram em sua successão.

O novo pavilhão á cuja sombra seguiram seus destinos dous Imperios, tendo as côres verde e amarella, distribuidas da mesma forma, mantido o escudo, além da substituição da corôa, soffeu alterações nos ramos de café e fumo que o ornaram lateralmente; e laceraram feição mais elegante, como se verifica do confronto das duas bandeiras coloridas vistas na — Voyage pittoresque et historique au Brésil—de J. E. Deb et, que collaborou com Pedro I e Taunay no desenho das figuras e na distribuição das côres.

A apresentação solenne das novas bandeiras realizou-se em 10 de Novembro; e após a festividade religiosa abençoada pelo Bispo, reunidos no lar do Paço o Imperador, nobres, senado da Camara, povo e tropas, o Monarcha as passou ás mãos do Ministro da Guerra, Marquez de Lago, que por sua vez as entregou aos corpos respectivos, depois do juramento de uso, sendo homenageados por uma salva de 101 tiros.

No topo do mastro de signaes do Morro do Castello, em meio de girandolas de foguetes, foi pela primeira vez desfaldado o pavilhão nacional, visto e saudado pela população exultante de contentamento.

No dia seguinte arvorado nos navios de guerra nacionaes tambem festejaram-no com salvas de artilharia, em 13 os pavilhões das embarcações da Inglaterra e da França, surtas em nossa bahia cumprimentaram seu irmão brasileiro, antes mesmo do reconhecimento official dessas potencias.

Annos após adoptou-se para exclusivo uso pessoal do chefe do Estado o estandarte do Soberano, tendo uma Corôa Imperial de ouro em campo verde.

Infructiferos foram meus esforços no sentido de encontrar actos officiaes determinando que accrescessem mais duas estrellas ás doze da bandeira nacional, pois desaparecera a decima nona representativa da Cisplatina, correspondentes ao Amazonas e Paraná, provincias creadas em 1850 e 1853.

Em nove annos do primeiro Imperio acompanhou o novo pavilhão os passos ora vacillantes, ora imprudentes, de nossa formação politica e administrativa no interior e no exterior, participou nuns e noutros os que governavam e eram governados.

Viu Portugal reconhecer a Independencia Brasileira, guardando o titulo de Imperador para uso do Rei D. João VI, a dissolução da constituinte, a perda de uma das dezoito provincias, o exercito e armada mostraram-se valerosos em diversos embates, a criação dos cursos juridicos, dos titulos de nobresa e ordens honorificas, o hymno da Independencia, composição musical do Imperante, cujo precioso autographo acha-se em nosso Instituto, estrophes de D. Pedro em collaboração com Gonçalves Ledo, ainda hoje ouvido com enthusiasmo; as primeiras reverberações do sentimento nacional nesse grande e nitido espelho que se chama imprensa; a impopularidade de Pedro I, e sua abdicación em 7 de Abril de 1831.

Nem muito maior inventario se pôde fazer de medidas administrativas e economicas em época de tod dominada pelas paixões politicas, pela luta absorbente de actividade intellectual, mantida por senaristas e anti-senaristas, por libe-acs, radicacs e moderados em quasi todas as provincias, fazendo lembrar as difficuldades com que teve de enfrentar Washington quando nos Estados Unidos do Norte foi proclamada a independencia.

Na segunda phase, mais de meio seculo, presenciou o patriotismo e a energia dos homens da regencia, a antecipação da maioridade, as lutas intestinas, a fundação do Instituto Historico e Geographico, a reorganização das Faculdades de Medicina, o hymno Nacional, os grandes feitos d'armas inscriptos em Uruguayana, Pia-

chuelo e Tuyuty, as novas províncias do Paraná e do Amazonas, o colírio do processo, o início das comunicações ferroviárias, adopção do telegrapho electrico, a successão de leis que encaminharam e extinguiram a escravidão no territorio nacional, cabendo sancionar os principaes a magnanima Princesa Imperial Regente D. Izabel, de impercível memoria, digna filha de D. Tereza Christina, a mãe dos pobres.

Enfim, o progresso intellectual e o desenvolvimento material, e toda a serie de actos e factos que notabilisaram no paiz e no estylo do governo de D. Pedro II, desaparecendo com este em 15 de Novembro de 1889.

Bandeira desfalçada por uma revolução, foi arriada por outra revolução.

Bandeira do Brasil, nouco depois reapareu na Mãe Patria, não mais verrosa e flaneira, mas melancolica como os chorões em Santa Helena, debruçados sobre o tumulo de Napoleão I, perdendo as côres de anno para anno na enternecedora missão de com carinho paternal envolver em suas dobras na crypta de S. Vicente de Fora a estátua do grande Pedro II.

Ressou com os restos do immortal Soberano, com elles vai se já madra, e não sei que sepulchro mais digno se podesse dar a bandeira da Imperio que o que vai eternamente guardar os despojos do ultimo Imperador.

Proclamada a Republica, o Governo Provisorio no decreto n. 4 de 19 de Novembro de 1889 estabeleceu o novo symbolo nacional nestes termos:

«O Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil: — Considerando que as côres da nossa antiga bandeira recordam as lutas e as victorias gloriosas do exercito e da armada na defesa da Patria; considerando pois, que essas côres, inependientemente da forma de governo, symbolisam a perpetuidade e integridade da Patria entre as outras nações; Decreto:

Art. 1. A bandeira da nossa Republica mantem a tradição das antigas côres Nacionais, verde e amarello, do seguinte modo: um losango amarello em campo verde tendo no meio a esphera celeste azul, travessa a por uma zorra branca, em sentido obliquo e descendente da direita para esquerda, com a legenda—Ordem e Progresso—e rodeada por vinte e uma estrelas, entre as quaes as da constellação do Cruzeiro, distintas em sua situação astronomica, quanto à distancia e ao tamanho relativos, representam os vinte Estados da Republica e Município Neutro, tudo segundo modelo debuxado no anexo n. 1.

Art. 2. As armas Nacionais serão as que se figuram na estampa annexa n. 2.

Art. 3. Para os sellos e sinetes da Republica servirá de symbolo a esphera celeste, qua se oboxa no centro da bandeira, tendo em volta as palavras—Republica dos Estados Unidos do Brasil.

Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrario.

São das Sessões do Governo Provisorio, 19 de Novembro de 1889, P. do Republica. — Marechal Manoel Deodoro da Fonseca, Chefe do Governo Provisorio. — Q. Bocayuva. — Aristides da Silveira Lobo. — Ru. Barbosa. — M. Ferraz de Campos Salles. — Benjamin Constant Botelho de Magalhães. — Einaro Wanderborg.

Conhecida esta deliberação dividiram-se as opiniões e levada a votação mais se extraccham os animos. Seria inoportuno e de mauaum proveito relançar o dissidio com o fim de revellir o quanto o proposito é simplesmente assigalido. Se ainda ha recalcitrantes, dir-lhes-hemos que nem todas as mães são formosas, é certo, mas que todas devem ser idolatradas pelos filhos extremos e reverentes.

Jamais, em parte alguma, houve inteira conformidade em occasiões semelhantes: não surprehende, pois, o que aqui se deu e foi attenuado pela prudente adopção das antigas côres, vermitindo, como outrora, continuarem todos a ver, no auriverde pendão o symbolo da Patria, sem mais preocupações de detalhes.

A actual geração só a nova bandeira conhece, e por ella já deram sangue; desde a infancia aprendeu a cantar as estrophes do seu hymno e a dirigir-lhe saudações patrioticas do dia 19 de Novembro; sabe que sob sua égide, em 33 annos, os homens da Republica nada desmereceram do patriotismo insuador dos do Imperio; o que não admira, porque brasileiros foram e são todos, porque a democracia republicana é o reflexo da democracia do Imperio.

Não houve transição brusca e em antagonismo com os antigos hábitos.

Nessas tres dezenas de annos foram se desenvolvendo os ramos da frondosa arvore, de modo a afiligr sobre nós a attenção e a sympathia das nações da America e da Europa, e cada vez mais se vai enraizando neste abençoado solo onde não medram elementos partidais infensos ao regime.

Placatos culminantes na orographia politica, em tres decadas da vida nacional no regime Republicano, elevam-se, mercento a attenção do historiador, factos da maxima importancia, característicos da cultura e operosidade da nossa raça.

Fii-o ali: A liberdade dos cultos com manifesto proveito para a fé catholica e o clero; a criação do cardinalato; a autonomia das antigas províncias, hoje Estados; a temporalidade do Senado; a victoria dos principios basicos do regime, sempre que contra elles se equeiam maos profanas; a solução das questões do Amapá, Missões, Territorio do Acre e Laguna Mirim, firmando de

vez nossas fronteiras; a re-integração da inna da Triadale; a conquista dos ares afirrada na Cidade Luz; a surpresa, a admiração e o respeito das grandes potencias européas ante as ofuscantes fulgurações do talento, da eloquencia e do saber nacionaes em lava; as naves brasileiras formando entre as esquadras alliadas, defensoras da liberdade mundial; a nova organização do ensino superior; o elevadissimo serviço patriótico e humanitario da extincção da febre amarella; a metamorphose das capitães de todos os Estados, radicallamente da Capital Federal, que asso a occupar lugar seu rival entre as mais notaveis do Universo.

Já tem, pois, de que se orgulhar o pavilhão de nossos dias, já possuímos bastantes motivos para a nullo pelo que representa de conquistas no terreno do trabalho pacifico, do engrandecimento do paiz e na consideração dos outros povos.

Neste momento que se gahardo, rendendo homenagem às principaes Nações do Mundo que, ajudando ao nosso convite aqui compareceram para testemunhar o grau de nossa civilização e significar sua amizade, victoria mais bella e dignificada a que qualquer outra obtida pelas armas e a costa de sangue; elle ali está, como seus irmãos doutros tempos symbolisando o grande e querido Brasil, a nossa Patria, e nessa vinte e uma estrelas do escudo d'ar nas, vemos out os tanto braços, ligados em estreito amolexo, asseguradores da integridade do solo e da conservação da Republica.

Reso i-mollo e amemollo: em suas dobras está a scintillante Cruz que mais generosa para nós do que foi para D. Afonso Henriques, a quem appareceu na unica vez em Ouirique, apresenta-se nos todas as noites, vizi ante sentinella, como poderoso talisman, protector das gerações passadas e insinador das vindouras, consagrado a immortalizar o Brasil. (Applausos prolongados).

Durante a conferencia do Sr. Miguel de Carvalho, te n'ing'esso no recinto das sessões o sr. Ricardo Levene, membro da delegação argentina no Congresso Internacional de Historia da America.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO, pedindo licença para interromper o illustrado orador, sauda o sr. Levene, enaltecendo-lhe, em justas palavras, os meritos intellectuaes e as qualidades de fino cavalheiro. (Applausos.)

O SR. RICARDO LEVENE, em resposta á saudação que lhe é feita, diz que, por sua vez, sauda com a mais alta consideração intellectual e pessoal o sr. conde de Affonso Celso, presidente do Instituto Historico, e aos demais associados e que, nessa occasião, lhe era grato exprimir a adhesão da delegação argentina á imortante obra daquelle Congresso e felicitar os seus iniciadores. Assim também afirma que elle e os seus companheiros de delegação se empenharão para que o segundo Congresso Internacional de Historia da America, que se deve reunir em Buenos Aires, tenha o mesmo exito deste que se realizou sob os auspícios do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO. Agradece sinceramente as generosas palavras com que o saudou o sr. conde de Affonso Celso e se serve do eusejo desta sesão para reiterar a sua admiração e o seu sincero affecto pelo Brasil e por seus homens representativos. (Palmas.)

O SR. FLEIUS, novamente com a palavra, dá conhecimento á casa do seguinte officio, recordando que a iniciativa nelle alludida partiu do sr. dr. Jonathan Serano:

«Comissão Executiva do Centenario da Independencia. Rio de Janeiro, 20 de Agosto de 1922. Exmo. Sr. Conde de Affonso Celso, D. Presidente do INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRAPHICO BRASILEIRO. Tenho a satisfação de communicar a V. Ex. que, attendendo ao apello feito por esse INSTITUTO ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, a Comissão Executiva do Centenario resolveu adq. ir a Casa dos Inconfidentes, afim de incorporar ao patrimonio essa reliquia do nosso passado.

Por entendimento havido com o exmo. sr. presidente do Estado de Minas Geraes, ficou tambem resolvido que a Camara Municipal de Ouro Preto proceda á demolição da casa em ruinas edificada no terreno onde existiu a casa de Tiradentes, para que seja erigida alli uma lapide em homenagem á memoria do martyr da Inconfidencia.

Neste sentido, tendo o sr. presidente do Estado de Minas Geraes pedido lhe fossem enviados os dizes que deverão figurar na referida lapide, esta Comissão submetteu á apreciação de V. Ex. a inscripção constante da cópia junta que tambem remetto a V. Ex., para conhecimento desse INSTITUTO, iniciador que foi da elevada idea de conservação dos edificios vinculados á historia da Independencia. Reitero-vos os protestos de elevada admiração e apreço. — Francisco Ferreira Ramos, delegado geral do Governo.

O SR. FLEIUS p'õe um voto de caloroso agradecimento á Comissão do Centenario e de congratulações com o inspirador do tão justa homenagem. (Applausos).

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO, encerrando a sessão, agradece ao sr. Miguel de Carvalho o haver feito a excellente conferencia que o INSTITUTO lhe confiara, e communica que a proxima sessão, 12^a da serie dedicada ao anno da Independencia, se realizará a 12 de Outubro vindouro, cabendo ao sr. Max Fleiuss, secretario perpetuo, discorrer sobre a «Accimação do principe d. Pedro, imperador do Brasil», facto ocorrido em 12 de Outubro de 1822.

Encerra-se a sessão ás 22 e meia horas.

Carlos Carneiro
servindo de 2º secretario.

CENTENARIO

No Palácio do Catete realizou-se hontem á noite a recepção oferecida pelo Sr. Presidente da Republica e senhora Epitacio Pessoa, em honra do Dr. Antonio José d'Almeida, Presidente da Republica Portuguesa.

A ornamentação de flores naturaes que o Palácio do Governo receba para esta festa era digna de nota, pela variedade e profusão por que foi representada a nossa flora, além do aspecto encantador que proporcionou á assistência, não se notavam, além do Sr. Vice-Presidente da Republica, Sr. vice-presidente do Senado Federal, presidente da Camara, ministros de Estado, diplomatas, senadores e deputados, ministros do Supremo Tribunal, magistrados federaes e locais, generaes, almirantes, commandantes do corpo, de navios e de fortalezas, além de grande numero de officiaes do Exército e da Armada, representações de toda a sociedade brasileira e da colonia portugueza no Brasil, destacando-se o grande numero de familias da nossa melhor sociedade.

O Sr. Dr. Antonio José d'Almeida, Presidente da Republica de Portugal, chegou ao Palácio do Catete pouco depois das 22 horas acompanhado de todos os membros de sua comitiva e nos officiaes brasileiros ás ordens, sendo recebido na porta principal do palacio pelos officiaes do Estado Maior da Presidencia, e no alto da escadaria pelo Chefe do Estado e Srs. ministros de Estado.

Uma orchestra de professores executou varios trechos de um escolhido repertorio.

As bandas de musica do Corpo do Bombeiros e do Batalhão Naval abrihantaram a solemnidade.

O Sr. Presidente da Republica, recebeu hontem á tarde uma significativa homenagem dos directores, professores e alumnos do Instituto Nacional de Musica e do Lyceu Francez, que incorporados foram levar ao Chefe do Estado, as suas congratulações pelo feliz exito e inegualvel brilhantismo que teve a commemoração do nosso Centenario.

O batalhão escolar do Lyceu Francez compareceu formado e precedido da banda de musica do Corpo do Bombeiros. Uma vez no parque do Palácio do Catete, e após as evoluções em continencia ao Chefe da Nação, fallou o Dr. Abdon Milanez, em nome dos directores, professores e alumnos do instituto e do lyceu.

Respondou o Sr. Presidente da Republica, em phrases de vivo agradecimento.

Em seguida, os corpos de alumnos entoaram, acompanhados da banda de musica, os hymnos Nacional e da Independencia.

No Palácio Guanabara foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente Antonio José d'Almeida, os Srs. ministros do Estado, que jantaram com S. Ex.

Realizou-se hontem a cerimonia do assentamento da pedra fundamental do monumento que vai ser erigido em homenagem ao inventor brasileiro Santos Dumont, que resolveu o problema da dirigibilidade dos balões e dos aeroplanos.

A essa solemnidade, que foi uma verdadeira consagração do illustre patriota, compareceram o Sr. Dr. Epitacio Pessoa, Presidente da Republica; o Sr. Dr.

Antonio José de Almeida, Presidente da Republica Portuguesa e sua comitiva; representações de todas as classes da nossa sociedade; corpo diplomatico e representações estrangeiras; bem como autoridades civis e militares, officiaes do Exército e da Armada e grande numero de familias.

No salão das Festas da Exposição realizou-se tambem uma reunião das senhoras brasileiras, agremiadas nas associações que compoem a Federação Brasileira das Ligas pelo Progresso Feminino, afim de receberem a placa de bronze, commemorativa do Centenario da nossa Independencia, oferecida pelas senhoras argentinas que fazem parte da Biblioteca do Conselho Nacional do Mulheres de Buenos Aires.

A placa de bronze mandada fundir nas officinas do Arsenal de Marinha do Buenos Aires, é uma significativa homenagem das senhoras argentinas, dedicada especialmente á memoria da ex-principa D. Isabel, que referendou a lei de 13 de maio de 1888, abolindo a escravidão.

A essa solemnidade estiveram presentes, além de todos os membros da embaixada argentina o mundo official brasileiro e grande numero de senhoras brasileiras.

O programma da festa foi brilhante.

A embaixada especial do Chile, chefiada pelo Sr. Dr. Guillermo Subercaseaux, embarcou hontem com destino ao seu paiz, a bordo do *Ré Vittorio*. Ao cas de embarque compareciam, não só os representantes do Governo, para levarem as suas despedidas, como grande numero de pessoas.

O pavilhão das grandes industrias belgas, construido no caes do porto do Rio de Janeiro, foi hontem inaugurado com toda a solemnidade, tendo a essa cerimonia comparecido o Sr. Presidente da Republica.

Este pavilhão é a continuação do que a Belgica possui no recinto da Exposição Internacional, o nelle se encontra a representação de todas as industrias daquelle nação.

Para S. Paulo seguiu hontem á noite, no trem de luxo, o Sr. Dr. Asdrubal Delgado, embaixador especial do Uruguay ás festas do Centenario da Independencia, acompanhado de todos os demais membros da embaixada do seu paiz.

Ao embarque da embaixada do Uruguay compareceu grande numero de pessoas.

Do regresso á Republica Argentina tambem seguiu hontem o Sr. embaixador especial Eufrazio Loza, e os demais membros da embaixada argentina que veiu assistir as festas do Centenario da nossa Independencia.

A embaixada da Republica Argentina regressou ao seu paiz a bordo do encouraçado *Moreno*, da marinha de guerra daquelle nação.

O Sr. Dr. Bueno da Paiva, Vice-Presidente da Republica e Dr. Carlos Sam-paio, Prefeito do Distrito Federal, almoçaram ante-hontem no Palácio Guanabara, com o Sr. Presidente da Republica de Portugal. Nesta almoço tomaram parte todos os membros da comitiva do Sr. Dr. Antonio José de Almeida.

No recinto da Exposição Internacional, realizou-se hontem á noite, um concerto musical realizado pela banda da musica da Armada portugueza que acorpeinha o Sr. Dr. Antonio José de Almeida.

Nos salões do edificio do Jockey-Club realizou-se hontem um chá, offerecido pela colonia portugueza de S. Paulo aos membros da comitiva do Sr. Presidente da Republica Portuguesa.

O Sr. Presidente da Republica do Portugal offereceu hontem, no palacio do embaixado, um almoço, ás embaixadas e missões especiaes que se encontram nesta Capital e que vieram tomar parte nos festejos do Centenario da Independencia.

Continuação da relação das pessoas que dirigiram telegrammas de felicitações e de congratulações ao Sr. Presidente da Republica por motivo das festas commemorativas do Centenario da Independencia: Drs. Octavio Kelly e Olympio Sá, milites federaes no Distrito Federal, de Fortaleza, do desembargador Gelir Cancido; da Parahyba, dos representantes da justiça federal, do Estado e corporação de advogados Srs. Drs. Caldas Brandão, Gouvea Nogueira, Antonio Floriano, Eulychiano Berreto, Guilherme da Silveira, Eurico Eufity, João Sossana, João Espindola, Serafico da Nobrega e Antonio Manoel do Nascimento; de Fortaleza, do juiz de direito Dr. Virgilio Celso J. de Souza; do Deodoro, do coronel José Luiz Pereira Vasconcellos, em seu nome e no da officialidade do 2º regimento de infantaria; do Campina, do desembargador Quirino; desembargador Feliciano Athayde, procurador geral do Estado do Ceará; do União, do Sr. Antonio Pereira Castro, em nome de todos os funcionarios, empregados e colonos do Centro David Caldas de que é administrador e em seu nome; Graciliano de Freitas, administrador dos Correios da Bahia; Fernão de Almeida, administrador dos Correios de Sergipe; de Petropolis, do padre Cambarra; do Ceará, do padre Cleto Romão; do Rio de Janeiro em seu nome e dos seus municipios; Alfredo Miranda, prefeito municipal de Serraria, em nome do municipio; coronel Erasmo de Lima, por si e pela 5ª região militar do seu commando; do Conselho Municipal de Araranguá, em Santa Catharina, reunido em sessão solemne; do intendente e do Conselho Municipal de Maragogipe, pelos Srs. Alexandre Peixoto, intendente, e Dr. Neves Manta, presidente do Conselho; do tenente-coronel Bomfim, commandante do 11º regimento de infantaria, por si e pela officialidade do regimento; commissão dos festejos do centenario de Baturité, pelos Srs. Ribeiro Montenegro, Dr. Edmundo Victoriano, Dr. Manoel Cavalcanti Freitas, Joacy Palhano, Arlindo Guanabara, Francisco Girão, Gomes Sobrinho, Domingos Mendes, João Cordeiro de Souza, Tito Castro, Castellar Montenegro, Umbelino Cordeiro, Amorim Garcia e Alberico Girão; Dr. Alfredo Ruy Barbosa; de Bagá, do coronel Pará da Silveira, em seu nome e da brigada de cavallaria de seu commando; da Iguaçu, do Sr. José Ferreira Pinto de Mendonça, prefeito municipal, em nome do municipio; Manoel Pereira Guimarães, prefeito municipal de Baxhal, em nome do municipio; povo da Parahybuna, pelos Srs. Dr. Gomes de

Oliveira, juiz de direito; e João F. Sousa, prefeito municipal; do município de Itapipoca, pelo respectivo prelo. Sr. Firmino Martins da Silva; de Macaneiras, pelos Srs. Leopoldo Cavacanti, José Melio, juiz de direito; Acácio Neves, promotor publico, e Ascendino Neves, presidente do Conselho; do povo cayurense, reunido na praça publica, pelo intendente municipal Avenor Miranda; prefeito municipal, Cardoso da Fonte e presidente do Conselho, Antonio Alves de Carvalho Veras, pelos conselheiros municipais e povo de Serinhaem; de Porto Murinho, pelo intendente municipal Antonio Francisco Corrêa, em nome do município; de Caicó, do presidente da Camara, José Ignácio Gamboa, em nome do município; de Currallinho, do intendente municipal, Dr. Ricardo Borges; da municipalidade e povo de Baturité, pelo Sr. Pedro Mendes, presidente da Camara; do município de Peripery, no Piauí, pelos seus dirigentes, Srs. Thomaz Rebello, prefeito; João Freitas, vice; Estevão Rebello, presidente do Conselho; Nelson Rezende, Antonio Freitas, Manoel Nogueira, Diogenes Coelho, Martins Souza e José Freitas, conselheiros municipais; de Hapcurumirim, do Sr. José Carlos Bezerra, prefeito municipal; de Pedreiras, em nome da Camara e município, do Sr. Antenor Amaral, presidente da Camara; de Belmonte, do Conselho Municipal, reunido em sessão solenne, pelo seu presidente, Hermelindo Assis; da Camara Municipal de Monte Alegre, reunida em sessão solenne, pelos Srs. Benedicto Alvim, presidente; Raymundo Queiroz, vice; Ildefonso Moreira, Agostinho Lindoso e Miguel Mesquita.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica acompanhado dos Srs. Dr. Carlos Samoio, prefeito do Distrito Federal; capitão de mar e guerra Raphael Brusque, sub-chefe do seu estado-maior e major Cunha Pitta, seu ajudante de ordens, assistiu hontem ao assentamento da pedra fundamental do monumento a Santos Dumont e a inauguração do pavilhão belga no cães do porto.

No palacio do Cattete foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Dr. Alberto de Oliveira, enviado extraordinario e ministro de Portugal em Buenos Aires; coronel Numeriano Barbosa da Silva, e o Sr. Dr. Maximo Sotillo Hall, delegado em missão especial da Republica de Guatemala nas festas do centenario da independencia, que apresentou as suas despedidas por ter de regressar ao seu paiz.

Pela corretoria da Caixa de Amortização foram lavradas hontem 15 termos de transferencias de anolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 281 transferidas por venda.

As do primeiro tyno tiveram a cotação de 811\$ e as do segundo a de 775\$000.

Na thesauraria do pannel moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 18.552 notas do Governo, dilaceradas e em substituição, na importância de 79.683\$, sendo 2.075 de 5\$ da estampa 16, das quaes foram picotadas sete cedulas falsas.

No Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional a sessão naça, amanhã, 18 dia util, as seguintes folhas:

Anterior ao Vição E — L.

Nota — Os que deixarem de receber no dia p p io só serão attendidos do 29º ao 23 dia util.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 7ª loteria do plano 15 146 extração do ano de 1922, realizada em 23 de setembro de 1922, em benefício das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contrato celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional.

18.063.....	200\$000
21.590.....	200\$000
18.413.....	200\$000
17.117.....	200\$000
20.372.....	200\$000
29.099.....	200\$000
19.379.....	200\$000
12.086.....	10.000\$000
29.172.....	200\$000
15.015.....	200\$000
5.228.....	200\$000
1.053.....	200\$000
26.510.....	200\$000
18.985.....	200\$000
17.033.....	2.000\$000
27.790.....	200\$000
1.179.....	200\$000
25.241.....	500\$000
19.099.....	200\$000
9.441.....	500\$000
27.651.....	200\$000
13.135.....	200\$000
6.281.....	200\$000
12.135.....	500\$000
2.808.....	200\$000
3.287.....	200\$000
9.023.....	200\$000
2.946.....	200\$000
10.574.....	500\$000
1.290.....	200\$000
13.641.....	500\$000
6.058.....	500\$000
25.109.....	200\$000
13.750.....	200\$000
23.795.....	200\$000
14.580.....	200\$000
22.153.....	200\$000
20.117.....	200\$000
2.680.....	200\$000
17.258.....	200\$000
25.688.....	200\$000
1.505.....	200\$000
8.706.....	200\$000
7.139.....	200\$000
922.....	500\$000
28.573.....	500\$000
29.347.....	200\$000
28.836.....	200\$000
3.881.....	200\$000
5.490.....	500\$000
13.659.....	200\$000
4.413.....	5.000\$000
28.434.....	200\$000
3.809.....	200\$000
28.649.....	200\$000
12.222.....	500\$000
18.410.....	200\$000
19.325.....	100.000\$000
24.159.....	200\$000
28.488.....	200\$000
28.875.....	1.000\$000
4.068.....	200\$000
5.510.....	2.000\$000
28.527.....	200\$000
25.608.....	500\$000
5.537.....	200\$000
1.674.....	200\$000

16.371.....	200\$000
14.218.....	200\$000
11.095.....	200\$000
15.129.....	200\$000
17.178.....	2.000\$000
23.220.....	500\$000
11.455.....	500\$000
25.795.....	1.000\$000
14.301.....	200\$000
27.743.....	200\$000
11.891.....	200\$000
23.901.....	1.000\$000
14.436.....	1.000\$000
2.572.....	2.000\$000
26.369.....	500\$000
24.698.....	200\$000
14.085.....	500\$000
3.031.....	1.000\$000
4.481.....	200\$000
10.139.....	200\$000
10.598.....	200\$000
21.777.....	500\$000
4.710.....	200\$000
26.795.....	1.000\$000
1.990.....	200\$000
4.573.....	200\$000
23.265.....	200\$000
14.366.....	200\$000
16.100.....	200\$000
7.488.....	1.000\$000
20.313.....	200\$000
14.215.....	1.000\$000
16.251.....	1.000\$000
8.088.....	1.000\$000
3.109.....	200\$000
21.83.....	200\$000
13.841.....	2.000\$000
5.984.....	200\$000

Approximações

19.321 e 19.325.....	1.000\$000
1.279 e 1.281.....	500\$000
12.085 e 12.087.....	400\$000
4.402 e 4.404.....	300\$000

Dezenas

19.321 a 19.330.....	200\$000
1.271 a 1.280.....	100\$000
12.081 a 12.090.....	600\$000
4.401 a 4.410.....	500\$000

Todos os numeros terminados em 25 tem 40%, e os terminados em 5 tem 20%, exceptuando-se os terminados em 25.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Carlos de Oliveira Rosário, secretario. — O escrivão, Firmino de Cantuaria,

Segundo os dados colligidos pelz Superintendencia do Abastecimento, existiam, nos tranches desta Capital, na manhã do dia 23 do corrente, os seguintes stocks dos principaes generos:

	Saccos
Arroz.....	40.585
Feijão.....	58.630
Fari-fa de mandioca.....	49.182
Assucar.....	163.670
Milho.....	30.345
Banana.....	11.776
	Fardos
Algodão.....	7.211
Xarque.....	30.500

Dos 163.870 saccos, 141.640 eram de assuca: branco, 1.72 de mascavinho, 7.851 de mascavo e 3.677 de não especificado.

Directoria de Meteorologia Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de setembro de 1922

Zona norte — Tempo em geral, bom, salvo em alguns pontos de Pernambuco, Parahyba e Maranhão em que está instável, tendo chovido esta manhã, em Guaramiranga, Parahyba e Garanhuns. A temperatura foi estável.

Zona centro — Tempo incerto e máo. Choveu e trovejou hontem, nos Estados de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. A temperatura declinou.

Zona sul — Tempo instável. Chuvas fracas hontem, no Paraná, Santa Catharina e oeste de S. Paulo. A temperatura em geral foi estável.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de setembro de 1922 (Resumo do boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S.L. do Maranhão....	159.2	27.0	—	NE	5	7 Chão.	I.	30.5	24.0		
Barra do Corda (X).											
Fortaleza.....	54.8	28.5	—	SE	3	7 —	I. (b. manhã.)	30.0	22.0		
Quixeremobim(X)....											
Natal.....	65.0	27.0	—	S	4	2 —	B.	23.0	23.0		
Parahyba.....	61.6	28.9	—	NW	4	5 —	I. (c. manhã.)	28.2	16.7	3.0	
Recife.....	62.7	27.0	—	E	4	7 Chão.	I.	27.0	23.0		
Pão de Assucar (X).											
Aracaju (X).....											
Bahia.....	61.9	27.0	—	E	3	3 Chão.	B.b.(ns. nan.)	27.0	22.0		
Cacitê (X).....											
Januaria.....	59.0	25.0	0.0	C	0	6 —	I.	33.0	16.0		
Bello Horizonte.....	63.5	17.0	2.0	C	0	10 —	M. c.(c. man.)	26.0	17.0	44.2	C. i. pm.
Theonilo Ottoni(X)....											
Uberaba.....	63.0	17.0	-4.0	C	0	10 —	I. (c. manhã)	23.0	17.0	8.2	C. pm.
Caxambu.....	63.1	18.0	2.0	NE	3	10 —	I.	23.0	12.0	2.0	
Poços de Caldas.....	64.0	18.0	2.0	NE	3	8 —	I.	33.0	16.0		
Goyaz(X).....											
Santa Luzia(X).....											
Cuyabá(X).....											
Corumbá.....	53.5	23.0	2.0	NW	1	1 —	B. (b. manhã)	23.0	19.0		
Victoria.....	64.6	23.0	-3.0	C	0	10 Chão.	I.	28.0	23.5		
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	65.0	20.9	-3.0	C	0	10 —	I. (i. manhã)	23.6	20.0	—	Ch. pm.
Caripos.....	63.1	21.0	-1.0	C	0	10 —	I. (c. manhã.)	27.0	17.0	12.2	
Friburgo.....	65.5	18.0	0.0	C	0	10 —	M. c.	23.0	13.0	16.2	C. i. pm.
Petropolis (X).....											
Rezerde.....	63.5	19.0	0.0	E	1	10 —	I.	32.0	16.0	—	Ch. pm.
Cabo Frio.....	65.5	19.0	-3.0	SW	2	10 Chão.	M. c.(c. man.)	27.0	19.0	4.0	C. pm.
Therzopolis.....	65.0	15.5	4.0	NE	2	10 —	I.	22.5	15.5	9.9	C. i. r. pm.
S. Paulo.....	64.8	15.0	-2.0	C	0	10 —	I. (ch. manhã)	23.0	14.5	2.5	C. pm.
Santos (X).....											
Paranaíba.....	63.0	20.0	1.0	NW	1	9 Pqs. vagas.	I.	—	17.0		
Guarapuava.....	—	14.0	-3.0	E	2	10 —	I. (nt. manhã.)	24.0	12.0	—	R. pm.
Curitiba.....	64.8	14.0	-2.0	NE	2	9 —	I.	18.0	12.0	—	I. am. pm.
Florianopolis (X)....											
La Paz.....	—	-0.9	3.7	N	4	8 —	I.	—	—		
Porto Alegre (X)....											
Uruguayana (X).....									8.0		
Montevideo.....	63.2	17.0	0.0	W	5	—	—	—	—		
Buenos Ayres.....	62.6	13.0	2.0	W	2	—	—	—	—		

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevosa secca; a, nevociro denso; nt, nevociro tenaz; sa, saralva, ge, geada; tr, trovoadas com relâmpagos; t, trovões; r, relâmpagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 táfão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0 C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: a chuva foi medida no dia 23 ás 7 horas e as temperaturas foram observadas no dia 22 ás 21 horas.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Tijuca.....				Rio Comprido.....		28.1	18.8
Nanguá.....	2.4	23.5	18.0	Gavea.....	2.5	29.0	18.9
Niteroy.....				Bandera.....	4.0	21.2	18.2
Eugenio de Dentre.....	2.3	29.5	18.2	Corcovado. Temperatura do ar:			
Pedra.....	1.2	23.6	19.0	14.6. Hum. relativa: 100%. Ven-			
Encarnado.....	3.3	30.3	15.3	tos: sul. Força: 0m.			

Nota: (X) Não tem telegraphia. Nota: Estas temperaturas foram observadas ás 7 horas da manhã

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 23 ate 18 horas do dia 24:

Distrito Federal e Niteroy — Tempo, entre instavel e ameaçador com chuvas.

Temperatura, estavel.

Ventos: predominarão os do quadrante sul.

Estado do Rio — Tempo: entre instavel e ameaçador com chuvas, salvo a leste onde continuará ameaçador com chuvas.

Temperatura, estavel.

Tendência geral do tempo após 18 horas do dia 24: instavel.

Synopse do tempo occorrido:

No Distrito Federal (até 15 horas do dia 23) — O tempo, de accordo com a previsão feita, foi ameaçador com chuvas. A temperatura teve fraco declinio; a maxima verificou-se ás 12 horas e 50 minutos com 24° e a minima ás 4 horas e 40 minutos, com 18°. O vento soprou de NW a principio e rondou após, para o quadrante W, predominando calmaria de dia.

Em todo o paiz (até 9 horas do dia 23) — Zona norte: Tempo em geral bom, salvo em alguns pontos do Pernambuco, Parahyba e Maranhão, em que está instavel, tendo chovido esta manhã, em Guaraniranga, Parahyba e Garanhuns. A temperatura foi estavel. Zona centro: Tempo incerto e máo. Choveu e trovejou hontem, nos Estados de Minas, Goyaz e Rio de Janeiro. A temperatura declinou. Zona sul: Tempo instavel. Chuvas fracas hontem, no Paraná, Santa Catharina e oeste de São Paulo. A temperatura em geral foi estavel.

Menores temperaturas — 8°0 em Lages e 9°0 em São Paulo do Muriaé.

Maiores chuvas recolhidas no dia 23 — 44m/m2 em Bello Horizonte e 42m/m2 em Bomsucesso.

Estado do mar na costa do paiz — Tranquillo e chão, em toda a costa, salvo em Paranaguá em que foram observadas pequenas vagas.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias: Quixadá e Quixeramobim. Ha mais de 30 dias: Imperatriz, Carmo e parte do norte e centro de Minas. Ha mais de 60 dias: Grajaú, Joazeiro, Januaria, Curvello e Pitangui.

Dados aerologicos — Devido estar o céu encoberto, não foi feita a sondagem habitual.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo Ilapuby, para Santos, Paranaguá, S. Francisco e Rio Grande, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo Anna, para Santos, Paranaguá, São Francisco, Itajahy e Florianopolis, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo Atlanta, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas, cartas para o interior até ás 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8.

Pelo Ipanema, para portos do Espirito Santo, Caravellas e Ponta da Areia, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pracas	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	6 21/32	6 19/32
Sobre Paris.....	\$643	\$645
Sobre Hamburgo.....	—	7 3/8
Sobre Italia.....	—	\$359
Sobre Portugal.....	—	\$412
Sobre Nova York.....	—	\$7468
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).....	33072	—
Sobre Buenos Aires (peso ouro).....	63800	—
Sobre Montevideo (peso ouro).....	64510	—
Sobre Hespanha (pesetas).....	13302	—
Sobre Suissa (francos).....	13585	—
Sobre Belgica (francos).....	—	—
Sobre Hollanda (florim).....	33301	—
Sobre Japão (yen).....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Romania.....	4058	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	\$270	—

Moedas

Liras (papel).....	\$360
Escudos (papel).....	\$470

Francos (papel).....	\$650
Apolices uniformizadas de 5 %, miudas.....	806\$000
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	810\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.....	880\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	773\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. (1920).....	733\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %.....	966\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	181\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1920, port.....	165\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	181\$000
Apolices do Estado do Minas Gerais de 1:000\$, 5 %, nom.....	796\$000
Banco do Brasil.....	311\$000
Companhia Loterias Nacionais do Brasil.....	38\$300
Companhia Confiança Industrial.....	20 \$100
Companhia Docas de Santos, nom.....	440\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	193\$500
Debentures da Companhia America Fabril.....	206\$100
Debentures Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro.....	210\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922.—A. Simonson, syndico.	

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 23 de setembro de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Janeiro.....	7 23\$750	3 23\$800	—	10.000 saccas
Fevereiro.....	2 23\$750	2 23\$750	—	4.0 saccas
Março.....	23\$750	1 23\$750	—	1.00 saccas
Setembro.....	2 24\$000	1 24\$150	—	3.000 saccas
Outubro.....	23\$950	4 23\$800	—	4.000 saccas
Novembro.....	23\$800	1 23\$800	—	1 0 saccas
Dezembro.....	1 23\$750	6 23\$800	—	7.000 saccas
Vendas.....	saccas 12.000	saccas 18.000	—	30.000 saccas

Mercado — 1ª cotação, frouxo; 2ª cotação, calmo.

Disponível base typo 7, 24\$500.

Mercado, calmo.

Vendas: até ás 1 1/2, 4.335 saccas.

Vendas total: 8.610 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Durante a semana de 18 a 23 de setembro corrente

	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de venda
Janeiro.....	23\$750 a 24\$500	23\$800 a 24\$300	—	35.000 saccas
Fevereiro.....	23\$750 a 24\$300	23\$750 a 24\$300	—	7.000 saccas
Março.....	23\$750 a 24\$300	23\$750 a 24\$300	—	9.000 saccas
Setembro.....	24\$000 a 24\$500	24\$150 a 24\$350	—	19.000 saccas
Outubro.....	23\$900 a 24\$300	23\$800 a 24\$500	—	19.000 saccas
Novembro.....	23\$800 a 24\$250	23\$800 a 24\$300	—	12.000 saccas
Dezembro.....	23\$750 a 24\$200	23\$800 a 24\$300	—	48.000 saccas
Vendas.....	saccas 104.000	saccas 46.000	—	

Mercado: 1ª cotação, abriu firme, fechou frouxo; 2ª cotação, abriu firme e fechou calmo.

Disponível base typo 7, 24\$500 a 24\$550.

Mercado: abriu firme e fechou calmo.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 13.218 — *Memorial descriptivo da invenção de uma machina aperfeiçoada para concentrar e amalgamar os depositos alluviaes para que pretende privilegio de invenção Edward Romeu Pierce, estabelecido em La Panza, Estado de California, Estados Unidos da America.*

Esta invenção refere-se a concentradores e amalgamadores, especialmente do typo empregado no tratamento dos depositos alluviaes.

O objecto da presente invenção é, em geral, o de aperfeiçoar as machinas da natureza mencionada, proporcionar um concentrador e um amalgamador combinados, especialmente adaptados ás areias e aos depositos arenosos encontrados nos alluviaes e contendo quantidades consideraveis de areia preta, ouro, platina e substancias semelhantes, proporcionar uma machina que seja portatil e que possa ser facilmente movida em volta das excavações á medida que ellas progredirem, uma machina em que se póde recuperar toda a areia preta, sem o perigo de perder o ouro ou os outros metaes preciosos contidos.

Outros objectos da invenção apparecerão mais adeante no curso da descripção.

A invenção consiste das partes e da construção, combinação e disposição de partes, adeante completamente descriptas e reivindicadas, com referencia aos desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é um alçado lateral da machina.

A fig. 2 é um corte central e vertical da machina, em escala augmentada.

A fig. 3 é uma planta da machina, com partes omittidas.

A fig. 4 é um corte transversal do cylindro.

A fig. 5 é uma vista de detalhes do cylindro e do oscillador que coopera com elle.

A fig. 6 é uma vista de detalhes das engronagens motrizes e do excentrico por ellas actuado.

Referindo-se detalhadamente aos desenhos e especialmente ás figs. 1, 2 e 3, vé-se que A indica uma armação principal, construida de qualquer maneira adequada ou, como aqui se mostra, de barras acannaladas. Esta armação é levada por uma plataforma 2, que por sua vez está supportada sobre rodas 3 que tornam portatil a estrutura e que permitem que ella seja facilmente movida á medida que as excavações avançam. Supportada de modo a poder ser regulada dentro da armação da machina, ha uma armação auxiliar B, e, levado por esta armação, ha um cylindro peneirador e concentrador que está indicado, em geral, pela letra C. Supportada tambem pela armação principal, ha uma mesa de amalgamação 4 e um oscillador 5, cujas construcções detalhadas serão adeante descriptas. A armação auxiliar supporta ainda uma tremonha receptora 6 e um taboleiro 7 que está articuladamente ligado á tremonha a 8. Em cooperação com o taboleiro, ha uma caçamba de construção adequada, indicada a 9; para a operação desta caçamba ha um motor 10 e um guindaste 11.

A construção detalhada da tremonha receptora principal é está especialmente illustrada nas figuras 2 e 3. A parte superior da tremonha é guarnecida de uma grade 12 para permittir a separação das pedras maiores e dos seixos e para permittir que o cascalho miudo e a areia entrem e se depositem na tremonha. O fundo da tremonha é guarnecido de uma abertura de descarga 13 e de uma comporta corrigida 14a, sendo essa comporta aberta e fechada á mão por meio de uma alavanca de operação 14 e do mecanismo de tirantes 15, como se mostra. Directamente abaixo da abertura de descarga ha uma calha de descarga 16, que leva as substancias para o cylindro de peneirar e concentrar, geralmente indicado pela letra C. Esta unidade consiste de um cylindro interior perfurado 17 e de um cylindro exterior 18, concentricamente disposto. O cylindro interior é perfurado a 19, afim de permittir que as areias e o cascalho mais fino se descarreguem para o cylindro exterior 18 e tambem para permittir que uma certa quantidade de agua seja descarregada através delle. O cylindro exterior é guarnecido de raia helicoidaes 20 que se estendem de uma extremidade para a outra; ha um dispositivo para girar os dous cylindros conjuntamente, de modo que todas as substancias que se descarregam pelas perfurações 19 e são recebidas pelas raia helicoidaes 20 são avançadas ou movidas gradualmente na direcção da flexa a (fig. 2). O cylindro principal de peneiração e o cylindro de concentração por elle levado são supportados em cada extremidade pelos roletes indicados a 21 e 22. Estes roletes são por sua vez montados na armação auxiliar B.

Preso em uma extremidade do cylindro, ha uma roda conica de engrenagem 23 e, em ligação com ella, ha um carrete motor 24, que está preso sobre um veio motor 25. Este veio é movido por um motor geralmente indicado a 26, moç;4

meio de polias e de uma correia 27. Praticamente todo o mecanismo empregado é movido pelo veio motor principal 25; as unicas partes que não são directamente movidas por elle são o elevador posterior indicado a 28, que é movido pelo motor 26 por intermedio de uma corrente de transmissão 29, e a caçamba, que é movida independentemente pelo motor 10. Como se mencionou previamente, a rotação dos cylindros 17 e 18 é obtida por meio das rodas de engrenagem 23 e 24, que são actuadas pelo veio motor 25. O mecanismo restante, movido por esse veio, é um par de engronagens indicadas por 30 e 31 (figs. 3 e 4). A roda de engronagem 30 está presa sobre o veio 25 e é guarnecida de um munhão de manivella 32, ao qual está ligada uma haste ou tirante 33. A extremidade opposta desta haste está ligada a um braço 34, formado sobre o veio transversal 35; este, por sua vez, é empregado para o fim de transmittir um movimento oscillatorio ao oscillador 5; este movimento é transmittido por intermedio de um braço de manivella 36, formado na extremidade opposta do veio 35 e do tirante de ligação 37. O oscillador propriamente dito é alongado, como se mostra na fig. 5 e tem uma secção substancialmente semi-circular. Elle é guarnecido de uma serie de raia distancias 39, e está articuladamente suspenso pelo veio 40, que está supportado por moentes 41, levados pela armação auxiliar B. A mesa de amalga-

mação 4 está tambem supportada pela armação auxiliar e está disposta directamente em frente do oscillador. Esta mesa é construida de qualquer modo adequado e a sua superficie está revestida de chapas cobertas de prata, no modo usual. O veio motor 25 é tambem empregado para o fim de transmittir um movimento vibratorio á calha de descarga 16; sendo este movimento transmittido pelo excentrico 42, que está preso ao veio que leva o carrete 31. Este excentrico está ligado por um tirante 43 a um braço oscillatorio 44, e, como a calha está articuladamente suspensa por aças (fig. 2), póde-se observar facilmente que o movimento vibratorio ser-lhe-ha transmittido durante a operação da machina.

Na pratica, o cascalho ou as areias que contem os metaes preciosos, taes como o ouro, a platina, etc., são descarregadas na tremonha 6 por meio da caçamba 9 ou por outro qualquer mecanismo adequado. Os seixos são separados pela grade 12 e podem ser retugados ou empregados de qualquer modo. As areias que passam entre as barras da grade se accumulam na tremonha 13 e podem ser descarregadas delle, sempre que se desejar pela operação manual da alavanca 14, que accua a comporta corrigida 14a. As substancias que se descarregam através da abertura 13 da tremonha são depositadas na calha 16, e, como se lhes transmitta um movimento vibratorio, póde-se observar facilmente que ellas se movem na direcção da flexa b e entram na extremidade superior do cylindro peneirador 17. Este cylindro gira continuamente, e, como elle está disposto sobre um plano inclinado, as substancias avançam na direcção da flexa c. Enquanto ellas assim se movem, ellas são submettidas á acção de um jacto de agua que se descarrega directamente dentro do cylindro por meio de um tubo perfurado 50. Este tubo está disposto no centro do cylindro e se estende de uma extremidade para a outra; a agua é descarregada para o tubo por meio de uma bomba centrífuga 52, que é movida pelo veio 25, por intermedio de polias e da correia 53. A medida que a areia e o cascalho avançam, a parte perfurada 19 é atingida, e as areias e o cascalho mais finos se descarregam através das perfurações e entram consequentemente no cylindro exterior 18, em que estão dispostas as raia helicoidaes 20. Estas raia, graças ao seu passo e á direcção da sua rotação, invertem o movimento das substancias, ou, em outras palavras, obrigam-nas a voltar na direcção da flexa a, e a descarregar os concentrados pela extremidade superior do aparelho, ou no ponto indicada pelo numero 55. As substancias descarregam-se assim na extremidade superior da mesa de amalgamação 4 e, como esta é inclinada e a agua corre continuamente sobre a mesma, póde-se observar que ellas passam sobre a mesa e se descarregam finalmente na extremidade superior do oscillador indicado a 5. Este oscillador é guarnecido de raia transversaes 39, como se mostra, e, como cada raia contém uma quantidade adequada de mercúrio livre, os metaes que são sujeitos á amalgamação e que se escaparam das chapas da mesa 4 são, por consequinte, submettidos a uma segunda acção de amalgamação e serão com toda a probabilidade recolhidos neste ponto. Os concentrados restantes, taes como a areia commum, a areia preta ou seu equiva-

lente, correm sobre as raia 39 e se descarregam finalmente na calha 57, que desce regada as substancias para as caçambas do elevador 28, que depositará todas as substancias em um ponto na parte posterior da machina e a uma distancia adequada a partir della; esta distancia é inteiramente determinada pelo comprimento do elevador.

A presente invenção contém diversos caracteristicos importantes de estrutura, e as funções ou resultados obtidos por estes caracteristicos especiais são também de importancia. Principalmente, pôde-se observar por uma referencia ás figs. 2 e 3, que toda a armação auxiliar está articuladamente disposta dentro da armação principal A, e que todo o mecanismo de concentração ou de amalgamação é supportado por ella, isto é, a armação auxiliar está articulada sobre o veio motor 25 em uma extremidade e sobre o munhão ou veio 25a na extremidade opposta; estes veios estão montados nas columnas 25b da armação principal. Graças a esta montagem articulada, é possível inclinar a armação auxiliar e obter qualquer passo desejado.

Quando se obtem a referida regulção, a extremidade livre da armação auxiliar pôde ser presa, pois que ella é guiada entre as columnas 60, figs. 1 e 2. Estas columnas são perfuradas a 61, e as cavilhas de fixação podem, por consequente, passar a travess das columnas e da extremidade livre da armação auxiliar, desde modo prendendo a armação em qualquer posição desejada. Esta regulção, como se mencionou previamente, pôde augmentar ou diminuir o passo ou a inclinação dos cylindros 17 e 18, e permite assim o augmento ou a diminuição na capacidade e na velocidade do movimento das substancias através dos cylindros. Si se tiver tratando substancias que são muito grossas, pôde-se dar uma inclinação maior, sendo a capacidade augmentada. Si as substancias forem finas e relativamente leves, pôde-se empregar um passo menor e a capacidade ficará reduzida até um certo ponto.

Pôde-se observar assim que a machina pôde ser facilmente regulada para as diversas substancias, e estas podem ser movidas de um lugar para o outro, sem de qualquer modo alterar o mecanismo.

Isto tem grande importancia, pois que permite que um producto typico seja obtido na fabrica que compensa todas as condições normaes.

Em segundo lugar, a existencia de uma raia helicoidal tem uma grande importancia, pois que ella leva a effeito a agitação constante das areias que devem ser concentradas. Não se deve esquecer que todas as areias, juntamente com as particulas mais finas do cascalho, passam através das perfurações do cylindro 17 e entram na raia helicoidal. A concentração ocorre neste ponto, devido ao facto de que a agua tem uma tendencia para lavar as areias mais finas, e também devido ao facto de que a rotação constante do cylindro obriga as substancias a se mover na direcção da flexa α . Este movimento é produzido por uma acção semelhante á da rosca conductora e obriga as substancias a rolar sobre si mesmas, deste modo movendo as areias mais leves para a superficie de onde ellas são retiradas pela agua de lavagem. Esta agua é descarregada para um con-

ducto 70 que está disposto na extremidade inferior do cylindro 18; este conducto termina em um tubo de descarga 71, que pôde obrigar a agua a voltar para a bomba 52 ou para um reservatorio ou qualquer outro lugar desejado.

Pelo que precede, pôde-se observar que se obtem uma acção ideal de concentração e se produz um concentrado limpo; observa-se também que, pela diminuição gradual da altura vertical das raia helicoidaes, de extremidade a extremidade, pôde-se refer praticamente qualquer proporção da areia preta. Isto tem grande importancia, pois que a areia preta encontrada em certos liquidos é digna de recuperação devido ao facto de que estão contidas nella quantidades consideraveis de mineraes preciosos.

Nesses casos, seria vantajoso recuperar toda a areia preta. Em outros casos, quando a areia preta não contém substancias valiosas, torna-se inutil a sua recuperação, e tanto quanto possível ella deve ser descarregada das raia helicoidaes, antes que os concentrados mais finos sejam descarregados para a extremidade superior da mesa de amalgamação 4. O seu valor é evidente pois que qualquer areia tem o effeito de riscar as chapas. Em outras palavras, quando a areia não tem valor, a menor quantidade possível deve passar sobre a mesa de amalgamação 4.

Terceiro. Nas raia helicoidaes procura-se obter unicamente a concentração, porém a amalgamação efficiente deve ser obtida durante a passagem dos concentrados sobre a mesa e através do oscillador 5. Sabe-se que o ouro está algumas vezes tão oxidado que nem sempre elle é apanhado ao passar sobre uma mesa de amalgamação commum. Si se der isto, todo o ouro livre seria recolhido sobre a mesa, mas o ouro oxidado seria recolhido no oscillador 5, pois que elle é aqui submettido a uma segunda acção de concentração e ao mesmo tempo a uma acção de amalgamação. De facto, o movimento produzido pelo oscillador é tal que as particulas se esfregam umas sobre as outras durante a agitação do oscillador e esta acção tende a limpar o ouro, deste modo permitindo a sua amalgamação. Effectivamente, esta acção é obtida nas raia helicoidaes 20 quando as substancias são rodadas sobre si mesmas continuamente, por todo o comprimento das raia e são assim submettidas a uma limpeza consideravel antes de atingir a mesa 4 e o oscillador 5. A efficiencia da machina sob esse ponto de vista, deve por consequente ser grande e effectivamente a efficiencia geral da machina deve ser muito favoravel, pois que se pôde obter qualquer grão de concentração.

O mecanismo empregado é muito simples e, com esta disposição, deve durar indefinidamente. Os roletes que supportam os cylindros principaes 17 e 18 são grandes e devem, por consequente, resistir a um grande desgaste; o esforço sobre a extremidade do cylindro é recebido pelos roletes 80 que estão dispostos por baixo da roda motriz principal 23.

Um outro caracteristico da construção está no facto de que a calha de descarga 57 e a calha de descarga 82 são articuladamente suspensas nas suas extremidades interiores, como se indica a 83 e 84. Isto é uma vantagem, pois que estas calhas tem as suas extremidades exteriores em alinhamento

com o elevador 28. Por exemplo, si a caçamba estiver sobrecarregada, é evidente que as substancias levadas por ella podem prender-se ás extremidades livres da calha e tender assim a desgastar-as e a curval-as; isto não se dá entretanto, pois que a calha pôde elevar-se livremente sobre as suas articulações interiores.

Apezar de que certos caracteristicos da presente invenção sejam mais ou menos especificadamente illustrados, devemos que se comprehendam que se podem fazer diversas alterações na forma e na proporção dentro do escopo das reivindicações annexas, e também que os materiaes e o acabamento das diversas partes empregadas podem ser os que a experiencia e a opinião do fabricante preferir, ou que os diversos usos exijam.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º. em uma machina para concentrar e amalgamar os depositos das alluviões, o seguinte: uma armação principal; uma armação auxiliar, levada pela armação principal; um dispositivo para permitir a regulção longitudinal angular da armação auxiliar; um cylindro montado na referida armação longitudinalmente a ella; uma raia de forma helicoidal que se estende substancialmente de uma extremidade para a outra, e um dispositivo para descarregar a agua e as substancias que se devem concentrar sobre as referidas raia;

2º. em uma machina para concentrar e amalgamar os depositos das alluviões o seguinte: uma armação principal; uma armação auxiliar, levada pela armação principal; um dispositivo para permitir a regulção longitudinal angular da armação auxiliar; um cylindro montado na referida armação longitudinalmente a ella; uma raia de forma helicoidal que se estende substancialmente de uma extremidade para a outra; um cylindro peneirador dentro do primeiro cylindro; um dispositivo para conduzir para a machina as substancias que se devem concentrar, e um dispositivo para girar conjuntamente ambos os cylindros;

3º. em uma machina da natureza descrita, o seguinte: uma armação principal; uma armação auxiliar levada por ella; um dispositivo para permitir a regulção angular da armação principal; um cylindro montado na referida armação longitudinalmente a ella; uma raia de forma helicoidal que se estende substancialmente de uma extremidade para a outra; um cylindro peneirador dentro do primeiro cylindro; um dispositivo para conduzir para a machina as substancias que se devem concentrar; um dispositivo para submeter as substancias á acção de um facto de agua; e um dispositivo para girar conjuntamente ambos os cylindros;

4º. em uma machina da natureza descrita, o seguinte: uma armação principal, uma armação auxiliar levada por ella; um dispositivo para permitir a regulção angular da armação principal; um cylindro montado na referida armação longitudinalmente a ella; uma raia de forma helicoidal que se estende substancialmente de uma extremidade para a outra; um cylindro peneirador dentro do primeiro cylindro; um dispositivo para conduzir para a machina as

substancias que se devem concentrar; um dispositivo para submeter as substancias á acção de um jacto de agua; uma mesa de amalgamação, supportada pela armação auxiliar e destinada a receber os productos concentrados, provenientes da raia helicoidal, e um oscilador tambem supportado pela armação auxiliar, destinado a receber a descarga da mesa de amalgamação; e um dispositivo commum para 'communicar' um movimento de rotação aos cylindros e um movimento de alternuação ao oscilador;

5º, em uma machina da natureza descrita, o seguinte: um cylindro peneirador perfurado e inclinado, que se estende longitudinalmente; um segundo cylindro que circumda o primeiro e que é supportado por elle, sendo esse cylindro concentrico com o primeiro e distanciado delle, afim de formar uma camara angular; um dispositivo para conduzir as substancias que se devem concentrar para a extremidade superior do cylindro peneirador; um dispositivo para descarregar a agua; um dispositivo para girar conjuntamente os cylindros, afim de avançar as substancias através das perfurações da camara angular; e uma raia helicoidal disposta na referida camara e estendendo-se substancialmente de uma extremidade para a outra, tendo a referida raia um passo que avança as substancias em uma direcção contraria ao seu movimento através do cylindro peneirador; e que está ligada a um reservatorio de agua sob pressão; um dispositivo para girar conjuntamente os cylindros sendo este dispositivo destinado a communicar um movimento de oscillação á calha de descarga; e uma raia helicoidal disposta na camara e estendendo-se substancialmente de uma extremidade della para a outra tendo esse raia um passo que avança as substancias em uma direcção opposta ao seu movimento através do cylindro peneirador;

6º, em uma machina da natureza descrita, o seguinte: um cylindro peneirador perfurado e inclinado, que se estende longitudinalmente; um segundo cylindro que circumda o primeiro e que é supportado por elle, sendo esse cylindro concentrico com o primeiro e distanciado delle afim de formar uma camara angular; uma tremonha disposta nas adiacencias da extremidade superior do cylindro peneirador; uma calha de descarga disposta abaixo da tremonha; um tubo perfurado que se estende através do cylindro peneirador e que está ligado a um reservatorio de agua sob pressão; um dispositivo para girar conjuntamente os cylindros sendo este dispositivo destinado a communicar um movimento de oscillação á calha de descarga; e uma raia helicoidal disposta na camara e estendendo-se substancialmente de uma extremidade della para a outra, tendo essa raia um passo que avança as substancias em uma direcção opposta ao seu movimento através do cylindro peneirador;

7º, em uma machina da natureza descrita, o seguinte: um oscilador alongado e de secção substancialmente semi-circular; um supporte articulado que se estende longitudinalmente ao oscilador e que permite o movimento de oscillação transversalmente ao eixo longitudinal do oscilador; um dispositivo para produzir esse movimento de oscillação; e uma serie de raia transversaes dispostas dentro do oscilador e

destinadas a receber o mercurio e os productos concentrados.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1922.—
Pedro Americo Werneck. (5.569)

N. 13.214. — *Memorial descriptivo da invenção, de aperfeiçoamentos em relhas removiveis para arados, para que pretende privilegio de invenção Ernest Eschara Cullen, estabelecido em New Baltimore, Estado de Michigan, Estados Unidos da America.*

Esta invenção, refere-se a aperfeiçoamentos em relhas removiveis para arados, que sendo especialmente adaptados para arados mecanicos, são tambem uteis para os arados usuaes de mão.

O objecto principal da minha invenção é o de proporcionar uma relha separada que possa ser facilmente ligada á extremidade gasta de um arado, para permittir o uso continuado do corpo do arado.

Outro objecto da minha invenção é o de proporcionar uma relha removivel que tem uma borda substancialmente horizontal, sustentada por uma solida massa de metal, adeante do corpo da relha; a relha é áca e tem substancialmente o formato da ponta gasta de um arado.

Um outro objecto da minha invenção é o de proporcionar uma relha removivel que tem uma parte de borda e uma parte de corpo, solidariamente formadas, e que é simples, efficiente e de fabricação relativamente pouco dispendiosa.

Nos desenhos:

A fig. 1 é um alçado lateral de um tractor guarnecido de uma bateria de arados guarnecidos das minhas relhas removiveis aperfeiçoadas.

A fig. 2, é um alçado lateral de uma das laminas do arado.

A fig. 3 é uma vista em perspectiva da sua ponta.

A fig. 4 é um corte longitudinal, tomado substancialmente pela linha 4-4 da fig. 3.

A fig. 5 é uma secção transversal, tomada substancialmente pela linha 5-5 da fig. 4.

A fig. 6 é uma vista em perspectiva de uma cunha, destinada a ser usada para a fixação da relha removivel na sua posição.

A fig. 7 é uma vista de detalhes da extremidade gasta do arado.

O arado 5 tem a lamina usual 6 presa pela peça 7 ao tractor 8. O arado é formado de uma peça recta 9; a sua ponta 10 é arredondada substancialmente como se mostra na fig. 7, depois de um certo periodo de uso.

A minha relha removivel é guarnecida de um corpo 600 11, cuja abertura é destinada a se adaptar com justeza sobre a parte superior e curva e sobre a parte recta do arado (fig. 5); a ponta 12 consiste de uma borda horizontal, substancialmente aguçada 13, reforçada por um supporte metallico solido, disposto a uma distancia consideravel entre a borda e a parte de corpo 600. A sua borda aguçada 13 é assim reforçada

para romper efficientemente o solo e conservar a linha recta a medida que for avançando; o fundo da relha e o corpo tem uma superficie substancialmente plana 14 (fig. 5). A superficie superior da minha relha removivel é preferivelmente formada de modo a contribuir para revolver o solo, sendo a forma aqui illustrada adegaçada a partir da parte superior da parte recta da relha até a borda, substancialmente em alinhamento com o fundo recto.

Pode-se empregar qualquer dispositivo desejado para a fixação da relha removivel ao corpo do arado. Na forma illustrada, eu mostro uma cunha 15, formada substancialmente como se mostra na fig. 6, que é introduzida entre a superficie superior do fundo da relha removivel e a superficie inferior do arado, nas adiacencias da sua lamina (fig. 5). Algumas pancadas com um martello bastam para fixar a relha removivel na sua posição sobre o arado, e, quando se deseja retirar a relha é apenas necessario bater na sua borda posterior. Forçando-se assim a relha para deante, ella se deslocará pela superficie inclinada superior do arado até que a cunha 15 seja solta.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, uma relha removivel que tem uma parte óca, formada para se adaptar sobre a ponta do arado, e uma parte metallica solida, guarnecida de uma borda substancialmente horizontal, sobre a qual se forma a ponta;

2º, uma relha removivel, como se estabeleceu na reivindicacão 1, incluindo um dispositivo de fixação, destinado a se prender á relha removivel e ao arado;

3º, uma relha removivel, como se estabeleceu na reivindicacão 1, incluindo na ponta uma borda aguçada que é supportada por uma distancia substancial por uma parte metallica solida; a parte óca é disposta na parte posterior do supporte metallico;

4º, uma relha removivel como se estabeleceu nas reivindicacões 1 e 2, incluindo como dispositivos de fixação uma cunha destinada a ser introduzida entre a relha removivel e o arado;

5º, uma relha removivel, como se estabeleceu na reivindicacão 1, incluindo um fundo plano que termina na sua extremidade deanteira em uma borda substancialmente horizontal, e incluindo uma parte lateral recta da lamina do arado e uma parte superior que se adegaça da parte superior do lado para uma borda que está substancialmente alinhada com o fundo;

6º, uma relha removivel, substancialmente como se descreveu e se mostrou e para o fim que se estabeleceu.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922.—
Por procuração, Pedro Americo Werneck. (5.569)

N. 13.216 — *Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos nos processos de fundição para que pretende privilegio de invenção Parry A. Schwartz, estabelecido em Defiance, Estado de Ohio, Estados Unidos da America.*

Esta invenção refere-se a aperfeiçoamentos nos processos de fundição e es-

pecialmente a um processo aperfeiçoado de fundição em moléculas permanentes; o objecto da invenção é o de conservar dentro de limites constantes a temperatura do molde durante a operação de fundição e entre as diversas operações de fundição quando os moldes forem usados continuamente, de modo que se podem fazer peças de fundição uniformes em moldações permanentes, sem deterioração apreciável da própria moldação.

Nós sabemos, naturalmente, que não apresentam nenhuma novidade a fundição em moldações permanentes e o resfriamento das moldações, porém, acreditamos ser os primeiros a fundir em moldações cujas temperaturas são conservadas dentro de limites constantes.

A arte de fundição em moldações permanentes tem tido um grande desenvolvimento nos processos de fundição em forma das ligas metálicas de baixo ponto de ebulição, isto é, na formação de peças de uma liga metálica em formas metálicas pela colocação do metal nas formas sob pressão. O motivo do desenvolvimento dessa aplicação especial provém do facto de se empregarem ligas de temperatura de fusão relativamente baixa, não sendo as formas ou as moldações submettidas ás temperaturas relativamente elevadas, que são necessárias para a fundição de certos metais, como o ferro, por exemplo.

Quando as moldações permanentes, tais como as usadas ordinariamente, são submettidas a um calor elevado e resfriadas repetidamente, ellas se deterioram mais ou menos rapidamente. Do mesmo modo, depois de um certo vaziamento as moldações tornam-se muito quentes, de modo que as peças de fundição não podem ser feitas com a mesma frequência com que ellas são feitas quando as moldações estão frias.

Além disso, as propriedades physicas do metal são melhoradas consideravelmente quando as peças são fundidas em moldações permanentes. Quando o ferro fundido se solidifica, os elementos que constituem a peça fundida tendem a segregar-se consideravelmente. Si se impedir esta segregação, as propriedades physicas são melhoradas: o fim da nossa invenção é o de proporcionar um processo de fundição por meio do qual se regula a temperatura dos moldes, de modo que se pode impedir esta segregação até o ponto que se desejar.

Nas moldações permanentes comuns, quando o ferro fundido é vasado, o calor do metal fundido é extrahido com muita rapidez, dependendo das dimensões da peça feita. Impede-se assim grandemente a segregação, sendo que o metal se deposita tão rapidamente que a segregação não pôde ocorrer em grande escala; entretanto, os moldes permanentes, tais como elles são ordinariamente feitos, não tem nenhuma regulação de temperatura, mas dependem unicamente da redução da temperatura e da dispersão das unidades de calor pela irradiação ou pelo resfriamento. Por conseguinte, o problema da fundição em moldações permanentes se transforma na questão de retirar primeiramente com rapidez da moldação o calor que ella recebeu da peça fundida, até que a peça se solidifique, e depois em conservar uma tem-

peratura relativamente uniforme por um período de tempo desejado e em permittir que o metal se resfrie tão gradualmente quanto se deseja; isto pôde ser obtido em moldações feitas do mesmo metal que as peças fundidas sem nenhum perigo de estragar as moldações e permittindo o seu emprego repetido.

Na fundição com moldações permanentes, os cinco factores seguintes governam, em grande escala, o processo de fundição em moldações permanentes:

1º regulação da temperatura do ferro fundido por occasião do vaziamento;

2º regulação do vaziamento do ferro fundido quanto á sua secção transversal e á sua corrente ao entrar na moldação;

3º manutenção da moldação em uma temperatura igual e constante;

4º regulação da retirada da peça fundida depois de completa;

5º, conservação das condições physicas da moldação;

Todos estes factores devem ser considerados, para se obter os melhores resultados, porém na applicação presente chamamos especialmente a attenção para o terceiro elemento: manutenção da moldação em uma temperatura igual e constante e para o quinto elemento: conservação das condições physicas da moldação.

Um outro objecto da invenção é o de proporcionar um processo da natureza mencionada que resulta não sómente na fabricação de peças superiores, mas que também augmenta a duração da moldação e augmenta a produção ou a effectividade da operação da moldação.

Com esses e outros objectos em vista, a invenção consiste de certos caracteristicos novos da moldação e de certas phases na operação para a regulação da temperatura do molde durante a operação de fundição, como adiante se descreve mais completamente e se estabelece nas reivindicações.

Nos desenhos annexos:

A fig. 1 é uma vista, mais ou menos em schema, de um aparelho em que o nosso processo aperfeiçoado pôde ser levado a effecto.

A fig. 2 é uma vista em corte longitudinal através da moldação.

Nós desejamos que fique entendido que esta invenção não se limita a qualquer forma especial de moldação ou de suporte de moldação, comquanto se deva comprehender que a moldação é preferivelmente de metal, comprehendendo duas ou mais secções 1 e 2, tendo um espaço de moldação 3 entre ellas para a formação da peça de fundição 4. As secções 1 e 2 da moldação são óras e formam camaras 5 que podem ser formadas e dispostas de qualquer modo desejado, afim de dar os melhores resultados.

Para se levar a effecto o nosso processo aperfeiçoado, nós empregamos preferivelmente um reservatorio 6, do qual um certo fluido é forçado por meio de uma bomba 7 através de um tubo 8 e dos tubos de ramal 9 e 10 para dentro das camaras 5 das secções superior e inferior da moldação. Neste tubo 8 e nos tubos de ramal 9 e 10 em-

pregam-se as valvulas 11, 12 e 13, respectivamente, operadas á mão, de modo que a corrente do fluido nas secções da moldação possa ser regulada.

O n. 14 representa um aparelho refrigerador de qualquer construção aperfeiçoada; nós não desejamos nos limitar á disposição do tanque indicada e podemos empregar qualquer aparelho refrigerador desejado. Os tubos de sahida 15 e 16 communicam-se com as secções superior e inferior da moldação, respectivamente, e se descarregam em um tubo 17 que se comunica com o tanque de condensação 11; um tubo 18 liga o tanque de condensação com o reservatorio, de modo que a circulação pôde ser mantida ou interrompida, quando se desejar.

Apezar do termo illustrado nos desenhos, como agente refrigerador, um liquido, é obvio que nós podemos empregar qualquer fluido, gazoso ou liquido, que execute as funções em questão.

Deve-se comprehender que o systema está preferivelmente cheio do fluido, de modo que, quando a bomba 7 é operada, o fluido será obrigado a circular através do systema tão rapidamente quanto o permittir a posição das valvulas 11, 12 e 13.

Para se levar a effecto o processo, o metal derritado é vasado dentro da moldação; é preferivel, no inicio do vaziamento, que as valvulas 11, 12 e 13 fiquem completamente abertas, de modo a se ter uma corrente maxima do agente de resfriamento através das camaras 5 da secção do molde, afim de resfriar rapidamente a peça de fundição. Quando este resfriamento rapido preenche o fim de impedir a segregação dos elementos da peça fundida, a corrente do fluido é diminuida até o ponto necessario á manutenção de uma temperatura constante ou a um pequeno declinio da temperatura, afim de resfriar a peça de fundição tão vagarosamente ou tão rapidamente quanto se desejar, ou afim de manter uma certa temperatura durante um certo tempo e depois resfriar: toda essa regulação da temperatura está sob o governo do operador pela simples manipulação das valvulas 11, 12 e 13.

E, por conseguinte, evidente que, na execução do nosso processo aperfeiçoado de fundição, a regulação da temperatura acima mencionada, não sómente include a redução da temperatura, mas também a rapidez dessa redução; por conseguinte, o elemento de tempo entra na operação, de modo que a temperatura pôde ser conservada ou diminuida como se desejar, ficando sempre sob o commando do operador.

Deve-se comprehender que, por regulação de temperatura, nós não queremos apenas dizer a redução da temperatura, mas também o meio pelo qual as secções de molde podem ser conservadas em uma temperatura constante pelo periodo de tempo desejado.

Na execução do nosso processo aperfeiçoado de fundição em moldações permanentes, com regulação de temperatura, nós empregamos um circuito fechado para o fluido de regulação, com um dispositivo no circuito para o estabelecimento de uma temperatura desejada para o fluido e com um dispositivo no circuito para a regulação da quantidade de fluido em transito. A fig. 1 illustra claramente o circuito fechado; o

n. 14 representa o dispositivo usado para o estabelecimento de uma temperatura desejada para o fluido, e as válvulas 11, 12 e 13 indicam o dispositivo usado para a regulação da quantidade do fluido no circuito e através das moldações. Sem estes elementos, estamos convencidos de que não se pôde ter uma regulação da temperatura conveniente em uma fundição. Na execução do nosso processo aperfeiçoado com esses dispositivos, nós estamos habilitados a reduzir a temperatura do molde e da peça de fundição tão rapidamente quanto desejarmos, e a manter uma temperatura uniforme ou a diminuí-la gradualmente, como desejarmos, de modo a termos de facto uma verdadeira regulação de temperatura.

A ultima phase do processo, quando se deseja obter peças completamente acabadas sem o auxilio de machinas, consiste em introduzir a moldação dentro de um pó de asbesto, o que impedirá a oxidação da superficie.

E' evidente que a invenção não se limita ao aparelho especial acima descrito, pois que nós desejamos comprehender na nossa invenção a idea, em geral, de regulação da temperatura para os moldes do tipo que se estabeleceu; por esse meio, obtém-se peças de fundição que, acreditamos, constituem um aperfeiçoamento na arte: além disso, acreditamos que toda a operação de fundição, de accordo com o nosso processo, traz uma economia e melhores resultados.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1. o processo de fundição, acima descrito, que consiste em introduzir o metal derretido dentro de uma moldação e em conservar a moldação dentro de limites constantes de temperatura;

2. o processo de fundição, acima descrito, que consiste em proporcionar um par de peças permanentes de moldação, em introduzir o metal derretido entre as peças de moldação e em conservar a moldação dentro de limites constantes de temperatura;

3. o processo de fundição, acima descrito, que consiste em vasar o metal derretido dentro de uma moldação permanente do mesmo metal que o da peça a fundir, tendo as peças de moldação camaras para a recepção de um fluido, e em manter, durante o processo de resfriamento da peça fundida, a moldação dentro de limites constantes de temperatura, pela passagem de um fluido através das camaras;

4. o processo de fundição, acima descrito, que consiste em proporcionar um par de peças de moldação que tem camaras para o fluido, em introduzir o metal derretido entre as peças de moldação, em levar a effeito a circulação de um fluido de resfriamento através das referidas camaras, e em regular a corrente do referido fluido afim de conservar o molde dentro de limites constantes de temperatura;

5. o processo de fundição, acima descrito, que consiste em vasar em uma moldação permanente, e, durante o vasamento na moldação e depois da retirada da peça fundida da moldação, em manter a temperatura da moldação dentro de limites constantes.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1922.

— Por procuração de **Pedro Americo Werneck** (5.539)

Patente de invenção n. 9.354 A

Rectificação

No memorial descriptivo desta patente, publicado no *Diario* de 20 do corrente, onde se lê 19.354 A—leia-se 9.354 A.

RENDAS PÚBLICAS

Récebendoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 22 de setembro de 1922.....	6.700:098:199
Renda arrecadada em 23 de setembro de 1922.....	153:753:310
	6.853:851:509
Em igual período de 1921..	5.832:760:442
Diferença para mais em 1922.....	1.021:097:458

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE SETEMBRO DE 1922

Renda arrecadada no dia 23:	
Em ouro.....	157:398:947
Em papel.....	198:930:355
Total.....	356:329:302

Renda arrecadada de 1 a 23 do corrente.....	4.671:953:854
Em igual período de 1921..	9.044:166:719
Diferença a maior em 1921..	4.372:212:855

MARCAS REGISTRADAS

N. 8.706

Chas. A. Foyer & Company, estabelecida em Cleveland, Estado de Ohio, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste nas palavras «Foyer's National Brand». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir fitas para machinas de escrever e papel carbono, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1922. — Por procuração, **R. P. Momsen**. (Sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 10 minutos do dia 20 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 8.706, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.640)

N. 8.709

Warner-Godfrey Co., estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra, que consiste nas palavras «Bon Marche Voiles», encimadas pela representação de uma helice e encimadas em um triangulo, e o uso exclusivo da palavra «Bon Marche» em sena-

rado da marca. Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir artigos de algodão e linho, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1922. — Por procuração, **Pedro Americo Werneck** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14 horas e 40 minutos do dia 3 de agosto de 1922.

Registrada sob n. 8.709 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 11 de setembro de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

(5.640)

N. 8.711

Zwirner und Nafadenfabrik Herm. Ugnowity Aktiengesellschaft, estabelecida em Chemnitz, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na representação de uma coroa encimada em uma faixa circular em que se lêem, na parte superior, a palavra «Dignowitt's», e na inferior, a palavra «Kronengarn». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir linha de costura de algodão, crua, branca e de cores, de duas ou mais fios; linha para crochet, ponto, bordado e para serzir, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1922. — Por procuração, **Pedro Americo Werneck** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 25 minutos do dia 6 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 8.715 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 21\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.640)

N. 8.718

A. W. Faber, firma estabelecida em Stein bei Nürnberg, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «Castell». Esta marca, que pode variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir lapis de graphite, lapis de cor, lapis para desenho e seus pertences, lapis patente, lapis de copia e lapis-tinta, da fabricação da depositante. A presente marca é apresentada em renovação ao registro n. 1905, de 9 de setembro de 1907, Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1922. — Por procuração, **Pedro Americo Werneck** (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos do dia 12 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 8.718, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1922. — **Isidoro Campos**, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

(5.640)

N. 8.719

A. W. Faber, firma estabelecida em Stein bei Nürnberg, Alemanha, apresenta a marca supra que consiste na palavra «A. W. Faber» e o uso exclusivo da palavra «A. W. Faber» em sena-

tyros, côres e dimensões, serve para a distinguir lais, lais de côr, lais patente, lais de meda, lais de borracha, louzas, reguás, escovas, e quadros, reguas para desenho, canetas, lâminhas de esmeril, borachas em tabuletes, tintas para pintores, panel para desenho, panel de caneta, tinta da China, colla, pennas, block-notes, caixas de pennas, esfuminhos, do ta-cartas, oestanco para panhas, doo-adeiras, raspadeiras, apontadores e limpadores de lais, da fabricação da decessante. A presente marca é apresentada em renovação ao registr. n. 1.943 de 24 de outubro de 1917. Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1922. — Po pção, *Peiro Americo Werner* (sobre uma estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 13 horas e 45 minutos dia 12 de setembro de 1922.

Registrada sob n. 8.719 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.610)

N. 1.231

Dias d'Andrade & Comp., estabelecidos á rua Cardoso n. 29, apresentam a marca acima, a que consiste na denominação característica «Angust» entre aspas. A referida marca, que poderá variar de tipo de letra e tamanho, se visa para distinguir as perfumarias de seu fabrico, como sejam: agua de colônia, agua de lavande, agua de alfazema, agua de quinz, brilhantinas, cênes, cosméticos, dentifícios, essências, extractos, e óleos perfumados ou não, petroleos, pastilhas perfumadas ou não, pós de arroz, pedras antisépticas, perfumadores a base de chlorureto de ethil, sabonetes, tablettes, vinagre aromático e loções. Rio de Janeiro, 18 de abril de 1922. — *Dias d'Andrade & Comp.* (sobre estampilhas de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas e 35 minutos do dia 22 de abril de 1922.

Registrada sob o n. 18.231 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (5.629)

N. 18.390

João da Silva Nunes Filho, domiciliado á rua Senador Furtado n. 101, apresenta a marca acima, a qual consiste no seguinte: Nome característico «Fragol», vendo-se a haste superior da letra F ligada á letra L final da palavra e a letra G formando uma traça que abrange as letras O, G, A e R. A referida marca que poderá variar em côres e dimensões, servirá para distinguir os productos de perfumarias da fabricação do requerente, como sejam: extractos, loções, pó de arroz, sabonetes em geral, crêmes, tintura, tonico, pomada, pasta dentifricia, elixir dentifricio, tablette pó de arroz, tablette para a barba, pó de sabão sabonete para a barba, pó para unhas, crêmes para unhas, verniz para unhas, rouge, tonico para escurecer os cabellos, agua de colonia, agua de alfazema, shampoo, agua de quina, sabão liquido, óleo, brilhantina com ou sem alicia, cosmético, pó dentifricio, talco perfumado e medicinal, agua para branquear o rosto e leite para rosar a pelle, depilatorio, desodorante liquido, lança perfume e lapis preto. Rio de

Janeiro, 2 de maio de 1922. — *João da Silva Nunes Filho* (sobre estampilha de 600 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 15 horas e 10 minutos do dia 4 de maio de 1922.

Registrada sob n. 18.240 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (5.629)

CERTIFICADO

ESTADO DO PARANÁ

N. 1.873

Certifico que a marca «Tonialvire» para um preparado pharmaceutico de *Sch. Pereira & Comp.*, registrada na Junta Commercial do Paraná, sob n. 1.873, foi depositada nesta Junta em 21 de setembro corrente, depois de cumpridas as formalidades legais.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de setembro de 1922. — *Carlos Torres de Oliveira*, 2.º official (sobre estampilha de 200). Visto J. C., 23 de setembro de 1922. — *Isidoro Campos*, director. (5.637)

EDITAIS E AVISOS

Juizo Federal da Segunda Vara SERVIÇO ELEITORAL

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2.ª Vara do Distrito Federal:

Faz saber a quem interessar possa, que, de accordo com o art. 21 § 1 do decreto n. 13.341, de 1921, distribuiu pelas seções abaixo os elitores alistados posteriormente á distribuição que serviu na eleição para Vice-Presidente da Republica realizada em 20 de agosto proximo passado.

NONA SECÇÃO DA LACOA

Anniol da Silva Carreira.
Aenor Mezeles.
Genario José de Britto.
Horacio da Silva Ribas.
Ivan Lopes Suzano.
João Eugenio da Silva.
João Antonio Rademacher.
Jair Rodrigues da Paizão.
Jorquim Moraes.
João Gonçalves Chaves.
Luiz de Anellis.
Manoel de Araújo.
Paulino da Costa Timotheo.
Pedro Guimarães.
Sergio Monteiro de Moura.
Sebastião Custodio do Nascimento.

DECIMA SECÇÃO

Antonio Calvett de Moura.
Avelino de Souza.
Avelino Alves de Araújo.
Alfredo Corrêa da Silva.
Antonio da Silva.
Anezio Soares Cravo.
Alexandre Gonçalves de Oliveira.
Agostinho de Oliveira Barboza.
Antenor Ribeiro.
Alberto Gonzaga da Rosa.
Antonio Ignacio.
Antonio Portella de Almeida Santos.
Albino Alexandre Frimbalcz.
Antonio Pedro da Costa.
Aniceto Lopes Corrêa.
Antonio Souza.
Alvaro Rodrigues de Souza.
Antonio de Oliveira Cezar.

Antonio da Silva Porto.
Aenor Nunes de Oliveira.
Avelino de Oliveira.
A. Mur Pereira de Oliveira.
André da Silva.
A. Cro Monteiro Coelho da Silva.
Alem Vasques.
Arlindo Ramos.
Alacir de Silva.
Antonio Baldessarini de Freitas.
Antonio da Souza Lima.
Antonio Pedro Pereira Segundo.
Antonio Maria Gomes da Costa.
Alberto Antonio de Araújo.
Aenor de Carvalho Dantas.
Alceu Soares de Leles Ferreira.
Antonio Soares Campos.
Antonio Ferreira Barroza.
Antonio Soares de Souza.
Antonio Francisco da Silva Mico.
Ataiba Miguel de Aimaia.
Antonio da Silva Loureiro.
Albeo Passarelli.
Alfredo Cardoso da Silva.
Aranito Ferreira de Oliveira.
Antonio de Ramos.
Augusto Francisco Lage.
Aspoldo Memmam.
André José Machado.
Antonio Clementino de Oliveira.
Angenor de Sousa.
Aenor Ribeiro Barcellos.
Artur Alvim.
Antonio Soares de Almeida.
Antenor Teixeira de Carvalho.
Ailton Alves de Paiva.
Araújo do Carmo.
Aureliu Darte.
Augusto Monteiro Novaes.
Antonio Lopes de Almeida.
Antonio Pacheco.
Antonio Luiz Machado Netto.
Antonio Ribeiro Pinto.
Antonio Moreira da Costa.
Augusto Teixeira da Cunha.
Antonio José da Silva.
Ananias Francisco de Salgado.
Alvaro da Silva Tavares.
Antonio de Souza Brito.
Antonio Machado dos Santos.
A. B. de Moura de Pilla.
Antonio Alvim de Barros.
Aurelio Jose da Costa.
Benjamin Joaquim da Cunha.
Benedicto da Silva Santos.
Benedicto Pereira de Aguiar.
Braz Soares de Oliveira.
Benedicto Barbosa de Lima.
Benedicto Corrêa Lage.
Bartholomeu Henrique Brandão.
Bento Barbosa de Oliveira.
Caio de Souza.
Castor da Silva Reis.
Candido Vice te de Souza.
Claudio Vei de Duarte.
Carlos Barbosa.
Candido da Silva Filho.
Carlos do Nascimento.
Carlos da Silva Pais.
Cesar Oscar de Carvalho.
Celomar Martinez.
Carlos Soares dos Santos.
Claudio Epaminondas Salgado.
Custodio Manoel Rodrigues.
Constantino de Mello.
Carlos da Cunha da Rosa.
Domingos da Silva Araújo.
Dino da Silva Coelho Maia.
Dionisio de Oliveira Franchini.
Deodoro Alves de Almeida.
Derivaldo de Oliveira.
Domingos Lino Gaspar.
Damaso Ferreira Sarmiento.
David da Costa Viana.
Dario do Rego Martins Costa.
Eduardo Framboza.
Eleuterio Chrisostomo da Souza.

Estevão Ferreira da Silva.
Ené José Morcira.
Eupêdes de Souza Macedo.
Eduardo Martins Junior.
Eduardo de Almeida Machado.
Eduardo Hallier.
Emygdio Martins Pereira.
Emílio Reynaldo Tranchesi.
Emygdio Mazon de Moraes.
Eduardo Barcellos da Silva.
Elias Martins Areias.
Ernesto Torres Junior.
Ernesto de Carlos.
Ercydes Thaumatzgo da Cunha.
Eduardo José da Motta.
Erich Baptista.
Emiliano Joaquim da Silva.
Euclides Clemente de Souza.
Eugenio Rosa dos Santos.
Ernesto Ribeiro de Souza.
Francisco José Lemus.
Francisco Gomes.
Francisco Marques Pinto.
Francisco Gomes de Castro.
Franklin Martins Vianna.
Francisco Monteiro Bittencourt.
Francisco Costa.
Francisco Ferreira da Costa Filho.
Francisco Barros Junior.
Franklin van Erven.
Francisco Lacorde.
Francisco Pedrigues de Lima.
Francisco da Silva Tavares.
Francisco Pereira de Oliveira.
Felipe Gonçalves Leite Junior.
Geraldo Ribeiro Junior.
Gallilen Gutierrez Silva.
Guilherme José dos Santos.
Horacio Manoel Rodrigues.
Horacio Martins de Araujo.
Henrique Destri.
Horacio Rauer.
Hildebrando Antonio da Oliveira.
Hemeterio Pereira Gomes.
Horacio Castanheira Pessoa.
Honorato Ma inho.
Henrique Cussen Junior.
Hermogeneo de Azevedo.
Henrique Guimaraes Rebello.
Irineu Ferreira de Souza.
Isolino Rosiel Gomes.
Isaías Domingues da Cruz.
Izaltino Ferreira.
Israel Russo.
Izaltino Sampaio.
Ignacio Goulart de Oliveira.
Irineu José da Silva.
João Maria de Alvarenga.
Joaquim Luiz Teixeira.
João Gomes da Silva.
Joaquim de Castro Silva.
Jusino Antunes de Siqueira.
José Corrêa de Souza.
João Ferreira de Souza.
Joaquim Valiante.
José Carlos Clemente.
João Baptista Teixeira.
José Arostinho de Mello.
João Hammes.
José Barbosa Teixeira.
José Luiz Duarte.
Josino Ramalho.
Josino Dias.
Joaquim Loureiro da Piedade.
Julio José do Rosario.
Jacinto de Mendonça Filho.
Julio de Oliveira Rosa.
José Barroso de Azevedo.
José Gonçalves da Silva.
José Faria Pereira.
José Hammes.
Jayme de Freitas.
Jayme Jacintho de Araujo.
João Alcantara.
João Honorio Lauriano.
João Benito Pouza.
João Ferreira.

Jesino Gomes Vieira.
Jucodino Dias Cardoso.
João Jamario da Paes.
José Vicente Meiralles.
José Luiz Machado.
João Gonçalves de Souza.
José Francisco Filho.
José Tenorio Cavalcanti.
João Vieira Lima.
José Maurmo.
José Berthame.
João Antonio Cardoso.
João José dos Santos.
José Pereira.
José Francisco de Araujo.
Joaquim de Carvalho.
José Ribeiro Porto.
João Domingos.
Joaquim José do Nascimento.
João Marques Gonçalves.
José Gracioso dos Santos.
Joaquim José da Silva Torres.
José Rufino Lopes.
João dos Santos Mendonça.
João Fluminense Porto.
João de Moraes Macedo Junior.
José de Figueiredo.
Juscelino Ferreira Lima.
José da Costa Araujo.
João Alves da Silva.
João Tavares de Oliveira.
José de Oliveira.
José Delphino.
João Barcellos da Silva.
João da Silva Rabello.
João Lauriano Ferreira.
João Pimenta da Silva.
Justino Pereira Fortes.
João Alves de Oliveira.
José Roberto.
José Venancio da Silva Junior.
João de Deus Aires.
José Ferreira Guimarães.
José Vieira.
Jose de Sant'Anna.
Joaquim Augusto.
Jacob Pattincker.
José Alves da Silva Junior.
Jorge Pedro Ferreira.
Luiz Pedro dos Santos.
Lucas Mello.
Lourenço Pereira.
Luiz Gonzaga.
Laurentino Brandão.
Lurio Pires.
Luiz Esteves de Mesquita.
Luiz Adolpho Moreira.
Luiz Antonio de Aguiar Junior.
Luiz Ferreira da Silva.
Laureano da Silva.
Luiz Eugenio Pimenta Mourão.
Luiz Alves Suzano.
Luiz Antonio.
Lincoln Lourenço Serodio.
Luiz Bonaparte da Silva.
Manoel Pereira da Silva.
Manoel Ferreira Monsores.
Manoel Rego da Costa.
Manoel Nogueira.
Manoel Pedro.
Manoel Ribeiro.
Manoel Cicilio de Oliveira.
Manoel Antonio da Silva.
Manoel dos Santos Oliveira.
Manoel Rodriguez da Silva.
Marcellino José Gomes Filho.
Mario Dias Pavao.
Manoel José de Souza.
Manoel Gomes Dias Peixoto.
Miguel Rangel Machado.
Manoel de Freitas Palmeira.
Mario de Moura Almeida.
Mario Caldeira de Souza.
Manoel dos Santos.
Manoel Vitorino de Menezes.
Manoel Pedro Coelho.
Martinho Damasceno da Silva.

Marcello de Rego Martins Costa.
Manoel de Barros.
Manoel Maria (Cereja).
Manoel José de Almeida.
Manoel Antonio da Silva.
Manoel Francisco de Freitas.
Manoel Pinto da Silva.
Mario Torres.
Motta Ohio.
Manoel Monteiro Junior.
Manoel dos Santos (Cereja).
Manoel Correa Rêgo.
Mazur de Souza Nogueira.
Mazur Antonio Lucas.
Manoel José Alves.
Nicolau dos Santos Reis.
Nestor de Andrade.
Narciso Soares.
Neuhay Ferreira da Silva.
Nova Natal Francini.
Nilo Alves Gama.
Oswaldo Gomes.
Oscar Lemos.
Oswaldo Dias da Cunha.
Oswaldo Narciso Soares.
Oswaldo da Silva Coelho.
Oscar Dantas Pereira.
Oscar Alves da Silva.
Oscar de Oliveira.
Oscar Waldeck.
Pedro José da Silva.
Pedro de Almeida.
Pedro Advincula da Silva.
Pedro Soares.
Paulo Calistrino Rosa.
Paulo Piniz Juroueira.
Pamplino da Silveira Paiva.
Pedro José Flores.
Pedro Maciel Pacheco.
Polygorn Benevides.
Paulo Nobrega Wagon.
Pedro Maciel de Lima.
Rubino Candido de Lima Junior.
Raul Ferreira de Carvalho.
Rodolpho de Tella.
Renato Celestino Rosario.
Silvino Francisco de Oliveira.
Sergio da Silva.
Saturnino José de Menezes.
Salomão Afonso Adria.
Sebastião José Ribeiro.
Sebastião de Abreu.
Sebastião Rodrigues de Carvalho.
Salvador Maranhães Rêgo.
Sebastião da Costa Fontes.
Telentino Pereira Gomes.
Theotônio Raposo Branco.
Theotônio Alves da Costa.
Theophilo de Almeida.
Thomé Luiz Ferreira.
Thomaz de Souza Coutinho.
Thomaz Pinto Castro Junior.
Theophilo de Almeida.
Traiano Machado Soares.
Victor Manoel.
Virgilio Paes de Carvalho.
Victor Martins.
Vicente José de Medeiros.
Vicente Ferrer Bittencourt.
Valdemiro de Souza.
Waldemar Paixão.
Wenceslau Alves de Lima.
Waldemiro Ramos.
Wanderlino Cubeiro dos Santos.
Walfredo Carneiro de Albuquerque Ma-
ganha.

GLORIA

Decima secção

Antonio Francisco dos Santos.
Antenor Pereira Reis.
Antonio Ozorio.
Alvaro Peixoto Padrenosso.
Adolpho Leão Alva.
Antonio Afonso Pontes.

Alexandrino Bezerra da Silva.
Annibal Thompson Esteves.
Antonio Custodio de Lima.
Adão Arnicto Donato.
Antonio da Silva.
Alfredo Carlos da Silva.
Antonio Jacintho Matheus da Costa.
Arthur Ferreira da Costa.
Bernardo Ferreira Taronquella.
Carlos Evangelista de Souza.
Carlos Cardoso de Paiva.
Clovis Medeiros Coelho.
Carlos Pinto de Almeida.
Carlos dos Santos Maia.
Claudemiro José Pereira.
Dormevii Alves Motta.
Domingos Coelho.
Eduardo Guilherme Cleres.
Emilio Reis.
Eulálio Calazans Rodrigues.
Felix Couto.
Francisco Furtado de Mendonça.
Gastão da Costa Monteiro.
Gabriel Pereira de Souza.
Honório Monteiro da Silva.
José Antonio Albuquerque.
Jorge Bernardo dos Santos.
José Esteves.
João Cobelli Castilhano.
José Santos Cortico Silva.
João de Barros Sobrinho.
Jorge Ferreira de Andrade.
Jacintho Dias de Moraes.
Jeronymo José Carrazedo.
Jeronymo Pinto de Oliveira.
João Maximino Ferreira da Silva.
Leônio Cosme Barbosa.
Milição da Silva.
Manoel Bezerra de Araújo.
Mário Corrêa da Silva.
Manoel Gomes Batalha.
Manoel Pereira dos Reis.
Manoel Lopes da Silveira Juniors.
Nicolão da Cunha.
Oscar Fernandes da Silva.
Ociavio Ferreira Martins.
Oscar da Silva Amaral.
Procopio Soares Martins.
Pedro de Alcantara do Nascimento.
Paulo Dias de Pinho.
Pantaleão Cândido de Oliveira.
Ricardo Joaquim Pinto.
Romeu Caccavo.
Raphael da Silva Vellozo.
Romeu Gomes Barboza.
Seaphim Pereira da Costa.
Salustiano Honório dos Santos.
Victor Caccavo.
Waldemar dos Santos Brandão.

SANTA RITA

OITAVA SECÇÃO

Amancio José Ferreira.
Alfredo da Silva Meirelles.
Antonio Boaventura de Souza Pinto.
Auzio Masson.
Antonio Nunes de Gouveia.
Avelino José Coelho.
Abelardo Alves de Barros.
Augusto de Oliveira Reis Queiroz.
Adriano Pitta da Rocha Lima.
Alberto Savaget da Cunha.
Antonio Corrêa Caldas.
Arthur Alves de Azevedo.
Augusto Ferreira de Carvalho.
Alberto Gomes Mosqueira.
Armando Soares Leitão.
Arthur de Freitas Pires.
Armando Bastos Soares.
Amadeu de André.
Alfredo Lopes Guimarães.
Antonio Cardoso Loureiro.
André José Alves.
Antonio Pereira da Fonseca.
Antonio Ferreira de Vasconcellos.

Arlindo de Almeida Vivas.
Augusto Luiz Pacheco.
Antonio Cypriano da Silva.
Alfredo Victorino da Silva.
Alberico Santoro.
Antonio Rodrigues Lobão.
Alexandre Costa.
Alvaro Gama Junior.
Ayres Gonçalves.
Armando Ferreira da Costa.
Adriano Cruz.
Antonio Ramos.
Alvaro Carvalho Margarido Pires.
Antonio de Almeida Valente de Pinho.
Antonio Rodrigues Mendes.
Antonio Pedro de Alcantara.
Alvaro Francisco de Lemos.
Annibal Alves da Costa.
Antonio Joaquim Pereira.
Antonio Augusto Ferreira.
Antonio José da Silva Singelo.
Antonio Ignacio da Costa.
Alberto de Souza Dantas.
Antonio da Silva.
Antonio Rodrigues.
Alberto de Carvalho e Silva.
Antonio Antunes.
Agostinho Sampaio de Sá.
Alvaro Lazaro de Carvalho.
Americo do Espírito Santo Fontenello Filho.
Antonio Pereira da Costa Jubiu.
Arthur Augusto da Silva.
Abelardo Pinto.
Arlindo de Souza Preves.
Antonio Domingos de Mesquita Pereira.
Augusto Perrot Filho.
Adolpho Robertson de Salles.
Alvaro Rosas.
Arnaldo Viola.
Ayres Francisco Ferreira.
Aristides José de Oliveira.
Amadeu Rodrigues.
Aymar dos Santos Rocha.
Alberto Emilio Manes.
Americo Eugenio Rodrigues.
Armando Laurindo da Silva.
Antonio Alpa.
Antonio Lopes Rodrigues.
Antenor Lopes.
Alcides Rodrigues Maciel.
Armando Teixeira de Azevedo.
Americo do Espírito Santo Fontenello.
Arnaldo Alves Ferreira.
Armando Bello de Andrade.
Aloysio de Moraes Cortez.
Arthur Feliciano de Oliveira.
Antonio da Rocha Paranhos.
Augusto da Cunha Corine.
Antonio Rezende Viveiros.
Antonio dos Santos Conde.
Americo Negreiros de Barros.

NONA SECÇÃO

Armando Lucas Gonçalves.
Arlindo Vieira Nunes.
Arlindo Dias Lima.
Antônio Duarte.
Augusto Gomes de Aguiar.
Antonio de Andrade Bello.
Augusto de Almeida Bastos.
Antonio Vicente de Paula.
Armando Francisco Coelho.
Antonio José da Costa.
Adirio Ferreira.
Aristides Rodrigues da Silva.
Augusto Henrique Rocchini.
Alberto Salgado.
Aldes Cardoso Nogueira.
Armando Latorraca.
Philopolo de Azevedo Coutinho.
Aralpho Tavares Ferreira.
Arthur Nepomuceno Borges Filho.
Alfredo Pinto de Miranda.
Alfred Joaquim de Menezes.
Arthur Saldanha.
Alvaro de Souza Veiga.
Alberto de Carvalho.
Antonio dos Santos.
Agenor de Azevedo.
Antonio da Silva.
Augusto Ribeiro de Almeida.
Antonio Joaquim Loureiro.
Aurelio Theophilo Alves.
Adhemardo Gonçalves de Salles.
Armando Vieira da Costa.
Antenor Vieira.
Aniz Lahoud.
Antonio Dias de Almeida.
Arthur Pinto Ribeiro.
Amphiloquio Monteiro.
Agostinho Barbosa Maia.
Alfredo Paes Leme Braga.
Arthur Teiles de Azevedo.
Abel Gonçalves Soares.
Antonio de Seixas Moreira Filho.
Antonio Ditor.
Alvaro José Antunes Junior.
Antonio Cardoso.
Alvaro Alberio Coutinho.
Alvaro Aciooly de Vasconcellos.
Alfredo Leite da Silva.
Afonso Augusto de Araújo.
Americo Corrêa de Azevedo.
Adelino Mariano.
Antonio de Souza Lima.
Antonio Corrêa de Carvalho.
Aureliano Rodrigues de Oliveira.
Alberio Vieira.
Altamiro Machado.
Augusto Luiz dos Santos.
Antonio Ferreira.
Alfredo Pereira da Silva.
Antonio Torres Max.
Americo Machado Borges.
Antonio Azevedo.
Antonio Neres Orriques.
André Celestino da Conceição.
André Joaquim da Silva.
Antonio de Souza Bessa.
Alfredo da Silva.
Arthur Bento Vidal.
Argel Coelho Duarte.
Albano Guimarães.
Alfredo Viegas.
Alberto Luiz Pereira.
Alexandre Santos Co. din.
Antonio de Souza.
Arlindo de Oliveira Machado.
Antonio José Gomes.
Carlos Proença.
Carlos Cardoso Pinto.
Carlos de Azevedo Gonçalves.
Claudio Pereira da Silva Moraes.
Cypriano Braca Polillo.
Cesar Goulart da Silva.
Carlos Sayão.
Carlos Mariano Chaves.
Cello Leal Peixoto.
Cypriano Pinto Barreiro.
Cícero Nunes Bandeira.
Christiano Gomes.
Cosme Ferreira Lustosa.
Candido Teixeira Lopes.
Claudio de Aquino.
Carlos Perfeito.
Christiano Barbosa dos Santos.
Christovão Gonçalves da Silva Alves.
Carly Soares de Silva.
Carlos Joaquim Alves.
Cezariano Monteiro de Barros.
Cícero Teiles de Menezes.
Carlos Citone de Carvalho.
Carlos Alberto de Castro Meneses.
Cesar Tosoni.
Carlos Teixeira Pedro.
Candido Vieira de Mello.
Cesar Fernandes Jorge.
Cyrillo Oliveira.
Constantino Martins Leudin.
Casemiro da Costa.
Cornelio Barbosa.
Elysio de Oliveira Sá.
Eugenio Bento da Costa.

Eugenio Alves Cabral.
Eurico de Almeida.
Edel Renault Moraes.
Eduardo Furtado Pereira.
Ernesto Pacheco.
Eurico Cezar de Oliveira.
Ezequiel Oliveira de Amorim.
Eduardo Cavalcante.
Ermenides Menezes.
Emygdio Luiz Gonçalves.
Eurico de Barros Mucury.
Euclydes da Silva Gonçalves.
Ernesto Carolino da Conceição.
Euzébio Lopes Rodrigues.
Euclydes Vieira de Mello.
Euclydes Dias da Silva.
Eduardo Marques da Silveira.
Ernesto da Costa Guimarães.
Eduardo Dolduque.
Elpidio Antonio de Sant'Anna.
Enéas Ferreira da Silva.
Ernesto da Silva.
Euzébio Faustino Pinheiro.
Edmundo Bragança.
Elino Saturnino da Silva.
Evaristo de Souza Ribeiro.
Eduardo Augusto Soares.
Eduardo Barbosa de Almeida.
Elpidio Lopes da Silveira.
Ernesto da Silva Pereira.
Francisco de Paula Lacet Alves Guimarães.
Felinto Pessoa de Menezes.
Francisco Avila de Freitas.
Felippe Hatem.
Francisco Aurelio Affonso.
Fernando Alexandre de Menezes.
Francisco José de Siqueira.
Fernando Porto.
Francisco de Oliveira.
Felippe Miguel Batisti.
Francisco Moraes Alves.
Florestan Gonçalves Soares.
Francisco Pedro de Lima.
Fonad Safady.
Francisco Borges da Cruz.
Franklin José de Moraes.
Francisco de Castro Queiroz.
Flaciano Pereira.
Felipe José Faustino.
Francisco Marques da Costa.
Francisco da Costa.
Francisco Severino dos Reis.
Francisco José Mathias.
Firmiano Rodrigues Alonso.
Francisco da Silva Seabra.
Floriano da Rocha Medrado.
Frederico Martins de Sá.
Francisco Vinício de Lima.
Francisco Gomes Filgueiras.
Francisco Teixeira.
Frederico Carlos Duarte Nunes.
Fortunato Julio da Silva Faffe.
Henrique Ferreira de Paula.
Henrique Devell.
Henrique Lopes de Lima.
Horacio Reispoli.
Henrique Narcizo Caldas.
Herculano Marques Ferrão.
Horacio Gonçalves Vianna.
Heitor Torquato de Oliveira.
Henrique Alves Cordel.
Heitor Baptista de Souza.
Heraclito Fontoura Sobral Pinto.
Heraclito Soares Barbosa.
Hygino Lopes de Macalhões.
Humberto Amorim Corrêa Baudreira.
Henrique Alves Ferreira.
Horacio Gomes da Silva.
Hugo Abreu Copper.
Hermes José dos Anjos.
Hilton Gonçalves dos Santos.
Heroldino de Mesquita Paes.
Humberto Boasso Parames.
Hellodoro Hollanda Cavalcante.
Henrique Marques da Silva.
José Antonio Ferreira.

José Cardoso Gonçalves.
José Luiz Affonso Ferreira.
José Francisco Salles.
José Gonçalves Fontes.
João Ferreira de Lima.
Joaquim Gonçalves Vieira da Cruz Silva.
João da Silveira Borges.
Joaquim Ferreira Portugal.
Jayme Villela.
José Francisco da Silva.
José Pile. Moreno.
Joaquim Magalhães.
José de Azevedo Furtado (Dr.).
João Nunes.
José Joaquim Valente.
José do Prado Carvalho.
José de Moraes.
Joaquim Calixto Mendes da Silva.
José de Mello e Souza.
Joaquim Maria Panasco.
José Fernandes do Valle.
Joaquim Luiz dos Santos Filho.
João é Pinho Gonçalves.
Jorge de Oliveira Porto.
João Leandro de Souza.
João Armão.
José Corrêa Guimarães Junqueira.
José Chaves Florence.
Joaquim Pinto Loureiro.
José Martins.
Joaquim de Azevedo Gonçalves.
José Alves Martins.
João Fontanet.
José Dias.
José Braz.
João José da Silva.
João Pancrácio de Arruda.
José Carlos dos Santos.
Joaquim de Araújo Junior.
Joaquim de Souza Alho.
Justino Teixeira Junior.
José Cardoso.
José de Moraes Sarmento Beltrão.
José Ribeiro da Costa.
João Baptista da Silva.
José Cezar Antunes.
João Evangelista de Souza Pinto.
José da Silva.
José Maria da Silva.
José Mariano Soares.
José França de Paula Rameiro.
José Francisco da Silva.
José dos Santos Cruz.
José Simeão de Avellar.
Joaquim Francisco da Cruz.
José Vieira de Paiva.
Jayme Alves da Silva.
José Luiz de Senna.
José Affonso Pinto de Araújo.
João Sabino.
Jovelino Candido Valle.
Jayme José da Rocha.
Joaquim dos Santos Machado.
João Chilverini.
José Gomes de Amorim.
José Augusto Ferreira.
José Ancora da Cruz.
José Teixeira Bastos.
João de Deus Marinho Falcão.
José Antonio Corrêa.
João Barreto de Mello.
João Francisco Daniel.
João Baldino de Souza.
Jeronymo de Azevedo Malheiro.
José Candido da Silva.
Jerdyno da Rosa Lemos.
João Custodio Varejão.
José Leite do Nascimento.
Julio Carlos Coutinho da Silva.
João Baptista Soares Montenegro.
José Rodrigues de Vasconcellos.
João Eapista do Carmo.
João de Oliveira Mello.
José Ribeiro Guimarães.
José Luiz da Silva.
João Barbosa de Assumpção Filho.
José Pinto Paschoal.

João Pereira da Costa.
José da Costa Macedo.
Justo Villar.
José Pedro Alves Junior.
José Alvarez Branco.
José Raymundo do Valle.
João Osorio.
José Cerqueira.
José Gonçalves do Nascimento.
João Antonio da Silva.
José Bastos de Avilla.
João Joaquim Machado.
José Soares de Figueiredo.
João Antonio de Andrade.
José Juvenio de Mattos.
Joaquim Machado de Souza.
José Jorge.
João Baptista Navarro.
João Baptista Braga.
José Marcellino dos Santos.
Joaquim Lourenço.
João Paulo de Mello Palhares.
José Maria Vaz.
José Rodrigues da Costa.
José Eugenio Soares.
José Ferreira Coelho.
José Mariano dos Santos Filho.
João Dias da Costa.
José Evangelista Dantas.
José Vieira de Oliveira.
José Albano da Costa.
Januario Viagas de Almeida.
João José Leocadio.
João Ferreira Gonçalves.
José Soares Almeida.
João Teixeira Marques Junior.
João da Silva Gomes.
José Joaquim Martins Filho.
João Fernandes.
José de Oliveira.
José Pereira de Matos.
João Peixoto.
José Soares.
José Francisco de Carvalho Junior.
João Martins Jaulino.
João Abbiate.
José de Mello.
Joaquim Soares de Oliveira.
José Maria de Mendonça Balsemão.
Joaquim Martins da Veiga.
Joaquim Parentes Vianna.
João Provençiano.
Jurandy Bonifacio Mantel.
José de Moura Ribeiro.
Joaquim Maria.
Joaquim Alves do Couto.
Julio Pereira.
José Pinheiro da Fonseca.
José Coelho Antunes.
José de Almeida.
José Maria Maciel.
Julio Carvalho Peixoto.
José Vaz Pinto do Amaral Filho.
João Antonio de Medeiros.
João Martins.
João Baptista de Freitas.
José Gomes Pimentel.
Jovelino Coutinho de Sá.
José Pollo.
João Pinto Ferreira.
José Antonio de Oliveira.
José Francisco de Andrade.
Luiz Antonio Vianna.
Luiz Santos Mendes.
Lamartine Pires.
Luiz Eugenio.
Luiz Forminhasse.
Luiz Francisco dos Reis.
Luiz Nodolpho da Silva Carvalho.
Luiz Barboza Sandim.
Luiz Gonzaga Pereira de Souza.
Luiz Venancio da Rocha Vianna.
Leonides Borges da Cruz.
Leonel Rodrigues da Silva.
Luiz D'Almeida.
Luiz Lago Mauiz Freire.
Lucio Antonio Comes.

Luiz Antonio Mendes.
 Lourenço Luiz da Costa.
 Luiz Mendes.
 Luiz Vieira, Portugal.
 Luiz Ferreira Neri.
 Luiz Esteves Granette.
 Luiz de Azeite Estrella.
 Ludgero de Souza Coutinho Barbosa.
 Luiz Laurentino Lones.
 Lambert de Carvalho.
 Luiz da Silva.
 Luiz Silva.
 Lindolmo José Dias de Moura.
 Luiz Reze de.
 Lafayette Costa.
 Luiz Francisco da Silva.
 Luiz Ferreira de Miranda.
 Leoa do Domingues Couto.
 Lyrio Iymundo Barreto.
 Murilo Martins de Souza.
 Manoel Paulo.
 Manoel Ribeiro Duarte.
 Manoel Bernardo de Oliveira.
 Manoel de Oliveira Torres.
 Miguel Menezes Barbosa.
 Manoel dos Santos Maia.
 Manoel da Silva Costa.
 Moyses Correa Maia.
 Moichior Pereira Cardoso.
 Manoel Garcia dos Santos.
 Mario Alves Moreira.
 Manoel Simão.
 Manoel Raymundo Teixeira.
 Maurício Monteiro de Barros.
 Manoel Fontes.
 Manoel Clementino.
 Manoel Joaquim Leite.
 Manoel José Francisco de Moraes.
 Mauricio Vilamor.
 Manoel Gouveia de Saldanha da Gama.
 Manoel Thiago das Neves.
 Manoel Domingos Gomes.
 Manoel Coutinho de Mattos.
 Mario Ferreira de Freitas.
 Manoel Francisco.
 Maximino Perrella Vaqueiro.
 Mario Luiz Claudio.
 Manoel de Moraes Tinav.
 Manoel Domingos Marques.
 Manoel Francisco dos Santos.
 Manoel Carneiro da Fonseca.
 Manoel Fernandes Sá.
 Manoel da Cruz Fraga.
 Marcos Ramos dos Santos.
 Miguel Leitão de Carvalho Condeiro.
 Manoel Lopes de Faria.
 Mario Castro dos Santos.
 Marcel Macellino.
 Manoel Soares da Cunha.
 Mario Alves de Brito.
 Mario Cesar de Oliveira.
 Mario dos Santos.
 Manoel José Barbosa.
 Manoel da Costa Leite.
 Manoel Martins da Silva.
 Manoel Francisco Serra.
 Onofre Nunes Pereira.
 Octacilio Kaltzer.
 Olegario de Aguiar.
 Oscar Ramos da Rocha.
 Oswaldo Vieira de Moraes Machado.
 Oswaldo Ramos Lima.
 Oscar Pereira Cardoso.
 Oscar Gomes de Mattos.
 Oscar Monteiro.
 Octavio de Souza Araújo.
 Osma: Leão da Costa.
 Oscavo Senra de Oliveira.
 Oswaldo Augusto de Oliveira Vasques.
 Oscar Ferreira.
 Octacilio Pedro Vasco.
 Osorio Cavalcanti.
 Oscar Paulo de Mello.
 Olivio Alves Guerra.
 Oscar Ferreira.
 Orestes Franklin Xavier de Brito.
 Oscar da Silva Lisboa.

Olegario de Castro Lima.
 Octacilio Paines Vallis.
 Octacilio José Ferreira de Carvalho.
 Orlando Lima dos Santos.
 Octavio do Nascimento.
 Onofre José Barbosa.
 Oswaldo Amarante Souto.
 Oscanino Ferreira de Mello.
 Olympio Fernandes.
 Pedro Dionysio Teixeira.
 Pedro Cavalcante de Albuquerque.
 Pompeu José da Silva.
 Pedroloino Paulo de Mello.
 Pedro Luiz Sureia.
 Poty Machado.
 Pedro Augusto Hoepke.
 Paulo Costa de Oliveira.
 Pedro da Costa Brava.
 Pedro Rodrigues Lobão.
 Pedro da Silveira.
 Pedro Bernardo da Silva.
 Pedro Baptista do Nascimento.
 Pio Ceza Pinheiro de Mattos.
 Pedro Innocencio de Carvalho.
 Paulo Jeonnyo Duães.
 Pedro Baptista.
 Paulino Veiga.
 Paulino Eugênio do Nascimento.
 Paulo de Oliveira Soares.
 Pedro Napoleão Guedes.
 Percilliano de Carvalho.
 Pedro Francisco do Nascimento.
 Píadelmo da Silva Guimarães.
 Pedro Thomaz Ferreira Filho.
 Pedro O. Gwyne.
 Patencio Silveira.
 Pedro da Costa Rero.
 Pedro de Alcantara Freire.
 Pedro Nola.
 Philastio Goffri de Proença.
 Pedro Antonio dos Santos.
 Ubaldino Tavares Videira.
 Zeferino Barreto.

10. SECÇÃO

Alfredo Lones de Carvalho.
 Ary dos Bandeira Maia.
 Abel Placido Gomes da Silva.
 Antenor Alves Costa.
 Arthur Pires Leite Brava.
 Antonio Macrudo da Silva.
 Angelo Barrozo.
 Augusto da Silva Reis Sobrinho.
 Aristides Machado.
 Alberto Ribeiro de Almeida.
 Antonio Mariano Garcia.
 Alvaro Jacintho de Mello.
 Alfredo dos Santos Almeida.
 Antenor Sarmiento e Silva.
 Americo Augusto Falleiro.
 Antonio Luiz Cataldo.
 Almir Fernandes Barros.
 Antonio Pereira Gomes.
 Antonio José da Silva.
 Alfredo Miniz.
 Antenor Teixeira.
 Annibal Pereira Ramos.
 Alberto de Campos.
 Alexandre de Maximo Rodrigues.
 Antonio Henrique dos Santos.
 Abella do Lemos Ribeiro.
 Antonio Manoel da Silva.
 Ary Pereira Leitão.
 Antonio Lima.
 Ary Costa Oliveira.
 Arthur Joaquim de Freitas.
 Ario Franco.
 Alvaro Antunes.
 Anastacio Queiroz Filho.
 Arthur Fedella.
 Antonio Rodrigues Place.
 Arthur Pastos.
 Alvaro Costa.
 Antonio Gonçalves Neves.
 Arthur Pires.
 Alexandre Chonbac dos Santos.
 Antonio Pereira da Silva.

Alberto do Waldomiro Geyer.
 Ataliba Marcos de Araújo.
 Antonio Rocha.
 Alexandre Soares.
 Agenor Oliveira da Silva.
 Albe to Leite.
 Antonio Marques Ferreira.
 Armando Lones da Costa Ferraz.
 Alberto Gonçalves Fontes.
 Amancio Julio de Azevedo.
 Alexandre Edde.
 Alvaro José da Fonseca.
 Adolpho José Vieira.
 Americo Martir Vianna.
 Adherbal da Silveira Nobrega.
 Alcimiro Marciano da Silva.
 Alvaro Abreu de Azevedo.
 Alvaro Vieira da Silva.
 Antenor de Almeida Sá.
 Ataliba Antonio Sarcosa.
 Altamiro Werneck Alexandrino.
 Altamiro Beilo de Andrade.
 Alcides Lourenço Ribeiro da Costa.
 Arthur Leite.
 Antonio José Miranda.
 Antonio Pires.
 Adolpho Augusto Corrêa.
 Archimino Silva.
 Agapito Frzebio de Castro.
 Antonio Sebastião Cabral.
 Antonio dos Santos.
 Afonso da Silva Rezende.
 Alhen da Costa Carvalho.
 Apparcio Leopadio.
 Augusto Nevel.
 Abella do Ribeiro da Silva.
 Antonio Gomes Fontes.
 Alvaro da Rocha Rollin.
 Antonio Fernandes de Carvalho Junior.
 Avellino Alves Pamos.
 Bento Custodio Teixeira.
 Banck Fortes de Oliveira.
 Benarmino Lopes Ferreira.
 Braz de Oliveira.
 Bazião Teixeira Garcia.
 Boaventura da Silva.
 Balbino Ignacio Marcello.
 Benvid dos Santos.
 Bernardi o Xavier.
 Benedito Pereira.
 Basilio Silveira.
 Benedicto José Vieira Castello Branco.
 Benedicto Carlos da Silva.
 Braz Alves de Souza.
 Benedito José Coelho.
 Benedito de Carvalho Duão.
 Bartholomeu Mauricio Wanderley.
 Fernando Antonio Ribeiro.
 Carlos Siqueira Queiroz.
 Covis Cesar Miné.
 Claudio Gomes.
 Celestino Antonio Fortin.
 Claudio Maia o Damazio Filho.
 Carlos Rangel da Silva.
 Claudio José da Silva.
 Claudio Anselmo Ramos.
 Carlos Mendes Gonçalves.
 Constantino Catão.
 Carmona de Azeite.
 Carlos Augusto Moreira.
 Celso Pereira Estevez.
 Cesar de Azeite da Silva.
 Casimiro Mathias Barreto.
 David Leandro da Silva.
 Domingos Manoel Pereira.
 Daltro Pereira Gomes Saavedra.
 Duval Edmundo Ferreira Fraga.
 Domingos Ferreira da Silva.
 Daniel Placido Gomes da Silva.
 Domingos Pinto de Carvalho.
 Dante Moreira Gonçalves.
 Durval Pereira da Silva.
 Deoclecio da Silva Triunidade.
 Damiano Zelarnino.
 Desideriano Calvet Redondo.
 Durval Galvão Gonçalves.
 Durval Ribeiro Campos.

Domingos Ferreira Carvalho.
 Emilio Francisco da Silva.
 Eugenio Simões.
 Euzébio Maciel do Nascimento.
 Euclydes Francisco Ramos.
 Eison Gonçalves Ferreira.
 Emilio Assumpção Lima.
 Elroy Dias da Gama.
 Edmundo Henrique Marcehanse.
 Francisco José Fernandes Filho.
 Francisco Lenacio Pereira.
 Francisco Plauto Ferreira.
 Felipe de Boaventura Fátima.
 Francisco de Moraes.
 Francisco Siciliano.
 Francisco Sendin Alves.
 Faustino Baptista.
 Francisco Alves.
 Francisco Manoel Caetano.
 Francisco Alves de Souza.
 Firminiano de Freitas.
 Francisco Vieira.
 Gregorio Site.
 Genazio Iguaemy Filho.
 Galdino dos Santos Vieira.
 Gustavo Melnick Junior.
 Genazio Iguaemy de Carvalho.
 Godofredo Ramos de Oliveira.
 Gastão Feres de Souza.
 Gilberto Ramos.
 Guilherme Maluães Couto.
 Gioia Gilmann.
 Guilherme Alvaro de Azevedo.
 Gerson da Costa Neves.
 Grelano Canella.
 Isaac Oliveira.
 Isaias Lemos Monteiro.
 Ignacio Xavier de Araujo.
 Ismael José Cordovil.
 Isaias Chaves dos Santos.
 Isaias Alves de Araujo.
 Itamar Braga de Souza.
 João Fernandes Moreira.
 José Felix de Andrade.
 José de Araujo Cruz.
 João Baptista Ferreira.
 Justiniano Alves Celho Mesquita.
 José Vicente Awilla Sanchez.
 José Quintino Salgado dos Santos (Dr.).
 João Ferreira da Rocha.
 José Gandelman.
 João Carneiro.
 José Francisco Pinheiro.
 José Nunes Dezerto.
 José Glosso.
 João Alves Bezerra.
 Jantini José Braga.
 João Cunella.
 José Ricardo de Souza.
 José Domingos dos Santos Junior.
 José Joaquim de Saif'Anna.
 José Francisco do Nascimento.
 José Carlos Danasco.
 José Carlos Barbosa da Silva Junior.
 José Rodrigues Dias.
 Joaquim do Amaral.
 José Julio da Costa Pereira.
 Joaquim de Souza Gomes.
 José Vieira de Oliveira.
 José de Azevedo Ozorio.
 José Balbino da Silva.
 José Ribeiro de Almeida.
 José Vieira.
 Joaquim Vieira Nunes.
 José Pinto da Rosa.
 João Vieira Filho.
 Joaquim Martins Ferreira.
 José Augusto dos Santos.
 João Maria de Souza.
 José Cupertino da Graça.
 João Maria Rodrigues Botelho.
 Manoel Custodio Varcjão.
 Manoel José de Queiroz.
 Marciano Lino da Silva.
 Miguel Henri et Bacellar de Oliveira.
 Manoel Fernandes.
 Manoel Augusto de Almeida.

Manoel Francisco dos Santos.
 Manoel Ferreira Netto.
 Mario Osorio Brandão.
 Manoel de Souza e Silva.
 Manoel da Silva.
 Mario de Almeida.
 Marcelonilio Paes da Cunha.
 Manoel Antonio de Souza.
 Mario Martins de Oliveira.
 Mario Tobias Corrêa.
 Manoel dos Santos Duarte.
 Mario Antonio Pires.
 Manoel Joaquim da Silva.
 Manoel Accioly Pereira Franco.
 Manoel Ferreira da Cunha Filho.
 Milton Meirelles.
 Manoel Antunes Mendes.
 Manoel João da Costa.
 Manoel Soares da Costa.
 Manoel Olegario da Silva.
 Manoel Carlos Pimentel.
 Manoel Barbosa.
 Mario Diogo da Silva.
 Manoel Lopes de Almeida.
 Manoel Luiz Canosa.
 Nicão Thomé.
 Nicão Baroni.
 Nestor Sayão Delduque.
 Nathanael da Fonseca.
 Nestorio Lion.
 Neto Ferreira de Souza.
 Nicodemus Augusto de Souza.
 Nilo Lopes de Siqueira.
 Nilo Pereira de Mello.
 Nerval Marques Acofra.
 Nelsin Garcia de Azevedo.
 Nestor Rocha de Figueiredo.
 Nicoláo Duarte.
 Nicoláo Pedro Colomino.
 Nelson Vaz Pimentel.
 Norberto Gonçalves da Costa.
 Paulo Jacques Ouriques.
 Propicio da Silva.
 Paulino da Silva Pereira.
 Plinio da Costa Pereira.
 Pedro Bastilio.
 Rosendo Martins de Freitas.
 Roberto Rodrigues Azevedo.
 Romão José Gonet.
 Ricardo Manoel Rebouças.
 Rodolpho Baptista Pires.
 Rubens Meisicke.
 Roderio Vicente Magalhães.
 Raymundo Augusto Nogueira da Cruz.
 Rubem Moeda de Miranda.
 Rodolpho Paschoal Perrota.
 Rodrigo Uzêda.
 Roque Fontenelli.
 Paulino Barreto.
 Rodolpho Paulo Pereira.
 Ricardo Costa.
 Roberto Ferreira.
 Raphael Amaro Lage.
 Romão Francisco de Paula.
 Roberto Massari.
 Rodrigo Almeida.
 Renato Barrozo.
 Raphael Paulino.
 Ramon Lemos.
 Roberto Marques de Figueiredo.
 Ramir Ribeiro de Siqueira.
 Rodolpho Pereira de Souza.
 Samuel Bentolilla.
 Sebastião do Carmo.
 Samuel Rosalvo.
 Salvador Medeiros.
 Sylvio Ospindola Nelson.
 Samuel Alves da Silva.
 Sebastião Almeida Vasconcellos.
 Sathio Augusto do Nascimento.
 Sylvio Lindolpho Fernandes.
 Savino de Oliveira e Silva.
 Sebastião Marques de Andrade.
 Sylvio Freitas Rodrigues de Vasconcellos.
 Salvador Ferrante.
 Satyro de Almeida Marinho.
 Salvador Alazeco.

Sylvio Barroso da Silva.
 Sebastião Gueioal.
 Silvio Siorrelli.
 Silvanio da Cruz Marinho.
 Sebastião Dornellas.
 Sivaldo Joaquim da Costa.
 Saint Clair Ferreira França Xavier.
 Salvador Alizio.
 Sebastião Vieira Mendes.
 Sylvestre Moreira da Silva.
 Sívio de Castro Almeida.
 Sebastião de Paula Ferreira.
 Sivaldo Jesusino de Oliveira.
 Sívio Augusto Pimentel.
 Silvestiano José da Silva.
 Salvador Fortes Esteves.
 Sathio Beltrane.
 Turbino Felix de Campos.
 Thomas Meirelles.
 Tiburcio Pires da Silva.
 Tullio Meirelles Costa.
 Teófilo José Pereira.
 Theopilo Cesar Raposo.
 Theocicles Cruz Vianna.
 Theodoro Gomes Soares.
 Theocicles Carneiro.
 Tranquillino Alves dos Santos.
 Tobias José da Silva.
 Trajano Azevedo.
 Theocicles Ururahy Dias.
 Trajano Silva.
 Viatorino Soada.
 Victor Gonçalves da Silva Alvega.
 Victorino Pereira Baptista.
 Victorio Concilio.
 Virgilio Martins de Mello.
 Vitalino Joaquim de Oliveira.
 Viand' Antonio da Silva.
 Valentin Rodrigues.
 Vicente Coello.
 Wildemar Julio de Castro.
 Wildemar de Oliveira.
 Wildemar de Borborema.
 Wildemar de Castro Fritz.
 Wildemar Franklilin Tavares.
 Wildemar Vicente Sant'Anna.
 Waldemar Xavier de Araujo.
 Welceslão Pedro Soares.
 Washington França Machado.
 Weltemar Ribeiro Bastos.
 Wildemar dos Santos.
 Waldemar de Silva Lima.
 Waldemar Fernandes.

ANDARAHY

OITAVA SECÇÃO

Arlindo Pinho Silva.
 Antonio Gonçalves Santos.
 Antharo Tavares de Azevedo.
 Adamastor Joaquim de Oliveira.
 Antonio Basilio Ramos.
 Antonio Salerido da Silva.
 Alfredo Souza Lima.
 Augusto Duarte Pereira.
 Antonio Maria Celestino.
 Alfredo Ferreira Vianna.
 Antonio José de Araujo.
 Arsenio Carneiro.
 Antonio Miguel Barbosa Lisboa.
 Anisio Pereira de Lyra.
 Antonio Valentim da Costa.
 Antonio Nunes do Amaral.
 Benedicto Pereira do Nascimento.
 Benigno José Nonato.
 Carlos Augusto de Oliveira.
 Cyro Nascentes.
 Daciano Goulart.
 Elbio da Silva Santos.
 Ecolyes de Albuquerque.
 Eustacio da Silva Vianna.
 Edgard dos Santos.
 Ernesto da Silva.
 Eugenio Olegario da Costa.
 Francisco Moreira Ramires.
 Francisco da Rocha Ribeiro.

Francisco Prewitera Soldano.
Francisco de Medeiros Arantes Junior.
Francisco de Paula Figueiredo.
Francisco da Silva Pires.
George Eutychio de Oliveira.
Guilherme Godinho dos Santos.
Henrique Seixas.
Heltor Joaquim de Oliveira.
Heltor Antonio Rodrigues.
Ismael Rodrigues de Farias.
Isidro José Corrêa.
João Bezerra de Mello.
João Fernandes Arêas Filho.
José Rodrigues Ferreira.
Jayme Victor Sydon.
José Fortuna.
José de Carvalho.
José Pelacani Azeiteiro.
José Alves Machado.
José Joaquim Passos.
José Florindo.
José Florencio de Lima.
João Cristovão de Oliveira.
José Capertino Soares.
Jeronymo José de Sá.
Liberato Motaes de Souza.
Lucas Pelacani.
Luciano Pigby.
Mario Xavier de Oliveira.
Manoel Teixeira.
Manoel Parreto de Faro.
Manoel Francisco de Oliveira.
Manoel Ribeiro de Souza.
Miguel Messere.
Nelson Gomes de Mattos.
Octavio dos Santos Carvalho.
Ondine Teixeira.
Roberto da Silva.
Satyro Salles de Oliveira.
Sylvio François.
Thomas Rabello Martins.
Vicente Dias da Rocha.
Vicente Leite de Sant'Anna.
Verissimo Joazeiro Pacheco.
Valterio Pinto de Moraes.
Henrique Antonio Vieira Carvalhos.

MEYER

QUINTA SECÇÃO

Antero Porges de Oliveira.
Braz Teixeira de Abreu Peixoto.
Célio Dantas de Oliveira Santos.
Eduardo Martins Ferreira.
José Pereira Cabral.
Jail Alves Baldomero.
Jayme Antunes Leite.
Jeremias Augusto Chaves.
Luiz da Silva.
Luiz Zacconi.
Lucas de Moraes e Castro.
Luiz Pereira da Rocha.
Marino Braga.
Mario Subtil.
Otebal Nascimento de Oliveira.
Themistocles José da Gama.
Vicente Freitas Ramos.
Waldemiro do Amaral Costa.

OITAVA SECÇÃO DE IRAJÁ

Antenor dos Santos.
Antonio Barros.
Anthodisio Leite de Sucena.
Ationso da Silva.
Alexandre Lopes Ferreira.
Arthur Wietrich.
Antonio Cabral Botelho.
Agenor Rangel.
Antonio Andrade Santos.
Alexandrinio Coutinho.
Amaro Clemente de Souza.
Alfredo Miranda.
Aragarças da Camara Chagas.
Alvaro Teiga Breulia da Rocha.

Arlindo Arêde.
Alberto Cunha.
Alvaro Meira de Figueiredo.
Antonio Leandro de Gouvêa.
Antonio Severiano.
Alberto Domingos de Oliveira.
Arlindo Gonçalves Pereira.
Alvaro Gonçalves Pereira.
Antonio Coutinho da Cruz.
Afredo de Souza Freitas.
Arthur Fernandes de Castro.
Anastasio Martins do Carmo.
Agostinho Tavares de Almeida.
Antonio Dias de Oliveira.
Afrêdo Barbosa.
Armando Augusto Quelho.
Antonio Pereira Cardoso.
Arlindo Borges de Freitas.
Antonio Paulino Sebastião.
Vicentes da Silva Tavares.
Agenor de Castro.
Braulio da Rocha Pittz.
Bernardino José Muniz.
Benedicto Lagoanharo da Fonseca.
Peimiro Nunes de Oliveira.
Benedicto Manoel da Rocha.
Arlindo Amaro da Silva.
Arlindo José da Silva.
Clemente Rodrigues de Souza.
Carlos Brandão Junior.
Leonisio Pinheiro.
Leonisio Teixeira Coelho.
Domingos Martins Pereira.
Dionecio Pereira.
Dionecio Alves Baptista.
Domingos José Mendes.
Eurydio Afonso da Cunha.
Fernani Pinheiro de Oliveira.
Eurydio Gomes Teixeira.
Ernesto Antonio Duarte.
Euclydes Alves.
Euclydes Barbosa de Oliveira.
Euclydes dos Santos.
Elias Massão.
Eduardo Tavares de Freitas.
Eduardo Gonçalves Wilthire.
Eduardo Joaquim Mamede.
Estebaniano Anastasio.
Eustacio José de Lima.
Eustacio Gomes dos Anjos.
Euzerico Jorge.
Euzerico Euzerico de Souza.
Frederico Machado de Vasconcellos.
Francisco de Assis.
Gumercio Pereira Duarte.
Gustavo Viola.
Gustavo de Vasconcellos.
Gustavo de Siqueira Franco.
Guilherme d'Onel.
Gustavo da Silva Staël.
Henriro Ferreira Pinho.
Heral Schewartz dos Santos.
Henrique Luiz Pereira.
Henrique Rodrigues da Silva.
Hermes Agildo da Rocha Porto.
Henrique Francisco Alves Sobrinho.
Henrique Arvellos Walter.
Hermogenes Floriano de Vasconcellos.
Isaías Pereira.
Joaquim de Freitas Guimarães.
Julio Manoel dos Santos.
Joaquim Francisco da Silva.
José Sebastião Rollo Osorio.
José Borges.
José Ernesto Rangel.
José Luiz Martins.
José Fernandes de Souza.
José Evangelista dos Santos.
José Domingues.
José de Souza Rocha.
José Romão da Silva.
José Ignacio Matholi.
José Bernardo da Costa.
Joaquim Domingos da Fonseca.
José Torquato de Lima.
José Netto de Carvalho.
João da Costa Faiva.

João Valentim.
José de Oliveira Gomes.
José Cactano de Amorim Quintão.
José Pedro.
Joaquim Tertuliano da Silva.
José Trigo.
João de Jesus.
Joaquim Teixeira.
José Ribeiro dos Santos.
João Rosa dos Santos.
João Bueno.
José Francisco Cactano.
Jayme Guimarães.
Julio Gabriel.
José Pereira Machado.
José Bento dos Santos.
Joviro José Ferreira.
João Ribeiro.
José Machado de Vasconcellos.
João Borges de Freitas.
João Augusto Ribeiro da Silva.
João dos Santos.
João Simões Paulo.
Joaquim Carvalho de Almeida.
José dos Santos Ribeiro.
Luiz Antonio de Andrade.
Lindolpho Antonio Monteiro.
Leoncio Pinheiro.
Luiz Alves Drumond.
Leandro Candido.
Lafayette Augusto Durão.
Leonardo Timotheo da Costa.
Manoel Raphael da Silva.
Manoel Vieira da Cunha Junior.
Manoel Ignacio da Silva.
Manoel Mariano da Silva.
Mauricio Nunes.
Manoel Feismino de Souza.
Mario Martins Gomes.
Manoel Teixeira.
Mario Gomes.
Manoel Feliciano dos Santos.
Miguel Antonio José Ferreira.
Manoel Ferreira Bouças.
Manoel Theodoro Ribeiro.
Miguel Jorge.
Manoel Jovi da Silva.
Manoel dos Santos Brum.
Manoel Ribeiro.
Nelson Augusto Malheiros.
Nelson da Silva Freire.
Olegario Manoel da Rocha.
Octavio Pereira da Costa.
Olivio dos Santos Azevedo.
Pedro Fausto dos Santos.
Paulo Benal.
Pedro Carvalho.
Pedro Cardoso.
Perciano José dos Santos.
Renato Soares.
Ricardo Tuccorelli.
Paul Teixeira Pinto.
Serafim Quintella.
Salvador Onida.
Sertorio Gomes da Silva.
Secundino José de Souza.
Theophilo Fernandes Arouca.
Theodoro Antonio Ferreira.
Vicente Calfo.
Vicente Baptista Junior.
Vasco Pereira Guimarães.
Victorio da Cruz.
Waldemar da Silva Santos.
Waldemar Teixeira.
Zeferino de Oliveira Bastos.

TERCEIRA SECÇÃO DE JACARÉPAQUÁ

Carlos Ayres de Cerqueira Lima (Dr.)
Daniel Nogue.
Edmundo Ferreira de Abreu.
Joaquim Gonçalves Raposo.
Joaquim da Costa Cabral.
Manoel Soares.
Mozart Bacellar.
Octavio Barboza de Souza.

CAMPO GRANDE

QUINTA SECÇÃO

Adolpho Cezarino,
Alcides Candido de Vasconcellos,
Alfredo Leal,
Arthur Pinto,
Aurino de Souza Teixeira,
Aydano Couto,
Caetano José de Aguiar,
Candido Barcellos Filho,
Claudionor Pereira das Chagas,
Candido Souza de Andrade,
Diniz Ludgero dos Santos,
Enéas Soido de Barros Patção,
Euclydes da Silva Fernandes,
Enéas Daniel dos Santos,
Feslesbino de Oliveira Marques,
Francisco Ferreira Marques,
Francisco Nascimento,
Feliciano Pinto de Castro Junior,
Fernando de Oliveira dos Santos,
Fermio Rodrigues Ceballos,
Francisco Ricardo de Oliveira,
Galdino de Oliveira,
Gregorio Leite,
Gregorio de Oliveira Carvalho,
Guilherme Marques,
Innocencio Rodrigues do Nascimento,
Jacamo Antonio Lage,
Joaquim Dias Soares,
José de Almeida Costa,
José Lopes Guimarães,
José da Rosa,
José Guadalupe Sanchez,
José Mariozi Filho,
José Pires de Souza,
Laurindo Pereira de Moraes,
Luiz Antunes de Oliveira,
Manoel José Martins,
Olivio Alves de Almeida,
Oscar Alves de Paiva,
Pedro Saisse,
Sebastião Guilherme da Silva,
Symphonico Francisco de Medeiros,
Theodoro José Soares,
Theodoro Joaquim Camargo,
Vicente Valente.

3ª SECÇÃO DE SANTA CRUZ

Antonio Penha,
Antonio Braga de Oliveira,
Braz Goulart de Oliveira,
Deoclecio de Souza Rosa,
Flauzerio Esteves Marcondes,
Hildebrando Vieira Sorpa,
Izaías Mathlagena Teixeira,
Joaquim Quintas,
Leonel Borges da Silva,
Marcolino Augusto Sant'Anna Filho,
Manoel Antonio Moraes,
Manoel Cardoso Borges,
Norival Mendes de Oliveira,
Oswaldo Marques,
Paulo José Pfaltzgraff,
Pedro José Corrêa,
Raul de Souza Assumpção,
Severo Merola,
Vicente de Abreu Teixeira,
Virgulino Nunes Maniosse.

2ª SECÇÃO DE GUARATIBA

Astolho Francisco do Nascimento,
Arnaldo Teixeira da Cunha,
Cysivo da Silva Gomes,
Frederico Luiz Pereira,
José Duarte dos Santos.

bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 500\$, proveniente do andeantamento de igual quantia que lhe foi feito em virtude do aviso do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio n. 2.394, de 4 de junho de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Tombadoro, no Estado de S. Paulo, João Baptista Gonçalves, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem do seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 49\$800 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 7 de março de 1908 a 28 de fevereiro de 1912, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Ijuverava, no Estado de S. Paulo, Pedro Augusto de Menezes, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 392\$730 verificado no processo de tomada de contas referente ao periodo de 10 de dezembro de 1914 a 3 de junho de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Eugenio de Mello, no Estado de S. Paulo, Antonio Dias de Carvalho Fortes, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 163\$800 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao periodo de 21 de maio de 1910 a 18 de agosto de 1912, e a cujo pagamento o condemnou este Tribunal por acórdão de 18 de julho ultimo, sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 15 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Igualdade, no Estado de S. Paulo, Ricardo Pasqualini, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 271\$800 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 5 de fevereiro de 1907 a 31 de outubro de 1913, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de setembro de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Recebedoria do Districto Federal

IMPOSTO DO SELLO

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. ministro da Fazenda, por des. n.º de 18 do m.º de setembro, resolveu: 1.º O Sr. Director da Direcção da Fazenda publica, na forma da lei, a seguinte:

pilha do sello adhesivo e mandar recolher as estampilhas dos valores de 20% e 50%, determinando providencias no sentido de serem trocadas, por outras de quaesquer valores ou exclusivamente pelas do valor de 10%, as estampilhas de 200% e 500% que forem apresentadas para esse fim a esta repartição, dentro do prazo de sessenta dias, a contar desta data, mediante requerimento dirigido ao mesmo Sr. director.

Terceira Sub-directoria da Recebedoria do Districto Federal, 24 de setembro de 1922. — *Corrêa de Sá*, sub-director.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICATION DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da alfandega, intimo o Sr. Dr. Miguel Austregesilo, proprietario da revista *A Comedia* a vir, dentro do prazo de 30 dias, comprovar a applicação do papel despachado livre de direitos em 1918, sob pena de correr a revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922. — *Luiz V. de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APPLICATION DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DIREITOS POR EMPRESAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, intima-se o Sr. Giuseppe Autobelii, proprietario da revista *Minerva* a vir, dentro do prazo de 30 dias, comprovar a applicação do papel despachado livre de direitos em 1921, sob pena de correr a revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Alfandega do Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1922. — *Luiz V. de Affonseca*, fiscal.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PRÉVIO AVISO, COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrecadadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de trinta dias a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º, capitulo 5º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CÁES DO PORTO

Armazem n.º ..

Manifesto n.º 925 - AK: Dozesete pacates ns. 20119, 21112, 22528, 23014 e uma caixa n.º 239 (carteiras e bolsas), consignadas a Agop. Kaissertian; 1B: Duas caixas e um engradado ns. 120012 (estatuas e obras de marmore), consignadas a Legação da Bolivia; SV: Tres caixas ns. 22126 (impressos), consignados a Sociedade Martins; triangulo S — contramarca F.S.: Uma caixa n.º 5 (conserva de tomate), consignada a F. Spino; vindos de Genova no vapor italiano *Cervino*, entrado em 21 de julho de 1920.

Manifesto n.º 1.382 - C: Dozesete barricas (cimento) consignadas a Ordem

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o por-eiro da Junta Commercial da Capital Federal, Theodoro de Mello e Sousa, para, no prazo de trinta dias, allegar o que tiver a

Uma caixa e oito barricas (cimento), consignadas a P. Passos & Comp.; LBC: Uma barrica (cimento), consignada a ordem; Quarante LK: Uma barrica sem numero (óleo), consignada a Leopoldina Railway; Sem marca: Quatro barricas sem numero; MB: Uma barrica sem numero; Losango R: Cinco barricas sem numero; Sem marca: Uma barrica sem numero; não manifestadas, vindas de Londres no vapor inglês *Segura*, entrado em 11 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.368 — BG: Tres caixas ns. 6.288/90 (papel chromo-typographic), consignadas a ordem; triangulo BB: Uma caixa n. 92 (agulhas), consignada a B.az Brando; HW—2.025: Dez caixas ns. 11/20 (brinquedos), consignadas a ordem; HW—264: Cinco caixas ns. 18/22 (tinta de impressão), consignadas a ordem; LE: Uma caixa n. 800 (brinquedos de madeira), consignada a ordem; LMC, com amarra Rio Grande: Uma caixa n. 159, não manifestada; Moinho de Ouro: Uma caixa n. 1 (partes de machinas) consignada a Souza Gomes & Comp.; Rubber & Comp.: Uma caixa n. 4.721 (produto chimico) consignada a Victor Ruffier; VFL: Duas caixas ns. 9.316/17 (artigos de laboratorio), consignadas a ordem; WG: Uma caixa n. 100 (bijouteria), consignada a Wolf Citrim; vindos de Cadiz no vapor americano *Montpellier*, entrado em 10 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.544 — ANC: Uma caixa n. 185 (mercadoria), consignada a S. A. Americo Ney & Comp.; GGE: Dois encapados ns. 9 e 10 (mostruario de varios artigos) consignados a Laport Mata & Comp.; e uma caixa, idem, idem; FB: Nove fardos ns. 1/9 (artigos de pesca), S. A. Fabrica Berenguer; FGC: Um fardo n. 3.437 (cordões de algodão e seda), consignado a Banque Française pour le Brésil; triangulo 86, contramarcas: Uma caixa n. 1.050/2 (artigos de la e algodão), consignada a Fonseca Vaz & Comp.; JG: Uma caixa n. 1.049/1 não manifestada; losango Rio — contramarcas A. S. & C.: Uma caixa n. 1.051 (artigos de algodão), Araujo Serpa & Comp., vindos de Genova no vapor nacional *Antonina*, entrado em 10 de outubro de 1920.

Manifesto n. 1.714 — Adolf Schlossar: Um pacote sem numero, consignado ao consignatario (livro); FB, ns. 731, 736, 740, 742, 743, 456 (brinquedos) e F. S. B. n. 732: Uma caixa (brinquedos), consignadas todas a ordem da Hollandsche Bank voor Zuid America; RB, contramarcas Carl Braun: Uma caixa n. 3 (agua mineral), consignada a Carl Braun; RC: Uma caixa n. 86 (brinquedos), consignada a R. Coit & Comp., vindos de Amsterdam no vapor *Limburgia*, entrado em 4 de novembro de 1920.

Manifesto n. 1.449 — AM: Um engradado n. 1; AK: Duas caixas sem numero; Sonti — contra-marcas S. Paulo: Uma caixa n. 14.279; MG: Uma caixa numero 15.040; NC contra-marcas 1.218: Duas caixas ns. 1 e 2; S.C: Um fardo n. 67 e sem marca, uma caixa s. n.; não manifestadas; triangulo 52: Uma caixa n. 3.497 (tecido de seda) consignada a João Reynaldo Coutinho & Comp.; SIT: tres caixas ns. 1.615, 1.616 e 1.775 (medicamentos) consignados ao Dr. Domenico Orlando Batendieri; vindas de Genova no vapor *Maiella*, entrado em 20 de setembro de 1920.

Manifesto n. 1.333 — Losango B — Contramarcas DI. 1.806 G — Uma caixa n. 15 (fechaduras) a ordem; losango B — Contramarcas B 2.470 — Uma caixa n. 22 (facas), consignadas a ordem;

losango R — Contramarcas TC e 11150/55 — Seis caixas ns. 15 a 20 (obras de ferro com a cor a ordem; losango B — Contramarcas WB e 14.407 a 14.416 — Quatro caixas ns. 15 a 18 (obras de ferro) consignadas a ordem; losango R — Contramarcas WC e 8.373 — Uma caixa n. 1 (ferragem) consignada a Alp & Comp., vindas de Rotterdam no vapor *Stad off Dommel*, entrado em 26 de agosto de 1920.

Manifesto n. 391 — Sem marcas — SL: — Quinze chapas, não manifestadas, vindas de Pelotas no vapor nacional *Itaituba*, entrado em 2 de maio de 1921.

Manifesto n. 177 — Sem marca — Vinte caixas s/n, não manifestadas vindas de Montevideo no vapor nacional *Ruy Barbosa*, entrado em 7 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 223 — APC — Quinze caixas ns. 21, 22, 3000/02, 4000/01, de aluminio Adolpho Petersen & Comp.; 2000/03, 4002, 567, 2004 e 2050 (artigos BB: duas caixas ns. 4-5 (bijouteria) Braz Brandão & Comp.; RSC: uma caixa (artigos de algodão) consignada a Red Star, n. 2.080; TF: cincoenta e tres caixas ns. 3987/405, 4011/38, 4121/39, 4180, 3868 e 3986 (partes de ferro para construcção, material elocirico, artigos de papel) consignados ao Lloyd Brasileiro; Bastos — Contramarcas Macció — Uma caixa n. 98 não manifestada, vindas de Amsterdam no vapor *Ams'terdand*, entrado em 18 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 207 — Losango ASC — Duas caixas ns. 112 e 114 (artigos de papel) consignadas a ordem notificado A. de Souza Carvalho; losango ANC — Tres caixas ns. 3877/78/79 (artigos de seda) consignados a Aziz Nader & Comp. notificados; losango B — Contramarcas K — Uma caixa n. 6381 (botões) e MFS — Uma caixa n. 208 (escovas) consignadas a ordem notificados Hachya & irmão, vindas de Yokohama no vapor japonês *Hakodate Maru*, entrado em 16 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 520 — DW—Uma caixa n. 1 (artigos de ferro ordem do Banco Exporting Comp.; K. Schaarschidt: cinco volumes ns. 1/5 (artigos de uso) consignados a F. P. Rollo & Comp.; KC: tres caixas ns. 2134/36 (espelalidades venezianas) consignadas a ordem de Bombauer & Comp.

Alfandega, 23 de setembro de 1922. — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

Edital de prévio aviso, com o prazo de trinta dias

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arre-matadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachar-as e retirar-as no prazo de trinta dias, a contar desta data, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 6º capitulo 5º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os efeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 2

Manifesto n. 1.749 — JBC: Quatro barricas ns. 1 a 4 (enxadas de aço), consignadas a B. Dreden Co. Brasil, Ltd.; SP/LTA: Uma caixa n. 1 (pellicas), consignada a Sundt Brothers

& Comp.; Sem marca: Uma bobina s. n. (não consta do manifesto); vindas pelo vapor sueco *Lina*, procedente de Copenhagen, entrado em 12 de novembro de 1921.

ARMAZEM N. 3

Manifesto n. 1.234 — Quadrilongo E. PILLE: Um amarrado s. n. (medida para bitola), consignado a E. Pille; vindo de Philadelphia no vapor norueguês *Corona*, em 9 de novembro de 1921.

ARMAZEM N. 5

Manifesto n. 1.307 — Losango JOMAI: Uma caixa n. 1 (diversas mercadorias, despachadas pela nota numero 4.631, de julho de 1922), consignada a Maia Costa & Comp.; MSC—HCH: Um engradado n. 8.598 e uma caixa n. 8.599 (vasos sanitarios de louça assentos de mezo e perleças de latão), consignados a Medeiros Sartore & Comp.; vindos de Liverpool, no vapor inglês *Leighton*, em 30 de novembro de 1921.

ARMAZEM N. 6

Manifesto n. 164 — (Caboagem) — CNV: Uma caixa n. 69: FPC: Uma barrica s. n. — NMC: Duas caixas ns. 9 e 11: Triangulo SI: Tres barricas s. ns.; Sem marca e sem numero: Uma peça de louça e dez tornadores (volumes de torna-viegas); vindos de Santos, no vapor inglês *Plutarch*, em 1 de março de 1921.

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 1.375 — C — Losango 134 — C: — Uma caixa n. 165 (não consta do manifesto); vinda de Nova York, no vapor inglês *Alban*, em 8 de setembro de 1920.

ARMAZEM N. 10

Manifesto n. 33 — J.C: Um fardo s. n. (não consta do manifesto); vindo de Buenos Aires no vapor francez *Samara*, em 8 de janeiro de 1920.

Manifesto n. 1.090 — Sem marca: Trezentos e dezesseis (317) kilos de folhas de Flandres, a granel (não constam do manifesto); vindas de Nova York, no vapor inglês *Pardo*, em 17 de julho de 1920.

ARMAZEM N. 15

Manifesto n. 1.513 — Sem marca e sem numeros: Doze caixas e mil cento e vinte (1.120) kilos de folhas de Flandres, a granel (não constam do manifesto); vindas de Nova York, no vapor americano *Higbo*, em 4 de outubro de 1920.

Manifesto n. 1.960 — Sem marca: Trinta e cinco verealhões s. ns. (não constam do manifesto), vindos de Mobile, no vapor americano *Bibbco*, em 31 de dezembro de 1920.

Manifesto n. 225 — CKA: Nove engradados ns. 1 a 9 (chapões), consignados a Agop Kaiserlian; PJ de S: Uma caixa n. 151 (vinho), consignada a ordem; TV: Tres caixas ns. 1.742 a 1.744 (não constam do manifesto); vindas pelo vapor francez *Malle*, procedente de Havre, entrado em 27 de fevereiro de 1921.

Manifesto n. 588 — AVC: Um fardo n. 1.109; LM—Santos: Dezoito rolos encapados sem numero (não constam do manifesto); vindos pelo vapor americano *Higbo*, procedente de La Plata, entrado em 28 de maio de 1921.

Manifesto n. 815—Gianborenzo Schel-tins: Sete pacotes sem numeros (livros).

consignados á Gianlorenzo Scheltins; J. T. de Alencar Lima: Uma caixa sem numero (colarinhos, camisas, etc.), consignada á ordem; vindas pelo vapor inglês *Arlansa*, procedente de Southampton, entrado em 25 de julho de 1921.

Manifesto n. 876 — Sem marca: Cincoenta amarrados de ferro sem numeros (retorno do vapor americano *Ossining*, de 7 de fevereiro de 1921); vindos de Santos, no vapor americano *Martina Washington*, em 9 de agosto de 1921.

ARMAZEM N. 2

Manifesto n. 129 — PPP: Oito caixas sem numeros (papel), consignadas á ordem; vindas de Nova York, no vapor sueco *Hogland*, em 25 de fevereiro de 1919.

Manifesto n. 1.361 — GC: Tres caixas ns. 63 a 65 (chapéus de palha), consignadas á S. A. Martinelli; SV: Um encajado n. 616 (não consta do manifesto); vindas de Genova, no vapor italiano *Montebianco*, em 9 de agosto de 1920.

Manifesto n. 1.570 — CS — Casa do aço: Trinta caixas sem numeros (cravos de ferro, despachados pela nota n. 5.032, de fevereiro de 1922), consignadas á Carlos Schneider; H — triangulo 1.064 — B: Uma caixa n. 1 (bicos de machinas), consignada á Freitas Couto & Comp.; Herza Ectei Otho: Cinco pacotes sem numeros (não constam do manifesto); Louis Bokor & Co.: Uma caixa sem numero (gesso), consignada á mesma; vindas de Gothenburgo, no vapor sueco *Azel Johnsen*, em 13 de outubro de 1920.

Manifesto n. 228 — Sem marca: Duas bobinas sem numeros (não constam do manifesto); vindas de Buenos Aires, no vapor sueco *Valparaiso*, em 19 de fevereiro de 1921.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — O escripturario, J. Lopes da F. e Sousa.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital com o prazo de quinze dias

De ordem do Sr. Inspector, convido o dono ou interessado em uma caixa de papelão contendo seis pares de meias e um corte de fazenda, um pacote contendo seis capas de borracha e um dito contendo oito duzias e meia de pares de meias para senhoras, apprehendidos pelo ajudante de guarda-mór desta alfandega, Annibal Nunes Pires, auxiliado pelo guarda da policia aduaneira, Alfredo Pereira Simas, pelo marinheiro Lindonor Pereira Ramos, bem como pelo 1º official aduaneiro, extinto, Rodolpho Nery de Carvalho, quando, no dia 15 do corrente, effectuou busca a bordo do vapor nacional *Santarem*, entrado de Nova York na mesma data, occultos nos paços e nas anteparas do mesmo vapor, a vir dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entender a bem de seus interesses no processo sobre tal occorrença instaurado nesta alfandega.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 23 de setembro de 1922. — O 2º escripturario, Paulo Emilio de Oliveira.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 158

PRIMEIRA MESA

De ordem do Sr. Inspector, se faz público, que, nos dias 29 de setembro e 2 e 5 de outubro de 1922, ás 12 horas, na Guardamoria da Alfandega serão vendidas, em hasta publica, respectivamente,

em 1º, 2º e 3º praças, de accordo com as d'encosões do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas:

GUARDAMORIA

Lote n. 1

Cinco volumes accusando o peso bruto total de 94 1/2 kilos, contendo:

Nove pequenas caixas, com 27 vidros de extracto Jigly do fabricante Guerlain, pesando 5 670 grammas;

Dezesseis pequenas caixas com 48 sabonetes do fabricante Guerlain, pesando 4.800 grammas;

Quatro pequenas caixas com 24 vidros de creme para toilette do fabricante Guerlain, pesando 4.800 grammas;

Tres pequenas caixas com 12 vidros de agua da Colonia, do fabricante Guerlain, pesando 5.880 grammas;

Tres pequenas caixas com 18 vidros de rouge para toucador, pesando 1.800 grammas;

Dezesseis caixinhas de pó de arroz, do fabricante Guerlain, pesando 2.040 grammas;

Doze peças com 569 metros de tecido de algodão tinto, de base de 10X10, de mais de 60 grammas por metro quadrado, pesando 43 kilos;

Cinco peças de flanela branca de lã com 175 metros, pesando 14.700 grammas (apprehensão n. 22, de 1922, catalogada sob n. 94 1/5).

Lote n. 2

Um bote com 5m,45 de comprimento e 1m,50 de bocca (idem).

Lote n. 3

Um pacote encontrado na barreira DC n. 1, pesando 10.060 grammas, contendo 3.500 grammas de tecido não especificado, de seda, proprio para gravatas; 5.320 grammas de tecido de seda e algodão em partes iguaes, proprio para gravatas, com 78 metros e 35 centímetros (apprehensão n. 24, de 1922).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 7 do cães do porto o leilão nem será feito na Guardamoria da Alfandega.

Lote n. 4

Um pacote encontrado na barreira DC n. 2, pesando bruto 13.300 grammas, contendo 3.480 grammas de tecido não especificado, de seda, com 73 metros e 70 centímetros, proprio para gravatas; 3.880 grammas de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes com 34 metros e 35 centímetros, proprio para gravatas (idem).

Vide nota do lote anterior.

Lote n. 5

Um pacote encontrado na barreira DC n. 3, pesando 10.700 grammas, contendo: 1.340 grammas de tecido não especificado de seda, proprio para gravatas; 4.200 grammas, de tecido não especificado de seda proprio para gravatas; 3.200 grammas, de tecido não especificado de seda, proprio para gravatas, com 65 metros e 25 centímetros; 220 grammas de tricot de seda, pesando 250 grammas (idem, vide nota do lote anterior).

Lote n. 6

Um pacote encontrado na barreira DC n. 4, pesando 10 kilos, contendo: 1.880 grammas de tecido não especificado de seda, proprio para gravatas; 2.060 grammas de tecido não especificado de

seda, para gravatas; 3.900 grammas de tecido não especificado de seda com 45 metros, proprio para gravatas; 22 gravatas de tricot de seda, pesando 700 grammas (idem, vide nota do lote anterior).

Lote n. 7

DC ns. 1/4: Quatro barricas contendo enxofre, pesando liquido 700 kilos (idem, vide nota do lote anterior).

Lote n. 8

Um pacote, pesando bruto 1.700 grammas, contendo: 36 pares de meias de seda preta, com pontos e canhões de algodão, pesando 1.570 grammas (apprehensão n. 26, de 1922, catalogada sob n. 97).

Lote n. 9

Um pacote, pesando bruto 5.470 grammas, contendo 5 peças de tecido não especificado de seda, com 228 metros e 50 centímetros (apprehensão numero 37, de 1922, catalogada sob n. 99).

Lote n. 10

Um pequeno sacco, pesando bruto 14 kilos, contendo 12 duzias e 8 pares de meias de seda preta, com pontos e canhões de algodão, pesando 7.230 grammas (apprehensão n. 37, de 1922, catalogada sob n. 35).

Lote n. 11

Um sacco, pesando bruto oito kilos, contendo 3 1/2 duzias de pares de meias de algodão mercerizado, de cor, curtas, de mais de 22 centímetros de comprimento no pé, 12 duzias e 4 pares de meias de algodão, pretas, curtas, de mais de 22 centímetros de comprimento no pé e 40 pares de meias de seda, com pontos e canhões de algodão, pesando 1.800 grammas (apprehensão n. 15, de 1922, catalogada sob n. 80).

Lote n. 12

Uma mala de ruão, pesando bruto, 17 kilos, contendo: 124 jogos de 3 cada um de pentes de celluloida, pesando 1.750 grammas; 6 colheres de cobre bratado, pesando 450 grammas; fitellas de ferro, pesando 1.700 grammas; 12 colheres de vidrilho, pesando 800 grammas; 4.500 grammas de tecido de algodão tinto, base 10x10, de mais de 60 grammas por metro quadrado com 31 metros e 50 centímetros; 2.900 grammas de tecido de linho e algodão em partes iguaes até 24 fios, com 7 metros um corte de casemira de lã pura, pesando um kilo, com três metros; um corte de tecido não especificado de lã, pesando 850 grammas, com seis metros (idem).

Lote n. 13

MJ: Uma caixa n. 567, vinda de Lilaire Française, pesando 64 kilos contendo: duas peças de tecido de seda, da natureza das baréas (seda da China, branco), pesando 285 grammas, com 65 metros e 50 centímetros;

Tres peças de tecido de seda da natureza das baréas (seda da China, branco), pesando 5.900 grammas, com 98 metros e 15 centímetros;

Tres peças de tecido de seda, da natureza das baréas (seda da China, preto), pesando 5.400 grammas, com 96 metros e 70 centímetros;

Duas peças de tecido de seda da natureza das baréas (seda da China, azul machinho), pesando 3.280 grammas, com 55 metros e 65 centímetros (apprehensão n. 26, de 1922).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se no armazem n. 16 do cães do porto o leilão, nem será feito na Guardamoria da Alfandega.

Acte n. 14

MJ; Uma caixa n. 563, Missien Militaire Française, pesando 54 kilos, contendo:

Tres peças de seda da natureza dos barões (crêpe da China preto), pesando 4.750 grammas;

Uma peça de tecido não especificado de seda (chameuse), pesando 2.530 grammas;

Dois peças de tecido de seda da natureza dos barões (crêpe setim), pesando 4 kilos, com 60 metros e 95 centímetros;

Dois peças de tecido de seda da natureza (crêpe da China), pesando 3.020 grammas, com 63 metros e 65 centímetros;

Dois peças de tecido de seda e lã em várias iguaes (crêpe romão), pesando 4.120 grammas, com 67 metros e 50 centímetros (idem).

AVISO

Na vesperta e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigir ao fiel do armazem ou à Guardanilha.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922 — O escripturario, *Armando Guedes de Mello*.

Ministerio da Guerra

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

ESTABELECIMENTO CENTRAL DE FARDAMENTO, EQUIPAMENTO E ARREIAMENTO DO EXERCITO

(E. C. F. E.)

Officina de alfaiates

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar às Sras. costureiras matriculadas sob n.ºs 1.651 a 2.200, nos dias 25, 27 e 29 do corrente, das 11 às 14 horas.

Outrosim, previne-se às Sras. costureiras que de ora avante se suspensa a distribuição de peças das peraldas, aguardando nova chamada toda aquella que faltar nos dias reserctivo

Officina de alfaiates, em 24 de setembro de 1922. — *Augusto Cardoso Rubillo* 1 tenente, e. carregado da officina de alfaiates

Primeira Revisão Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO NONO DISTRITO GAVEA

Edital de convocação de sorteados

Primeira chamada

O major José Joaquim da Graça, presidente da Junta de Alistamento Militar do nono distrito Gavea

Faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no dia 4 de setembro do anno proximo findo, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita e que deverão se apresentar de 1 a 25 de outubro do corrente anno, na sede desta junta e os que o não fizerem ficarão sujeitos ás penalidade constantes nos regulamentos militares e Código Penal do Exército.

Para obter os meios de transporte deverão se dirigir, os sorteados, ao presidente da Junta, major José Joaquim da Graça, á

rua Jardim Botânico n. 153, edificio da Agencia da Prefeitura do Districto Federal.

Para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital que será afixado na porta desta Junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente. — Capitão Antonio Attila Watson, secretario.

Districto Federal, 18 de setembro de 1922.

Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes — Filiação

1. 42. Adalberto, filho de Josephina Julia Rosa.
2. 5. Adalberto Silveira Pinto, filiação ignorada.
4. 181. Adilio Joaquim Pereira, filho de João Pereira Dias.
6. 49. Anouso, filho de Bernardino Martins.
7. 74. Agostinho Guelfo, filho de João Baptista Guelfo.
9. 37. Alberto, filho de Alberto Ferreira Borba.
11. 21. Alberto Fernandes Garcia, filho de Manoel Fernandez Costinana.
12. 23. Alberto Galiski, filho de Estanislau Galiski.
14. 86. Alexandre Dall Molin, filho de Luiz Dall Molin.
15. 25. Alirico, filho de José Custodio Figueira.
17. 130. Alfredo Schianocassa, filho de Angelo Schianocassa.
18. 165. Alirio Dias da Silva, filiação ignorada.
19. 44. Altamiro Marino, filho Julio Marino.
20. 81. Alvaro, filho de Maria da Conceição.
23. 102. Alvaro Luiz Borges, filho de Miguel Luiz Borges.
21. 90. Americo Luiz Chaves de Medeiros, filho de Americo Chaves de Medeiros.
25. 1. André Florentino, filho de Antonio Florentino.
26. 30. Angelo Esteves, filho de Bemvindo Esteves.
31. 36. Antenor Paiva, filho de Manoel Paiva.
34. 41. Antonio Alves, filho de Julio Antonio Alves.
38. 169. Antonio Gonçalves, filho de Theotonio Gonçalves.
41. 152. Antonio Sanches Carmo, filho de Angelo Sanches.
42. 184. Antonio Vital, filiação ignorada.
43. 3. Arlindo, filho de Amado Voges Baiagiera.
45. 17. Armando Soares, filho de João Soares.
46. 57. Armindo, filho de Carlota Ribeiro.
48. 16. Arthur, filho de Olinda Joaquina da Costa.
49. 114. Aitor, filho de José de Souza Verissimo Junior.
50. 2. Arrau, filho de Joaquim Ribeiro Guimarães.
52. 183. Arturilidio Augustinho Luz, filho de Olavo Luz.
53. 151. Asco de Figueiredo, filho de Benedicto de Figueiredo.
54. 146. Attilio Mathesco, filho de João Mathesco.
55. 109. Augusto Colliu de Queiroz Ferreira, filho de Adolpho Alexandre de Queiroz Ferreira.
56. 172. Augusto de Oliveira Soares, filho de Manoel de Oliveira Soares.
57. 88. Ayron, filho de Herculano Cardoso.
58. 29. Benedicto Francisco da Silva, filiação ignorada.
59. 54. Bento da Rocha Filho, filho de Bento da Rocha.
60. 77. Bernardo Luiz Martins, filho de Manoel Ruiz Martins.
64. 156. Carlos de Almeida Chaves, filho de Carlos de Almeida Chaves.
66. 24. Carlos de Almeida, filho de Jeremias José de Almeida.
67. 117. Carlos Candido Ribeiro, filho do Placido Pioiro.
68. 118. Carlos Fernandes, filho de Antonio Joaquim Fernandes.
70. 81. Carlos Mariano da Costa, filho de Carlos Alberto da Costa.
73. 65. Colombo Capiceno, filho de Estevam Capiceno.
74. 60. Constantino Baldo, filho de Julio Baldo.
76. 159. Creonilio, filho de José Maximiliano do Romfim.
78. 47. David Francisco Pereira, filho de Hilario Francisco Pereira.
79. 154. David Maranhão Fragoso, filho de João Maccolino Fragoso.
81. 94. Dyonisio, filho de Dyonisio Heitor.
82. 101. Domingos, filho de Manoel da Silva.
83. 135. Domingos Moraes, filho de João Moraes.
85. 15. Derval Gonçalves Vianna, filho de Manoel Gomes Vianna.
86. 93. Edegar, filho de Pedro Ventura dos Santos.
87. 161. Eduardo Barroso Salgado, filiação ignorada.
90. 50. Elias Paulo, filho de Elias Paulo Galhaer.
92. 174. Eneas Ferreira de Oliveira, filho de Ernesto Ferreira de Oliveira.
93. 170. Eneas Martins Dias, filho de Salvafor Ferreira Dias.
94. 31. Ernesto, filho de Domingos Leonardo.
95. 61. Euride de Almeida Monteiro, filiação ignorada.
96. 32. Fausto de Sant'Anna, filho de José Joaquim de Sant'Anna.
97. 158. Fernando, filho de Antonio Luiz Martin.
101. 175. Francisco Capo, filho de João Capo.
102. 179. Francisco Dias Ramos, filho de José Dias Ramos.
104. 62. Francis o Ruiz Peres, filho de Antonio Ruiz Martins.
105. 164. Frederico Wilhelm Pider, filho de Frederico Pider.
109. 168. Glycerio Henrique, filho de Manoel Antonio Henrique.
110. 100. Guilherme, filho de William Walker.
111. 18. Guilherme, filho de José Antonio de Souza.
114. 160. Henrique, filho de Benedicta Threza.
115. 92. Henrique Marques da Silva, filho de Raulino Marques da Silva.
118. 123. Hugo, filho de Luiz Gonzaga Amorim do Vale.
120. 46. Irineu da Silva, filho de Fidelis Manoel da Silva.
124. 171. Jrcintho, filho de Raphael Aival James.
125. 124. Jarbas José Quintanilha, filho de José Quintanilha.
128. 136. João, filho de Mathias José Soares.
129. 107. João Cardoso, filho de Victor Cardoso.
131. 6. João da Silveira Caldeira, filho de Julio da Silveira Caldeira.
132. 106. João de Carvalho Filho, filho de João de Carvalho.

131. 140. João Delgado, filho de Manoel Delgado.	165. 18. Lincoln Castello Branco, filho de Carlos Leclerc Castello Branco.	255. 33. Scarpim Antonio Lopes, filho de Antonio Lopes.
132. 11. João de Oliveira do Rosario, filho de Manoel Lourenço de Oliveira.	166. 143. Luciano Mathews, filho de João Mathews.	257. 145. Serra Longa, filho de Pedro Lourenço.
133. 78. João José de Sá, filho de Domingos José de Sá.	191. 12. Luiz Souza Santos, filho de Luiz Souza Santos.	259. 178. Silvino de Castro, filho de Marcos de Castro.
137. 125. João Lopes Leal, filho de João Lopes.	193. 155. Manoel, filho de Manoel Gonçalves Silveira.	261. 150. Sylvio de Almeida Moutinho, filho de Antonio da Silva Moutinho.
138. 132. João Miranda, filho de Antonio Miranda.	194. 9. Manoel Augusto, filho de Carlos José Augusto.	262. 147. Tobias João Pereira da Silva, filho de Tobias.
139. 95. João Vianna, filho de José Gonçalves Vianna.	196. 58. Manoel Cosme de Souza, filho de João Cosme de Souza.	263. 76. Thomaz Herrero, filho de Thomaz F. Vellaz.
140. 133. Joaquim Gonçalves, filho de Domingos Gonçalves.	198. 56. Manoel Menegildo dos Santos, filho de Durval Luiz de Almeida.	264. 139. Valentim Castelhamo, filho de João Castelhamo.
141. 20. Joaquim Peixoto, filho de José Peixoto.	199. 129. Manoel Soares, filho de Polycarpo Soares.	265. 157. Venancio, filho de Jayme Perêdo.
142. 119. Joaze, filho de Antonio Ferreira Pinto.	203. 98. Marcelino Borges Teixeira, filho de João Borges Teixeira.	267. 108. Victor Emmanuel de Madrid, filho de Martini Francisco Devue.
143. 89. Jorge Avelino Reis, filho de Eduardo Avelino dos Reis Junior.	202. 69. Mario, filho de Affonso José Ribeiro.	268. 52. Victor Martins de Lima, filho de José Martins de Lima.
144. 97. Josaphat, filho de José Leonel Lopes.	203. 176. Mario de Menezes, filiação ignorada.	269. 83. Virgilio, filho de Florisbella Ferreira da Silva.
145. 115. José, filho de João Artigas Lopes.	205. 107. Martiniano Senna Oliveira, filho de Martiniano Senna Oliveira.	271. 72. Waldemar Caldas Carneiro da Cunha, filho de João Severiano Carneiro da Cunha.
149. 40. José, filho de Augustina Soares da Silva.	206. 105. Milton Paranhos Fontenelle, filho de José Freire Rizeil Fontenelle.	272. 71. Waldemar Guerra, filho de Luiz Maria Guerra.
151. 177. José, filho de Miguel Alves da Moura.	208. 131. Nelson, filho de João Pereira da Silva.	274. 14. Waldemar Rodrigues, filho de Alberto Rodrigues.
152. 34. José, filho de Manoel Duarte Pereira.	210. 80. Nestor, filho de Franklin Alves de Carvalho.	276. 89. Waldemiro, filho de João Gaspar.
153. 141. José, filho de José Masson.	212. 55. Nicola, filho de Lazzaro Croceno.	277. 39. Walter Natividade Fidalgo, filho de Francisco dos Santos Fidalgo.
154. 110. José, filho de João Joaquim Varanda.	213. 59. Nivaldo Corrêa, filho de Raymundo Corrêa.	
155. 73. José, filho de José Leonardo de Aguiar.	214. 53. Norival Dias Baptista, filho de Francisca Maria Baptista.	
156. 103. José Alvarez, filho de Diogo Alvarez.	215. 67. Octavilio Guimarães, filho de Manoel Guimarães.	
157. 87. José Alves Machado, filho de Manoel Alves Machado.	218. 182. Octavio de Carvalho, filho de Anna Maria da Conceição.	
160. 35. José Billezas Martins, filho de Gabriel Billezas Martins.	219. 119. Octavio Gonçalves Capella, filho de Manoel Gonçalves Capella.	
162. 138. José da Costa Pimentel, filho de José da Costa Pimentel.	220. 7. Octavio Teixeira Dantas, filho de Antonio Teixeira Dantas.	
163. 134. José da Silva Tavares, filho de Antonio da Silva Tavares.	223. 162. Octavio Antonio da Silva, filiação ignorada.	
164. 113. José dos Santos, filho de José Bello.	224. 99. Olyntho Gomes, filho de Jovino Francisco Gomes.	
165. 137. José Gonçalves, filho de Domingos Gonçalves.	226. 153. Oswaldo, filho de Frederico Cantalice.	
167. 8. José Mourão, filho de Joaquim Mourão.	227. 38. Oswaldo Castro, filho de Waldomiro Augusto Castro.	
168. 128. José Fernandes Guimarães, filho de Manoel Fernandes Guimarães.	230. 120. Oswaldo Lopes de Souza, filho de André Lopes.	
169. 180. José Galdino, filho de Galdino José de Almeida.	232. 66. Paulino da Costa Lucas, filho de José da Costa Lucas.	
170. 28. José Gomes Pimentel, filho de Antonio Gomes Pimentel.	233. 64. Paulo Luiz Rouanet, filho de Luiz Rouanet.	
172. 185. José Mendes Leal, filiação ignorada.	236. 43. Pascoal Peres, filho de Braz Peres.	
173. 51. José Monção Filho, filho de José Monção.	237. 127. Paulino, filho de Hyppolito Francisco Azevedo.	
175. 111. José Rodrigues Marmeleiro, filho de Antonio Marmeleiro.	238. 122. Paulo de Queiroz Duarte, filho de Arthur Duarte Ribeiro.	
176. 101. José Romano Oliveira, filho de Joaquim Romano Oliveira.	241. 126. Pedro Bruno de Agrella Helena, filho de Manoel de Agrella Helena.	
177. 27. José Telhada, filho de Francisco Telhada.	246. 68. Renato Delgado, filho de Antonio Delgado.	
178. 144. Josino Nascimento, filho de Manoel Nascimento.	247. 112. Renato Medeiros, filho de Manoel Medeiros.	
179. 82. Juliano, filho de Francisco Sandidino.	249. 116. Renato Sebastião Pereira, filho de Antonio Augusto Pereira.	
181. 45. Juho Corrêa da Silva, filiação ignorada.	250. 163. Rodolpho Costa, filho de Luiz Carvalho.	
182. 148. Julio de Almeida, filho de Francisco Joaquim Almada.	252. 10. Samuel, filho de Samuel Vieira Gomes.	
183. 26. Leonel Ribeiro de Faria, filho de Jacintho Ribeiro de Faria.	253. 19. Sebastião, filho de Cecília Telles.	
184. 70. Leopoldo José de Macedo, filho de Christostomo José de Macedo.	254. 63. Sebastião Pereira da Cruz, filho de Benedicto Pereira da Cruz.	
185. 79. Leopoldo de Oliveira Cunha, filho de Leopoldo Cunha.		

Districto Federal, em 18 de setembro, de 1922 — Major José Joaquim da Graça, presidente.

Primeira Circumscrição do Recrutamento

8º DISTRICTO DE ALISTAMENTO

(Lagôa)

O capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente desta junta, faz saber que foram sorteados para o serviço do Exército, no mez de setembro do anno findo, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo, sendo que os de ns. 1 a 162, na respectiva ordem de sorteio, deverão apresentar-se á sede desta junta, á praça de Botafogo n. 522 (7º Districto Policial), de 10 a 25 de outubro do corrente anno e os de ns. 163 a 210, de 1 a 10 de novembro também do corrente anno, afim de receberem os certificados de apresentação para a respectiva incorporação. Outrossim, faz saber que se deverão apresentar de 10 a 25 também de outubro os sorteados da classe de 1900, abaixo relacionados que, em inspecção de saúde, foram julgados incapazes temporariamente para o serviço, afim de que sejam novamente inspecionados, ficando todos os que o não fizerem sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na porta principal do edificio desta junta e publicado no *Diário Official*, o qual foi por mim lido e assinado e rubricado pelo presidente. — Delphim de Barros, representante do prefeito do Districto Federal. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros.

CLASSE ED 1901

Numero de alistamento — Numero do sorteio — Nomes

- | | |
|------|--------------------------------|
| 26. | 1. Adalberto Ferreira Barboza. |
| 194. | 2. Mario F. Hasselmann. |
| 32. | 3. Adalberto Silva. |

102.	4. Mario, filho de Fernando Gardonne Ramos.	17.	45. Astrogildo C. Leovigildo.	214.	105. Osorio Cardoso.
78.	5. Carlos, filho de Joaquim de Almeida Bastos.	193.	46. Manoel Cordovil.	7.	106. Aristoteles Rodrigues dos Santos.
270.	6. Waldemar José dos Reis.	53.	47. Arnaldo, filho de Antonio José Fontes e Maria Henriqueta dos Santos.	33.	107. Arlindo Bruno da Silva.
178.	7. Luiz, filho de Luiz Rodrigues de Carvalho.	51.	48. Adelino, filho de Antonio Henriques e Izabel de Oliveira.	104.	108. Francisco Lacerda.
38.	8. Antonio, filho de Domingos Fernandes Pinto.	148.	49. José Soeiro.	79.	109. Candido, filho de Candido da Silva Braga e Maria José da Cunha Braga.
39.	9. Antonio Barreto, filho de Mario Barreto.	143.	50. José Braz da Silva.	15.	110. Armando Pinheiro.
8.	10. Albino da Silva.	69.	51. Carlos Duarte.	176.	111. Leopoldo, filho de Leopoldo Cunha e Isabel Viriliana de Oliveira.
56.	11. João, filho de José Machado Dutra.	168.	52. Leopoldino Ferreira.	20.	112. Ataúlpho de Silva Ribeiro.
75.	12. Cesar, filho de José Xavier de Oliveira e Universina de Lima Oliveira.	262.	53. Satyro Boselli.	181.	113. Marino Escalzo.
23.	13. Antonio Nascimento.	141.	54. José Luiz de Godoy.	147.	114. João Amaral de Souza.
246.	14. Reinaldo Alves de Affonseca.	134.	55. João Paulo.	9.	115. Antonio Barbastefano.
152.	15. Joaquim Antonio, filho de Lucrecio Fernandes de Oliveira e Amelia de Oliveira.	121.	56. Jacy da Veiga Simões.	224.	116. Octavio, filho de Frederico Antonio Cardoso de Menezes e Souza e Amelia Juventina Ferreira Cardoso de Menezes.
35.	16. Americo, filho de Domingos Pereira da Silva e Rosa Maria da Silva.	233.	57. Polybio de Mentzinger.	195.	117. Manoel Soares, filho de Eduardo Soares.
167.	17. Jacy, filho de Galúcia Romualdo dos Santos e Corbiniana Luiza Santos.	186.	58. Miguel Milone.	177.	118. Lindolpho, filho de Serafina Augusto Lima e Sophia da Conceição.
151.	18. João Firmo Alves, filho de João Rocha Alves e Bernardina do Nascimento Alves.	235.	59. Paulo Leal Burlamaqui.	38.	119. Armando, filho de José Izaias de Noronha e Nereia Antônia de Noronha.
73.	19. Carlos Ribeiro.	59.	60. Arnaldo, filho de Henrique Augusto da Nobrega e Martha Gomes Nobrega.	68.	120. Cláudio Correira de Oliveira.
269.	20. Waldemar Fontoura da Silva.	205.	61. Mario Augusto.	199.	121. Mariano Bastos.
201.	21. Miguel, filho de Julio Dias Moreira e Maria José da Silva Moreira.	252.	62. Rubem do Couto.	64.	122. Brasiliano de Faria.
77.	22. Cesar da Silva, filho de Bragantino da Silva Rosa e Genoveva Rodrigues.	11.	63. Acacio Varela.	44.	123. Aristoteles, filho de Arthur Xavier Moreira e Lucilla Menezes Moreira.
230.	23. Octavio, filho de Antonio Moreira da Rocha e Laura Moreira da Rocha.	46.	64. Alberto, filho de Affonso Baroni e Maria José.	222.	124. Oswaldo José Mello.
208.	24. Nestor Julio da Silva.	89.	65. Euripedes Teixeira dos Santos.	220.	125. Octavio Teixeira.
54.	25. Antonio, filho de Antonio Magalhães e Maria da Conceição.	118.	66. Henrique, filho de Manoel Dias Coelho e Maria dos Anjos.	14.	126. André Louis Richer.
245.	26. Pedro, filho de João Serzedello Correia e Herminia S. Correia.	4.	67. Antonio Nascimento Rodrigues.	203.	127. Walter Gomes Cardim.
60.	27. Ary, filho de Augusto Luiz de Amorim e Tulia Pinho de Amorim.	218.	68. Oscar Moreira de Oliveira.	22.	128. Armando Ferraç Graça.
49.	28. Arthur, filho de Manoel Dias Pereira e Celestina Maria dos Santos.	119.	69. Ivan Pereira das Neves.	231.	129. Olympio, filho de Nicacio Rodrigues e Lourença Duesada Rodrigues.
29.	29. Alfredo Lopes de Carvalho.	161.	70. Jonathas, filho de Jonathas Manoel Chaves e Lúlia Maria da Conceição.	127.	130. João da Silva Oliveira.
228.	30. Oswaldo, filho de Bartholomeu Caetano Vasques e Georgina Vasques.	116.	71. Hyppolito Marques dos Santos.	159.	131. Jarve, filho de Antonio dos Santos da Silva e Maria Sebastiana.
110.	31. Firmino, filho de João Antonio Martins.	125.	72. Jose Augusto Lopes.	106.	132. Francisco Cavalcante.
139.	32. João Lopes Pinto.	112.	73. Gastão Julio de Carvalho.	132.	133. João Pinto Lopes.
98.	33. Flavio José Damasio.	72.	74. Claudio Goulart de Andrade.	271.	134. Walter Luiz Baumann, filho de Charles Bauman e Maria da Gloria Brancante Baumann.
250.	34. Renato Alves de Sá.	221.	75. Claudio Goulart de Andrade.	185.	135. Mario da Silva.
21.	35. Antonio Pereira dos Santos.	196.	76. Oswaldo Braga.	48.	136. Arthur, filho de José da Costa Braga e Maria Leopoldina Braga.
15.	36. Antonio Vicente Oliveira de Araujo.	88.	77. Mario Filó.	65.	138. Belmiro Esteves.
150.	37. José, filho de Antonio Valeriano da Silva e Maria Ludgera de Jesus.	41.	78. Edgard de Sá Codesso.	203.	139. Moacyr Augusto Soares, filho de Veracilio Augusto Soares e Fausta da Cruz Soares.
175.	38. Luiz Carneiro da Rocha.	82.	79. Augusto, filho de Adolpho Alexandre de Queiroz Ferreira.	213.	140. Orlando de Souza Pinto.
66.	39. Bernardino Alves da Rocha.	149.	80. Durvalino de Oliveira Sena.	57.	141. Aristides, filho de Annibal da Rocha e Castorina Pinto da Conceição.
266.	40. Ubiratan Carneiro.	140.	81. João, filho de Agostinho de Oliveira Machado e Constancia Abrantes.	261.	142. Sebastião Dias da Senna.
267.	41. Ulysses Carneiro da Rocha.	145.	83. João Antonio Fernandes.	260.	143. Sebastião José Moreira.
144.	42. Porfirio, filho de Joaquim Lourenço Pereira e Maria Domingues de Souza.	12.	84. José Rodrigues Barbosa.	187.	144. Mario Rego Muniz.
253.	43. Roberto de Lyra Favares.	128.	85. Alvaro Moreira da Silva.	34.	145. Ademar, filho de Manoel Gama Junior e Magdalena Pinto Garcia.
137.	44. João Delmiro Alves.	226.	86. João Moreira da Cruz.	62.	146. Alberto, filho de Adolpho José de Carvalho e Rita Pereira de Carvalho.
			87. Octacillo, filho de Belisario José dos Santos e Virgínia Vianna dos Santos.	86.	147. Eduardo Barrios da Moraes.
			88. Joaquim Ramos.	191.	148. Manoel Perez Rodrigues.
			89. Clemente, filho de Raymundo Machado de Mattos e Olympia Rosa de Mattos.	131.	149. João Antonio Pereira.
			90. João, filho de Candido Machado da Silva e Adelaide de Souza e Silva.	93.	150. Eugenio M. Saboia e Silva.
			92. Esmeraldo Felix.	160.	151. Jorge, filho de Vilal Miguel Farar e Joanna Miguel Farar.
			93. Francisco Godoy.	240.	152. Paulo, filho de Sebastião de Barros Barreto e Anna de Barros Barreto.
			94. José Maria Porto.		
			95. Mario Passos.		
			96. Francisco Antunes Junior.		
			97. Castilho Pereira dos Santos.		
			98. Sylvio Armando Fioravanti Pires Ferreira.		
			99. Ruy de Alencar.		
			100. Francisco Rodrigues Castilho.		
			101. Augusto Mello.		
			102. José Lourenço de Oliveira.		
			103. Felipe, filho de Felipe Nery Rubio e Anna Imenez.		
			104. Paulo de Castilho.		

30. 153. Alfredo José dos Santos.
138. 154. Manoel Rodrigues.
171. 155. Leopoldo Augusto da Silva.
114. 156. Geraldo, filho de Domingos Fernandes da Costa e Francisca Pereira da Costa.
71. 157. Carlos Paiva da Cruz.
5. 158. Abacildo de Oliveira.
50. 159. Alberto, filho de Clovis Gierkens e Castorina Gierkens.
10. 160. Alberto Simão Levy.
135. 161. João Pereira.
117. 162. Henry Joseph Leroy, filho de Joseph Maria Levy e Julie Josephine Briand.
242. 163. Paulo, filho de Joaquim Coutinho de Lima e Moura e Carlota Kelly de Lima e Moura.
172. 164. Lauro Costa.
273. 165. Waldemar Caetano da Silva.
84. 166. Domingos Teixeira.
124. 167. José Roberto Pinco Gonçalves.
243. 168. Pedro, filho de Carlos Passeri e Amelia Jousstanga Passeri.
81. 169. Carlos de Barros Braga, filho de Domingos de Barros Braga.
211. 170. Nelson, filho de Flavio Belmiro da Silva e Alice Henriqueta.
258. 171. Rubem, filho de Antonio Francisco Monteiro Netto e Lupercina Fontes Monteiro.
133. 172. José Linhares Dias.
209. 173. Nestor de Barros.
157. 174. Joaquim Paulino Alves, filho de Aleixo Alves e Adeline Garcia Gomes.
110. 175. Octacilio Gomes da Gavea.
136. 176. Jacintho Antunes da Silva.
264. 177. Sebastião, filho de José de Souza Silva e Carolina Adelaide da Silva.
25. 178. Alberto Galvão Baptista.
87. 179. Eduardo Barros de Souza Filho.
56. 180. Alfredo, filho de Alfredo Rodrigues Moreno e Leupina Mathilde de Paula.
210. 181. Nelson Almeida.
55. 182. Albino, filho de Joaquim da Silva Jordão e Antonia Carolina do Espírito Santo.
192. 183. Mario Pinto Passos.
183. 184. Léo, filho de Pedro Maury Filho e Maria Pires Ferrão Maury.
272. 185. Wolner, filho de Severino Taulon Wolner e Sophia Maria Wolner.
70. 186. Custodio Ferreira.
100. 187. Francisco Marques da Costa Junior.
227. 188. Orlando, filho de Luiz Ramos Carneiro da Rocha e Jvdia Tourinho Carneiro da Rocha.
169. 189. Luiz Manoel Rodrigues Filho.
97. 190. Felipe Maia.
91. 191. Euphrasio Basilio.
85. 192. Doracy, filho de José Felipe Figueira e Maria Eugenia Figueira.
164. 193. Joaquim, filho de Manoel Alves Pires e Maria Thezeza de Jesus.
354. 194. Rodolpho Tosca.
95. 195. Fernando Ramos.
181. 196. Luiz, filho de Luiz Mariano Pereira de Andrade e Maria Helena Castilho de Andrade.
247. 197. Ronald McDowell Pryor.
49. 198. Arlindo, filho de Alvaro Amadeu Reis e Luiza Maria da Conceição.
274. 199. Zulmro Gomes.
111. 200. Francisco, filho de Francisco Filgueiras Junior e Anna Gomes Filgueiras.
27. 201. Angelo José Pereira.
200. 202. Manoel Francisco Rodrigues Silva.
154. 203. José, filho de João Gomes Ribeiro Filho e Maria Eugenia da Silva Ribeiro.
207. 204. Nelson Faria Guimarães.
162. 205. José, filho de Manoel Ferreira de Lemos e Delphina Candida Ferreira.
155. 206. João, filho de João Gualberto Gomes de Sá Filho e Leonor Pedrosa Brito de Sá.
83. 207. Darcy Monteiro.
179. 208. Lucio, filho de Braulto da Silva Bressane e Dulce de Carvalho Bressane.
31. 209. Antonio Faria Mattos.
13. 210. Aloysio Mattos Arouche.
45. 211. Antonio, filho de Aristoteles Telles de Menezes e Elida Duro de Menezes.
120. 212. Idilio Braga Furtado.
42. 213. Antenor, filho de Pedro Paranhos e Maxima Paranhos.
237. 214. Pedro Lopes Peralta.
251. 215. Rogerio Paulo da Cruz Braga Filho.
113. 216. George Arthur Bailly, filho de George Bailly e Emilio de Faro Bailly.
236. 217. Procopio da Silva.
103. 218. Francisco Rodrigues.
197. 219. Mario de Menezes.
92. 220. Elnidio Raphael de Castro.
223. 221. Octavio Amorim Bezerra.
263. 222. Svlvio, filho de Bruno da Costa Moura e Jacintho da Costa Moura.
174. 223. Laercio Soares.
265. 224. Tertuliano, filho de Bernardino da Silva Mendonça e Maria Rosa de Mendonça.
1. 225. Arnaldo dos Santos Fontes.
24. 226. Antonio Mendes.
229. 227. Octavio, filho de Luiz Alves Teixeira e Izaura Duque Estrada de Barros Teixeira.
248. 228. Raul Ruy Barbosa Ayrosa.
257. 229. Renato, filho de Claudio Pereira e Candida de Freitas Pereira.
3. 230. Armando Moreira Valle.
43. 231. Alvaro, filho de João Joaquim Nogueira e Carolina de Souza Nogueira.
189. 232. Manoel Candido Cunha.
165. 233. José Esposito, filho de Antonio Francisco Esposito e Thereza Telni.
256. 234. Roberto, filho de Antonio Fernandes dos Santos e Rosa Thereza.
170. 235. Leovigildo Pereira da Cunha.
219. 236. Otiavo Pereira.
204. 238. Manoel Augusto, filho de Antonio Christo Lassance Cunha e Augusta M. Lassance Cunha.
115. 239. Hugo Thompson Nogueira.
19. 240. Alberto José Bonifacio.
126. 241. José Ignacio, filho de Faustino
122. 242. José Victor de Lameira.
162. 243. Francisco Pedro Dias Pereira.
153. 244. José, filho de Francisco José Lopes e Maria José da Castro.
249. 245. Roberto Macedo de Faria.
158. 246. Jorge, filho de José Pereira da Fonseca.
123. 247. José Ignacio dos Santos Filho.
234. 248. Philastrio Geofre de Proença.
Nota — Os sorteados sob ns. 79, 83, 91, 137 e 237 foram excluidos depois do sorteio.
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.
Relação dos sorteados da classe de 1906 julgados incapazes temporariamente e convocados para nova inspecção de saúde:
Numero do alistamento — Numero do sorteio — Nomes
299. 66. Alcilio Monteiro dos Santos
369. 132. Eduardo Antunes Pereira Filho.
400. 248. Godofredo de Souza Aguiar Junior.
404. 146. Guilherme Carlos de Carvalho.
420. 13. João Felix da Silva.
429. 261. João Dias de Oliveira.
489. 200. Manoel Fernandes Torquato
492. 177. Manoel Pereira.
537. 264. Paulo de Moraes Austregesilo.
Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922. — Capitão F. Ortiz do Rego Barros, presidente.
Directoria do Material Bellico
CONCURSO PARA CHIMICOS E PREPARADOR DA FABRICA DE POLVORA SEM FUMAÇA
De ordem do Sr. director faço publico que se acha aberta nesta directoria, durante 6 dias, a contar da presente data, a inscricao dos candidatos ao concurso que se realizará para o provimento dos cargos de 2 chimico militar, 2 chimico civil e preparador de laboratorio.
Os requecimentos para inscricao deverão ser do proprio punho e dirigidos ao Sr. director do Material Bellico, sendo instruidos com documentos que proveem:
a) ser brasileiro nato;
b) ter a idade minima de 21 annos e maxima de 35 annos;
c) ter bom procedimento;
d) ser vacinado;
e) não soffrer de molestia incuravel ou contagiosa;
f) se official subalterno do Exercito ou da Armada pelo menos com um anno de serviço effectivo de fileira ou em commissão correspondente, quando se tratar dos cargos de segundo chimico militar;
g) ser reservista, ou inferior do Exercito ou da Armada com um anno de serviço effectivo de fileira no seu posto, quando se tratar dos cargos de segundos chimicos civis e preparador.
O concurso versará sobre Physica; Chimica Inorganica, Chimica Organica e Chimica Analytica, de accordo com o programma approved pelo Sr. ministro da Guerra e que fica á disposição dos candidatos, que deverão dirigir-se a esta directoria para maiores esclarecimentos.
Capital Federal, 6 de setembro de 1922. — Major Luiz Mariano Pereira dos Santos, chefe do gabinete.

Conselho Militar do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. general director faço publico que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, se fará publico leilão, neste estabelecimento, de treze cavallos pertencentes á carga do mesmo e que foram julgados improprietários para o serviço do Exército, na forma do art. 39 do regulamento do Serviço de Veterinaria em tempo de paz.

Estes animais podem desde já ser vistos e examinados pelos pretendentes á sua aquisição, diariamente, das 10 ás 15 horas, nas baías deste estabelecimento, onde se effectuará o referido leilão no dia e hora acima designados.

Capital Federal, 12 de setembro de 1922.
— João Aires de Moura, sub-secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas**Directoria Geral dos Correios
Segunda secção****SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Emissão de sobre-carta de 500 réis para valores e sellos de taxa devida de 400 réis.
Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar da data do presente edital, entrarão em circulação as novas sobre-cartas de 500 réis, para registrados com valor e os novos sellos de taxa devida do valor de 400 réis, cujos característicos são os seguintes:

Sobre-carta de 500 réis — A sobre-carta de 500 réis, tem a cor azul, é forrada internamente de entrelaça de linho, com as dimensões de 0,150x0,100; na face anterior tem os seguintes dizeres: peso, grammas, valor \$, rua, registrado N.º, (logar), (Estado); no angulo direito um busto de mulher tendo, ao alto, as palavras «Brasil—Correio» e, em baixo da taxa 500 réis em letras brancas, ao lado um circulo com a palavra «carimbo»; no verso da sobre-carta as palavras «Remetente—Residência».

Sello de taxa devida, de 400 réis — O sello de taxa devida de 400 réis, mede 0,018 x 0,022, e tem a cor castanho avermelhada; no alto, em uma placa circular, lê-se, em letras brancas «Brasil—Correio»; na parte inferior, tambem em letras brancas, seguindo a forma circular, acham-se as palavras «Taxa devida». O centro do sello é occupado pelos algarismos do valor 400, ficando por baixo destes a palavra Réis. Os desenhos apparecem em um fundo formado por uma roseta de traço branco que occupa todo o rectangulo.

Sub-directoria de Contabilidade, 18 de setembro de 1922 — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente edital é intimado a comparecer na 1ª secção da sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-amanuense Octavio Ferreira Martins, afim de recolher a importancia de 100\$, por que foi responsabilizado pela portaria numero 1.273/2a, de 28 de abril ultimo, como culpado pelo extr vito do registrado numero 6.472, procedente da agencia da rua Frei Caneca e destinado a D. Anna Emilia de Barros, em Recife, Estado de Pernambuco.

Sub-Directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, em 12 de setembro de 1922 — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios**SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente do Correio da rua Barão de Mesquita, D. Hortencia Corrêa de Macedo, para, no prazo de 30 dias, contados da 1ª publicação deste, allegarem o que tiverem a bem dos seus direitos e produzirem documento, relativamente ao alcance de 1:649\$320, verificado no processo de tomada de contas da referida ex-agente, relativo ao periodo de 6 de dezembro de 1914 a 1 de maio de 1920, sob pena de revelia.

Sub-directoria de Contabilidade, 12 de setembro de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer na 2ª Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o ex-auxiliar de carteiro da agencia do Correio de Campos, neste Estado, Wandek Moreira, para recolher a importancia de 409\$825 (quatrocentos e nove mil oitocentos e vinte e cinco réis), saldo em debito para com a Fazenda Nacional, de responsabilidades que lhe foram impostas por esta administração.

Primeira Secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Niteroi, 30 de agosto de 1922. — O administrador, *José Assumpção Santiago*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Pelo presente edital se declara que, a partir de 15 do corrente, fica prorogado o prazo por mais 40 dias, nos termos do art. 464 do Regulamento Postal, para a inscrição dos candidatos ao concurso para preenchimento das vagas de auxiliares desta administração e agencias subordinadas, cujo primeiro prazo terminou hoje 14 do corrente.

Dentro dessa prorogação poderão se inscrever não só os empregados da circumscrição desta administração como qualquer pessoa extranha ao Correio, desde que apresentem os documentos exigidos pelo art. 470 do mesmo regulamento, que são: Atestado medico, provando terem vacinado ha mais de seis meses, não terem defeito physico algum e, particularmente, terem perfeitos os órgãos da visão e audição, e não soffrerem de molestia alguma contariosa em outra qualquer; atestado de bom comportamento, passado por autoridade policial da circumscrição em que residir; cadereta de reservista do Exército ou da Marinha, ou certificado de alistamento militar; certidão de idade, e, na falta desta, documento que legalmente a suppr., provando ser maior o candidato de 18 annos e menor de 30, além de outras exigencias legais.

São materias obrigatorias para o concurso de que se trata as seguintes: linguas portugueza e franceza, geographia, especialmente a do Brasil, arithmetica, até proporções inclusive, escripturação mercantil e dactylographia.

Serão materias facultativas as linguas inglezas, allemã, espanhola e italiana, e desenho linear.

As provas escriptas de linguas estrangeiras consistirão de escripta, sob dictado, traducção e redacção, sendo facultada a consulta de dictionario.

As oraes constarão de leitura, traducção e analyse.

As provas escripta e oral de escripturação mercantil versarão sobre questões theoricas e practicas.

Os candidatos a esse concurso deverão requerer inscripção em petição escripta do proprio punho acompanhada dos documentos já citados e endereçada a esta Administração, e sellada com estampilhas federaes na importancia de 600 réis, cobrando-se, posteriormente, dos mesmos candidatos, por occasião da inscripção, a taxa de 5\$500, tambem em estampilhas federaes.

Os candidatos que não poderem comparecerem nesta Administração para assignar o livro de inscripção, que se acha na 1ª Secção deverão constituir procurador para tal fim, nesta Cidade, não podendo, entretanto, esse encargo recahir sobre funcionarios do correio.

Os documentos que instruirem as petições deverão ser selladas com estampilhas federaes na importancia de 600 réis e as firmas dos escriptães, medicos e autoridades policiaes devidamente reconhecidas por tabelião.

Primeira Secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 14 de agosto de 1922. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE CONCRETO ARMADO E MAIS OBRAS NECESSARIAS AO ABASTECIMENTO DE AGUA AS ILHAS DO BOQUITÃO E DO RIJO.

De ordem do Sr. director geral, interino, faço publico que, no dia 2 do outubro de 1922, ás 13 horas, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n.º 287, serão recebidas propostas para construção das obras necessarias ao abastecimento de agua ás ilhas do Boquitão e do Riço, pelo preço maximo de 170:000\$, sob as seguintes condições:

1ª

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, sem emendas nem rasuras, devidamente sellada a primeira via, ambas datadas e assignadas pelo concorrente ou seu representante legal, dentro de envolvero fechado e lacrado, com a declaração do preço dos trabalhos a executar, incluindo n'elle o fornecimento do material e o prazo de inicio e conclusão das mesmas.

2ª

O envolvero contendo a proposta deverá ser acompanhado de um outro, tambem fechado e lacrado em que reunirá, cada concorrente, os seus documentos de idoneidade, provando estar quito dos impostos municipaes e federaes e n'elle incluindo o conhecimento do deposito de 1:000\$, feito em moeda corrente ou em letras, de accordo com o disposto no art. 3º da lei n.º 2.983, de 28 de agosto de 1915, conforme determinação contida no aviso n.º 54, datado do 11 de outubro de 1916, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, deposito este feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela secção de Expediente, até á vespera do dia marcado para a concorrência. Esta quantia servirá unicamente do caução para garantir a assignatura do contracto, visto que o concorrente preferido terá de fazer um outro d

do de 10 % da importância total da proposta, sendo que aquelle primeiro depósito será restituído logo após a assignatura do contracto, salvo o de que se recusar cumprir essa formalidade que o perderá em favor dos cofres publicos. Os depósitos dos concorrentes não preferidos ser-lhe-ão restituídos.

3°

A caução correspondente aos 10 % do valor da proposta, de que trata a clausula 2ª, será feita para garantir a fiel execução do contracto e pagamento das multas que forem nelle estipuladas.

4°

Todos os envoltorios deverão ser entregues no dia marcado para a concorrência, ás 13 horas, quando na presença dos interessados ou seus representantes legais serão abertos em primeiro lugar os que tiverem os documentos de idoneidade e logo após os que encerrarem as propostas dos que forem julgados idoneos, pela comissão de funcionarios da repartição, designada pelo director geral, propostas que serão lidas e proporção que forem sendo abertas, as quaes serão rubricadas pelos mesmos interessados e, antes de qualquer decisão, publicadas na integra, no *Diário Official*.

5°

As propostas dos concorrentes não julgados idoneos lidas serão restituídas immediatamente.

6°

No caso de absoluta igualdade de preço entre dous ou mais concorrentes será preferido aquelle que menores preços apresentar em dia e hora previamente marcados pelo commissário que presidir a concorrência, em cartas fechadas, que serão abertas em presença dos interessados.

7°

A repartição se reserva o direito de não aceitar nenhuma das propostas e de annullar a concorrência. A não aceitação do qualquer ou de todas as propostas não dará direito de reclamação posterior a nenhum dos concorrentes.

8°

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital.

9°

Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a mais barata.

10°

Todas as propostas deverão conter preços em moeda nacional.

11°

O proponente preferido deverá assignar o contracto no prazo maximo de oito dias após ao da escolha da proposta, perdendo a caução, de conformidade com a clausula 2ª do edital, si não fizer.

12°

As obras, cuja construção é o objecto da presente concorrência, são as seguintes:

a) construção, na ilha do Boqueirão, de um reservatorio de concreto arma-

do, com a capacidade de 60.000 litros, de accordo com o projecto existente na secção technica da repartição.

b) assentamento da linha tronco, na ilha do Governador, a partir do reservatorio do morro do Puarabú, de tubos de ferro fundido, de pontão e bolsa, de 0,07 (sete centímetros) de diametro interno, com a extensão de 0.860m,4;

c) ramal para a ilha do Boqueirão: 1ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 2 1/4 de diametro interno, com a extensão de 1.203m,145; 2ª parte, linha submarina, de 0m,08 (oito centímetros) de diametro interno, de chumbo, protegido por armadura flexivel de aço (Felttem & Guilleaume), com a extensão de 400m,00;

d) ramal para a ilha do Riço: 1ª parte, em tubos de ferro galvanizado de 3/4" (tres quartos de pollegada) de diametro interno com a extensão de 400m,00; 2ª parte, linha submarina em tubos de 0m,02 (dois centímetros) de diametro interno (Felttem & Guilleaume) com a extensão de 600m,00.

13°

Toda a construção deverá obedecer, rigorosamente, em todos os seus detalhes, ao projecto existente na secção technica da repartição, o qual poderá ser examinado pelos interessados em todos os dias uteis das 13 ás 15 horas até á vespera da concorrência, e a elle deverão ser subordinadas as clausulas do contracto.

14°

A construção será fiscalizada por engenheiro designado pelo director geral, que fará observar todas as clausulas do contracto.

15°

Todo o material necessario á construção será fornecido pelo contractante, que poderá, no caso de importação do estrangeiro, consignar a repartição, para o effeito da isenção de direitos aduaneiros, sendo que os tubos quer os de ferro fundido, quer os de ferro galvanizado e os submarinos (Felttem & Guilleaume) deverão resistir a uma pressão interna de 10 atmosferas.

16°

O contractante deverá iniciar a construção das obras no prazo de quinze (15) dias depois da assignatura do contracto e conclui-las impreterivelmente até 31 de dezembro do corrente anno.

17°

O pagamento será pedido ao Thesouro Nacional á vista do attestado passado pelo engenheiro fiscal, em que se a declarado haver o contractante cumprido com todas as clausulas do contracto da obra e respectivo projecto, bem como terem sido as linhas submettidas a experiencias de carga statica e em boas condições de funcionamento.

18°

Fica entendido que o presente contracto só entrará em vigor depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e consequentemente registrado pelo Tribunal de Contas.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 20 de setembro de 1922 — Francisco Pereira Caldas, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PEÇAS ESPECIAES DE FERRO FUNDIDO PARA ABASTECIMENTO DE AGUA DE «CORDOVIL»

Na Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, recebem-se propostas até ás 13 horas do dia 26 do mez de setembro, para a fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido, sob as seguintes condições:

1.°

A secção de Expediente desta repartição, entregará os concorrentes dentro de envoltorios fechados e lacrados, as respectivas propostas, escriptas em duas vias, sem emendas nem rasuras; com ainda outro qualquer defeito, ou senão que possa dar motivo a duvida, sellada, na forma da lei, a primeira das vias, e trarão ambas a rubrica ou assignatura do concorrente, em cada pagina. Farão os concorrentes no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secção de Expediente, o depósito de 2.000\$ (dous contos de réis) em moeda corrente ou letras emitidas, nos termos do art. 3º, da lei numero 2.936, de 28 de agosto de 1915, e o conhecimento de deposito feito será pelo concorrente respectivo, entregue á Secção de Expediente, na mesma occasião em que for apresentada a proposta, mas em outro envoltorio igualmente fechado e lacrado, que conterá ainda documentos de idoneidade e as provas de que se acha elle quite com a Fazenda Nacional, tendo pago as licenças, taxas e impostos pela lei exigidos. O concorrente preferido terá outrossim de fazer, no acto da assignatura do contracto de fornecimento, uma caução correspondente a um por cento (1 %) em moeda corrente ou em letras emitidas, nos termos da lei já citada. Tal caução será destinada a garantir o fiel cumprimento das obrigações aquelle e n-tracção contrahidas, bem como o pagamento das multas que lhe venham, acaso, a ser impostas.

2.°

No caso de não se apresentar para assignatura do contracto, dentro do prazo de cinco dias, contados da data da publicação do despacho de preferencia no *Diário Official*, perderá o concorrente preferido, em favor da Fazenda Nacional, a quantia de 2.000\$ (dous contos de réis), importância da caução garantidora da sua proposta.

3.°

Os envoltorios que contiverem os documentos comprobatorios da idoneidade serão abertos na sede da Secção de Expediente, ás 13 horas do dia 26 do mez de setembro, devendo ser aquella idoneidade julgada pela comissão de funcionarios que o director geral para tal fim houver nomeado. Em seguida, abertos os envoltorios em que se acham as propostas dos concorrentes julgados idoneos, serão ellas lidas publicamente, em voz alta, rubricando cada um dos concorrentes, os prepostos, as propostas dos outros, pagina a pagina. Fica entendido que a ausencia do concorrente ou preposto não invalidará a concorrência; neste caso, cada uma das propostas será rubricada, pagina a pagina, por todos os membros da comissão. Abertas, lidas e rubricadas, como ficou dito as propostas, serão as segundas vias remetidas ao *Diário Official* e nelle publicadas, devolvendo-se, porém, intactos os envoltorios que contiverem as propostas dos concorrentes cuja idoneidade a comissão negar.

4.°

A concorrência versará sobre o preço total de cada artigo, deve do o proponente in-

dicar, por extenso e em algarismos, o preço da tonelada e o preço total para cada espécie de tubos, o peso medio por metro corrente e as suas dimensões exactas, os preços e caracteristicas de cada peça especial, tudo de accordo com as condições deste edital e de modo a que não seja comprehendido o valor dos direitos aduaneiros e demais despesas alfandegarias. Não serão acceptas as propostas que offereçam como vantagem uma percentagem de abatimento sobre o preço mais barato exigido pelos concorrentes das demais.

5.

O material cujo fornecimento é objecto da presente concorrência será todo entregue na ponte de descarga da repartição, situada na Ponta do Cajú.

6.

Os tubos serão de ferro fundido (segunda fusão), rectos, de ponta e bolsa, tendo na ponta cordão. Os tubos deverão ser fundidos verticalmente com a bolsa para baixo. O material deverá ser homogêneo, apresentando na fractura cor acinzentada, caracteristica e coço de grão fino, sem falhas, sem impurezas, que possa facilmente ser trabalhado a lima, à serra, à cacoara e à bucha. Todo o material, além de apresentar regularidade de forma e dimensões nos termos da technica corrente, deve ser coaterizado, interno e externamente com a solução do Dr. Angus Smith, empregada em oanno quente, sobre toda a superficie de ferro fundido.

7.

Só será accepto o material depois de examinado em tudo quanto se reha as exigências feitas no presente edital ou se a impo- sto nela boa technica, e depois de submetido ao exame das qualidades apparentes de sua perfeita execução, homogeneidade e de metal bem como a experiencia da pressão interna de 15 atmospheras, effectuada nas pressas da repartição. Material que apresentar fendas, falhas, vícios de construção, irregularidades de forma, de dimensão, bem como o que não resistir a prova de pressão, será regeitado e devolvido ao fornecedor no proprio local do exame e experiencia. O fornecedor far-se-ha representar por procurador idoneo, provido dos poderes convenientes, nas vistas para recepção do material e sua experiencia, assignando a acta que, logo após cada experiencia diaria, será lavrada para registro dos resultados obtidos; para quebra na prensa será admittida a toléancia de 2 % sobre o numero total dos tubos, considerados perfeitos nas vistas.

8.

A preferencia caberá ao concorrente que produzir preço mais reduzido, por minima que seja a differença entre este preço e o da proposta immediata na ordem crescente.

9.

Na caso de absoluta igualdade entre duas propostas, cabe a preferencia ao concorrente que se propuzer a fazer o maior abatimento.

10.

O prazo para a entrega integral do fornecimento será até 31 de dezembro do corrente anno, findo o qual não será recebido material algum, rescindido-se, indevidamente de interposição judicial, o respectivo contracto, remetendo a Fazenda Nacional a caução a que se refere a clausula 1ª.

11.

Os pagamentos serão feitos à medida que o material, depois de recebido, vistoriado,

examinado, for sendo accepto, mediante contas em tres vias, das quaes a primeira sera devidamente selada. Faltas com as, depois de devidamente veincadas, serão processadas pela repartição.

12.

As propostas deverão conter preços em moeda nacional.

13.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições no presente edital, não se do tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens nelle não previstas.

14.

A repartição se reservam as prerrogativas de acceptar somente partes de propostas, de não acceptar nenhuma ou de annullar a concorrência, sem direito de reclamação por parte de nenhum dos concorrentes.

15.

Fica subentendido que o contracto a ser lavrado em virtude da presente concorrência, só entrará em vigor após sua devida approvação e registrado pelo Tribunal de Contas.

16.

O material a ser fornecido é o seguinte:

Tubos ao preço maximo de 360 réis o kilogramma.

270 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual de 0,40 de diametro interno e maximo de espessura de 17 millimetros, com o peso maximo de 167 kilogrammas, por metro corrente;

1.308 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0,30 de diametro interno e maximo de espessura de 14,5 millimetros, com o peso maximo de 109 kilogrammas, por metro corrente;

1.472 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0,20 de diametro interno e maximo de espessura de 12,5 millimetros, com o peso maximo de 64,5 kilogrammas, por metro corrente;

441 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0,10 de diametro interno e maximo de espessura de 10,5 millimetros, com o peso maximo de 27,3 kilogrammas, por metro corrente;

4.269 metros uteis de tubos de ferro fundido, de ponta e bolsa, typo usual, de 0,08 de diametro interno e maximo de espessura de 9,5 millimetros, com o peso maximo de 21,6 kilogrammas, por metro corrente.

Peças especiaes. D Derivantes de ponta e bolsa, com a derivação em flange cego.

1 em T de 0,40x0,30, ao preço maximo de 100\$200;

1 em T de 0,30x0,20, ao preço maximo de 65\$400;

1 em T de 0,20x0,15, ao preço maximo de 38\$700;

1 em T de 0,20x0,08, ao preço maximo de 38\$700;

1 em T de 0,10x0,08, ao preço maximo de 16\$580;

1 em T de 0,08x0,08, ao preço maximo de 12\$900;

1 duplo T de 0,30x0,08, ao preço maximo de 65\$400;

1 duplo T de 0,20x0,10, ao preço maximo de 46\$440;

1 duplo T de 0,08x0,08, ao preço maximo de 15\$800;

II) Padroões, com flanges cegos nas extremidades.

1 de 0,40x0,30, ao preço maximo de 100\$200;

1 de 0,40x0,20 ao preço maximo de 1\$220;

1 de 0,30x0,20 ao preço maximo de 62\$600;

1 de 0,10x0,08, ao preço maximo de 62\$600;

III) Válvulas de parala completas, com flanges cegos.

1 para tubos de 0,40 de diametro interno, ao preço maximo de 640\$00;

1 para tubos de 0,20 de diametro interno, ao preço maximo de 240\$000;

1 para tubos de 0,15 de diametro interno ao preço maximo de 180\$000;

1 para tubos de 0,10 de diametro interno, ao preço maximo de 120\$000;

1 para tubos de 0,08 de diametro interno, ao preço maximo de 96\$000;

IV) Tambores de ferro fundido, apresentando bolsa, flange e viaca.

1 para o diametro de 0,20, ao preço maximo de 38\$700;

1 para o diametro de 0,10 ao preço maximo de 16\$500;

1 para o diametro de 0,08, ao preço maximo de 12\$900.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 5 de setembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Firmam, de ordem do Sr. Dr. director geral, intimados os Ss. proprietarios dos medidores 29, 36 e 145 da rua General Polidoro, aos quaes, por não terem sido e contados, deixou esta repartição de entregar os respectivos talões, a mandarem executar, dentro do prazo de 15 dias, a partir desta data, respectivamente, os seguintes se vi os: no premio 29, concerto da caixa de agua; no 36, concerto da torneira da rua de colônia; e, finalmente, no de n. 145, concerto da torneira do tal que.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de setembro de 1922. — Francisco Pereira Caldas, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios, cuos nomes constam abaixo, a virem pagar a thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo improrrogavel de 15 dias, as contas de concertos de hydrometro, porque são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva, caso o respectivo pagamento não seja satisfeito dentro daquelle prazo:

Numero da conta — Responsaveis — Importancia devida

333. Antonio S. P. Botafogo....	50\$270
334. Juliano Barroso de Lima....	49\$830
336. José Pereira do Nascimento Motta (Dr.).....	35\$750
337. José Celano.....	33\$140
338. Miguel Farah Scrur.....	3\$298
341. Dionisio Santarella.....	38\$326
342. Leon Reiss.....	3\$191
343. Gabriel Osorio de Almeida ..	42\$273
344. The American Railway Mill Comp.....	33\$372
346. Sociedade Amante da Instrução.....	37\$290

352. Baroneza de Itacurussá.....	405708
353. David & Como.....	509309
355. Benjamin Maciaco C. de Cas- tro e outros.....	61227
358. José Pereira dos Santos.....	71582
361. Athanasio José de Moura.....	45210
361. José de eifa dos Santos.....	113456
363. Matheus Plácido Teixeira....	35339
365. Monteiro de S. Senio.....	39550
377. Albano Pinto Ferreira.....	15135
368. Salim Kahlil Tannuri.....	19272
369. O mesmo.....	19572
370. Maria Montes S. de Barros..	15812
371. Antonio José Mo gado.....	22362
372. Bernardino Serra Portugal...	214818
373. Luiz Rodrigues Monteiro Vi- nhas.....	215818
374. Agostinho da Silva Teixeira.	63092
377. Companhia Equitativa dos E. U. do Brasil.....	61368
378. Manoel Marques da Costa Braga.....	93391
381. Tobias do Rego Monteiro....	37585
383. Affonso da Silva Pereira.....	40551
384. Joaquim Teixeira da Costa...	41348
385. João Ridge.....	74191
385. Leon Reiss.....	395893
387. Manoel José Machado da Costa.....	25539
331. Manoel da Costa Carvalho....	1433
343. August J. Faia Fogliane.....	367
394. Jose da Silva Mesquita.....	33503
395. Francisco Vitor da Souza....	2140
347. Ernêstina Porto.....	8570
398. A mes.....	19417
399. Banco do Commercio.....	19513

Seção de Expediente da Repartição de
Agua e Obras Publicas, 15 de setembro de
1922.—Francisco Pereira Cadeas, chefe c.
seção.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA
DE UM PROJECTO DE MONUMENTO COM-
MEMORATIVO DA PROCLAMAÇÃO DA RE-
PUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

De ordem do Sr. ministro, faço pu-
blico que, nos termos do decreto nu-
mero 4.478, de 16 de janeiro de 1922,
fica aberta a concorrência publica para
a apresentação de *maquettes* de um mo-
numento comemorativo da Proclamação
da Republica dos Estados Unidos do
Brasil, a ser erigido nesta Capital, de
acôrdo com as condições abaixo enun-
ciadas:

1.º monumento representará a evolu-
ção da idéa republicana no Brasil, des-
tacando-se a figura do proclamador da
Republica, Marechal Manoel Deodoro da
Fonseca, assim como as do Tenente-co-
ronel Benjamin Constant Botelho do
Magalhães e do jornalista Quintino Bo-
cayuva. A figura do Marechal Deodoro
será a cavallo.

2.º O monumento será erguido entre
o jardim da praça da Republica e a fa-
chada principal do Ministerio da Guerra.

3.º Os concorrentes receberão a plan-
ta do local e os dados biographicos sobre
as personagens que nelle devem figurar,
e sobre os acontecimentos que se tem
em vista commemorar. Podrão concor-
rer artistas-escriptores nacionaes e es-
trangeiros e esculptores, em collabora-
ção com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos
projectos será do sete (7) mezes, con-
tados da presente data. A's 14 horas do
ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de en-
cerramento de concurso, mencionando
os projectos apresentados.

O projecto constará de:

a) *maquette* em gesso, representando
o conjunto do monumento e todos os
seus detalhes (escala de 1:10);

b) um porta-môr igualmente em ges-
so modelado em tamanho definitivo, es-
colhido pelo concorrente, entre os mo-
tivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do
projecto e a declaração do custo total do
monumento, incluindo e collocado no
local respectivo, prompto a ser inaugu-
rado e bem assim, uma especificação
dos materiais que serão empregados e
de toda a parte constructiva

5.º O custo total do monumento, collo-
cado no local não poderá exceder da
quantia de (tres mil contos de réis)
3.000.000\$000.

6.º Os projectos e respectivas descri-
ções de, rão vir assignados por um
pseudonymo e acompanhados de uma
sobre-carta feguiaria e lacrada, tendo ex-
teriormente o mesmo pseudonymo e no
interior o nome e o pseudonymo do
concorrente. De tudo será passado re-
cibo ao concorrente. Só depois do jul-
gamento, e que serão abertas as sobre-
cartas, contendo os nomes dos concur-
rentes premiados, sendo as restantes
com os respectivos projectos, postos a
disposição dos seus autores.

Decorrido os 30 dias, cessará toda a
responsabilidade de extravio dos mes-
mos.

7.º Não serão tomadas em considera-
ção as *maquettes* apresentadas fora do
prazo determinado neste edital, embora
mesmo com a justificativa de força
maior.

8.º Os projectos classificados ficarão
do propriedade do Governo, que delles
disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os
artistas estrangeiros serão preferidos
os projectos dos artistas nacionaes.

10.º O concorrente que, por meio da
imprensa ou por outro qualquer meio
de publicidade, tornar conhecido o seu
projecto e pseudonymo, será desclassifi-
cado.

11.º Aos autores dos projectos classi-
ficados em 1.º e 2.º lugares serão con-
feridos, respectivamente, os premios de
50.000, 25.000 e 15.000 francos.

12.º O julgamento será iniciado logo
em seguida ao encerramento do con-
curso e somente aos membros da com-
missão e seus auxiliares, será permiti-
da a entrada no local em que forem de-
positadas as *maquettes*.

13.º A exposição será feita logo após
o julgamento.

14.º As *maquettes* serão endereçadas
ao Ministerio da Justiça e Negocios In-
teriores.

15.º O Governo reservar-se-ha o di-
reito de annular a concorrência, si ne-
nhum dos projectos apresentados fôr
julgado digno de consideração, abrindo
nova concorrência, por igual espaço de
tempo.

16.º Os projectos e os demais do-
cumentos deverão ser entregues no dia
de que trata a clausula 4, sendo nesta
Capital a entrega feita a Directoria Ge-
ral de Contabilidade da Secretaria de
Estado do Ministerio da Justiça e Ne-
gocios Interiores e nas cidades de Paris
e Roma as respectivas embaixadas do
Brasil, as quaes os enviarão á referida
directoria, onde em dia previamente de-
terminado por edital, serão abertos,
conjuntamente, os envelopes de todos
os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 19 de
julho de 1922.—Pereira Junior, dire-
tor geral.

Instituto Nacional de Musica

CONCURSO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DE PIANO

De ordem do Sr. director, faço publico
que, de acôrdo com as instruções de 2 de
agosto de 1921, publicadas no *Diário Offi-
cial* de 6 do mesmo mez, se acia aberta a
secretaria deste instituto, pelo prazo de 120
dias, a contar de hoje, 1 de a o o, a
intenção de concorrer para o provimento
de um lugar de professor substituto de
piano.

Só poderão ser admittidos a concurso os
brasileiros que estiverem no gozo de seus
direitos civis e politicos.

Para ser admittido a inscrição deve o
candidato requerer ao director, juntan-
do folha corrida do seu procedimento, salvo si
já exercer função publica.

Além da folha corrida, poderão os ca-
didatos annexar ao requerimento quaesquer
documentos que lhes sejam convenientes, como
titulos de idoneidade ou o va de serviços
prestados na arte e a Estac.

Indeido o requerimento, o candidato
assinará o nome no livro destinado ás
inscrições.

Inscrição poderá ser feita por pro-
cu aco.

As provas do concurso serão theoricas e
praticas e versarão sobre o seguinte pro-
gramma:

I. Realização de um canto ou baixo dado
a quatro partes;

II. Execução de uma peça, indicada um
mez antes da realização do concurso cor-
respondente á terceira série do respectivo
curso;

III. Execução de uma ou mais peças esco-
lidas, nella com issao improvisador, em um
re e tório de quatro e modulações que o
ca didato apresentará, no acto do con-
curso;

IV. Leitura, á primeira vista, de uma peça
(em manuscrito) escripta especial mente
para o acto, pelo director ou por pessoa que
ele designar, e apresentada ao candidato 15
minutos antes do acto;

V. Uma prova lida lida, a qual consis-
tirá em uma ficção dada pelo candidato, em
coligções quão ao modo e tempo da da-
ração, que permitam ve ificar a sua amidão
para o ensino.

A prova de que trata o n.º I deverá
ver ar sob e um canto ou baixo, dado a
quatro partes, e tendo á sorte de tre tres,
apresentado pela comissão julgadora.

A peça alludida em o n.º II será escolhida
no programma de ensino do respectivo curso
e affixada na porta do insti to, um mez
antes do encerramento da inscrição.

Na prova instituida pelo n.º V, o candi-
dato analysará as parases, os motivos e os
rh thms, indicando a interpretação que se
deva dar á musica.

Instituto Nacional de Musica, 31 de julho
de 1922.—O secretario, Arthur Tolentino da
Costa.

Departamento Nacional de Saude Publica

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA, PHARMACIA, ARTE E OBSTETRICIA.

Pelo presente, fica intimado o Sr.
Moura, encerrado á rua do Mattoso
mero 61, para pagar neste Departamento
to a multa de drezentos mil réis (200\$000),
que lhe foi imposta por esta Inspectoria,
por infração do art. 195 § 1.º do regu-
lamento sanitario vigente, no prazo de
cinco dias contados desta data, findo o
qual será processado no Juizo compe-
tente.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de
1922.—O 2.º official, Abilio de Car-
valho

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João Baptista da Cunha.....	288	Automovel	21	Setembro	1922	Avarias.....	Motorista?
Albino G. Sampaio.....	314	"	20	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Alvaro F. da Silveira.....	672	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	Proprietario.
José Arthur de Tefé.....	1.527	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista-amador?
Manoel Loureiro Junior.....	2.123	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Cardoso da Silva.....	2.348	"	"	"	"	"	Motorista.
Paulo da Silva Flores.....	3.809	"	"	"	"	Formar linha dupla.....	"
Ma. o. l Alves de Mesquita.....	4.175	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
Antonio de Sá Pinto.....	4.468	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Alpho P. Teixeira.....	4.544	"	"	"	"	"	"
Adriano da Rocha.....	4.718	"	"	"	"	"	"
Roberto Duchesne.....	5.073	"	"	"	"	"	Proprietario.
Francisco da C. Pacheco.....	5.080	"	"	"	"	Fazer volta em local não permitido.....	Motorista.
Ricardo Alves.....	5.112	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Alfredo Ramos.....	5.500	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Domingos de Freitas.....	5.585	"	"	"	"	Contornar local não permitido.....	"
Sergio C. M. Cabral.....	5.628	"	"	"	"	Estacionar em local não permitido.....	"
Alvaro L. M. de Oliveira.....	5.901	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Pio Francisco Gonç.....	2.025	"	"	"	"	Não tratar com polidez ao passageiro.....	"

Inspectoria de Vehiculos, em 23 de setembro de 1922. — O Inspector, capitão H. Muller.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 365 § 2º os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Antonio Gomes.....	547	Automovel	19	Setembro	1922	Lanterna apagada.....	Proprietario.
João M. Mendes.....	609	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Baptista & Irmão.....	759	"	"	"	"	"	Proprietario.
Itacy Guerra.....	855	"	"	"	"	"	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagens.....	982	"	"	"	"	"	Proprietaria.
A. Magalhães.....	1.387	"	"	"	"	"	"
Manoel Gerpe Landeira.....	1.459	"	"	"	"	Contra-mão.....	Motorista.
Antonio J. Fernandes Sobrinho.....	1.529	"	"	"	"	Local não permitido.....	"
Gabriel Ferreira.....	1.625	"	"	"	"	Circular para angariar passageiro.....	Proprietario.
Antonio Fernandes.....	2.153	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
José Ferreira Fraguito.....	2.228	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
João A. Rodrigues.....	2.324	"	"	"	"	"	Proprietario.
Eduardo A. Ballard.....	3.125	"	"	"	"	Parar no cruzamento.....	"
João Ferreira Esteves.....	3.373	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Emilio Giavini.....	3.658	"	"	"	"	"	Proprietario.
Eugenio Dias.....	3.712	"	"	"	"	"	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	3.197	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietaria.
Americo A. da Silva.....	3.957	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Dr. Olympio J. da Silva Pinto.....	3.985	"	"	"	"	Abandonado.....	Proprietario.
Luiz M. de Almeida.....	4.252	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro..	4.584	"	"	"	"	"	"
Antonio A. Teixeira.....	5.222	"	"	"	"	Local não permitido....	Motorista.
Abeir de J. Cordeiro.....	5.298	"	"	"	"	"	"
Augusto P. Salgado.....	5.461	"	"	"	"	Contra-mão.....	Proprietario.
José R. Coelho.....	5.615	"	"	"	"	Local não permitido....	Motorista.
The Rio de Janeiro Light and Power.....	5.691	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietaria.
Roberto de M. Veiga.....	5.766	"	"	"	"	"	Motorista-amador?
João R. de Almeida.....	5.820	"	"	"	"	"	"
Francisco José.....	4.973	"	21	"	"	Lanternas apagadas.....	"

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeccoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados

Nome	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
João Rodrigues.....	48	Automovel	18	Setembro	1922	Desobediencia ao signal.	Motorista.
Accacio J. da Silva.....	126	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Antonio Salgado Perez.....	433	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	"
S. A. N. Industria de Tabacos.....	561	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
Manoel de Magalhães.....	647	"	"	"	"	Contra mão direcção....	Motorista.
Companhia Transportes e Carreagens.....	967	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.	Proprietario.
	982	"	"	"	"	Excesso de fumaça.....	"
Sociedade A. Garage Real.....	1.271	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Alberto Olive.....	1.515	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	Motorista.
Luiz R. de Carvalho.....	1.874	"	"	"	"	"	"
Antonio E.rigues.....	1.960	"	"	"	"	"	"
Alberto D. Fernandes.....	1.975	"	"	"	"	"	"
Raymundo Damia.....	2.04	"	"	"	"	"	"
Geraldo Rocas (Dr.).....	2.91	"	"	"	"	"	Proprietario.
José de Almeida.....	2.198	"	"	"	"	"	Motorista.
Abilio Amorim.....	2.429	"	"	"	"	"	"
Alberto D. da Costa.....	4.034	"	"	"	"	"	Proprietario.
Julio Dias.....	4.045	"	"	"	"	"	Motorista.
Manoel Santos Silva.....	4.233	"	"	"	"	"	"
Wison King C. Ltd.....	4.255	"	"	"	"	"	"
Antonio Francisco Lameira.....	4.575	"	"	"	"	"	Proprietario.
Antonio S. de Carvalho.....	4.984	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio da Silva.....	5.043	"	"	"	"	"	"
Raphael Gianelli.....	5.060	"	"	"	"	"	"
José Lopes Filho.....	5.203	"	"	"	"	Contra mão direcção....	"
Miguel Machado.....	5.283	"	"	"	"	Desobediencia ao signal	"
Alexandre C. da Rocha.....	5.421	"	"	"	"	"	"
Manoel Coelho.....	5.535	"	"	"	"	"	"
Manoel de Oliveira.....	5.790	"	"	"	"	"	"
Porcuncula Antonio.....	5.925	"	"	"	"	Abandonar seu vehiculo.	"
Manoel Gonçalves Vieira.....	2.046	"	"	"	"	Deixado de dar signal de direcção.....	"

Inspeccoria de Vehiculos, 21 de setembro de 1922. — O inspector, capitão H. Müller.

Pollcia do Distrito Federal
INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAMPS DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 25 do corrente, as 14 horas, nesta Inspeccoria:

Ricardo Gonçalves Netto, Leoncio Baptista, Eutício de Almeida, Francisco Pereira dos Santos, João Procopio Corrêa, Alvaro de Moraes Gomes, Eriberto Araujo Anton, Adré Flogny, Fernando Barboeller do Carmo Oliveira e Augusto Torro Roxo.

Turma suplementar:

José Teixeira Alves, Jesus Lemos de Toledo, Placido Rodrigues, Abilio Manlax, José Lopes de Artijo, Carlos Parboea de Paiva e Salvador Pullier.

Resultado dos exames effectuados em 18 e 20 do corrente:

Motoristas approvados: Alfredo Augusto Machado, João Eurico Serra, Edgard Baptista Ramos, José Corrêa, Antonio da Silva, Frank Camach, Alvim Mo. Muri, Waldemar Roberto, Manoel Alves da Costa, José da Costa e Carlindo dos Santos.

Inhabilitados o reprovados: Felino Carreira, Amandio Augusto Domingues, e Antonio Soares de Almeida.

Inspeccoria de Vehiculos, 23 de setembro de 1922. — Capitão Müller, inspector geral.

Assistencia a Alienados do Distrito Federal

Hospital Nacional

CONCURSO PARA ASSISTENTES CLINICOS

Por deliberação do Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores e determinação do Sr. Dr. director geral da Assistencia a Alienados no Distrito Federal fica aberta pelo prazo de noventa dias, a contar da data da primeira publicação do edital, a inscrição para o concurso a quatro logares de — assistentes clinicos da mencionada Assistencia. Poderão concorrer os medicos habilitados nas faculdades ou escolas legalizadas do país, achando-se elles no gozo dos direitos civis e politicos e tendo idoneidade moral comprovada.

As provas do certamen serão tres praticas oraes e uma escripta, versando sobre clinica psiquiatrica e de doenças nervosas.

A inscrição devera se feita na secretaria do Hospital Nacional, das 12 as 4 horas dos dias uteis, mediante os seguintes documentos:

- a) requerimento ao director geral;
 - b) folha corrida e documentos que comprovem a capacidade civil e idoneidade moral do candidato;
 - c) diploma ou certificado de habilitação.
- Não serão nomeados os que já estiverem exercendo outra funcão publico e legal estadual ou municipal, sem que destas se

exonerem, conforme estatue o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, em aviao de 21 e 26 do corrente publicado no Diário Oficial.

Rio de Janeiro, Secretaria do Hospital Nacional, 10 de setembro de 1922 — Dr. José Mello Mattos, chefe da Secretaria.

Ministerio da Marinha

Reserva Naval

PRIMEIRA CATEGORIA

Resultado dos exames finais da instrucção militar e tiro, prestados pelos inscriptos da Reserva Naval, que frequentaram o 2º curso trimestral de junho a agosto do corrente anno:

Bernardo da Costa e Silva, aprovado, grão tres.

Severiano Benigno de Oliveira, aprovado, grão um.

Nelson Soares. Alberto, aprovado, grão um.

José da Silva Barbosa, aprovado, grão um.

Murillo Lins Pessoa de Mello, aprovado, grão dois.

José Pinheiro Fragoso, aprovado, grão quatro.

Ernestino Gomes de Oliveira, aprovado, grão cinco.

Antonio Irineu Peixoto, aprovado, grão dois.

Octavio Constantino de Faria, aprovado, grão um.

José Borges da Costa, aprovado, grão tres.

Manoel Abreu Camara, aprovado, grão um.

Raymundo Benedicto Soledade da Matta, aprovado, grão cinco.

Arpado Augusto Pereira do Amorim, aprovado, grão um.

Jayne Luiz Borges, aprovado, grão um.

Franklin Francisco Fraga, aprovado, grão tres.

Paulo Valias de Rezende, aprovado, grão um.

Roberto Francisco de Oliveira, aprovado, grão tres.

Roberto Francisco de Oliveira, aprovado, grão tres.

João Francisco da Costa, aprovado, grão um.

João Baptista Gonçalves, aprovado, grão tres.

João Lunas de Costa, aprovado, grão tres.

Waldemar Barreto, aprovado, grão quatro.

Cesar Freitas e Silva, aprovado, grão quatro.

Mario Jones, aprovado, grão tres.

Carlos Teixeira de Queiroz, aprovado, grão quatro.

Nelson Lins de Miranda, aprovado, grão dous.

Djalma Siqueira Amazonas, aprovado, grão tres.

Luiz Nunes Poyares, aprovado, grão quatro.

Waldemar Cardoso Avellar, aprovado, grão tres.

Ubirajara Soares Cobra, aprovado, grão cinco.

João Cesar de Oliveira, aprovado, grão dous.

Carlos Alberto de Araujo, aprovado, grão tres.

Abelardo de Macedo Baena, aprovado, grão dous.

Franz Martins, aprovado, grão dous.

Alorsio Gonçalves de Mello, aprovado, grão dous.

Directoria da 1ª Categoria da Reserva Naval. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1922. — André Faustino Carlos, es-trevente da Armada.

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE HYDROGRAPHIA

AVISO AOS NAVEGANTES N. 77

Brasil — Capital Federal

Baixio ao norte de Alfavaca — Grupo das Tijucas

Por ordem do Sr. capitão de mar e guerra, superintendente de navegação, avisa-se aos navegantes que existe um escolho, com uma profundidade de dous metros, a cerca de 250 metros ao N. verdadeiro da ilha de Alfavaca, grupo das Tijucas, fazendo-se do mesmo as seguintes marcações:

Rumos verdadeiros

Ponta do Marisco: 43 27'.

Igreja da Gavêa: 43 02'.

Pão de Assucar: 59 00'.

Ponta do Arroador: 63 10'.

Directoria de Hydrographia, no Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — Arthur da Costa Pinto, capitão de fragata, director.

Nota — Uma cópia do autographo do aviso supra foi enviada nesta data ás seguintes companhias: Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, Costeira, Commercio e Navegação e Lloyd Nacional.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Litho-Typographia Fluminense, estabelecida á rua da Quitanda n. 24, nesta Capital, o material seguinte:

1 carimbo «official», por.....	74000
1 carimbo «urgente», por.....	7400
10 livros modelo n. 378, a 2400	240000
50 cadernetas conforme amostra, a 2400.....	100000
1 livro com 300 paginas conforme modelo, encadernação em panno preto, por.....	46000
Total.....	384000

Pela importancia total de trezentos e oitenta mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Com., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 60, nesta Capital, o material seguinte:

500 folhas do modelo n. 958, por.....	26000
1.000 folhas do modelo n. 750, por.....	72000
500 rotulas, de a có do com o modelo junto, por.....	6000
Total.....	104000

Pela importancia total de cento e quatro mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, do Sr. N. Civetta, commerciante estabelecido á rua Sete de Setembro n. 29, nesta Capital, o material seguinte:

6 cadeiras simples a 20000.....	120000
1 mesa de 2,5x1,2 com gavetas nas cabeceiras e tres de cada lado, por.....	480000
Total.....	600000

Pela importancia total de seiscentos mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, da Companhia Nacional de Electricidade, estabelecida á rua da Quitanda n. 45, nesta Capital, o material seguinte:

6 peças de fita preta isolante, a 3400.....	20400
1 densímetro «Beaumé», por.....	25000
1 voltímetro fornato relógio pequeno, por.....	25000
2 caixas de grampos n. 15, a 1500.....	3000
1 caixa de grampos n. 40, por.....	6000
2 peças de fita de borracha, a 3500.....	7000
10 kilos de cloridato de amoníaco, a 3300.....	33000
2 pendentes de suspensão, a 5500.....	11000
Total.....	131600

Pela importancia total de cento e trinta e um mil e seiscentos réis.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai adquirir, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. A. Placido Marques & Com., commerciantes estabelecidos á rua do Ouvidor n. 30, nesta Capital, o material seguinte:

20 remans de papel para cópia de machina, em meias folhas 22x35, a 10000.....	200000
2 duzias de lapis Faber n. 2, a 3000.....	6000
2 duzias de borrachas Ruby numero 224, a 1200.....	2400
12 pegadores com oranchetas, a 6000.....	7200
6 descargas para canetas a 2200.....	13200
1 carimbo conforme modelo, por 3 carimbos conforme modelo, a 3000.....	9000
2 duzias de lapis n. 3-H, a 12000.....	24000
6 block-notes pequenos, quadriculados, conforme o modelo, a 2200.....	13200
Total.....	369800

Pela importancia total de trezentos e sessenta e nove mil e oitocentos réis.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vai aceitar, para ser pago pelo Thesouro Nacional, dos Srs. Guimarães & Nunes, commerciantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 10, a execução do seguinte serviço:

Reforma de um fogão n. A-303, por. 400000.
Pela importancia total de quatrocentos mil réis.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1922. — O secretario, Alcides F. Carneiro.

Directoria Geral dos Serviços de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. *Mestre & Blatgé & Comp.*, estabelecidos á rua do Passaio n. 48

1 caixa de oleo medio Lucifer, A, com duas latas..... 95\$000
Fernando Fontes & Irmãos, estabelecidos á rua da Carioca n. 9

1 filtro Sella, grande..... 95\$000
 Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922 —
Fernando Werneck, chefe de secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. *Fernando Fontes & Irmãos*, estabelecidos á rua da Carioca n. 9
 6 dúzias de sabão, a 6\$000... 36\$000
 6 litros de kaol, a 8\$000..... 48\$000
 8\$000

Srs. *Mestre & Blatgé*, estabelecidos á rua do Passaio ns. 48 e 50

10 kilos de estopa branca de 1°, a 2\$500..... 25\$000

Sr. *Moreno Bortlio*, estabelecido á rua do Ovidor

25 latas de creolina Pearson, a 2\$500..... 62\$500

The Texas Company South America Ltd., situada á rua

35 caixas de «gasolina «Texas», a 33\$033..... 1:155\$000

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922. —
Fernando Werneck, chefe de secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. *Mestre & Blatgé*, estabelecidos á rua do Passaio ns. 48 e 50

2 pneumáticos «Michelin», para carro «Ford» de 30 x 3, a 126\$000..... 252\$000

Srs. *Henrique Bragg & Comp.*, estabelecidos á rua da Assembléa n. 90

500 impressos, natureza da despesa..... 60\$000

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922. —
Fernando Werneck, chefe da Secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta Directoria Geral, vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. *Boicellos & Comp.*, estabelecidos á Avenida Mem de Sá n. 41:

175 kilos de favello de trigo, á 20 réis..... 35\$000
 100 kilos de fubá de milho (grosso) a 395 réis..... 39\$500
 50 kilos de aveia Liturada, a 1\$400..... 70\$ 00
 120 kilos de alfafa nacional, a 590 réis..... 70\$800
 215\$300

Srs. *J. G. Pereira & Comp.*, estabelecidos á rua da Quitanda n. 105:

50 avulsos para pedidos de accordo com o modelo, cento a 18\$000..... 90\$000

Rio de Janeiro, 22 de setembro 1922. —
Fernando Werneck, chefe de Secção de Expediente.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

De ordem do Sr. director geral, faço publico que esta directoria geral, vai adquirir dos negociantes abaixo mencionados para ser pago pelo Thesouro Nacional, em cumprimento ao disposto no art. 98 da lei n. 4.242 de 5 de janeiro de 1921, o material seguinte:

Srs. *J. G. Pereira & Comp.*, estabelecidos á rua da Quitanda n. 105

1 carimbo de metal, com data igual ao modelo..... 45\$000

Srs. *F. F. Braga & Comp.*, estabelecidos á rua Gonçalves Dias n. 48

50 lampadas Philips de 50 velas x120 volts, a 188\$0..... 90\$000

Srs. *V. Werneck & Comp.*, estabelecidos á rua dos Ourives ns. 5 e 7

25 litros de anozol a 3\$..... 75\$000

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922. —
Fernando Werneck, chefe de secção de expediente.

Directoria do Serviço de Povoamento

Faço publico, de ordem do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, contida no aviso n. 188, de 30 de março ultimo, que receberá esta directoria propostas para compra dos moveis, immoveis e utensilios, constantes da relação abaixo discriminada, e existentes no nucleo colonial Bandeirantes, em Formoso, S. Paulo, Estrada de Ferro Resende a Pocaína, mediante as seguintes condições:

1.ª As propostas deverão ser apresentadas em invólucros lacados e fechados, em duas vias, devidamente selladas a primeira, ambas

de alfafas, assignadas e applicadas a cada uma pelo concorrente, sem encadernaduras, bordões ou entrelinas.

2.ª Nos invólucros serão declarados: o nome do proponente, sua residencia e o objecto da proposta.

3.ª Todas as propostas deverão ser entregues nesta directoria ate o dia 16 de outubro proximo futuro, ás 13 horas, quando serão abertas na orença dos interessados ou de seus representantes, que quizerem comparecer ao acto, cada um delles rubricando as propostas dos de mais.

4.ª As segundas vias das propostas serão remetidas ao *Diario Official* e nelle publicadas na integra, antes de qualquer decisão.

5.ª A concorrência caberá de direito ao autor da proposta mais vantajosa, por minima que seja a differença, sendo recusadas as offertas cujos preços forem inferiores aos que constam da relação infra.

6.ª As offertas deverão ser feitas em moeda nacional, devendo as importancias ser escriptas por extenso e em algarismo.

7.ª Não serão levadas em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, e nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma percentagem sobre a maior proposta.

8.ª No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será preferida a do concorrente que posteriormente offerecer maior vantagem nos respectivos preços. Essas novas offertas serão feitas em documentos sellados, como additamento ás propostas primitivas, e serão recebidas e abertas, observadas todas as formalidades estatuidas no presente edital, no decimo quinto dia útil, a contar da data da publicação das propostas. Em caso de novo empate decidirá a sorte.

9.ª Os referidos bens serão entregues na sede do alludido nucleo, correndo por conta exclusiva do comprador as despezas decorrentes do desmonte e remoção dos utensilios e machinismos desde o local em que os mesmos se encontrarem.

10.ª Os proponentes preferidos serão convidados, por edital, a receber guia nesta directoria ou na administração do referido nucleo ou ainda, na Delegacia do Serviço de Povoamento em São Paulo, conforme o local onde residam, afim de recolherem a respectiva importancia ao Thesouro Nacional ou a outra repartição arrecadadora, sendo os alludidos bens somente entregues á vista do competente recibo.

11.ª O proponente accetito que não effectuar o pagamento dentro do prazo de vinte dias (20), a contar da data da publicação do edital de convite á mencionado, perderá o direito á preferencia.

12.ª A directoria fica reservado o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente.

Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de setembro de 1922. — *Duiphe Pinheiro Machado*, director.

Relação dos moveis e immoveis existentes no Nucleo Colonial «Bandeirantes»

Casa de engenho, com a area de 33,80 7,30 em parte assolhada, em máo estado..... 1:000\$000

Machinismos: 1 descascador, 2 ventiladores, 1 catador, 1 separador, 3 elevadores e 1 eixo de transmissão com polias, tudo em máo estado. Um descascador de arroz em regular estado..... 6:000\$000
 1:400\$000

Uma balança e pesos.....	108\$000
Um engenho de canna com alambique e mais pertences..	7:500\$000
Um touel de 6 pipas, em mão estado.....	168\$000
Um dito de 8 pipas, em mão esta o.....	223\$000
Um dito de 9 pipas, em regular estado.....	252\$000
Uma roda hydraulica, de ferro, diâmetro 4', 90x0", 90".....	1:000\$000
Duas peixeiras de arroz, em mão estado.....	30\$000
Um terreno com 67'x30', parte em terreiro de pedra para serventia do engenho.....	200\$000
Uma casa assalhada, com a area de 22'x6'x7'x60', com frente para o terreiro, com duas salas, dois quartos, cozinha e mais um compartimento.....	600\$000
Um quintal (nos fundos da casa) com 64', 5x35'x5'.....	22\$890

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 19 de setembro de 1922. — *Paulo Mello dos Reis*, 2º official. Visto. — *S. Moreira*, chefe da 3ª Secção. — *Eduardo Mendes Lincoira*.

Patronatos Agricolas

CURSO COMPLEMENTAR ANEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir a firma *Firmino Fontes & Irmãos*, estabelecida á rua da Carioca n. 9, na Capital Federal, o seguinte :

1 (uma) caixa de ferro galvanizado para agua e com capacidade de 1.000 litros..... 332\$000

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 18 de setembro de 1922. — *Juvenal Santos*, economo-atmoxarife,

Patronatos Agricolas

CURSO COMPLEMENTAR ANEXO A FAZENDA MODELO DE CRIAÇÃO SANTA MONICA

De ordem do Sr. director, faço publico, de accordo com o art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, que esta repartição vae adquirir a firma *José Ignacio Coelho & Comp.*, estabelecida á rua da Constituição n. 44, na Capital Federal, á medida que forem necessarios os artigos seguintes :

35 pares de borzegirs, couro mar-ron, sola grossa, par..... 28\$000

Curso Complementar dos Patronatos Agricolas annexo a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, 18 de setembro de 1922. — *Juvenal Santos*, Economo-atmoxarife. (

Escola de Minas

EDITAL N. 111

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciante que pela Congregação desta escola foi marcado o dia 5 de outubro proximo, ás 12 horas, para inicio das provas do concurso para substituto da 1ª secção, tendo sido julgado idoneo pela Congregação o unico candidato inscripto engenheiro civil e de minas *José Bourdot Dutra*.

Secretaria da Escola de Minas, 8 de setembro de 1922. — Pelo secretario, *Jayne Gesteira*, 1º escriptuario

Junta dos Corretores

BOLSA DE MERCADORIAS

A Junta dos Corretores de Mercadorias e de Navios do Distrito Federal, em cumprimento de disposições do regulamento aprovado pelo decreto n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o corretor de mercadorias *Olegario Paiva*, eonerado, a pedido, por portaria de 16 de agosto ultimo, a apresentarem suas reclamações em sua secretaria, á sala 19, do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, por escipto e dentro do prazo de seis mezes a contar da referida data.

Secretaria da Junta dos Corretores, 19 de setembro de 1922. — *João Severino da Silva*.

SOCIEDADES ANONYMAS

EDITORIA CARIOCA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA SOCIEDADE ANONYMA EDITORA CARIOCA, REALIZADA EM TERCEIRA CONVOCAÇÃO, NO DIA 26 DE JULHO DE 1922.

Aos vinte e seis dias do mez de julho do anno de mil novecentos e vinte e dois, á rua Visconde do Rio Branco n. 35, ás quinze horas, conforme convocação publicada, reuniram-se os accionistas abaixo assignados desta sociedade anonyma «Editoria Carioca», em assemblea geral extraordinaria, para o que havia numero verificado. De accordo com as convocações publicadas no *Diario Offical* e n.º A Rua, esta assemblea é para resolver sobre a prestação de contas dos liquidantes e sobre a dissolução desta sociedade. Foi convidado para presidente desta assemblea o Sr. Dr. Luciano Pereira da Silva que, assumindo este posto, convidou para primeiro secretario o senhor *Glovis de Faria Salgado*, e para segundo o Sr. *Oséas Motta*, que aceitaram o convite. Assim constituida a mesa, o senhor presidente, depois de agradecer a sua indicação para o posto que occupava, diz em nome da ordem dos trabalhos em duas partes, sendo a primeira de prestação de contas dos liquidantes, e a segunda de dissolução da sociedade.

Dada a palavra aos liquidantes, senhores *Pedro Serôa da Motta* e *Agamenon Serôa da Motta*, nomeados pela assemblea geral extraordinaria de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e um, cuja acta foi archivada na Junta Commercial, apresentaram relatório dos seus actos, inclusive copia do contracto de venda de tudo que pertencia á sociedade ao senhor *José Ferreira da Costa*.

Dizem nesse relatório que a situação da sociedade era cada vez mais deficitaria, motivo já da sua liquidação. Viram-se na contingencia de fazer o que fizeram, diante dessa situação, da falta de numerario para a manutenção da sociedade e para salvar os seus compromissos muitos dos quaes representados em promissórias já vencidas.

Com o producto da venda alludida saldaram todos esses compromissos para o que foi necessario accordo entre credores, pois que só foram apurados vinte e seis contos de réis, sendo doze em promissórias de um conto de réis com vencimentos mensaes a partir do trinta de agosto deste anno, sendo os compromissos de cerca de quarenta e cinco de réis. As promissórias recebidas foram emitidas pelo comprador ao Sr. *Oséas Motta* credor em conta corrente da trinta

ta e quatro contos e novecentos mil réis, isto feito por combinação previa, tendo duas dellas posteriormente figurado no pagamento a *Martins & Macedo*. Os liquidantes salientaram que não lhes coube remuneração alguma, e illustraram o seu relatório com os recibos probantes dos pagamentos que realizaram.

Esse relatório estava também acompanhado do respectivo parecer do conselho fiscal desta sociedade, parecer que terminava, pedindo a sua approvação e dizendo que «a escripta se achava com clareza feita nos livros exigidos pela lei, livros que já foram examinados em outras occasiões para o mesmo fim actual».

Os liquidantes terminaram declarando que tinham em seu poder a quantia de cem mil réis para as despesas decorrentes desta assemblea. Pediam, finalmente, a approvação dos seus actos, aliás já autorizados pela assemblea que se nomeára liquidantes. O senhor presidente convidou a assemblea a se manifestar. Nesta occasião, os interessados se ausentaram, afirmando não sequer testemunharem uma resolução em que eram parte. O senhor *Oséas Motta*, encaminhando a votação, fala lamentando o estado a que chegou a *Editoria Carioca*, sociedade anonyma de que fora fundador. E mais lamentava porque era o seu maior credor e maior accionista, sendo, portanto, o maior prejudicado, e duplamente prejudicado como credor e accionista. Tratava-se puramente de um insuccesso commercial para o que contribuiu poderosamente a crise por que passa o commercio, sendo de salientar que ha varias typographias em más condições, estando diversas com moratoria e algumas para serem vendidas, conforme annuncios publicados nos jornaes.

Termina propondo a approvação sem reserva dos actos dos liquidantes, merecedores ainda de um voto de louvor expresso, apenas pela sua referencia. O Sr. *Oséas Motta*, como maior accionista e maior interessado e maior prejudicado, afinal, propoz que a sociedade anonyma *Editoria Carioca* ficasse immediatamente dissolvida pela presente assemblea, visto como desaparecera o seu objecto com a venda de tudo que lhe pertencia e desaparecimento do seu capital. Neste caso nem partilha haveria, pois o producto da venda do que lhe pertencia mal chegou para saldar os compromissos, como já fora demonstrado. Que ficasse cada accionista com a sua ou suas acções como lembrança da importancia que tiveram. Representaram dinheiro. Agora não eram mais do que a recordação dessa representação que não volta mais. Posta a votos esta proposta, teve ella approvação unanime de todos os presentes e abaixo assignados. Ah! o Sr. presidente declarou que não havia nada mais a tratar e estava, pelo voto da assemblea, dissolvida a sociedade anonyma a «Editoria Carioca». Congratulava-se com os presentes pela harmonia reinante durante os trabalhos. Antes, porém, de dissolver a assemblea, suspendia os seus trabalhos para ser lavrada esta acta, lida e approvada, por fim, sem debates, por se achar conforme com tudo dito e deliberado. Eu, *Oséas Motta*, segundo secretario da assemblea geral, lavrei a presente acta, em duplicata, sendo uma no livro proprio e outra em separado, para que tenha esta o destino legal, ambas assignadas por todos os presentes e subscripta por mim.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1922. — *Luciano Pereira da Silva*, presidente. — *Glovis de Faria Salgado*, 1º secretario.

— *Acas Motta*, 2º secretario. — *Agamenon Serôa da Motta*. — *José Brando de Oliveira*. — *Pedro Serôa da Motta*. — *Francino de Andrade Mello*.

(Esta acta foi archivada na Junta Commercial sob o n. 6.064, o que foi certificado em 22 de agosto ultimo.) (b.626).

COMPANHIA NOVA FABRICA DE FIAÇÃO E TECIDOS «SANTO ALEIXO»

RELATORIO DO ANNO SOCIAL 1921-22, QUE VAE SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA ORDINARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1922

(Anuncios publicados no Jornal do Commercio)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 78, os documentos á que se refere o art. 147 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891. Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1922. — A directoria.

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no escriptorio da companhia, á rua da Candelaria n. 78, no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde, para apresentação do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, assim como para eleição deste e de director-presidente para o resto do triennio 1921-22 a 1923-24, como dispõem os arts. 12 e 7º § 1º, dos estatutos. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — A directoria.

RELATORIO DA DIRECTORIA

Srs. accionistas — Em observancia do art. 15 dos estatutos e da lei das sociedades anonymas, a directoria da companhia vem apresentar-vos o movimento das transacções e relatar as occurrencias havidas durante o anno social findo em 30 de junho de 1922.

DIRECTORIA

De accordo com a alteração dos estatutos approvada pela assembleia geral extraordinaria de 1 de fevereiro de 1922, foi pela assembleia geral extraordinaria realizada em 9 de fevereiro de 1922, eleito director gerente o Sr. Paulo Fernandes Clare, que aceitou o cargo e se acha residindo na fabrica, á testa dos serviços da mesma. Em 5 de agosto do corrente anno foi a companhia privada dos relevantes serviços que lhe vinha prestando com a sua competencia tecnica o seu digno director presidente Sr. Percy Schofield, que renunciou o referido cargo; em reunião conjunta da directoria e conselho fiscal, não aceitando nenhum dos Srs. membros deste occupar o cargo, foi escolhido e empossado o accionista Sr. José Coelho Gomes, que continúa a exercer interinamente o cargo de director-presidente.

PRODUÇÃO E LUCROS

A produção durante o anno foi de 2.554.241,80 metros, as sabidas da fabrica de 2.790.737,80 e as vendas de..... 2.790.737,80; estas vendas foram feitas aos nossos habituaes freguezes desta praça, algumas das principais firmas, aos quaes continuamos penhorados e agradecidos por continuarem dispensando-nos a sua honrosa preferencia e amizade.

Os lucros auferidos durante o anno, além de cobrirem todas as despesas, distribuir um dividendo de 12% por acção em cada um dos dois semestres, cum-

prir o determinado nos nossos estatutos nas verbas "Fundo de reserva" e "Fundo de deterioração" — levamos diversas verbas a depreciação de diversos titulos, tais como: "Casas para operarios e residencia do gerente", "Terras", "Instalações electricas", eliminamos o titulo "Estrada Magé-Santo Aleixo" e ainda levamos a "Lucros suspensos", nos dois semestres, 52:423\$860, tendo fechado os nossos balanços com todas as nossas compras pagas á vista.

SEGUROS

Os titulos emitidos a favor da companhia para garantia do "Fundo de seguros" elevavam-se, em 30 de junho de 1922, a 51:300\$320.

Temos igualmente pago a nossa quota de seguros contra accidentes, não tendo felizmente occorrido desastre algum grave e as pequenas occurrencias que tem havido tem sido pontualmente pagas pela Sociedade Cooperativa de Seguros Operarios em Fabricas de Tecidos.

ASSISTENCIA MEDICA

Continúa a prestar-nos seus bons serviços medicos o distincto facultativo Sr. Dr. Avelino Ferreira Barcellos, aos quaes damos sua comprovada competencia e o cuidamos.

PESSOAL

É-nos grato, mais uma vez, louvar as mestres e contra-mestres das diversas secções e os operarios em geral, pela sua conducta durante o anno que relatamos e o bem assim o pessoal dos escriptorios da capital e fabrica.

MACHINISMOS

Continuam em bom estado de funcionamento os machinismos existentes, tendo sido substituidas muitas peças e montados alguns appparelhos novos, como enrolador de pano, electrificador e machina de soldar a oxigenio.

INSTALAÇÃO ELECTRICIA

Em virtude do novo contracto de energia e luz electrica, adquirimos da Companhia Brasileira de Energia Electrica os appparelhos que a mesma tinha instalado em nossa fabrica, como sejam: um motor, para-raios, transformadores, quadros, medidores e outros, tudo pela quantia de 60:000\$000.

CASAS PARA OPERARIOS E RESIDENCIA DO GERENTE

Continuam em bom estado de conservação as existentes, nas quaes se tem feito concertos importantes, e foram adquiridas, em 2 de fevereiro do corrente anno, mais 6 casas e respectivas terras de Henrique Fernandes Rebello e seu filho.

DEBENTURES

Durante o anno foram resgatados 335 debentures, no valor de 67:000\$000.

TRANSFERENCIAS

Durante o anno social foram lavrados 14 termos de transferencia de 632 acções, sendo: 8 por venda de 164 acções, 1 por herança de 5 acções, 3 por caução de 284 acções e 2 por levantamento de caução de 199 acções.

IMPOSTOS

Sobre a metragem da fazenda exportada por nossa fabrica, das quantias de sellos do consumo 108:576\$950 e de impostos estaduais 15:471\$ sobre 414.424

kilos de fazendas, barbante e residuos (peso liquido). Em outros impostos federaes e municipaes despendemos réis 10:616\$ e finalmente em imposto de viação 1:467\$210.

ELEIÇÃO

Devido á vaga do cargo de director-presidente, de accordo com o art. 7º, § 4º, ter-se-ia que eleger novo director-presidente para completar o triennio 1921—22—23—1924 e tambem eleger, de accordo com o art. 12, o conselho fiscal para o anno social de 1923—23.

CONSELHO FISCAL

Seja permittido á directoria agradecer reconhecida aos dignos Srs. membros do conselho fiscal e supplentes em exercicio, cujo mandato hoje expira, a efficaz coadjuvação e boa vontade com que a auxiliaram na sua administração.

CONCLUSÃO

Os balanços publicados no *Diário Official*, de 15 de janeiro e 16 de julho do corrente anno, nos elucidarão sobre o estado da nossa companhia e ao vosso dispor nos achamos para qualquer esclarecimento.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — *José Coelho Gomes*, director-presidente. — *Manoel Ferreira de Simas*, director-thesoureiro. — *Paulo Fernandes Clare*, director-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — No cumprimento do nosso mandato, procedemos ao exame das contas e balanços referentes ao anno social findo em 30 de julho de 1922, bem como examinamos a escripturação geral, que se encontra feita com regularidade e clareza. A directoria, no seu relatório, allude á retirada do Sr. Percy Schofield do cargo de director-presidente, e o conselho fiscal, sentindo a retirada do distincto amigo, faz votos pela sua prosperidade.

A directoria expõe o movimento economico da companhia, que temos acompanhado e podemos afirmar o seu estado de prosperidade.

Finalizando, propomos sejam approvadas as contas da directoria em sua gestão finda em 30 de julho de 1922.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1922. — *Scraphim Fernandes Clare*. — *João Baptista da Costa Monteiro*. — *Jeronymio Maximo Romano Junior*.

Companhia Brasileira de Refrescos

CERTIFICADO

Certifico que, por desmação da Junta Commercial de 21 de setembro de 1922, archiva-se nesta Repartição sob o n. 6.084, os seguintes documentos referentes á Companhia Brasileira de Refrescos, a saber:

Actas das assembleias geraes de constituição realizadas em 20 de julho e 12 de agosto do corrente anno, estatutos, listas dos accionistas, recibo do deposito de 10.000\$000 de capital em dinheiro e guiz com o pagamento do sello respectivo, feito na Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araújo, 1º officia da secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922. — *João Hygino de Araújo*, 1º officia da secretaria desta Junta.

Vire — J. C. em 22 de setembro de 1922. *Isauro Campos*. Estava ao lado o cartão da Junta Commercial. (5-641)

Banco do Brasil
CARTEIRA DE REDESCONTO
BALANCETE EM 23 DE SETEMBRO DE 1922

<i>Activo</i>	
Thesouro Nacional — emissão.....	99.857:104000
Notas em circulação.....	
Emissão requisitada.....	838.000:000000
Notas recolhidas a Caixa de Amortização.....	737.857:194000
Caixa (Fundo de Redesconto).....	306:401595
Notas a entregar a Caixa de Amortização.....	12.119:727481
Titulos redescontados.....	91.022:880351
Despesas geraes.....	6:50570
Honorarios.....	41:320760
Valores caucionados.....	20:004000
Moveis e utensilios.....	18.800300
	303.535:336257
<i>Passivo</i>	
Emissão autorizada.....	200.000:000000
Fundo de reserva.....	2.327:857497
Thesouro Nacional.....	107:142:890000
Descontos.....	1:014:670310
Fianças.....	20:000000
	333.535:336257

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922.— *Daniel de Mendonça*, director.— *Frederico Régio Filho*, contador.— *Fúbio de Anuraue*, caixa.

SOCIEDADES CIVIS

Club de Regatas Vasco da Gama

Extracto dos Estatutos

CAPITULO I

DO CLUB E SEUS FINS

Art. 1º. O Club de Regatas Vasco da Gama, fundado em 21 de agosto de 1898, nesta Capital, onde tem sua sede, é constituído por indeterminado numero de associações, sem distincção de nacionalidade, opinião politica ou religiosa e tem por fim:

a) Cultivar os desportos do remo, natação, football, athletismo, gymnastica, tiro ao alvo e outros terrestres ou aquaticos que possam concorrer para o desenvolvimento phisico dos seus associados.

b) Concorrer ás provas aquaticas promovidas ou autorizadas pela Federação Brasileira das Sociedades do Remo ou Clubs federados, realizando nas datas respectivas as que lhe couber effectuar e, bem assim, disputar os campeonatos ou torneios em que se inscrever sob o patrocínio da Liga Metropolitana de Desportos Terrestres.

Art. 2º. O pavilhão do Club é preto, com faixa branca em diagonal, partido da parte superior da tralha, com a Cruz de Malta ao centro.

Art. 3º. O Club tem personalidade distincta dos socios que o compõem e, como pessoa juridica de direito privado, preencherá as disposições legais a respeito.

DAS DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 109. Os socios não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações que a directoria e os representantes legais do Club contrahirem ex-ressa ou intencionalmente em nome deste.

Art. 121. O Club de Regatas Vasco da Gama só poderá ser dissolvido por motivo

de insuperavel difficuldade do seu objectivo social.

parapho unico. Na previsão desta hypothese, cumpre á directoria de accordo com o conselho deliberativo, convocar uma assembleia geral expressamente para tratar do assumpto, composto dos socios benemeritos, remidos e contribuintes com cinco annos ou mais de effectividade no Club em pleno gozo de seus direitos, para deliberar sobre as medidas que julgar accedidas.

Art. 122. No caso de dissolução do Club, seão seus bens liquidados e distribuidos pro rata entre os socios benemeritos, remidos e contribuintes desde que tenham mais de dois annos de effectividade no Club. (5.622).

Centro Predial e Beneficente do Pessoal Artistico da Directoria de Electricidade da Marinha

EXTRACTO

O «Centro Predial e Beneficente do Pessoal Artistico da Directoria de Electricidade da Marinha», fundado nesta cidade onde tem sua sede, compõe-se de illimitado numero de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fins a construção ou aquisição de predios em Niteroy ou Districto Federal e auxiliar com uma determinada quantia ao socio enfermo ou familia do socio fallecido. É administrado por uma directoria composta de presidente, secretario, thesoureiro, vice-thesoureiro, director tecnico e cinco directores conselheiros. É representado pelo presidente. Os socios não respondem, subsidiariamente pelas obrigações sociaes. O Centro só poderá ser dissolvido por assembleia geral especialmente convocada para esse fim, e o seu patrimonio, depois de satisfeitos os compromissos, será dividido entre os enfermos, viúvas e o phões dos ex-associados que se achavam em gozo dos seus direitos sociaes. Os estatutos só poderão ser alterados por assembleia geral especialmente convocada. Os nomes dos iniciadores constam dos estatutos. — *Directoria actual*. (5.630).

Centro dos Droguistas e Industriales de Drogas da Capital Federal

(EXTRACTO DOS ESTATUTOS)

O Centro dos Droguistas e Industriales de Drogas da Capital Federal, com sede nesta cidade, á rua 1 de Março n. 33, é constituído de entre nelleas firmas commerciaes (Droguistas) e industriaes de drogas, reconhecidos pelo Departamento Nacional da Saúde Publica. São fins do Centro: aliviar e defender perante os poderes publicos as medidas necessarias a proteger e acalmar os interesses do commercio e industria de drogas; servir de tribunal arbitral quando solicitado por seus membros; determinar o local da sede do Centro. É administrado e representado por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1 e 2 thesoureiros, eleita no mez de julho de cada anno em assembleia geral ordinaria. Os seus membros não respondem solidaria ou subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pelos representantes do Centro, em nome deste. Os estatutos só seão reformados em assembleia extraordinaria, convocada editalmente no *Diario Official* e em 2 jornaes desta Capital, com antecedencia, pelo menos, de tres dias e por dois tercos de seus membros. O Centro só será dissolvido por deliberação de duas eções nates de seus membros contribuintes. — O director: 1 secretario, *Eurico Ferreira Legay*.

ANNUNCIOS

Banco de Credito Geral

CONVITE AOS SOCIOS

A directoria da Sociedade Cooperativa de Ração Capitalizada Limitada Banco de Credito Geral convida os Srs. socios em arazo dos pagamentos das acções que subscreveram a virarem quitar-se desse debito dentro do prazo de 30 dias, sob pena de serem excludidos no conformidade com o § 2º do art. 6º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — *A directoria*. (5.627)

Companhia de Seguros «A Mundial»

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem no dia 28 do corrente mez ás 14 horas na sede social á rua do Mercado n. 22.

O fim da presente convocação é dar a directoria uma autorização especial de que precisa, a bem do desenvolvimento e interesses da companhia.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — *A directoria*. (5.633)

Cooperativa Militar do Brasil

De accordo com o preceituado nos artigos 24 e 30 dos estatutos sociaes convoco, para ás 16 1/2 horas do dia 29 do mez corrente, a assembleia geral extraordinaria para deliberar sobre a licença concedida a um dos directores pela assembleia de 13 de julho do anno proximo findo e ratificada pela de 29 de outubro do mesmo anno.

Essa assembleia se realizará á Avenida Rio Branco n. 174 em um dos salões do Lyceu de Artes e Officios, gentilmente cedido pela sua digna directoria.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. — *Rogério Augusto de Siqueira*, supplente de presidente, em exercicio. (5.635)

Sul America**Companhia Nacional de Seguros de Vida**
ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinária no dia 9 de outubro próximo vindouro, às 14 horas, na sede provisória da companhia á rua Bethercourt da Silva n. 15, afim de deliberarem sobre a reforma do artigo 3º dos estatutos para augmento do capital social e sobre as vantagens a que se refere o art. 17.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. —
A directoria. (5.552).

S. A. «Revista do Supremo Tribunal»

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, a série social averida Pío Branco n. 19 (10.ª), os documentos relacionados sob os ns. 1, 2 e 3 do art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1931, referencias ao inventario, balanço e contas dos annos de 1920 e 1921.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1922. —
A directoria. (5.607)

Casa dos Artistas

A assembléa geral da Casa dos Artistas, reunida em 12 do corrente mez, approvou a seguinte proposta, que passa a decreto, levando o numero dois:

Art. 1.º Fica suspensa, pelo prazo de um anno, a contar desta data, a matricula para socios effectivos.

Para ranho unico São resalvadas os direitos dos socios provisórios que foram vencendo o intersticio de tres annos, de accordo com a lei vigente.

Art. 2.º Só se são attendidos para effeito de matricula como socios provisórios, aquelles que trabalharem em caso de excepção, e, cujo imposto pago á Prefeitura seja o imposto de Theatro.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1922.
A mesa de assembléas geraes — Presidente, **Eduardo Rocha**. — 1º secretario, **Nestor Lips**. — 2º secretario **Celso Gonzaga**.

Companhia de Fiação e Tecelagem Confiança Industrial**AMORTIZAÇÃO E JUROS DE DEBENTURES**

De 2 de outubro em diante, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha, neste effectivo, á rua de S. Pedro n. 48, o coupon n. 2º, relativo ao mez de outubro proximo e bem assim os 300 debentures sorteados cujos numeros estão publicados no **Jornal do Commercio e Diário Official**.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1922. —
A. J. Pinto Osorio, presidente. (5.628)

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1931, na sede da companhia á rua Theophilo Otttoni n. 72.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1922. —
João T. Soares, presidente. (5.377)

Imprensa Nacional

Acha-se á venda na thesauraria desta repartição o Regulamento para arrecadação e fiscalização do imposto sobre a renda.

Preço..... 18000

Declaração

Adolpho Petersen & Comp., estabelecidos á rua do Rosário n. 112, ceitam ter perdido o recibo n. 4.570 da immo-tancia de 50\$, relativo ao deposito que fizeram como caução na thesauraria da Estrada de Ferro Central do Brasil, quando entraram em concorrência de 24 de novembro de 1921 e publica o presente para os devidos effectos. —
Adolf Petersen & Comp.

Reconheço a firma **Adolf Petersen & Comp.**

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922.
Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — **Homero Silva.** (5.548)

Casa dos Artistas

A assembléa geral da Casa dos Artistas, reunida em 12 do corrente mez, approvou a seguinte proposta, que passa a decreto, levando o numero um:

Art. 1.º No caso de não haver numero legal de socios para as assembléas geraes, fica a sua abertura e duração, passados 15 minutos. Uma hora depois será realizada a convocação, desde que estejam presentes mais de 20 socios quites.

Paragrafo unico. Não havendo numero para a 2ª convocação, será feita 3ª convocação dentro de oito dias, e então funcio-nará com qualquer numero de socios quites.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1922.
A mesa de assembléas geraes. — Presidente, **Eduardo Rocha**. — 1º secretario, **Nestor Lips**. — 2º secretario, **Celso Gonzaga**.

Companhia Graphica Brasileira

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria na sede da companhia á rua Treze de Maio n. 43 no dia 6 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento dos actos da administração durante o periodo do anno commercial findo em 15 de agosto de 1922.

A sede da companhia acham-se á disposição dos Srs. accionistas relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e demais documentos. — **A directoria.** (5.285)

A' praça

Os abaixo assignados, commissarios da concordia preventiva requerida no Juizo da Santa Maria Magdalena, Estado do Rio, por **Vieira & Silva**, communicam aos interessados que se acham diariamente á disposição dos mesmos para os fins legais na alluvia cid de.

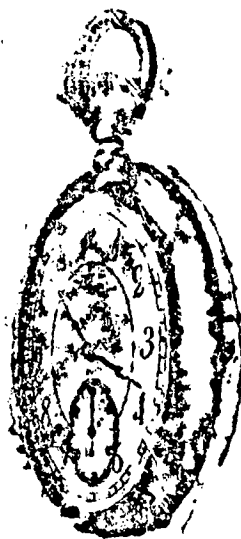
Magdalena, 12 de setembro de 1922. —
Georges Bonnet. — **Antonio P. cino de Vasconcellos**. — **Sanjaio Avelino & Comp.**

S. A. GARAGE REAL**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA****(1ª convocação)**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem, em assembléa geral extraordinária, no proximo dia 28 do corrente, ás 17 horas, na sede da sociedade, á rua Senador Dantas n. 115, para se tratar da reforma de estatutos e de outros assumptos de interesses sociais.

Ficam suspensas as transferencias de accões desde o dia 20 do actual até á data da reunião.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1922. — **Sebastião Guillobel, presidente** (5.505)

Clocks Patek-Philippe**CARTA PATENTE N. 1**

As seguintes inscrições foram contempladas no recor-ver desta carta pat. de accordo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionais:

Inscrição 628, co respondente ao premio maior 50.62 da loteria de segunda feira, 10 de setembro de 1922.

Inscrição 639, correspondente ao premio maior 38.669 da loteria de terça-feira, 19 de setembro de 1922.

Inscrição 191, correspondente ao premio maior 04.191 da loteria de quinta-feira, 21 de setembro de 1922.

O FISCAL DO GOVERNO,

Arthur de Aranjó Coelho.

Qualquer mercadoria de nosso estabelecimento pode ser aduiciada por meio de pagamento e em prestações. Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação corresponde a tres sortidos.

Em resultado ao prestamista o pagamento adiantado de payt on totalidade das prestações, sendo-lhe immo-diatamente reembolsada a importância relativa ás quotas não vencidas na occasião em que for contemplada a sua inscripção.

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJARIA. Relogios carrilhão para cima de mesa e para parede. Relogios electricos funcio-nando dez annos sem inter-venção alguma.

Reparação de relógios electricos e de um regulamento por feito.

Gondolo Laboussier & Decourt

RELOJOS

51, rua da Quitanda, 51 (5.629)

COMPANHIA DE FIAÇÃO E TECIDOS "CONFIANÇA INDUSTRIAL"

Empréstimo de 3.000.000\$000 em 15.000 debentures de 200\$000

Em sessão conjunta da Directoria e Conselho Fiscal realizada nesta data foram sorteados e resgatados 400 debentures deste empréstimo no valor de 80.000\$000, sendo:

300 sorteados de numeros:

33	1.735	2.923	4.014	5.724	7.185	9.301	11.453
40	1.736	3 0 8	4.049	5.767	7.186	9.340	11.575
99	1.772	3.013	4.660	5.781	7.224	9.476	11.577
141	1.797	3.220	4.663	5.812	7.253	9 9 4	11.739
146	1.809	3.142	4.078	5.823	7.306	9 954	11 912
149	1.851	3.176	4.683	5.843	7.313	9.968	11.914
154	1.896	3.189	4.114	5.884	7.317	9.966	11.919
189	1.929	3.196	4.172	5.909	7.357	9.988	11 921
196	2.061	3.206	4.222	5 913	7.362	10.003	12.134
334	2.063	3.257	4.257	5.916	7.380	10 044	12 358
382	2.071	3.268	4.262	6.000	7.402	10.066	12 552
408	2.101	3.273	4.442	6.0 9	7.439	10 067	12 844
475	2.153	3.285	4.461	6.028	7.516	10 115	12 872
534	2.159	3.302	4.470	6.050	7.521	10.117	13 181
549	2.178	3 314	4.527	6.065	7.523	10.124	13 185
612	2.195	3.317	4.577	6.099	7.341	10.143	13 196
639	2.146	3.385	4.612	6.108	7.571	10 175	13 257
641	2.199	3.463	4.797	6.109	8 144	10.208	13.219
693	2.230	3.499	4.802	6.114	8 164	10.217	13 232
767	2.257	3.535	4.814	6.126	8 170	10 230	13.353
780	2.335	3.536	4.816	6.144	8.219	10.357	13.379
865	2.390	3 565	4.832	6.171	8 224	10 379	13.431
1.011	2.399	3.581	4.855	6.175	8.230	10.386	14.110
1.013	2.479	3.657	4.925	6.178	8.239	10.4 3	14.251
1.030	2.498	3.622	4.931	6.207	8 283	10.414	14 338
1.032	2.533	3 650	4.971	6.217	8.316	11.047	14 371
1.109	2.535	3.697	5.033	6.608	8 337	11 126	14.408
1.119	2.587	3.703	5.079	6.623	8 362	11 156	14.428
1.209	2.594	3.752	5.110	6.648	8.367	11.162	14.476
1.221	2.652	3.809	5.182	6.661	8 428	11.171	14.506
1.428	2.735	3.826	5.353	6 715	8.455	11.226	14.668
1.499	2.816	3.835	5.348	6.723	8.476	11 240	14 878
1.524	2.841	3.900	5.411	6.750	8.486	11.241	14 863
1.533	2.845	3.938	5.469	6.797	8.501	11.243	14.998
1.569	2.860	3.956	5 535	7.106	9.174	11.281	—
1.661	2.855	3.974	5.580	7.141	9.192	11 319	—
1.679	2.897	3.978	5.666	7.143	9 212	11.312	—
1.729	2.914	3.998	5.684	7.148	9.239	11.375	—

100 resgatados de numeros:

1.451	4.284	4.299	4.315	4.330	4.345	4.362	5.222
1.455	4.285	4.300	4.317	4.331	4.346	4.363	5.223
1.457	4.286	4.301	4.318	4.332	4.347	4.364	5.224
1.459	4.287	4.303	4.319	4.333	4.350	4.365	5.225
1.460	4.289	4.304	4.320	4.334	4.351	4.366	5.228
4.275	4.290	4.305	4.321	4.336	4.352	4.369	5.229
4.276	4.292	4.3 6	4.322	4.337	4.353	4.370	5.230
4.278	4.293	4.307	4.323	4.338	4.355	4.372	5.231
4.279	4.294	4.359	4.324	4.339	4.356	4.373	5.233
4.280	4.295	4.310	4.325	4.340	4.358	4.374	—
4.281	4.296	4.312	4.326	4.341	4.359	4.375	—
4.282	4.297	4.313	4.327	4.342	4.360	4.376	—
4.283	4.298	4.314	4.328	4.343	4.361	4.378	—

ficando assim reduzidos a 7.480 debentures em circulação na importância de 1.496.000\$000.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1922.

A. J. PINTO OSÓRIO, presidente.

(5.67)